GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO LI EDIÇÃO Nº 80 BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2022

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo			56
Poder Executivo	1	37	
Casa Civil		37	
Secretaria de Estado de Governo	1	37	
Secretaria de Estado de Economia	3	38	56
Secretaria de Estado de Saúde	27	43	57
Secretaria de Estado de Educação	27	45	63
Secretaria de Estado de Segurança Pública	29	47	64
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	29	50	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	29	50	66
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	30	50	70
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura		52	73
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação			74
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	31	52	75
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico		52	75
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social		53	75
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	33	53	76
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer		54	76
Secretaria de Estado de Meio Ambiente	34	55	77
Secretaria de Estado de Trabalho	35	55	77
Controladoria Geral	35		
Defensoria Pública		55	78
Tribunal de Contas	35		
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	36		
Ineditorial			78

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL
SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 27, DE 27 DE ABRIL DE 2022 (*)

Estabelece os critérios para a análise prévia de contratos e de pagamentos no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII do artigo 18 do Estatuto e o inciso VII da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções desta autarquia, resolve:

Art. 1º Os contratos a serem firmados e seus respectivos pagamentos serão analisados previamente pelo Núcleo de Controle Interno da Secretaria-Executiva do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, conforme critérios definidos nesta Portaria.

§ 1º A análise prevista no caput será dispensada para os termos aditivos dos contratos previamente analisados pelo Núcleo de Controle Interno nos termos desta Portaria.

§ 2º A análise prévia de contratos poderá ocorrer desde o procedimento prévio à contratação, após a fixação de valor de referência, imediatamente antes da publicação do edital, ou anteriormente à assinatura do termo de contrato, inclusive nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, a critério do Ordenador de Despesas.

§ 3º A análise prévia do Núcleo de Controle Interno ocorrerá a partir dos seguintes valores de alçada:

I – R$ 200.000,00 para licitações e contratações;

II – R$ 100.000,00 para pagamentos, incluindo despesas de exercícios anteriores;

III – R$ 50.000,00 para adesão a atas de registro de preços.

§ 4º Não serão objeto de análise prévia, nos termos desta Portaria, os pagamentos referentes às seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais, e demais custeios relacionados às folhas de pagamento;

II – benefícios de qualquer natureza a empregados e servidores;

III – suprimento de fundos de caráter secreto;

IV – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

V – sentenças judiciais; e

VI – amortização, juros e encargos da dívida pública fundada.

Art. 2º A análise prévia realizada pelo Núcleo de Controle Interno é ato típico de controle, de caráter orientativo e não vinculante, não se confundindo com atos de gestão.

§ 1º O Chefe do Núcleo de Controle Interno deve externar o resultado de sua análise por meio da emissão de Nota Técnica, contendo elementos suficientes para fundamentar a opinião expressa.

§ 2º A apreciação do Núcleo de Controle Interno não é condicionante para a efetivação do pagamento, de forma que o exame dos requisitos poderá ocorrer a posteriori, salvo quando se tratar de pagamento único ou de último pagamento do contrato.

Art. 3º Em caso de férias, licenças, afastamentos regulamentares ou impedimentos do Chefe do Núcleo de Controle Interno, a análise prévia de contratação, de pagamento único ou de último pagamento do contrato pode ser dispensada pelo Ordenador de Despesas, após justificativa que indique as razões de relevância ou de urgência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 79, de 29 de abril de 2022, página 07.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634, de 30 de julho de 2009 e pelo que consta no processo 00080-00088918/2022-06, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao CT Serejão, no dia 03 de maio de 2022, de 09h00 às 11h00, para realização da Olimpíada Brasileira de Astronomia/MOBFOG, realizado pelo responsável da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017;

Considerando o Decreto Distrital nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências;
Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;
Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, referente ao processo 00138-00003601/2019-19, por mais 90 (noventa) dias, nos termos do § 3º, do artigo 49 da Instrução Normativa 04 de 21 de dezembro de 2016.
Art. 2º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do processo 00138-00003601/2019-19.
Art. 3º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017;
Considerando o Decreto Distrital nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências;
Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;
Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, referente ao processo 00138-00005605/2019-31, por mais 90 (noventa) dias, nos termos do § 3º, do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04 de 21 de dezembro de 2016.
Art. 2º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017;
Considerando o Decreto Distrital nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências;
Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;
Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, referente ao processo 00138-00005804/2019-40, por mais 90 (noventa) dias, nos termos do § 3º, do artigo 49 da Instrução Normativa 04 de 21 de dezembro de 2016.
Art. 2º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017;
Considerando o Decreto Distrital nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências;
Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;
Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, referente ao processo 00138-00004985/2018-14, por mais 90 noventa dias) dias, nos termos do § 3º, do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016.
Art. 2º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando a Lei nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008, que dispõe- sobre o controle da poluição sonora e os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos resultantes de atividades urbanas e rurais no Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Estabelecer o horário de funcionamento de todas as Quadras de Esportes da Candangolândia que será das 06:00h às 23:00h, todos os dias da semana.
Art. 2º O horário poderá ser estendido em ocasiões excepcionais, desde que autorizado previamente pela Administração Regional, observados os ditames da Lei nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008.
Art. 3º O descumprimento desta Ordem de Serviço acarretará na aplicação das penalidades, conforme legislação vigente.
Art. 4 º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 140, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 8º da Lei Complementar federal nº 87, de 13 de setembro de 1996; no § 6º do art. 6º da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996; e no art. 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Nas operações com os produtos constantes do item 03 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, destinados aos contribuintes estabelecidos no Distrito Federal, serão utilizados como base de cálculo, para fins de substituição tributária, os valores constantes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta está Portaria.

Art. 2º O imposto deverá ser calculado conforme o disposto nos arts. 5º e 5º-A da Portaria SEFP nº 711, de 30 de dezembro de 1992, nas seguintes hipóteses:

I - a base de cálculo do imposto devido por substituição tributária, de que trata o art. 1º, for igual ou inferior ao montante formado pelo preço praticado pelo remetente, incluídos o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, se for o caso, frete e/ou carreto até o estabelecimento destinatário e demais despesas cobradas ou debitadas ao adquirente; e

II - operações com produtos, volumes e embalagens não especificados nos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Portaria.

Art. 3º A adoção do regime de substituição tributária com a utilização da base de cálculo a que se referem os arts. 1º e 2º não exclui a responsabilidade subsidiária do contribuinte substituído pela satisfação integral ou parcial da obrigação tributária, na hipótese de não retenção ou retenção a menor do imposto devido.

Art. 4º Os Anexos desta Portaria serão atualizados até 30 de abril de 2023, com vigência a partir de 1º de maio de 2023, de acordo com valores registrados em pesquisa de preços, que deverá ocorrer no período de 6 a 17 de março de 2023.

Art. 5º Os produtos, volumes ou embalagens constantes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Portaria que não forem registrados na pesquisa prevista no art. 4º poderão ter seus preços atualizados na forma deste artigo.

§ 1º A atualização de que trata o caput será feita utilizando-se as variações acumuladas de preços de cerveja, refrigerante e água mineral no Distrito Federal medidas pelo IPCA específico do período de abril de 2022 a março de 2023.

§ 2º Para a atualização prevista no caput serão observadas as ponderações de:

I - 66,67% para consumo de cerveja fora do domicílio;

II - 33,33% para consumo de cerveja no domicílio;

III - 15% para consumo de refrigerante e água mineral fora do domicílio; e

IV - 85% para consumo de refrigerante e água mineral no domicílio.

§ 3º As ponderações de que trata o § 2º poderão ser alteradas, antes da atualização, mediante a apresentação de estudos que comprovem a modificação do comportamento do consumo dos produtos no domicílio e fora deste à Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT da Subsecretaria da Receita da Secretaria Executiva da Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal .

Art. 6º A inclusão de produtos, volumes e embalagens não especificados nos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Portaria deverá ser solicitada pelo importador, fabricante, distribuidor ou revendedor, instruída com a especificação exata do produto, volume e embalagem e a indicação de ao menos 30 estabelecimentos varejistas onde o item poderá ser encontrado para efeito de pesquisa de preços.

§ 1º A solicitação a que se refere o caput deverá ser encaminhada à COFIT pelo atendimento virtual disponível no Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal, disponível na Internet (www.receita.fazenda.df.gov.br), no seguinte caminho de acesso: <ATENDIMENTO VIRTUAL> <ICMS> <Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica> <Tipo de Atendimento: Substituição Tributária - Obter Informações>.

§ 2º O contribuinte deverá, obrigatoriamente, apresentar, em seu requerimento, o endereço eletrônico, o telefone da empresa ou do responsável, o contrato social, ou a última alteração contratual, a procuração que outorga poderes de representação e o documento de identificação do procurador.

§ 3º Em caso de diligência oriunda da COFIT para fins de saneamento de pendência ou esclarecimento de dúvidas, a empresa solicitante deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de perda de objeto e arquivamento do requerimento.

§ 4º Quando o produto, volume ou embalagem se referir a lançamento, o solicitante deverá sugerir preço, justificando o valor indicado, o qual será avaliado pela COFIT quanto à viabilidade de sua adoção.

§ 5º Uma vez especificado o produto em um dos anexos desta Portaria, o importador, fabricante, distribuidor ou revendedor poderá solicitar sua alteração ou exclusão à COFIT, instruída com a denominação exata do produto, volume e embalagem.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 147, de 26 de maio de 2021.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO I

PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA CERVEJA

(R$ POR UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
Al Capone	Al Capone Apa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,40
Al Capone	Al Capone Double Ipa	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	14,23
Al Capone	Al Capone Juice Apa	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	13,94
Al Capone	Al Capone Hop Lager	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	11,53
Al Capone	Al Capone Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,71
Al Capone	Al Capone Ipa sem glúten	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	16,24
Al Capone	Al Capone Premium Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	12,73
Al Capone	Al Capone Premium Lager sem glúten	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,27
Al Capone	Al Capone Red Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,89
Al Capone	Al Capone Weiss	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,89
AmBev	Antarctica Original	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,06
AmBev	Antarctica Original	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,67
Ambev	Antarctica Original	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	2,66
AmBev	Antarctica Original	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	9,25
AmBev	Antarctica Original	Lata	Descartável	até 270 ml	2,91
AmBev	Antarctica Original	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,52
AmBev	Antarctica Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,77
AmBev	Antarctica Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	6,54
AmBev	Antarctica Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	7,92
AmBev	Antarctica Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	de 661 a 1000 ml	8,63
AmBev	Antarctica Pilsen	Lata	Descartável	até 270 ml	2,42
AmBev	Antarctica Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,00
AmBev	Antarctica Pilsen	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	4,10
AmBev	Antarctica Pilsen 300 ml	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,54
AmBev	Antarctica Pilsen 300 ml	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	2,31
AmBev	Antarctica Pilsen CO	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	6,66
AmBev	Antarctica Pilsen Extra Cristal	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,59
AmBev	Antarctica Pilsen Extra Cristal	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,34
AmBev	Antarctica Pilsen Pack 15 unidades	Lata	Descartável	até 270 ml	32,93
AmBev	Antarctica Pilsen Pack 18 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	44,73
AmBev	Antarctica Sub Zero	Lata	Descartável	até 270 ml	2,26
AmBev	Antarctica Sub Zero	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,70
AmBev	Antarctica Sub Zero	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,60
AmBev	Becks Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,34
AmBev	Becks Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	10,16
AmBev	Becks Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	9,78
AmBev	Becks Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	5,17

AmBev	Bohemia Aura Lager / Magna / 14 Weiss / 838 Pale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,10
AmBev	Bohemia Bela Rosa / Jabutiba / CAA Yari	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,57
AmBev	Bohemia Bela Rosa / Jabutiba / CAA Yari	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,15
AmBev	Bohemia CO NO	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	7,22
AmBev	Bohemia Escura	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,50
AmBev	Bohemia Escura	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	9,20
AmBev	Bohemia Escura	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,02
AmBev	Bohemia Imperial	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	17,39
AmBev	Bohemia Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,30
Ambev	Bohemia Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	6,59
AmBev	Bohemia Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	2,21
AmBev	Bohemia Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	8,47
AmBev	Bohemia Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	de 661 a 1000 ml	6,19
AmBev	Bohemia Pilsen	Lata	Descartável	até 270 ml	2,63
AmBev	Bohemia Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,19
AmBev	Bohemia Pilsen	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	4,33
Ambev	Bohemia Pilsen Pack 6 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	14,33
Ambev	Bohemia Pilsen Pack 6 unidades	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	19,64
Ambev	Bohemia Pilsen Pack 12 unidades	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	37,42
Ambev	Bohemia Pilsen Pack 15 unidades	Lata	Descartável	até 270 ml	28,14
Ambev	Bohemia Pilsen Pack 15 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	35,05
Ambev	Bohemia Pilsen Pack 15 unidades	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	45,30
Ambev	Bohemia Pilsen Pack 20 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	47,88
AmBev	Brahma Chopp	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,80
AmBev	Brahma Chopp	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	6,38
AmBev	Brahma Chopp	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	7,68
AmBev	Brahma Chopp	Garrafa de Vidro	Retornável	de 661 a 1000 ml	4,91
AmBev	Brahma Chopp	Lata	Descartável	até 270 ml	2,62
AmBev	Brahma Chopp	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,91
AmBev	Brahma Chopp	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	4,31
AmBev	Brahma Chopp 300 ml	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	2,01
AmBev	Brahma Chopp Pack 6 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	14,01
AmBev	Brahma Chopp Pack 6 unidades	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	19,29
AmBev	Brahma Chopp Pack 15 unidades	Lata	Descartável	até 270 ml	33,13
AmBev	Brahma Chopp Pack 15 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	34,30
AmBev	Brahma Chopp Pack 15 unidades	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	46,77
AmBev	Brahma Chopp Pack 18 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	42,78
AmBev	Brahma Chopp Pack 20 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	42,39
AmBev	Brahma Chopp Zero	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,33
AmBev	Brahma Chopp Zero	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	2,56
AmBev	Brahma Chopp Zero	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,81
Ambev	Brahma Duplo Malte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,35
Ambev	Brahma Duplo Malte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,27
Ambev	Brahma Duplo Malte	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	9,04
AmBev	Brahma Duplo Malte	Garrafa de Vidro	Retornável	de 661 a 1000 ml	7,74
Ambev	Brahma Duplo Malte	Lata	Descartável	até 270 ml	2,73
Ambev	Brahma Duplo Malte	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,45
Ambev	Brahma Duplo Malte	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	4,35
AmBev	Brahma Duplo Malte Pack 6 Unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	14,76
AmBev	Brahma Duplo Malte Pack 6 Unidades	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	21,06
AmBev	Brahma Duplo Malte Pack 12 Unidades	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	39,77
AmBev	Brahma Duplo Malte Pack 15 Unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	36,11
AmBev	Brahma Duplo Malte Pack 15 Unidades	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	48,23
AmBev	Brahma Duplo Malte Pack 20 Unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	51,02
AmBev	Brahma Extra Dark / Heller / Lager / Red Lager / Weiss	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,93
AmBev	Brahma Extra Dark / Heller / Lager / Red Lager / Weiss	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	6,99
AmBev	Brahma Extra Dark / Heller / Lager / Red Lager / Weiss	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	8,40
AmBev	Brahma Extra Dark / Heller / Lager / Red Lager / Weiss	Lata	Descartável	até 270 ml	2,49
AmBev	Brahma Extra Dark / Heller / Lager / Red Lager / Weiss	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,06
AmBev	Brahma Malzbier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,82
AmBev	Brahma Malzbier	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,25
AmBev	Budweiser	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,08
AmBev	Budweiser	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,83
AmBev	Budweiser	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	9,10
AmBev	Budweiser	Garrafa de Vidro	Retornável	de 661 a 1000 ml	6,19
AmBev	Budweiser	Lata	Descartável	até 270 ml	3,18
AmBev	Budweiser	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,72
AmBev	Budweiser	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	3,71
AmBev	Budweiser Pack 6 Unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	16,14
AmBev	Budweiser Pack 15 Unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	39,30
AmBev	Budweiser Pack 15 Unidades	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	51,17
AmBev	Budweiser Pack 20 Unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	54,39
Ambev	Budweiser Zero Álcool	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,71
AmBev	Budweiser Zero Álcool	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,75
AmBev	Caracu	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,11
AmBev	Caracu	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	3,30
AmBev	Caracu	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,18
AmBev	Colorado Appia	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	8,17
AmBev	Colorado Appia	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,88

AmBev	Colorado Appia	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	5,20
AmBev	Colorado Appia	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	6,11
AmBev	Colorado Cauim	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	7,99
AmBev	Colorado Cauim	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	12,12
AmBev	Colorado Cauim	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	5,44
AmBev	Colorado demais tipos	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	9,61
AmBev	Colorado demais tipos	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,44
AmBev	Colorado demais tipos	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	5,30
AmBev	Colorado demais tipos	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	5,44
AmBev	Colorado Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,32
AmBev	Colorado Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,44
Ambev	Colorado Lager	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	5,34
AmBev	Colorado Lager	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	5,95
Ambev	Corona Extra	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,24
AmBev	Corona Extra / Coronita	Garrafa de Vidro	Descartável	até 250 ml	4,41
AmBev	Corona Extra / Coronita	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,45
AmBev	Franziskaner	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,03
AmBev	Goose Island	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	16,19
AmBev	Goose Island Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	9,88
AmBev	Goose Island Ipa	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	6,89
AmBev	Goose Island Midway	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	9,25
AmBev	Goose Island Midway	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	6,89
AmBev	Hoegarden	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	7,70
AmBev	Hoegarden	Lata	Descartável	até 270 ml	4,78
AmBev	Kona	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	8,14
AmBev	Leffe	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	12,57
AmBev	Michelob Ultra	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,62
AmBev	Michelob Ultra	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,03
AmBev	Modelo	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,13
AmBev	Modelo	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	10,72
AmBev	Modelo	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,16
AmBev	Nortena	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	11,79
AmBev	Patagônia	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,22
AmBev	Patagônia	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	13,62
AmBev	Patagônia	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	5,24
AmBev	Patagônia	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	6,51
AmBev	Patrícia	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	11,79
AmBev	Quilmes	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	11,79
AmBev	Serramalte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,49
AmBev	Serramalte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,89
AmBev	Serramalte	Garrafa de Vidro	Retomável	até 360 ml	3,07
AmBev	Serramalte	Garrafa de Vidro	Retomável	de 361 a 660 ml	10,06
AmBev	Serramalte	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,99
AmBev	Skol Pilsen	Barril	Descartável	até 5000 ml	57,60
AmBev	Skol Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,76
AmBev	Skol Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	6,85
AmBev	Skol Pilsen	Garrafa de Vidro	Retomável	de 361 a 660 ml	8,56
AmBev	Skol Pilsen	Garrafa de Vidro	Retomável	de 661 a 1000 ml	7,87
AmBev	Skol Pilsen	Lata	Descartável	até 270 ml	2,65
AmBev	Skol Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,00
AmBev	Skol Pilsen	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	4,20
AmBev	Skol Pilsen 275 ml	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,24
AmBev	Skol Pilsen 300 ml	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,54
AmBev	Skol Pilsen 300 ml	Garrafa de Vidro	Retomável	até 360 ml	2,01
AmBev	Skol Pilsen Pack 6 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	13,91
AmBev	Skol Pilsen Pack 6 unidades	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	20,23

AmBev	Skol Pilsen Pack 15 unidades	Lata	Descartável	até 270 ml	33,47
AmBev	Skol Pilsen Pack 15 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	34,09
AmBev	Skol Pilsen Pack 15 unidades	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	49,11
AmBev	Skol Pilsen Pack 18 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	42,78
AmBev	Skol Pilsen Pack 20 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	40,37
AmBev	Skol Puro Malte	Garrafa de Vidro	Retomável	até 360 ml	2,01
AmBev	Skol Puro Malte	Garrafa de Vidro	Retomável	de 361 a 660 ml	7,67
AmBev	Skol Puro Malte	Garrafa de Vidro	Retomável	de 661 a 1000 ml	7,07
AmBev	Skol Puro Malte	Lata	Descartável	até 270 ml	2,57
AmBev	Skol Puro Malte	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,17
AmBev	Skol Puro Malte	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	4,07
AmBev	Skol Puro Malte 275 ml	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,24
AmBev	Skol Puro Malte Pack 15 unidades	Lata	Descartável	até 270 ml	31,47
AmBev	Skol Puro Malte Pack 18 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	43,74
AmBev	Spaten	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,64
AmBev	Spaten (Nacional)	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,03
AmBev	Spaten (Nacional)	Garrafa de Vidro	Retomável	de 361 a 660 ml	10,16
AmBev	Spaten (Nacional)	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,93
AmBev	Stella Artois	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,56
AmBev	Stella Artois	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	11,03
AmBev	Stella Artois	Garrafa de Vidro	Retomável	de 361 a 660 ml	9,94
AmBev	Stella Artois	Lata	Descartável	até 270 ml	3,17
AmBev	Stella Artois	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,37
AmBev	Stella Artois	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	4,65
AmBev	Stella Artois Pack 6 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	19,29
AmBev	Stella Artois Pack 15 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	46,77
AmBev	Stella Artois Pack 15 unidades	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	58,50
AmBev	Stella Artois Pack 20 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	59,43
AmBev	Stella Artois Sem Glúten	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,20
AmBev	Stella Artois 275 ml	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,80
AmBev	Stella Artois 330 ml	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,52
AmBev	Wals	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	8,58
AmBev	Wals	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,10
AmBev	Wals Dubbel	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,91
AmBev	Wals Gioia	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,55
AmBev	Wals Lager	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	5,42
AmBev	Wals Petroleum	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,91
AmBev	Wals Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,18
AmBev	Wals Quadruppel	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,91

AmBev	Wals Trippel	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,91
AmBev	Wals Witte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,18
AmBev	X-Wals	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,94
Baly	Bali Hai	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	5,44
Baly	Bali Hai	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,10
Baly	Bali Hai	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,23
Baly	Baly Bier American Pale Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,88
Baly	Baly Bier Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,55
Baly	Baly Bier Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	6,43
Baly	Baly Bier Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	6,43
Baly	Baly Bier Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,23
Baly	Baly Bier Pilsen	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,61
Baly	Baly Bier Weiss	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,44
Bamboa	Bamboa Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	4,89
Bamboa	Bamboa Pilsen	Lata	Descartável	até 270 ml	2,05
Bamboa	Bamboa Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,17
Bamboa	Bamboa Pilsen	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,92
Bamboa	Moema	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	4,33
Bamboa	Moema	Lata	Descartável	até 270 ml	1,73
Bamboa	Moema	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,83
Belco	Bebida Mista Belco Sun Pilsen Claro	Garrafa PET	Descartável	de 271 a 360 ml	1,21
Belco	Bebida Mista Belco Sun Pilsen Escuro	Garrafa PET	Descartável	de 271 a 360 ml	1,21
Belco	Belco Malzbier	Garrafa PET	Descartável	de 271 a 360 ml	1,51
Belco	Belco Pilsen Claro	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	2,27
Belco	Belco Pilsen Claro	Garrafa PET	Descartável	até 270 ml	1,07
Belco	Belco Pilsen Claro	Garrafa PET	Descartável	de 271 a 360 ml	1,21
Belco	Belco Pilsen Claro	Garrafa PET	Descartável	de 1001 a 1250 ml	4,19
Belco	Belco Pilsen Claro	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	6,70
Belco	Belco Pilsen Claro	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,25
Belco	Biere 1962 Pilsen Claro	Garrafa PET	Descartável	de 361 a 660 ml	3,30
Belco	Capivariana Pilsen Claro	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,27
Belco	Capivariana Pilsen Claro	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	3,30
Belco	Chopp Claro Belco sem Álcool	Garrafa PET	Descartável	de 271 a 360 ml	1,51
Belco	Chopp Escuro Belco sem Álcool	Garrafa PET	Descartável	de 271 a 360 ml	1,51
Belco	Mãe Preta Stout	Garrafa PET	Descartável	de 271 a 360 ml	1,51
Belco	Mãe Preta Stout	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,64
Belco	Olinda Pilsen Claro	Garrafa PET	Descartável	até 270 ml	1,07
Belco	Olinda Pilsen Claro	Garrafa PET	Descartável	de 271 a 360 ml	1,21
Belco	Olinda Pilsen Claro	Garrafa PET	Descartável	de 1001 a 1250 ml	4,19
Bendicta	Bendicta Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,56
Bendicta	Bendicta Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	7,07
Bier Hoff	Bier Hoff American Wheat Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	13,89
Bier Hoff	Bier Hoff Apa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	13,89
Bier Hoff	Bier Hoff Breeze Apa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	19,78
Bier Hoff	Bier Hoff Breeze Sess Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	19,78
Bier Hoff	Bier Hoff Eagle U.S. Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	16,70
Bier Hoff	Bier Hoff Helles	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	20,07
Bier Hoff	Bier Hoff Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	20,22
Bier Hoff	Bier Hoff Nigra	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,80
Bier Hoff	Bier Hoff Original	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,16
Bier Hoff	Bier Hoff Pelican Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	20,31
Bier Hoff	Bier Hoff Pilsner	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,80
Bier Hoff	Bier Hoff Porter	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	20,22
Bier Hoff	Bier Hoff Porter Cocada Preta	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	14,55
Bier Hoff	Bier Hoff Premium	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,16
Bier Hoff	Bier Hoff Pumpkin Ale-Jerimoon	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	13,89
Bier Hoff	Bier Hoff Red Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	20,22
Bier Hoff	Bier Hoff Weizen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	18,33
Bier Hoff	Bier Hoff Witbier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	46,75
Bier Hoff	Confra Apa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	39,91
Bier Hoff	Confra Helles	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	38,41
Bier Hoff	Confra Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	34,67
Bier Hoff	Confra Red Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	42,83
Bier Hoff	Confra Weizen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	37,98
Bier Hoff	Kit 1 Copo + 1 Garrafa Eagle U.S. Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	45,25
Bier Hoff	Kit 1 Copo + 1 Garrafa Munich Helles	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	56,44
Bier Hoff	Kit 1 Copo + 1 Garrafa Session Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	56,01
Bier Hoff	Kit 1 Copo + 1 Garrafa Weizen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	50,05
Bier Hoff	Kit 1 Copo + 2 Garrafas Bier Hoff Nigra	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	56,87
Bier Hoff	Kit 1 Copo + 2 Garrafas Bier Hoff Original	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	56,87
Bier Hoff	Kit 1 Copo + 2 Garrafas Bier Hoff Pilsner	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	56,87
Bier Hoff	Kit 1 Copo + 2 Garrafas Bier Hoff Premium	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	56,87
Bier Hoff	Kit 1 Copo + 2 Garrafas Bier Hoff Red / Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	56,87
Bier Hoff	Kit 1 Copo + 2 Garrafas Bier Hoff Weizen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	56,87
Bier Hoff	Kit 1 Garrafa Jerimoon + 1 Garrafa Coco/Cacau	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	46,83
Bier Hoff	Pack com 4 Garrafas Bier Hoff Nigra, Original, Premium e Weizen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	66,98
Bierbaum	Bierbaum Abacaxi	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	10,55
Bierbaum	Bierbaum American Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,88

Bierbaum	Bierbaum American Ipa	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	5,00
Bierbaum	Bierbaum Bock	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,54
Bierbaum	Bierbaum Dunkel	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,54
Bierbaum	Bierbaum Extra	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,88
Bierbaum	Bierbaum Extra	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,66
Bierbaum	Bierbaum Lager	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,22
Bierbaum	Bierbaum Nova Lager Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	9,99
Bierbaum	Bierbaum Vienna	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,54
Bierbaum	Bierbaum Weiss Helles	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	16,10
Bierland	Bierland Ale Trigo	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,59
Bierland	Bierland American Ipa	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,33
Bierland	Bierland Ipa 15 anos	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,68
Bierland	Bierland Oatmeal Stout	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,33
Bierland	Bierland Outras	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	9,39
Bierland	Bierland Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,65
Bierland	Bierland Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,25
Bierland	Bierland Puro Malte Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	6,50
Bierland	Bierland Strong Golden Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	34,41
Bierland	Bierland Strong Golden Ale	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,33
Bierland	Bierland Viena	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,33
Bierland	Bierland Viena 15 anos	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,68
Bierland	Bierland Weizen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,33
Brasser	Brasser Black	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	10,62
Brasser	Brasser Ipa	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	15,94
Brasser	Brasser Lager	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	11,90
Brasser	Brasser Pale Ale	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	15,94
Brasser	Brasser Pilsen	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	10,62
Brasser	Brasser Puro Malte	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	11,90
Brasser	Brasser Weiss	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	11,90
Brooklyn	Brooklyn East Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	12,54
Brooklyn	Brooklyn East Ipa	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	10,41
Brooklyn	Brooklyn Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	12,54
Brooklyn	Brooklyn Lager	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	10,41
Brooklyn	Brooklyn the Stonewall Inn	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	10,41
Capunga	Capunga American Pale Ale Apa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	9,66
Capunga	Capunga Cumade Florzinha Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	9,45
Capunga	Capunga Cumade Florzinha Ipa	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	3,42
Capunga	Capunga Double Ipa Bala de Prata	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	9,55
Capunga	Capunga Double Ipa Bala de Prata	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	3,53
Capunga	Capunga Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,71
Capunga	Capunga Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	9,34
Capunga	Capunga Lager	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	3,31
Capunga	Capunga Pilsen Praia	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,61
Capunga	Capunga Pilsen Praia	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	9,23
Capunga	Capunga Pilsen Praia	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	3,20
Cerma	Cerma	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	2,07
Cerma	Cerma	Lata	Descartável	até 270 ml	1,36
Cerma	Cerma	Lata	Descartável	até 270 ml	2,17
Cerma	Cerma	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,85
Cerma	Cerma	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	3,26
Cerma	Cerma Pilsen	Lata	Descartável	até 270 ml	3,42
Cerma	Cerma Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,66
Cerpa	Cerpa Draft	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,07
Cerpa	Cerpa Draft	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,64
Cerpa	Cerpa Draft	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	6,99
Cerpa	Cerpa Draft	Lata	Descartável	até 270 ml	1,68
Cerpa	Cerpa Draft	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,33
Cerpa	Cerpa Export	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,07
Cerpa	Cerpa Export	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	5,16
Cerpa	Cerpa Export	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,61
Cerpa	Cerpa Gold	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,43
Cerpa	Cerpa Gold	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,44
Cerpa	Cerpa Gold	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	6,99
Cerpa	Cerpa Gold	Lata	Descartável	até 270 ml	1,47
Cerpa	Cerpa Gold	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,33
Cerpa	Cerpa Nevada	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	3,04
Cerpa	Cerpa Nevada	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,52
Cerpa	Cerpa Prime	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,91
Cerpa	Cerpa Prime	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,71
Cerpa	Cerpa Tijuca	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,72
Cerpa	Cerpa Tijuca	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	10,54
Cerpa	Cerpa Tijuca	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	4,38
Cerpa	Cerpa Tijuca	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	4,02
Cerpa	Cerpa Tijuca	Lata	Descartável	até 270 ml	1,72
Cerpa	Cerpa Tijuca	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,50
Cerpa	Cerpa Tijuca Puro Malte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,00
Cerpa	Cerpa Tijuca Puro Malte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	6,22
Cerpa	Cerpa Tijuca Puro Malte	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	4,11
Cerpa	Cerpa Tijuca Puro Malte	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,50

Cidade Imperial	Cidade Imperial Dunkel	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,72
Cidade Imperial	Cidade Imperial Dunkel	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,07
Cidade Imperial	Cidade Imperial Dunkel	Lata	Descartável	até 270 ml	2,64
Cidade Imperial	Cidade Imperial Dunkel	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,19
Cidade Imperial	Cidade Imperial Dunkel	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	3,70
Cidade Imperial	Cidade Imperial Helles	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,72
Cidade Imperial	Cidade Imperial Helles	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,07
Cidade Imperial	Cidade Imperial Helles	Lata	Descartável	até 270 ml	2,64
Cidade Imperial	Cidade Imperial Helles	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,19
Cidade Imperial	Cidade Imperial Helles	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	3,70
Cidade Imperial	Cidade Imperial Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,72
Cidade Imperial	Cidade Imperial Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,07
Cidade Imperial	Cidade Imperial Pilsen	Lata	Descartável	até 270 ml	2,64
Cidade Imperial	Cidade Imperial Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,19
Cidade Imperial	Cidade Imperial Pilsen	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	3,70
Conti	1500 Puro Malte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,31
Conti	1500 Puro Malte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	5,46
Conti	1500 Puro Malte	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	1,77
Conti	1500 Puro Malte	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	4,23
Conti	1500 Puro Malte	Lata	Descartável	até 270 ml	1,88
Conti	1500 Puro Malte	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,21
Conti	Almada Puro Malte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,38
Conti	Almada Puro Malte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	5,42
Conti	Almada Puro Malte	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	1,73
Conti	Almada Puro Malte	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	4,12
Conti	Almada Puro Malte	Lata	Descartável	até 270 ml	1,83
Conti	Almada Puro Malte	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,16
Conti	Almada Puro Malte	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,70
Conti	Burguesa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,20
Conti	Burguesa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	5,12
Conti	Burguesa	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	1,66
Conti	Burguesa	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	4,00
Conti	Burguesa	Garrafa de Vidro	Retornável	de 661 a 1000 ml	5,10
Conti	Burguesa	Lata	Descartável	até 270 ml	1,77
Conti	Burguesa	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,00
Conti	Burguesa	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,21
Conti	Conti Malzbier	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,00
Conti	Conti Malzbier	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,21
Conti	Conti Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,10
Conti	Conti Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	5,01
Conti	Conti Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	4,68
Conti	Conti Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	1,44
Conti	Conti Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	3,89
Conti	Conti Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	de 661 a 1000 ml	4,23
Conti	Conti Pilsen	Lata	Descartável	até 270 ml	1,66
Conti	Conti Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,04
Conti	Conti Pilsen	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,11
Conti	Conti Zero Grau	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	1,99
Conti	Conti Zero Grau	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	4,89
Conti	Conti Zero Grau	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	4,57
Conti	Conti Zero Grau	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	1,32
Conti	Conti Zero Grau	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	3,21
Conti	Conti Zero Grau	Garrafa de Vidro	Retornável	de 661 a 1000 ml	4,00
Conti	Conti Zero Grau	Lata	Descartável	até 270 ml	1,55
Conti	Conti Zero Grau	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,77
Conti	Conti Zero Grau	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,00
Conti	Moinho Real Puro Malte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,13
Conti	Moinho Real Puro Malte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	5,84
Conti	Moinho Real Puro Malte	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	1,84
Conti	Moinho Real Puro Malte	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	4,07
Conti	Moinho Real Puro Malte	Garrafa de Vidro	Retornável	de 661 a 1000 ml	5,21
Conti	Moinho Real Puro Malte	Lata	Descartável	até 270 ml	2,26
Conti	Moinho Real Puro Malte	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,70
Conti	Moinho Real Puro Malte	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	3,30
Conti	Samba	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	1,99
Conti	Samba	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	4,89
Conti	Samba	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	4,57
Conti	Samba	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	1,32
Conti	Samba	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	3,21
Conti	Samba	Garrafa de Vidro	Retornável	de 661 a 1000 ml	4,00
Conti	Samba	Lata	Descartável	até 270 ml	1,55
Conti	Samba	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,77
Conti	Samba	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,00
Conti	Smith 44 Puro Malte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,87
Conti	Smith 44 Puro Malte	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,32
Cruls	Belgian Blond	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	8,98
Cruls	Belgian Blond	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,81
Cruls	Cruls American Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	9,67
Cruls	Cruls American Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	16,12
Cruls	Cruls Apa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	9,67
Cruls	Cruls Apa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,05
Cruls	Cruls Puro Malte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	11,11
Cruls	Cruls Puro Malte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,05
Cruls	Cruls Puro Malte	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	8,29
Cruls	Cruls Red Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	9,67
Cruls	Cruls Red Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,05
Cruls	Cruls Véi	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	8,70
Cruls	Cruls Véi	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	9,67
Cruls	Cruls Weiss	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	8,98
Cruls	Cruls Weiss	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,81
Cruls	Rótulos Experimentais	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	19,12
Dado Bier	Dado Bier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,42
Dado Bier	Dado Bier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,83
Dado Bier	Dado Bier	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,29
Dado Bier	Dado Bier	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	6,33

Dado Bier	Dado Bier Craft American Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,55
Dado Bier	Dado Bier Craft American Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	6,69
Dado Bier	Dado Bier Craft American Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	10,03
Dado Bier	Dado Bier Craft American Lager	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,34
Dado Bier	Dado Bier Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,85
Dado Bier	Dado Bier Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	6,40
Dado Bier	Dado Bier Lager	Lata	Descartável	até 270 ml	3,30
Dado Bier	Dado Bier Lager	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	5,55
Dado Bier	Dado Bier Lager	Lata	Descartável	de 661 a 1000 ml	6,07
Dado Bier	Kit Dado Bier Ilex - 01 cerveja, 01 copo de vidro e 01 base de couro	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	54,23
Dado Bier	Kit Dado Bier Ipa - 01 cervaja e 01 copo de vidro	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	30,13
Debron Bier	Debron demais tipos	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,96
Debron Bier	Debron demais tipos	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,08
Debron Bier	Debron English Pale Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,52
Debron Bier	Debron English Pale Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,46
Debron Bier	Debron Índia Pale Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	7,35
Debron Bier	Debron Índia Pale Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	9,95
Debron Bier	Debron Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,52
Debron Bier	Debron Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,46
Debron Bier	Debron Trippel	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	10,11
Debron Bier	Debron Trippel	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,68
Estrella Galícia	1906 Black Coupage	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	10,15
Estrella Galícia	1906 Red Vintage Reserva Especial	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	10,15
Estrella Galícia	1906 Reserva Especial	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	10,15
Estrella Galícia	1906 Reserva Especial	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	6,34
Estrella Galícia	Estrella Galícia	Garrafa de Vidro	Descartável	até 250 ml	4,66
Estrella Galícia	Estrella Galícia	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,94
Estrella Galícia	Estrella Galícia	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,55
Estrella Galícia	Estrella Galícia	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	8,55
Estrella Galícia	Estrella Galícia	Lata	Descartável	até 270 ml	3,50
Estrella Galícia	Estrella Galícia	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,30
Estrella Galícia	Estrella Galícia	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	5,37
Estrella Galícia	Estrella Galicia 0,0 Álcool Black	Garrafa de Vidro	Descartável	até 250 ml	5,94
Estrella Galícia	Estrella Galicia 0,0 Álcool Tostada	Garrafa de Vidro	Descartável	até 250 ml	5,94
Estrella Galícia	Estrella Galícia 0,0 sem Álcool	Garrafa de Vidro	Descartável	até 250 ml	5,15
Estrella Galícia	Estrella Galícia 0,0 sem Álcool	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,66
Estrella Galícia	Estrella Galícia 500 ml	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	4,61
Estrella Galícia	Estrella Galícia Edição Comemorativa 750	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	14,82

Estrella Galícia	Estrella Galícia Menor Teor de Glúten 330ml	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	7,41
Estrella Galícia	Estrella Galícia Sem Glúten 330 ml	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	10,15
Estrella Galícia	Kit 1906 Reserva Especial - 6 x 330 ml	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	53,56
Estrella Galícia	Kit Estrella Galícia - 6 x 330 ml	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	46,84
Farrapos	FarrApa American Pale Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	8,79
Farrapos	FarrApa American Pale Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,42
Farrapos	Guaipeca Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	7,92
Farrapos	Guaipeca Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	12,15
Farrapos	Kit Farrapos 4 Long Neck	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	41,28
Farrapos	Kit Farrapos Guaipeca 600 ml + taça	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	41,28
Farrapos	Quase uma Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	9,64
Farrapos	Quase uma Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,29
Farrapos	Toco de Vela Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	9,64
Farrapos	Toco de Vela Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,29
Gont's	Alsvin Amercian Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,16
Gont's	Alsvin Amercian Lager	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	11,16
Gont's	Audumbla Weiss	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,81
Gont's	Audumbla Weiss	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	15,83
Gont's	Balmung Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	17,00
Gont's	Balmung Ipa	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	21,14
Gont's	Edda Munich Hells	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	12,75
Gont's	Edda Munich Hells	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	12,64
Gont's	Gullveig Golden Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	17,00
Gont's	Gullveig Golden Ale	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	21,14
Gont's	Munnim Porter	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,81
Gont's	Munnim Porter	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	15,83
Gont's	Ostera Coquetel Composto Morango	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,81
Gont's	Ostera Coquetel Composto Morango	Garrafa PET	Descartável	de 661 a 1000 ml	15,83
Gont's	Skadi Coquetel Composto Vinho	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,81
Gont's	Skadi Coquetel Composto Vinho	Garrafa PET	Descartável	de 661 a 1000 ml	15,83
Heineken / HNK BR	Amstel	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,34
Heineken / HNK BR	Amstel	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	8,04
Heineken / HNK BR	Amstel	Lata	Descartável	até 270 ml	3,04
Heineken / HNK BR	Amstel	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,22
Heineken / HNK BR	Amstel	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	4,56
Heineken / HNK BR	Baden Baden demais tipos	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,98
Heineken / HNK BR	Baden Baden demais tipos	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	18,40
Heineken / HNK BR	Baden Baden demais tipos	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	5,73

Heineken / HNK BR	Baden Baden Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,57
Heineken / HNK BR	Baden Baden Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	17,20
Heineken / HNK BR	Baden Baden Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	5,51
Heineken / HNK BR	Bavária 0,0	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,43
Heineken / HNK BR	Bavária Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	até 250 ml	1,49
Heineken / HNK BR	Bavária Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	4,82
Heineken / HNK BR	Bavária Pilsen	Lata	Descartável	até 270 ml	1,51
Heineken / HNK BR	Bavária Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,08
Heineken / HNK BR	Bavária Pilsen	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,04
Heineken / HNK BR	Cintra	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,97
Heineken / HNK BR	Devassa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	5,40
Heineken / HNK BR	Devassa	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	8,13
Heineken / HNK BR	Devassa	Garrafa de Vidro	Retornável	de 661 a 1000 ml	5,36
Heineken / HNK BR	Devassa	Lata	Descartável	até 270 ml	2,65
Heineken / HNK BR	Devassa	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,32
Heineken / HNK BR	Devassa	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,90
Heineken / HNK BR	Devassa (Negra e Ruiva)	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,17
Heineken / HNK BR	Devassa 300 ml	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	1,88
Heineken / HNK BR	Devassa 300 ml	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	1,50
Heineken / HNK BR	Devassa Loura	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,36
Heineken / HNK BR	Eisenbahn demais tipos	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,62
Heineken / HNK BR	Eisenbahn demais tipos	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	16,70
Heineken / HNK BR	Eisenbahn Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,23
Heineken / HNK BR	Eisenbahn Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	4,93
Heineken / HNK BR	Eisenbahn Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	6,87
Heineken / HNK BR	Eisenbahn Pilsen	Lata	Descartável	até 270 ml	2,68
Heineken / HNK BR	Eisenbahn Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,98
Heineken / HNK BR	Eisenbahn Pilsen	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	5,16
Heineken / HNK BR	Glacial	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	3,41
Heineken / HNK BR	Glacial	Garrafa de Vidro	Retornável	de 661 a 1000 ml	2,89
Heineken / HNK BR	Glacial	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,53
Heineken / HNK BR	Glacial	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	1,77
Heineken / HNK BR	Glacial 300 ml	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	1,34
Heineken / HNK BR	Glacial 300 ml	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	1,12
Heineken / HNK BR	Heineken	Barril	Descartável	até 5000 ml	69,21
Heineken / HNK BR	Heineken	Garrafa de Vidro	Descartável	até 250 ml	4,73
Heineken / HNK BR	Heineken	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,04
Heineken / HNK BR	Heineken	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	12,75

Heineken / HNK BR	Heineken	Lata	Descartável	até 270 ml	3,54
Heineken / HNK BR	Heineken	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,83
Heineken / HNK BR	Heineken 0%	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,93
Heineken / HNK BR	Heineken 0%	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,36
Heineken / HNK BR	Heineken 330 ml	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,59
Heineken / HNK BR	Kaiser Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	até 250 ml	1,88
Heineken / HNK BR	Kaiser Lager	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	4,14
Heineken / HNK BR	Kaiser Lager	Lata	Descartável	até 270 ml	2,12
Heineken / HNK BR	Kaiser Lager	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,66
Heineken / HNK BR	Kaiser Lager	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,70
Heineken / HNK BR	Kirin Ichiban	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,71
Heineken / HNK BR	Kirin Ichiban	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,99
Heineken / HNK BR	No Grau	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	3,74
Heineken / HNK BR	No Grau	Lata	Descartável	até 270 ml	1,17
Heineken / HNK BR	No Grau	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,81
Heineken / HNK BR	No Grau	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	1,95
Heineken / HNK BR	Schin Malzbier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,11
Heineken / HNK BR	Schin Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,96
Heineken / HNK BR	Schin Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	4,66
Heineken / HNK BR	Schin Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	5,20
Heineken / HNK BR	Schin Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	de 661 a 1000 ml	6,02
Heineken / HNK BR	Schin Pilsen	Lata	Descartável	até 270 ml	2,23
Heineken / HNK BR	Schin Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,69
Heineken / HNK BR	Schin Pilsen	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	3,04
Heineken / HNK BR	Schin Pilsen 300 ml	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	1,67
Heineken / HNK BR	Schin Pilsen 300 ml	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	1,34
Heineken / HNK BR	Schin Pilsen Zero Álcool	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,41
Heineken / HNK BR	Schin Pilsen Zero Álcool	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	4,19
Heineken / HNK BR	Schin Pilsen Zero Álcool	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,65
Heineken / HNK BR	Sol Premium	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,22
Heineken / HNK BR	Sol Premium	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,15
Heineken / HNK BR	Sol Premium	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,54
Heineken / HNK BR	Xingu Black	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,23
Heineken / HNK BR	Xingu Black	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,81
Hemmer	Hemmer 100 anos Lager Extra	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,01
Hemmer	Hemmer 1915 Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,01
Hemmer	Hemmer Angela Witbier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,01
Hemmer	Hemmer Australian Pale Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,09

Hemmer	Hemmer Blond Ale com Mel	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,01
Hemmer	Hemmer Blumenau Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,01
Hemmer	Hemmer Bock	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,09
Hemmer	Hemmer Brown Ale Chocolate	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,09
Hemmer	Hemmer Califórnia Common	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,01
Hemmer	Hemmer Double Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,09
Hemmer	Hemmer Dunkel	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,01
Hemmer	Hemmer Emma Weizen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,01
Hemmer	Hemmer Heinrich Golden Strong Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,01
Hemmer	Hemmer Munich Helles	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,01
Hemmer	Hemmer Oatmeal Stout	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,01
Hemmer	Hemmer Weizenbock	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,09
Imperial	Imperial Beer	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,92
Imperial	Imperial Beer	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	1,64
Imperial	Imperial Beer	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	3,41
Imperial	Imperial Beer	Garrafa de Vidro	Retornável	de 661 a 1000 ml	4,89
Imperial	Imperial Beer	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,75
Imperial	Imperial Ouro	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	6,78
Imperial	Imperial Ouro	Lata	Descartável	até 270 ml	2,70
Imperial	Imperial Ouro	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	5,00
Imperial	Imperial Ouro Lager	Lata	Descartável	até 270 ml	2,38
Imperial	Imperial Ouro Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	5,50
Imperial	Imperial Puro Malte Dusza	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	5,50
Imperio	Imperio Gold	Garrafa de Vidro	Descartável	até 250 ml	3,08
Imperio	Imperio Gold	Lata	Descartável	até 270 ml	2,03
Imperio	Imperio Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,43
Imperio	Imperio Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	4,71
Imperio	Imperio Lager	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	4,71
Imperio	Imperio Lager	Lata	Descartável	até 270 ml	2,03
Imperio	Imperio Lager	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,56
Imperio	Imperio Lager	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,90
Imperio	Imperio Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,43
Imperio	Imperio Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	4,71
Imperio	Imperio Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	1,88
Imperio	Imperio Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	4,71
Imperio	Imperio Pilsen	Lata	Descartável	até 270 ml	2,03
Imperio	Imperio Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,56
Imperio	Imperio Pilsen	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,90
Imperio	Imperio Pilsen 300 ml	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	1,88
Imperio	Imperio Puro Malte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,14
Imperio	Imperio Puro Malte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	6,35
Imperio	Imperio Puro Malte	Lata	Descartável	até 270 ml	2,36
Imperio	Imperio Puro Malte	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,13
Laut	Laut Surf American Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	18,50
Laut	Laut Dark Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	7,06
Laut	Laut Dark Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,12
Laut	Laut Doppelbock	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	23,38
Laut	Laut Hard DIpa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	10,97
Laut	Laut Hard DIpa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	20,07
Laut	Laut Pale ALE	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,94
Laut	Laut Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,26
Laut	Laut Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	10,97
Laut	Laut Session	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	8,63
Laut	Laut Session	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,89
Laut	Laut Weiss 1988	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,52
Louvada	Ale Apa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,66
Louvada	Ale Benedita	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	16,29
Louvada	Ale Darkside	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	17,37
Louvada	Ale Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	16,29
Louvada	Ale Weiss	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,12
Louvada	Ale Witbier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	7,60
Louvada	Lager German Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,51
Louvada	Lager Hop Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	7,06
Louvada	Lager Hop Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,12
Louvada	Lager Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,41
Louvada	Lager Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,67
Louvada	Lager Vienna	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,12
Lund	Lund Apa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,69
Lund	Lund Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	9,58
Lund	Lund Munich	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,93
Lund	Lund Pale Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,93
Lund	Lund Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,93
Lund	Lund Weiss	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,93
Lund	Lund Witbier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,93
Malta	Dunkel	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,01
Malta	Golden	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	3,15
Malta	Golden	Lata	Descartável	até 270 ml	1,60
Malta	Golden	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,70
Malta	Golden	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,01
Malta	Golden Puro Malte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,66
Malta	Golden Puro Malte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	6,12
Malta	Golden Puro Malte	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	2,27
Malta	Golden Puro Malte	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	5,56
Malta	Golden Puro Malte	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,55
Malta	Golden Puro Malte	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,76
Malta	Malta Leve Ponto Zero	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	4,57
Malta	Malta Leve Ponto Zero	Garrafa de Vidro	Retornável	de 661 a 1000 ml	4,06
Malta	Malta Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,03
Malta	Malta Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	5,00
Malta	Malta Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	4,69
Malta	Malta Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	1,35
Malta	Malta Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	2,96
Malta	Malta Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	de 661 a 1000 ml	4,23
Malta	Malta Pilsen	Lata	Descartável	até 270 ml	1,60
Malta	Malta Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,70
Malta	Malta Pilsen	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,01

Malta	Malta Pilsen Clara sem Álcool	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	3,09
Malta	Malta Pilsen Clara sem Álcool	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,77
Malta	Malta Pilsen Clara sem Álcool	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,03
Malta	Malta Pilsen Ponto Zero	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	1,99
Malta	Malta Pilsen Ponto Zero	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	4,57
Malta	Malta Pilsen Ponto Zero	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	4,57
Malta	Malta Pilsen Ponto Zero	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	1,32
Malta	Malta Pilsen Ponto Zero	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	4,00
Malta	Malta Pilsen Ponto Zero	Garrafa de Vidro	Retornável	de 661 a 1000 ml	4,06
Malta	Malta Pilsen Ponto Zero	Lata	Descartável	até 270 ml	1,69
Malta	Malta Pilsen Ponto Zero	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,71
Malta	Malta Pilsen Ponto Zero	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,72
Malta	Malta Puro Malte	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,53
Malta	Malzbier	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	3,15
Malta	Malzbier	Lata	Descartável	até 270 ml	1,60
Malta	Malzbier	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,70
Malta	Malzbier	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,01
Malta	Malzbier Escura sem Álcool	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	3,09
Malta	Malzbier Escura sem Álcool	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,77
Malta	Malzbier Escura sem Álcool	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,03
Maniacs	Maniacs Aloha	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	6,14
Maniacs	Maniacs Aloha	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	7,46
Maniacs	Maniacs Belgian Wit	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	7,27
Maniacs	Maniacs Belgian Wit	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	12,54
Maniacs	Maniacs Belgian Wit	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	6,14
Maniacs	Maniacs Belgian Wit	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	7,46
Maniacs	Maniacs Craft Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,16
Maniacs	Maniacs Craft Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	10,01
Maniacs	Maniacs Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	7,27
Maniacs	Maniacs Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	12,54
Maniacs	Maniacs Ipa	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	6,14
Maniacs	Maniacs Ipa	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	7,46
Maniacs	Maniacs Oktoberfest	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	9,56
Morada	Morada Hop Arabica	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	0,00
Morada	Morada Hop Arabica	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	12,54
Newage	Amazônia Brazilian Beer	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,91
Newage	Germânia 55 Pilsen	Lata	Descartável	até 270 ml	2,53
Newage	Germânia 55 Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,15
Newage	Germânia 55 Pilsen	Lata	Descartável	de 661 a 1000 ml	5,68
Newage	Germânia Black 56	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,67
Newage	Germânia Black 56	Lata	Descartável	de 661 a 1000 ml	6,07

Opa Bier (Joinville)	Brasileira Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	9,36
Opa Bier (Joinville)	Brasileira Puro Malte Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,75
Opa Bier (Joinville)	Kit 1 Cerveja Ipa + 1 copo Opa Bier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	45,44
Opa Bier (Joinville)	Kit 2 Cervejas Pilsen + 1 Copo Opa Bier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	50,60
Opa Bier (Joinville)	Kit 2 Cervejas Porter + 1 Copo Opa Bier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	45,06
Opa Bier (Joinville)	Kit 2 Cervejas Weizen + 1 copo Opa Bier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	39,20
Opa Bier (Joinville)	Kit 4 Cervejas + 1 Copo Opa Bier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	65,59
Opa Bier (Joinville)	Kit Cerveja com 05 garrafas Opa Bier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	46,84
Opa Bier (Joinville)	Kit Cerveja com 05 garrafas Opa Bier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	65,59
Opa Bier (Joinville)	Kit Opa Bier 1 Cerveja + 1 Copo Opa Bier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	33,42
Opa Bier (Joinville)	Kit Pale Ale 1 Cerveja + 1 Copo Opa Bier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	36,46
Opa Bier (Joinville)	Merecida Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	9,60
Opa Bier (Joinville)	Merecida Puro Malte Extra Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,99
Opa Bier (Joinville)	Opa Bier Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,03
Opa Bier (Joinville)	Opa Bier Pale Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	10,54
Opa Bier (Joinville)	Opa Bier Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	10,30
Opa Bier (Joinville)	Opa Bier Porter	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	10,54
Opa Bier (Joinville)	Opa Bier Puro Malte Extra Escura Porter	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,57
Opa Bier (Joinville)	Opa Bier Puro Malte Ipa	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	5,43
Opa Bier (Joinville)	Opa Bier Puro Malte Old Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,01
Opa Bier (Joinville)	Opa Bier Puro Malte Pale Ale	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,57
Opa Bier (Joinville)	Opa Bier Puro Malte Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,75
Opa Bier (Joinville)	Opa Bier Weizen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	10,54
Opa Bier (Joinville)	Opa Bier Weizen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,57
Opa Bier (Joinville)	Opa Parque Puro Malte Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,29
Opa Bier (Joinville)	Opa Parque Puro Malte Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,91
Opa Bier (Joinville)	Opa Parque Puro Malte Premium Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	7,21
Opa Bier (Joinville)	Opa Parque Puro Malte Premium Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,29
Opa Bier (Joinville)	Opa Parque Puro Malte Premium Lager	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,65
Outras Marcas	Birra Leggenda	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	11,92
Outras Marcas	Carlsberger	Garrafa de Vidro	Descartável	até 250 ml	2,93
Outras Marcas	Carlsberger	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,32
Outras Marcas	Carlsberger	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,64
Outras Marcas	Cerveja D'Ávila	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	3,43
Outras Marcas	Colônia	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	4,99
Outras Marcas	Colônia	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,27
Outras Marcas	Krill	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	4,85
Outras Marcas	Krill	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,90

Outras Marcas	Kromus Premium	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,87
Outras Marcas	Província Dunkel	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,51
Outras Marcas	Província Dunkel	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	5,34
Outras Marcas	Província Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,51
Outras Marcas	Província Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	8,89
Outras Marcas	Província Pilsen	Lata	Descartável	até 270 ml	2,36
Outras Marcas	Província Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,76
Outras Marcas	Província Pilsen	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,82
Outras Marcas	Província Red	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,51
Outras Marcas	Província Red	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	5,34
Outras Marcas	Província sem Álcool	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,51
Outras Marcas	Província sem Álcool	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,06
Outras Marcas	Província Weiss	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,51
Outras Marcas	Província Weiss	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	5,34
Petrópolis	Biritis	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	12,46
Petrópolis	Black Princess Apa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,58
Petrópolis	Black Princess Back to the Red Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,42
Petrópolis	Black Princess Blonde Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,42
Petrópolis	Black Princess Escura	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,30
Petrópolis	Black Princess Escura	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,42
Petrópolis	Black Princess Gold	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,23
Petrópolis	Black Princess Gold	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	5,67
Petrópolis	Black Princess Gold	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	4,91
Petrópolis	Black Princess Gold	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,77
Petrópolis	Black Princess Hop Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,42
Petrópolis	Black Princess Tião Bock	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,58
Petrópolis	Black Princess Weizen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,42
Petrópolis	Cabaré Puro Malte	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,37
Petrópolis	Cacildis Amber Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,34
Petrópolis	Cacildis Amber Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	5,94
Petrópolis	Cacildis Amber Lager	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	5,14
Petrópolis	Cacildis Amber Lager	Lata	Descartável	até 270 ml	3,00
Petrópolis	Cacildis Amber Lager	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,80
Petrópolis	Crystal	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,13
Petrópolis	Crystal	Lata	Descartável	até 270 ml	2,12
Petrópolis	Crystal	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,46
Petrópolis	Ditriguis	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	7,26
Petrópolis	Forevis	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	7,60
Petrópolis	Forevis	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	12,46
Petrópolis	ItaIpava Go Draft	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,03
Petrópolis	ItaIpava Malzbier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,00
Petrópolis	ItaIpava Malzbier	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,02
Petrópolis	ItaIpava Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	até 250 ml	2,64
Petrópolis	ItaIpava Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,64
Petrópolis	ItaIpava Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	6,06
Petrópolis	ItaIpava Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	6,37
Petrópolis	ItaIpava Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	de 661 a 1000 ml	6,97
Petrópolis	ItaIpava Pilsen	Lata	Descartável	até 270 ml	2,20
Petrópolis	ItaIpava Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,52
Petrópolis	ItaIpava Pilsen	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	3,48
Petrópolis	ItaIpava Premium	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,84
Petrópolis	ItaIpava Premium	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	6,51
Petrópolis	ItaIpava Premium	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	6,96
Petrópolis	ItaIpava Premium	Lata	Descartável	até 270 ml	2,65
Petrópolis	ItaIpava Premium	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,30
Petrópolis	ItaIpava Zero Álcool	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,89
Petrópolis	ItaIpava Zero Álcool	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,58
Petrópolis	ItaIpava 100% Malte	Lata	Descartável	até 270 ml	3,58
Petrópolis	ItaIpava 100% Malte	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,85
Petrópolis	Lokal	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,17
Petrópolis	Lokal	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	1,77
Petrópolis	Petra Aurum	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,05
Petrópolis	Petra Bock	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,05
Petrópolis	Petra Escura	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,62
Petrópolis	Petra Escura	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,51
Petrópolis	Petra Puro Malte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,96
Petrópolis	Petra Puro Malte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	6,98
Petrópolis	Petra Puro Malte	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	7,71
Petrópolis	Petra Puro Malte	Lata	Descartável	até 270 ml	2,72
Petrópolis	Petra Puro Malte	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,16
Petrópolis	Petra Puro Malte	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	3,75
Petrópolis	Petra Puro Malte 300 ml	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	1,88
Petrópolis	Petra Puro Malte 300 ml	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	1,50
Petrópolis	Petra Schwarz	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,05
Potiguar	Chopp Potiguar	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	10,99
Potiguar	Chopp Weiss	Garrafa PET	Descartável	de 661 a 1000 ml	11,69
Potiguar	Potiguar Cerveja de Vinho	Garrafa PET	Descartável	de 661 a 1000 ml	11,69
Potiguar	Potiguar Chopp Escuro Morena por Acaso	Garrafa PET	Descartável	de 661 a 1000 ml	11,69
Potiguar	Potiguar Chopp Ipa	Garrafa PET	Descartável	de 661 a 1000 ml	12,75

Potiguar	Potiguar Chopp Triplo Malte	Garrafa PET	Descartável	de 661 a 1000 ml	7,86
Potiguar	Potiguar Puro Malte	Garrafa PET	Descartável	até 270 ml	2,66
Proibida	Proibida 330 ml	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,27
Proibida	Proibida Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,41
Proibida	Proibida Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	5,56
Proibida	Proibida Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	1,61
Proibida	Proibida Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	5,37
Proibida	Proibida Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	de 661 a 1000 ml	5,31
Proibida	Proibida Pilsen	Lata	Descartável	até 270 ml	2,25
Proibida	Proibida Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,63
Proibida	Proibida Pilsen	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,79
Proibida	Proibida Puro Malte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,66
Proibida	Proibida Puro Malte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	6,12
Proibida	Proibida Puro Malte	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	5,56
Proibida	Proibida Puro Malte	Lata	Descartável	até 270 ml	2,80
Proibida	Proibida Puro Malte	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,55
Proibida	Proibida Puro Malte	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	3,03
Proibida	Proibida Puro Malte Forte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,66
Proibida	Proibida Puro Malte Forte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	6,12
Proibida	Proibida Puro Malte Forte	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	5,56
Proibida	Proibida Puro Malte Forte	Lata	Descartável	até 270 ml	2,21
Proibida	Proibida Puro Malte Forte	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,55
Proibida	Proibida Puro Malte Forte	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	3,03
Proibida	Proibida Puro Malte Lager	Lata	Descartável	até 270 ml	2,21
Proibida	Proibida Puro Malte Leve	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,33
Proibida	Proibida Puro Malte Leve	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	5,56
Proibida	Proibida Puro Malte Leve	Lata	Descartável	até 270 ml	2,00
Proibida	Proibida Puro Malte Leve	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,21
Proibida	Proibida Puro Malte Leve	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,66
Proibida	Proibida Puro Malte RV Mulher	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,11
Proibida	Proibida Puro Malte RV Mulher	Lata	Descartável	até 270 ml	2,33
Proibida	Proibida Puro Malte RV Mulher	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,60
Proibida	Proibida Puro Malte RV Mulher	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	3,03
Prussia Bier	Prussia Bier de Boa na Lagoa	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	14,71
Prussia Bier	Prussia Bier English Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	19,12
Prussia Bier	Prussia Bier English Ipa	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	14,68
Prussia Bier	Prussia Bier Fake Ipa	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	13,97
Prussia Bier	Prussia Bier New England American Ipa Newbie	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	17,98
Prussia Bier	Prussia Bier Pale Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	16,81
Prussia Bier	Prussia Bier Pale Ale	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	16,81
Prussia Bier	Prussia Bier Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	8,44
Prussia Bier	Prussia Bier Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	12,66
Prussia Bier	Prussia Bier Pilsen	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	8,46
Prussia Bier	Prussia Bier Puro Malte Bohemian	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,76
Prussia Bier	Prussia Bier Puro Malte Bohemian	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	15,76
Prussia Bier	Prussia Bier Puro Malte Doppelbock	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	31,23
Prussia Bier	Prussia Bier Red Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	16,81
Prussia Bier	Prussia Bier Red Ale	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	16,81
Prussia Bier	Prussia Bier Weiss	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,96
Prussia Bier	Prussia Bier Weiss	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	15,96
Santa Catarina	Barco Brazilian Ipa 3 Limoes	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	8,32
Santa Catarina	Barco Brazilian Ipa Goiaba	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,53
Santa Catarina	Barco Brazilian Ipa Manga	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,53
Santa Catarina	Barco Head Shot Double Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	16,09
Santa Catarina	Barco K2 Hop Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,65
Santa Catarina	Barco Kit San Diego Apa Barco (1 garrafa + Copo)	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	30,97
Santa Catarina	Barco Kit Sexy Ipa (1 garrafa + Copo)	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	30,97
Santa Catarina	Barco Kit Thai Weiss (1 garrafa + Copo)	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	30,97
Santa Catarina	Barco San Diego Apa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,32
Santa Catarina	Barco San Martin Apa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	7,21
Santa Catarina	Barco Sexy Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,98
Santa Catarina	Barco Summer Sour	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,65
Santa Catarina	Barco Thai Weiss	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,98
Santa Catarina	Barco Viuva Negra Doppelbock	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	16,09
Santa Catarina	Coruja Extra Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	12,76
Santa Catarina	Coruja Extra Viva	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	24,31
Santa Catarina	Coruja Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,98
Santa Catarina	Coruja Ipa Viva	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	25,42
Santa Catarina	Coruja Kit Extra Lager (1 garrafa + Taça)	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	29,86
Santa Catarina	Coruja Kit Weizen (1 garrafa + Taça)	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	29,86
Santa Catarina	Coruja Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,10
Santa Catarina	Coruja Lager	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,76
Santa Catarina	Coruja Premium Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	12,10
Santa Catarina	Coruja Viva	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	23,20
Santa Catarina	Coruja Weizen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	12,76
Santa Catarina	Saint Bier Belgian	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	10,99
Santa Catarina	Saint Bier Chopp Belgian	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	17,65
Santa Catarina	Saint Bier Catharina Sour Uva	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,77
Santa Catarina	Saint Bier In Natura	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	10,54

Santa Catarina	Saint Bier Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,31
Santa Catarina	Saint Bier Kit Belgian (1 garrafa + Taça)	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	28,75
Santa Catarina	Saint Bier Kit Ipa (1 garrafa + Taça)	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	28,75
Santa Catarina	Saint Bier Kit Pilsen (1 garrafa + Taça)	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	28,75
Santa Catarina	Saint Bier Kit Weiss (2 garrafas + Copo)	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	36,53
Santa Catarina	Saint Bier Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,44
Santa Catarina	Saint Bier Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	9,88
Santa Catarina	Saint Bier Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	15,43
Santa Catarina	Saint Bier Chopp Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	16,54
Santa Catarina	Saint Bier Slimbir	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,55
Santa Catarina	Saint Bier Stout	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	12,76
Santa Catarina	Saint Bier Weiss	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	10,99
Santa Catarina	Santa Catarina American Premium Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,87
Schmitt	La Brunette	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	7,05
Schmitt	La Brunette	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,25
Schmitt	La Brunette	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	12,31
Schmitt	Schlau Hefeweizen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,59
Schmitt	Schmitt Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,65
Schmitt	Schmitt Barley Wine	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	7,55
Schmitt	Schmitt Barley Wine	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	12,71
Schmitt	Schmitt Big Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	13,82
Schmitt	Schmitt German Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	10,37
Schmitt	Schmitt Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,59
Schmitt	Schmitt Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	13,82
Schmitt	Schmitt Sparkling Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,59
Schmitt	Steel Weiss	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	13,82
Therezópolis	Apa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	10,09
Therezópolis	Bock	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	10,09
Therezópolis	Dunkel	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	10,09
Therezópolis	Gift Box Apa - Kit 1 taça e 1 garrafa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	38,03
Therezópolis	Gift Box Bock - Kit 1 taça e 1 garrafa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	38,03
Therezópolis	Gift Box Dunkel - Kit 1 taça e 1 garrafa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	38,03
Therezópolis	Gift Box Gold Lager - Kit 1 taça e 1 garrafa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	38,03
Therezópolis	Gift Box Ipa - Kit 1 taça e 1 garrafa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	38,03
Therezópolis	Gift Box Tripel - Kit 1 taça e 1 garrafa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	38,03
Therezópolis	Gift Box Weiss - Kit 1 taça e 1 garrafa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	38,03
Therezópolis	Gift Box WitBier - Kit 1 taça e 1 garrafa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	38,03
Therezópolis	Gold Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	8,27
Therezópolis	Gold Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,45
Therezópolis	Gold Lager	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	6,53
Therezópolis	Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	10,09
Therezópolis	San't Gallen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	6,69
Therezópolis	San't Gallen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	8,36
Therezópolis	Sulamericana	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,52
Therezópolis	Sulamericana	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	9,25
Therezópolis	Sulamericana	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	7,67
Therezópolis	Tripel	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	10,09
Therezópolis	Weiss	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	10,09
Therezópolis	WitBier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	7,64
Therezópolis	WitBier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	10,09
Voillër	Voillër Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	9,84
Voillër	Voillër Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	9,84
Voillër	Voillër Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,36
Voillër	Voillër Red Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	9,84
Voillër	Voillër Weiss	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	9,84
Walfänger	Walfänger Altbier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,67
Walfänger	Walfänger Bliner Frutas Vermelhas	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	7,33
Walfänger	Walfänger Bliner Maçã Verde	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	7,33
Walfänger	Walfänger Bliner Maracujá	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	7,33
Walfänger	Walfänger Doppelbock	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,50
Walfänger	Walfänger German Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,39
Walfänger	Walfänger German Pilsner	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,20
Walfänger	Walfänger Helles	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,67
Walfänger	Walfänger Vienna Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,39
Walfänger	Walfänger Weizen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,13

ANEXO II

PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA CHOPE

(R$ POR UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Volume	Valor
AmBev	Antarctica - Brahma - Skol	Chope	Litro	20,76
AmBev	Chope Wals	Chope	Litro	11,55
AmBev	Colorado Appia - Clorado Cauim - Colorado demais tipos	Chope	Litro	18,62
Cerpa	Cerpa	Chope	Litro	18,62
Cerpa	Tijuca Puro Malte	Chope	Litro	18,62
Conti	1500 Puro Malte	Chope	Litro	16,99
Conti	Almada Puro Malte	Chope	Litro	16,30
Conti	Burguesa	Chope	Litro	14,79
Conti	Conti	Chope	Litro	18,62
Conti	Moinho Real Puro Malter	Chope	Litro	15,54
Cruls	American IPA	Chope	Litro	24,86
Cruls	Belgian Blond	Chope	Litro	19,16
Cruls	Cruls APA	Chope	Litro	21,46
Cruls	Cruls Véi	Chope	Litro	20,72
Cruls	Puro Malte	Chope	Litro	17,61

Cruls	Red IPA	Chope	Litro	21,83
Cruls	Weiss	Chope	Litro	17,61
Dado Bier	Dado Bier	Chope	Litro	18,62
Debron Bier	Chope Debron demais tipos	Chope	Litro	9,95
Debron Bier	Chope Debron Pilsen	Chope	Litro	9,19
Estrella Galícia	Estrella Galícia	Chope	Litro	14,47
HNK BR	Heineken	Chope	Litro	20,76
HNK BR	HNK BR	Chope	Litro	18,62
Imperial	Imperial	Chope	Litro	9,95
Imperial	Imperial Ouro	Chope	Litro	10,17
Imperio	Pilsen	Chope	Litro	18,62
Laut	Laut American IPA Surf	Chope	Litro	24,95
Laut	Laut Dark Lager	Chope	Litro	12,86
Laut	Laut Doppelbock	Chope	Litro	31,23
Laut	Laut Hard DIPA	Chope	Litro	28,09
Laut	Laut Pale Ale	Chope	Litro	15,52
Laut	Laut Pilsen	Chope	Litro	12,86
Laut	Laut Session IPA	Chope	Litro	20,24
Laut	Laut Weiss	Chope	Litro	15,52
Louvada	Ale APA	Chope	Litro	17,92
Louvada	Ale Benedita	Chope	Litro	19,54
Louvada	Ale Darkside	Chope	Litro	32,57
Louvada	Ale IPA	Chope	Litro	19,54
Louvada	Ale Weiss	Chope	Litro	17,37
Louvada	Ale Witbier	Chope	Litro	17,37
Louvada	Lager German Pilsen	Chope	Litro	15,20
Louvada	Lager Hop Lager	Chope	Litro	17,37
Louvada	Lager Pilsen	Chope	Litro	15,20
Louvada	Lager Vienna	Chope	Litro	17,37
Lund	Lund APA	Chope	Litro	9,48
Lund	Lund IPA	Chope	Litro	10,37
Lund	Lund outros	Chope	Litro	8,93
Newage	Newage	Chope	Litro	18,62
Outras Marcas	Outras Marcas	Chope	Litro	18,62
Proibida	Proibida	Chope	Litro	18,62
Prussia Bier	English IPA	Chope	Litro	20,54
Prussia Bier	New England American IPA	Chope	Litro	35,97
Prussia Bier	Pale Ale	Chope	Litro	19,32
Prussia Bier	Pilsen	Chope	Litro	12,87
Prussia Bier	Puro Malte Bohemian	Chope	Litro	16,80
Prussia Bier	Red Ale	Chope	Litro	15,53
Prussia Bier	Sazonal	Chope	Litro	23,98
Prussia Bier	Weiss	Chope	Litro	16,38
Therezópolis	Therezópolis	Chope	Litro	18,62
Voillër	Voillër Pilsen	Chope	Litro	16,01
Walfanger	Ipa/Doppel Bock	Chope	Litro	16,86
Walfanger	Walfanger	Chope	Litro	16,86

ANEXO III

PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA REFRIGERANTE (R$ POR UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
Ambev	Antarctica Citrus	Lata	Descartável	até 270 ml	2,34
Ambev	Baré	PET	Descartável	até 270 ml	1,12
Ambev	Baré	PET	Descartável	2 litros	5,15
Ambev	Ginger Ale Antarctica	Lata	Descartável	até 270 ml	2,25
AmBev	Guaraná Antarctica	Lata	Descartável	até 270 ml	2,07
AmBev	Guaraná Antarctica	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,78
AmBev	Guaraná Antarctica	PET	Descartável	até 250 ml	1,47
AmBev	Guaraná Antarctica	PET	Descartável	de 251 a 600 ml	3,76
AmBev	Guaraná Antarctica	PET	Descartável	1 litro	4,15
AmBev	Guaraná Antarctica	PET	Descartável	de 1,5 a 1,6 litro	4,31
AmBev	Guaraná Antarctica	PET	Descartável	2 litros	6,77
Ambev	Guaraná Antarctica	PET	Descartável	2,25 litros	5,86
AmBev	Guaraná Antarctica	PET	Descartável	2,5 litros	6,80
AmBev	Guaraná Antarctica	PET	Descartável	3 litros	8,21
AmBev	Guaraná Antarctica	PET	Descartável	3,3 litros	8,21
AmBev	Guaraná Antarctica	Vidro	Descartável	1 litro	4,63
AmBev	Guaraná Antarctica	Vidro	Retornável	de 201 a 330 ml	2,97
AmBev	Guaraná Antarctica		Retornável	1 litro	3,18
Ambev	Guaraná Antarctica Pack 02 unidades	PET	Descartável	1 litro	5,64
Ambev	Guaraná Antarctica Pack 06 unidades	Lata	Descartável	até 270 ml	9,02
Ambev	Guaraná Antarctica + Pepsi-Cola Pack 2 unidades	PET	Descartável	1 litro	5,64
Ambev	Guaraná Antarctica + Pepsi-Cola Pack 2 unidades	PET	Descartável	2 litros	11,23
Ambev	Guaraná Antarctica + Soda Limonada Pack 2 unidades	PET	Descartável	2 litros	11,23
AmBev	H2OH!	Lata	Descartável	até 270 ml	2,92
AmBev	H2OH!	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,10
AmBev	H2OH!	PET	Descartável	de 251 a 600 ml	3,91
AmBev	H2OH!	PET	Descartável	de 1,5 a 1,6 litro	6,34
AmBev	Outros	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,64
AmBev	Outros	PET	Descartável	até 250 ml	1,30
AmBev	Outros	PET	Descartável	de 251 a 600 ml	3,47
AmBev	Outros	PET	Descartável	1 litro	3,69
AmBev	Outros	PET	Descartável	de 1,5 a 1,6 litro	4,71
AmBev	Outros	PET	Descartável	2 litros	4,28
AmBev	Outros	PET	Descartável	2,5 litros	6,76
AmBev	Outros	Vidro	Retornável	de 201 a 330 ml	2,97
AmBev	Pepsi Twist	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,84
AmBev	Pepsi Twist	PET	Descartável	até 250 ml	1,54
AmBev	Pepsi Twist	PET	Descartável	de 251 a 600 ml	3,77
AmBev	Pepsi Twist	PET	Descartável	2 litros	5,84
AmBev	Pepsi Twist	Vidro	Retornável	de 201 a 330 ml	2,97
AmBev	Pepsi-Cola	Lata	Descartável	até 270 ml	2,02
AmBev	Pepsi-Cola	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,75
AmBev	Pepsi-Cola	PET	Descartável	até 250 ml	1,28
AmBev	Pepsi-Cola	PET	Descartável	de 251 a 600 ml	3,63
AmBev	Pepsi-Cola	PET	Descartável	1 litro	3,99
AmBev	Pepsi-Cola	PET	Descartável	de 1,5 a 1,6 litro	5,06
AmBev	Pepsi-Cola	PET	Descartável	2 litros	5,82
AmBev	Pepsi-Cola	PET	Descartável	2,25 litros	5,77
AmBev	Pepsi-Cola	PET	Descartável	2,5 litros	6,78
AmBev	Pepsi-Cola	PET	Descartável	3 litros	8,30
AmBev	Pepsi-Cola	PET	Descartável	3,3 litros	8,30
AmBev	Pepsi-Cola	Vidro	Descartável	1 litro	4,63
AmBev	Pepsi-Cola	Vidro	Retornável	de 201 a 330 ml	2,97
AmBev	Pepsi-Cola		Retornável	1 litro	3,18
Ambev	Pepsi-Cola Pack 02 unidades	PET	Descartável	1 litro	5,64
Ambev	Pepsi-Cola Pack 06 unidades	Lata	Descartável	até 270 ml	9,02
AmBev	Pepsi-Cola Zero	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,66
AmBev	Pepsi-Cola Zero	PET	Descartável	2 litros	6,00
AmBev	Tônica Antarctica	Lata	Descartável	até 270 ml	2,66
AmBev	Tônica Antarctica	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,28
AmBev	Tônica Antarctica	PET	Descartável	1 litro	7,41
AmBev	Tônica Antarctica	Vidro	Descartável	até 275 ml	4,51
AmBev	Tônica Antarctica	Vidro	Retornável	de 201 a 330 ml	2,97
Coca-Cola	Aquarius Fresh	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,29
Coca-Cola	Aquarius Fresh	PET	Descartável	de 251 a 600 ml	3,17
Coca-Cola	Aquarius Fresh	PET	Descartável	de 1,5 a 1,6 litro	5,19
Coca-Cola	Coca Light Plus	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,33
Coca-Cola	Coca Light Plus	PET	Descartável	de 1,5 a 1,6 litro	5,72

Coca-Cola	Coca Zero	Garrafa de Alumínio	Descartável	até 250 ml	7,87
Coca-Cola	Coca Zero	Lata	Descartável	até 270 ml	2,00
Coca-Cola	Coca Zero	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,61
Coca-Cola	Coca Zero	PET	Descartável	até 250 ml	1,88
Coca-Cola	Coca Zero	PET	Descartável	de 251 a 600 ml	4,33
Coca-Cola	Coca Zero	PET	Descartável	1 litro	5,31
Coca-Cola	Coca Zero	PET	Descartável	de 1,5 a 1,6 litro	6,31
Coca-Cola	Coca Zero	PET	Descartável	2 litros	6,69
Coca-Cola	Coca Zero	PET	Descartável	2,5 litros	7,22
Coca-Cola	Coca Zero	Vidro	Retornável	de 201 a 330 ml	3,59
Coca-Cola	Coca-Cola	Garrafa de Alumínio	Descartável	até 250 ml	7,87
Coca-Cola	Coca-Cola	Lata	Descartável	até 270 ml	1,99
Coca-Cola	Coca-Cola	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,72
Coca-Cola	Coca-Cola	Lata	Descartável	de 361 a 500 ml	4,50
Coca-Cola	Coca-Cola	PET	Descartável	até 250 ml	1,99
Coca-Cola	Coca-Cola	PET	Descartável	de 251 a 600 ml	4,54
Coca-Cola	Coca-Cola	PET	Descartável	1 litro	5,75
Coca-Cola	Coca-Cola	PET	Descartável	de 1,5 a 1,6 litro	6,31
Coca-Cola	Coca-Cola	PET	Descartável	2 litros	7,53
Coca-Cola	Coca-Cola	PET	Descartável	2,5 litros	7,60
Coca-Cola	Coca-Cola	PET	Descartável	3 litros	8,47
Coca-Cola	Coca-Cola	Vidro	Descartável	até 360 ml	3,16
Coca-Cola	Coca-Cola	Vidro	Descartável	1 litro	10,18
Coca-Cola	Coca-Cola	Vidro	Retornável	até 200 ml	1,77
Coca-Cola	Coca-Cola	Vidro	Retornável	de 201 a 330 ml	3,41
Coca-Cola	Coca-Cola		Retornável	2 litros	5,94
Coca-Cola	Coca-Cola Café	Lata	Descartável	até 270 ml	2,12
Coca-Cola	Coca-Cola Laranja	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	6,55
Coca-Cola	Coca-Cola Limon Siciliano	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	6,55
Coca-Cola	Coca-Cola menos açúcar	PET	Descartável	2,5 litros	7,30
Coca-Cola	Coca-Cola menos açúcar	PET	Descartável	3 litros	8,14
Coca-Cola	Coca-Cola sem açúcar	PET	Retornável	2 litros	4,96
Coca-Cola	Coca-Cola Stevia	Garrafa de Alumínio	Descartável	até 250 ml	7,87
Coca-Cola	Coca-Cola Stevia	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,24
Coca-Cola	Coca-Cola Stevia	PET	Descartável	1 litro	4,90
Coca-Cola	Coca-Cola Stevia	PET	Descartável	de 1,5 a 1,6 litro	5,90
Coca-Cola	Coca-Cola Stevia	PET	Descartável	2 litros	7,64
Coca-Cola	Fanta Guaraná	PET	Retornável	2 litros	5,52
Coca-Cola	Fanta Laranja	PET	Retornável	2 litros	5,52
Coca-Cola	Fanta Uva	PET	Retornável	2 litros	5,52
Coca-Cola	Guaraná Jesus	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,89
Coca-Cola	Guaraná Jesus	PET	Descartável	até 250 ml	2,08
Coca-Cola	Guaraná Jesus	PET	Descartável	2 litros	8,15
Coca-Cola	Kuat	Lata	Descartável	até 270 ml	2,25
Coca-Cola	Kuat	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,27
Coca-Cola	Kuat	PET	Descartável	de 251 a 600 ml	3,29
Coca-Cola	Kuat	PET	Descartável	de 1,5 a 1,6 litro	5,17
Coca-Cola	Kuat	PET	Descartável	2 litros	4,55
Coca-Cola	Kuat	PET	Descartável	2,5 litros	5,07
Coca-Cola	Kuat	PET	Descartável	3 litros	5,65
Coca-Cola	Kuat	Vidro	Retornável	de 201 a 330 ml	2,46
Coca-Cola	Kuat		Retornável	até 200 ml	1,63
Coca-Cola	Sprite Lemon Fresh	PET	Descartável	de 251 a 600 ml	3,08
Coca-Cola	Sprite Lemon Fresh	PET	Descartável	de 1,5 a 1,6 litro	5,10
Coca-Cola	Outros	Lata	Descartável	até 270 ml	1,93
Coca-Cola	Outros	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,86
Coca-Cola	Outros	PET	Descartável	até 250 ml	1,89
Coca-Cola	Outros	PET	Descartável	de 251 a 600 ml	4,19
Coca-Cola	Outros	PET	Descartável	1 litro	3,64
Coca-Cola	Outros	PET	Descartável	de 1,5 a 1,6 litro	4,79
Coca-Cola	Outros	PET	Descartável	2 litros	5,42
Coca-Cola	Outros	PET	Descartável	2,5 litros	6,45
Coca-Cola	Outros	PET	Descartável	3 litros	7,61
Coca-Cola	Outros	Vidro	Retornável	de 201 a 330 ml	3,31
Coca-Cola	Outros		Retornável	até 200 ml	1,63
Coca-Cola	Schweppes	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,03
Coca-Cola	Schweppes	PET	Descartável	de 1,5 a 1,6 litro	6,78
Coca-Cola	Schweppes	Vidro	Descartável	até 360 ml	2,98
Coca-Cola	Schweppes Citrus	Lata	Descartável	até 270 ml	2,13
Coca-Cola	Schweppes Tônica	Lata	Descartável	até 270 ml	1,98
Coca-Cola	Schweppes Tônica	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,02
Coca-Cola	Taí	PET	Descartável	2 litros	5,34
HNK BR	Itubaína	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,75
HNK BR	Itubaína	PET	Descartável	até 250 ml	1,59
HNK BR	Itubaína	PET	Descartável	2 litros	5,00
HNK BR	Itubaína	Vidro	Descartável	até 360 ml	2,53
HNK BR	Itubaína Maçã	PET	Descartável	2 litros	4,59
HNK BR	Skinka	PET	Descartável	de 251 a 600 ml	2,81
HNK BR	Viva Schin Cola	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,17
HNK BR	Viva Schin Cola	PET	Descartável	até 250 ml	1,67
HNK BR	Viva Schin Cola	PET	Descartável	de 251 a 600 ml	3,00
HNK BR	Viva Schin Cola	PET	Descartável	2 litros	3,98
HNK BR	Viva Schin Outros Sabores	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,02
HNK BR	Viva Schin Outros Sabores	PET	Descartável	até 250 ml	1,17
HNK BR	Viva Schin Outros Sabores	PET	Descartável	de 251 a 600 ml	2,45
HNK BR	Viva Schin Outros Sabores	PET	Descartável	2 litros	4,41
Todas as Marcas	Post Mix (litro de xarope)			1 litro	31,26

ANEXO IV

PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA REFRIGERANTE (R$ POR UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
Amazonas	Comum	PET	Descartável	até 350 ml	1,47
Amazonas	Comum	PET	Descartável	de 351 a 500 ml	1,69
Amazonas	Comum	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,79
Amazonas	Comum		Retornável	até 330 ml	1,45
Amazonas	Comum		Retornável	de 501 a 600 ml	1,77
Amazonas	Zero	PET	Descartável	de 351 a 500 ml	1,67
Amazonas	Zero	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,79
Arco Iris	Água Tônica Mister Tonic	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,51
Arco Iris	Água Tônica Mister Tonic	PET	Descartável	até 350 ml	1,68
Arco Iris	Arco Iris Citrus	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	4,09
Arco Iris	Arco Iris diversos sabores	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	4,09
Arco Iris	Cola Zip	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,51
Arco Iris	Cola Zip	PET	Descartável	até 350 ml	1,52
Arco Iris	Cola Zip	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	4,09
Arco Iris	Guaraná Cotuba	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,51
Arco Iris	Guaraná Cotuba	PET	Descartável	até 350 ml	1,52
Arco Iris	Guaraná Cotuba	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	2,63
Arco Iris	Guaraná Cotuba	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	4,09
Arco Iris	Guaraná Cotuba Zero	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,51

Arco Iris	Guaraná Cotuba Zero	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	2,63
Arco Iris	Guaraná Cotuba Zero	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	4,09
Arco Iris	Guaraná Cotubaína	Vidro	Descartável	de 351 a 600 ml	2,65
Bahamas	Pink Lemonade Bahamas	Lata	Descartável	até 270 ml	3,74
Bahamas	Pink Lemonade Bahamas	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	5,34
Bahamas	Pink Lemonade Bahamas	Vidro	Descartável	até 350 ml	3,74
Baly	Água Tônica de Quinino Capricho	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,26
Belco	Belco	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,35
Belco	Blakcola	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,35
Cerpa	Diversos Sabores	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,78
Cerpa	Diversos Sabores	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	2,62
Cerpa	Diversos Sabores	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,80
Cerpa	Diversos Sabores		Retornável	de 331 a 500 ml	1,10
Cerpa	PET Zero	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,85
Cerradinho	Cerradinho	PET	Descartável	até 350 ml	1,38
Cerradinho	Cerradinho	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	2,46
Cerradinho	Cerradinho	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	4,16
Cerradinho	Cerradinho	PET	Descartável	de 2501 a 3300 ml	5,17
Cerradinho	Cerradinho		Retornável	até 330 ml	1,60
Cerradinho	Cerradinho		Retornável	de 501 a 600 ml	2,58
Conti	Conti diversos sabores	Lata	Descartável	até 270 ml	1,90
Conti	Conti diversos sabores	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	1,59
Conti	Conti diversos sabores	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,84
Conti	Conti diversos sabores	PET	Descartável	de 2501 a 3300 ml	4,78
Conti	Conti diversos sabores	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,50
Conti	Conti diversos sabores	Vidro	Descartável	de 601 a 1000 ml	2,82
Conti	Conti diversos sabores	Vidro	Retornável	até 330 ml	1,56
Conti	Conti diversos sabores	Vidro	Retornável	de 601 a 1000 ml	2,38
Conti	Taubaiana diversos sabores	Lata	Descartável	até 270 ml	1,82
Conti	Taubaiana diversos sabores	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	1,51
Conti	Taubaiana diversos sabores	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,07
Conti	Taubaiana diversos sabores	PET	Descartável	de 2501 a 3300 ml	4,57
Conti	Taubaiana diversos sabores	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,33
Conti	Taubaiana diversos sabores	Vidro	Descartável	de 601 a 1000 ml	2,47
Conti	Taubaiana diversos sabores	Vidro	Retornável	até 330 ml	1,36
Conti	Taubaiana diversos sabores	Vidro	Retornável	de 501 a 600 ml	1,56
Conti	Taubaiana diversos sabores	Vidro	Retornável	de 601 a 1000 ml	2,04
Fors	Fors diversos sabores	PET	Descartável	até 350 ml	1,97
Fors	Fors diversos sabores	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	2,60
Fors	Fors diversos sabores	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	3,71
Fors	Fors diversos sabores	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	4,38
Golé	Golé	PET	Descartável	até 350 ml	1,35
Golé	Golé	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	1,77
Golé	Golé	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	4,06
Imperial	American-Cola	PET	Descartável	de 2001 a 2500 ml	4,30
Imperial	American-Cola	PET	Descartável	de 2501 a 3300 ml	5,13
Imperial	American-Cola		Retornável	até 330 ml	1,34
Imperial	Big-Boy	PET	Descartável	até 350 ml	1,35
Imperial	Big-Boy	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,84
Imperial	Big-Boy Cola	PET	Descartável	de 2501 a 3300 ml	5,13
Imperial	Goianinho	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,74
Imperial	Goianinho	PET	Descartável	até 350 ml	1,53
Imperial	Goianinho	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	1,69
Imperial	Goianinho	PET	Descartável	de 2001 a 2500 ml	3,84
Imperial	Goianinho	PET	Descartável	de 2501 a 3300 ml	5,13
Imperial	Goianinho		Retornável	até 330 ml	1,69
Imperial	Goianinho		Retornável	de 501 a 600 ml	1,84
Imperial	Goianinho Diversos Sabores	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	4,12
Imperial	Ki-Tubaína Guaraná	PET	Descartável	até 350 ml	1,39
Imperial	Ki-Tubaína Guaraná	PET	Descartável	de 351 a 500 ml	1,81
Imperial	Ki-Tubaína Guaraná	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,99
Imperial	Orange	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	2,74
Imperial	Orange	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	4,12
Imperial	Orange	PET	Descartável	de 2001 a 2500 ml	3,84
Imperial	Orange		Retornável	até 330 ml	1,34
Imperial	Outros	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,78
Imperial	Outros	PET	Descartável	até 350 ml	1,68
Imperial	Outros	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	1,84
Imperial	Outros	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	4,12
Imperial	Outros		Retornável	até 330 ml	1,67
Imperial	Outros		Retornável	de 501 a 600 ml	1,57
Imperial	Pitchula todos os sabores	PET	Descartável	até 350 ml	1,46
Imperial	Pitchulão Guaraná	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	4,28
Imperial	Pitchulão Laranja	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	4,28
Indaiá	Indaiá	PET	Descartável	até 350 ml	1,13
Indaiá	Indaiá	PET	Descartável	de 351 a 500 ml	2,29
Indaiá	Indaiá	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	2,76
Indaiá	Indaiá	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	2,91
It!	It! Cola	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,17
It!	It! Cola	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,98
It!	It! Guaraná	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,02
It!	It! Guaraná	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,91
It!	It! Guaraná Zero	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,02
It!	It! Guaraná Zero	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,91
It!	It! Laranja	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,02
It!	It! Laranja	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,91
It!	It! Lemon Ice	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,02
It!	It! Lemon Ice	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,91
It!	It! Limão	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,02
It!	It! Limão	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,91
It!	Tônica	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,91
It!	Tônica Free	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,02
It!	Tônica Free Zero Açúcar	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,02
Malta	Cristalina	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,57
Malta	Cristalina	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	1,63
Malta	Cristalina	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	2,26
Malta	Cristalina	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,16
Malta	Cristalina		Retornável	de 501 a 600 ml	1,34
Malta	Cristalina Citrus	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	1,63
Malta	Cristalina Citrus	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	2,26
Malta	Cristalina Citrus	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,16
Malta	Tropicola	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,57
Malta	Tropicola	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	1,63
Malta	Tropicola	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	2,26
Malta	Tropicola	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,16
Malta	Tropicola		Retornável	de 501 a 600 ml	1,34
Mate Couro	Mate Couro Cola	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	4,59
Mate Couro	Mate Couro Fruit	PET	Descartável	de 351 a 500 ml	2,37
Mate Couro	Mate Couro Guaraná	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	4,59
Mate Couro	Mate Couro outros sabores	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	4,59
Mate Couro	Mate Couro Tradicional	PET	Descartável	até 350 ml	1,96
Mate Couro	Mate Couro Tradicional	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	3,37
Mate Couro	Mate Couro Tradicional	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	3,74
Mate Couro	Mate Couro Tradicional	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	3,94
Mate Couro	Mate Couro Tradicional	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	5,38
Mate Couro	Mate Couro Zero	PET	Descartável	até 350 ml	1,96
Mate Couro	Mate Couro Zero	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	3,37
Mate Couro	Mate Couro Zero	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	3,74
Mate Couro	Mate Couro Zero	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	3,94
Mate Couro	Mate Couro Zero	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	5,38
Mineiro	Água Tônica	Lata	Descartável	até 270 ml	2,36
Mineiro	Água Tônica Zero	Lata	Descartável	até 270 ml	3,18
Mineiro	Citrus	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,62
Mineiro	Citrus	PET	Descartável	até 350 ml	1,68
Mineiro	Citrus	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	3,91
Mineiro	Citrus	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	5,14
Mineiro	Citrus	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	7,14
Mineiro	Grapette Uva	Lata	Descartável	até 270 ml	2,04
Mineiro	Grapette Uva	PET	Descartável	até 350 ml	1,52
Mineiro	Grapette Uva	PET	Descartável	de 351 a 500 ml	1,35
Mineiro	Grapette Uva	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	4,16
Mineiro	Guaraná	Lata	Descartável	até 270 ml	2,01
Mineiro	Guaraná	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,62
Mineiro	Guaraná	PET	Descartável	até 350 ml	1,71
Mineiro	Guaraná	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	3,91
Mineiro	Guaraná	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	5,14
Mineiro	Guaraná	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	7,14
Mineiro	Guaraná	Vidro	Descartável	até 350 ml	1,32
Mineiro	Guaraná	Vidro	Descartável	de 351 a 660 ml	3,04
Mineiro	Guaraná		Retornável	até 330 ml	1,60
Mineiro	Guaraná		Retornável	de 501 a 600 ml	2,37
Mineiro	Guaraná Light	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,62
Mineiro	Guaraná Light	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	3,91
Mineiro	Guaraná Light	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	7,14
Mineiro	Guaraná Zero	Lata	Descartável	até 270 ml	2,01
Mineiro	Guaraná Zero	PET	Descartável	até 350 ml	1,71

Mineiro	Guaraná Zero	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	5,14
Mineiro	Laranja	Lata	Descartável	até 270 ml	2,04
Mineiro	Laranja	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,30
Mineiro	Laranja	PET	Descartável	até 350 ml	1,52
Mineiro	Laranja	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	3,52
Mineiro	Laranja	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	5,69
Mineiro	Limão	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,21
Mineiro	Limão	PET	Descartável	até 350 ml	1,52
Mineiro	Limão	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	3,52
Mineiro	Limão	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	4,16
Mineiro	Limão	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	5,69
Mineiro	Limão Light	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	3,52
Mineiro	Uva	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,21
Mineiro	Uva	PET	Descartável	até 350 ml	1,52
Mineiro	Uva	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	3,52
Mineiro	Uva	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	4,16
Mineiro	Uva	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	5,69
Mineiro	Zap Cola	Lata	Descartável	até 270 ml	2,01
Mineiro	Zap Cola	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,62
Mineiro	Zap Cola	PET	Descartável	até 350 ml	1,68
Mineiro	Zap Cola	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	3,91
Mineiro	Zap Cola	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	5,14
Mineiro	Zap Cola	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	7,14
Mineiro	Zap Cola Light	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	7,14
Mineiro	Zap Cola Zero	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,21
Mineiro	Zap Cola Zero	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	2,94
Newage	Citrus Classic	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,87
Newage	Citrus Classic	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	4,64
Newage	Citrus Classic	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	4,77
Newage	Classic	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,96
Newage	Club Soda Classic	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,96
Newage	Cruzeiro Guaraná	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	3,29
Newage	Cruzeiro Guaraná	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	4,03
Newage	Cruzeiro Guaraná	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,48
Newage	Cruzeiro Guaraná	Vidro	Descartável	de 351 a 600 ml	3,92
Newage	Galeguinha	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	3,29
Newage	Galeguinha	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	4,03
Newage	Galeguinha	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,48
Newage	Galeguinha	Vidro	Descartável	de 351 a 600 ml	3,92
Newage	Tônica Classic Tônica	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,87
Newage	Tônica Classic Tônica	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	4,64
Newage	Tônica Classic Tônica	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	5,10
Newage	Xamego	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	3,60
Newage	Xamego	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	4,03
Newage	Xamego	PET	Descartável	de 2501 a 3300 ml	5,26
Newage	Xameguinho	PET	Descartável	até 350 ml	1,74
Perrier	Bebida aromatizada diversos sabores com gás	Lata	Descartável	até 270 ml	9,02
PSIU	Guaraná Tropical	PET	Descartável	até 350 ml	1,67
PSIU	Guaraná Tropical	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	6,68
PSIU	Teen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,43
PSIU	Teen	PET	Descartável	até 350 ml	3,22
PSIU	Teen	PET	Descartável	de 351 a 500 ml	4,44
PSIU	Teen	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	3,87
PSIU	Teen	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	3,86
PSIU	Teen	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	6,68
PSIU	Teen Zero	PET	Descartável	de 351 a 500 ml	4,44
PSIU	Teen Zero	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	6,68
Puragua	Citrus	PET	Descartável	de 351 a 500 ml	3,50
Puragua	Lemon	PET	Descartável	de 351 a 500 ml	3,50
Puragua	Lemon	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	8,16
Puragua	Tônica	PET	Descartável	até 350 ml	3,50
San Pellegrino	Bebida aromatizada Limão com gás Essenze	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	9,59
San Pellegrino	Bebida aromatizada Morango/Tangerina com gás Essenze	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	9,59
San Pellegrino	Bebida saborizada Laranja com gás Aranciata	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	9,59
San Pellegrino	Bebida saborizada Limão com gás Limonata	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	9,59
San Pellegrino	Bebida saborizada Tônica com gás	Vidro	Descartável	até 350 ml	10,15
Spool	Spool	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,39
Spool	Spoolzinho	PET	Descartável	até 350 ml	1,25
Venturini	Pikeno	PET	Descartável	até 350 ml	1,59
Venturini	Saboraki	PET	Descartável	até 350 ml	1,59
Venturini	Saboraki	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	1,95
Venturini	Saboraki	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,74
Venturini	Saboraki	PET	Descartável	de 2501 a 3300 ml	5,08
Wewi	Cola Orgânica	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,26
Wewi	Cola Orgânica	PET	Descartável	até 350 ml	3,26
Wewi	Cola Orgânica	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	4,43
Wewi	Cola Orgânica	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,92
Wewi	Cola Orgânica	Vidro	Descartável	de 351 a 600 ml	3,21
Wewi	Cola Zero	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,26
Wewi	Cola Zero	PET	Descartável	até 350 ml	3,26
Wewi	Cola Zero	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	4,43
Wewi	Cola Zero	Vidro	Descartável	até 350 ml	3,19
Wewi	Cola Zero	Vidro	Descartável	de 351 a 600 ml	3,21
Wewi	Ginger Tônica Orgânica	Vidro	Descartável	até 350 ml	0,00
Wewi	Guaraná Orgânico	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,26
Wewi	Guaraná Orgânico	PET	Descartável	até 350 ml	3,26
Wewi	Guaraná Orgânico	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	4,43
Wewi	Guaraná Orgânico	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,92
Wewi	Guaraná Orgânico	Vidro	Descartável	de 351 a 600 ml	3,21
Wewi	Guaraná Zero	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,26
Wewi	Guaraná Zero	PET	Descartável	até 350 ml	3,26
Wewi	Guaraná Zero	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	4,43
Wewi	Guaraná Zero	Vidro	Descartável	até 350 ml	3,19
Wewi	Guaraná Zero	Vidro	Descartável	de 351 a 600 ml	3,21
Wewi	Laranja Orgânica	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,26
Wewi	Laranja Orgânica	PET	Descartável	até 350 ml	3,26
Wewi	Laranja Orgânica	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	4,43
Wewi	Laranja Orgânica	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,92

Wewi	Laranja Orgânica	Vidro	Descartável	de 351 a 600 ml	3,21
Wewi	Laranja Zero	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,26
Wewi	Laranja Zero	PET	Descartável	até 350 ml	3,26
Wewi	Laranja Zero	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	4,43
Wewi	Laranja Zero	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,71
Wewi	Laranja Zero	Vidro	Descartável	de 351 a 600 ml	3,21
Wewi	Lemon Sour Orgânico	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,92
Wewi	Tangerina Tônica Orgânica	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,71
Wewi	Tea Soda Mate Orgânico	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,92
Wewi	Tônica Clássica Natural Zero	Lata	Descartável	até 270 ml	3,67
Wewi	Tônica Clássica Orgânica	Lata	Descartável	até 270 ml	2,93
Wewi	Tônica Clássica Orgânica	PET	Descartável	até 350 ml	3,26
Wewi	Tônica Clássica Orgânica	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,97
Wewi	Tônica Clássica Orgânica	Vidro	Descartável	de 351 a 600 ml	3,21
Wewi	Tônica Ginger Orgânica	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,97
Wewi	Tônica Rosè Natural Zero	Lata	Descartável	até 270 ml	3,67
Wewi	Tônica Rosè Orgânica	Lata	Descartável	até 270 ml	2,93
Wewi	Tônica Rosè Orgânica	PET	Descartável	até 350 ml	3,26
Wewi	Tônica Rosè Orgânica	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,97
Wewi	Tônica Rosè Orgânica	Vidro	Descartável	de 351 a 600 ml	3,21
Wewi	Tônica Tangerina Orgânica	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,97
Todas as Marcas	Post Mix (litro de xarope)			1 litro	28,31

ANEXO V

PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA BEBIDA HIDROELETROLÍTICA (ISOTÔNICA) E ENERGÉTICA (R$ POR UNIDADE)

Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
220V	Lata	Descartável	270 ml	8,02
220V	Lata	Descartável	473 ml	9,77
220V	Lata	Descartável	710 ml	11,29
220V	Plástico	Descartável	1000 ml	15,59
220V	Plástico	Descartável	2000 ml	31,40
220V	Plástico	Descartável	3000 ml	47,11
Atomic	Lata	Descartável	250 ml	8,42
Bad Boy	Lata	Descartável	269 ml	8,70
Baly	Lata	Descartável	250 ml	4,20
Baly	Lata	Descartável	473 ml	7,58
Baly	Plástico	Descartável	250 ml	1,69
Baly	Plástico	Descartável	1000 ml	3,95
Baly	Plástico	Descartável	2000 ml	12,27
Baly Labellamafia 250 ml	Lata	Descartável	250 ml	4,20
Big Power	Lata	Descartável	269 ml	6,51
Big Power	Plástico	Descartável	600 ml	5,96
Big Power	Plástico	Descartável	2000 ml	11,39
Blackmoon Energy Drink	Lata	Descartável	350 ml	6,37
Blackmoon Energy Drink	Plástico	Descartável	250 ml	6,75
Blackmoon Energy Drink	Plástico	Descartável	1500 ml	10,53
Blackmoon Energy Drink	Plástico	Descartável	2000 ml	27,98
Blue Ray Energy Drink	Lata	Descartável	269 ml	5,34
Blue Ray Energy Drink	Plástico	Descartável	1000 ml	9,30
Blue Ray Energy Drink	Plástico	Descartável	2000 ml	14,76
Blue Ray Energy Drink	Plástico	Descartável	350 ml	5,15
Bug Energy Drink	Lata	Descartável	250 ml	7,98
Bolt Energy Drink	Lata	Descartável	269 ml	8,08
Bug Energy Drink	Plástico	Descartável	500 ml	7,86
Bug Energy Drink	Plástico	Descartável	1000 ml	15,75
Burn	Lata	Descartável	260 ml	5,57
Burn	Plástico	Descartável	1000 ml	10,40
Burn Energy Drink	Vidro	Descartável	250 ml	11,51
Cerpa Amazon Power	Lata	Descartável	269 ml	7,84
Citrus Cool Parmalat	Plástico	Descartável	500 ml	2,97
Coca Energy	Lata	Descartável	310 ml	4,14
Dopamina Energy Drink diversos sabores	Lata	Descartável	269 ml	5,69
Dopamina Mindful Drink	Lata	Descartável	269 ml	5,69
Ducoco	Plástico	Descartável	500 ml	5,57
Ecco Sabores	Lata	Descartável	269 ml	7,91
Energil Sport	Plástico	Descartável	500 ml	3,66
Extra Power	Lata	Descartável	270 ml	4,68
Extra Power	Lata	Descartável	473 ml	6,96
Extra Power	Lata	Descartável	710 ml	12,30
Extra Power	Plástico	Descartável	1000 ml	9,84
Extra Power	Plástico	Descartável	2000 ml	12,79
Extra Power Black Ed Energ	Lata	Descartável	270 ml	4,68
Extra Power Energ	Lata	Descartável	355 ml	6,76
Extra Power Frutas Tropicais	Lata	Descartável	270 ml	4,68
Extra Power Melancia	Plástico	Descartável	270 ml	5,34
Extra Power Sugar Free Energ	Lata	Descartável	270 ml	4,68
Flash Power	Lata	Descartável	250 ml	9,05
Flying Horse	Lata	Descartável	473 ml	9,93
Flying Horse	Plástico	Descartável	1000 ml	12,73
Frucco frutas cítricas	Plástico	Descartável	2000 ml	5,76
Frucco Uva	Plástico	Descartável	2000 ml	5,76
Furioso	Lata	Descartável	260 ml	3,49
Furioso	Plástico	Descartável	250 ml	1,75
Furioso	Plástico	Descartável	1000 ml	4,08
Furioso	Plástico	Descartável	2000 ml	6,88
Fusion	Lata	Descartável	250 ml	5,19
Fusion	Lata	Descartável	310 ml	8,00
Fusion	Plástico	Descartável	500 ml	4,81
Fusion	Plástico	Descartável	1000 ml	8,64
Gatorade	Plástico	Descartável	500 ml	4,61
Gatorade	Plástico	Descartável	1000 ml	6,75
Guará Power	Copo Plástico	Descartável	300 ml	1,55
Guaramix	Copo Plástico	Descartável	290 ml	1,85
Guaramix	Plástico	Descartável	500 ml	3,51
Guaraná Power	Copo Plástico	Descartável	300 ml	2,53
Guaranapis	Plástico	Descartável	20 ml	3,86
Guaraplus	Plástico	Descartável	500 ml	2,83
Guaravita	Copo Plástico	Descartável	290 ml	1,43
Guaraviton	Plástico	Descartável	500 ml	3,10
Hbomb	Lata	Descartável	269 ml	5,78
Hbomb	Plástico	Descartável	350 ml	5,83
Hiline	Vidro	Descartável	110 ml	4,61
I 9 Hidrotônico	Plástico	Descartável	500 ml	4,27
Ice Energy Club	Plástico	Descartável	2000 ml	9,51
Ice Plus	Plástico	Descartável	450 ml	2,48
Indaiá Citrus	Plástico	Descartável	330 ml	1,88
Indaiá Citrus	Plástico	Descartável	1000 ml	3,67
Indaiá Citrus	Plástico	Descartável	2000 ml	4,34
Indaiá Night Power	Lata	Descartável	269 ml	4,84
Indaiá Night Power	Plástico	Descartável	1500 ml	15,55
Indaiá Night Power	Plástico	Descartável	2000 ml	18,50
Insano	Lata	Descartável	250 ml	8,88
Insano	Plástico	Descartável	269 ml	5,72
Insano	Plástico	Descartável	1000 ml	15,75
K-10 Energy Drink	Plástico	Descartável	1000 ml	4,98
M2 Master Mania	Plástico	Descartável	250 ml	4,75
M2 Master Mania	Plástico	Descartável	510 ml	8,15
M2 Master Mania	Plástico	Descartável	2000 ml	19,02
Magneto Energy	Plástico	Descartável	2000 ml	11,20
Mamute	Plástico	Descartável	2000 ml	15,40
Marathon Isoenergy Blueberry com Limão	Lata	Descartável	350 ml	5,52
Marathon Isoenergy Chá Verde com Limão	Lata	Descartável	350 ml	8,15
Marathon Isoenergy Chá Verde Pink Limonade	Lata	Descartável	350 ml	8,15
Monster	Lata	Descartável	269ml	8,56
Monster	Lata	Descartável	473 ml	8,03
Monster	Lata	Descartável	500 ml	8,03
Mormaii	Lata	Descartável	265 ml	3,75
Mormaii	Plástico	Descartável	300 ml	3,96
Mormaii	Plástico	Descartável	350 ml	4,45
Mormaii	Plástico	Descartável	2000 ml	14,21
Mormaii Energy Drink	Plástico	Descartável	1000 ml	7,82
Naki	Plástico	Descartável	2000 ml	8,64
Nat Power	Lata	Descartável	269 ml	6,53
Nat Power	Plástico	Descartável	600 ml	5,71
Nat Power	Plástico	Descartável	1000 ml	12,02
Nat Power	Plástico	Descartável	2000 ml	21,48
Paranight	Plástico	Descartável	340 ml	4,21
Paranight	Plástico	Descartável	1000 ml	7,07
Paranight	Plástico	Descartável	2000 ml	7,93
Power Bull	Lata	Descartável	250 ml	7,28
Power Bull	Plástico	Descartável	1000 ml	15,75
Powerade	Plástico	Descartável	500 ml	4,64
Quantum Leap Ginger Lemon Essential	Lata	Descartável	269 ml	14,68
Red Bull	Lata	Descartável	250 ml	8,46
Red Bull	Lata	Descartável	355 ml	11,37

Red Bull	Lata	Descartável	473 ml	13,07
Red Hot	Lata	Descartável	250 ml	4,21
Red Jack	Plástico	Descartável	2000 ml	10,20
Reign Lemon	Lata	Descartável	473 ml	8,76
Reign Manga	Lata	Descartável	473 ml	8,76
Reign Melon Mania	Lata	Descartável	473 ml	8,76
Reign Orange	Lata	Descartável	473 ml	8,76
Taffman E	Vidro	Descartável	110 ml	4,63
Titanium	Lata	Descartável	269 ml	3,99
Titanium	Plástico	Descartável	270 ml	3,49
Titanium	Plástico	Descartável	500 ml	5,00
Titanium	Plástico	Descartável	1000 ml	7,50
Titanium	Plástico	Descartável	2000 ml	12,02
TNT	Lata	Descartável	269 ml	5,72
TNT	Lata	Descartável	473 ml	7,40
TNT Laranja	Plástico	Descartável	500 ml	5,02
TNT Limão	Plástico	Descartável	500 ml	5,02
TNT Tangerina	Plástico	Descartável	500 ml	5,02
TNT Uva	Plástico	Descartável	500 ml	5,02
Tonino Lamborghini Energy Drink	Lata	Descartável	250 ml	6,32
TR4 Energy Drink	Lata	Descartável	269 ml	7,75
TR4 Energy Drink	Plástico	Descartável	1500 ml	12,78
Turboervas	Plástico	Descartável	340 ml	5,25
Turboervas	Plástico	Descartável	1000 ml	5,98
Turboervas	Plástico	Descartável	2000 ml	9,63
Viper	Lata	Descartável	250 ml	5,63
Vision	Plástico	Descartável	1000 ml	7,39
Vision	Plástico	Descartável	1250 ml	8,12
Vision	Plástico	Descartável	2000 ml	11,08
Vulcano	Lata	Descartável	250 ml	4,39
Vulcano	Lata	Descartável	473 ml	6,05
Vulcano	Lata	Descartável	710 ml	7,33
Vulcano	Plástico	Descartável	300 ml	3,60
Vulcano	Plástico	Descartável	500 ml	8,48
Vulcano	Plástico	Descartável	1250 ml	9,41
Vulcano	Plástico	Descartável	2000 ml	14,76

ANEXO VI

PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO DO ICMS PARA ÁGUA MINERAL (R$ POR UNIDADE)

Embalagem	Tipo	Gaseificação	Origem	Volume	Valor
Lata	Descartável	com gás	Nacional	de 251 a 350 ml	2,02
Lata	Descartável	sem gás	Nacional	de 251 a 350 ml	2,02
Plástico	Descartável	com gás		de 201 a 350 ml	1,88
Plástico	Descartável	com gás		de 351 a 500 ml	1,74
Plástico	Descartável	com gás		de 501 a 600 ml	2,71
Plástico	Descartável	com gás		de 1001 a 1270 ml	4,48
Plástico	Descartável	com gás		de 1271 a 1500 ml	3,33
Plástico	Descartável	com gás		de 1501 a 2000 ml	4,17
Plástico	Descartável	com gás		de 2001 a 3000 ml	5,86
Plástico	Descartável	com gás		de 3001 a 5000 ml	8,49
Plástico	Descartável	sem gás		até 200 ml	0,72
Plástico	Descartável	sem gás		de 201 a 350 ml	2,00
Plástico	Descartável	sem gás		de 351 a 500 ml	1,37
Plástico	Descartável	sem gás		de 501 a 600 ml	2,09
Plástico	Descartável	sem gás		de 601 a 1000 ml	3,37
Plástico	Descartável	sem gás		de 1001 a 1270 ml	3,90
Plástico	Descartável	sem gás		de 1271 a 1500 ml	2,55
Plástico	Descartável	sem gás		de 1501 a 2000 ml	3,36
Plástico	Descartável	sem gás		de 2001 a 3000 ml	4,33
Plástico	Descartável	sem gás		de 3001 a 5000 ml	9,21
Plástico	Descartável	sem gás		de 5001 a 10000 ml	18,15
Plástico	Retornável	sem gás		de 10001 a 20000 ml	10,39
Vidro	Descartável	com gás	Nacional	de 201 a 350 ml	4,33
Vidro	Descartável	com gás	Importado	de 201 a 350 ml	12,83
Vidro	Descartável	com gás	Importado	de 501 a 600 ml	13,97
Vidro	Descartável	com gás	Importado	de 601 a 1000 ml	19,97
Vidro	Descartável	sem gás	Nacional	de 201 a 350 ml	3,67
Vidro	Descartável	sem gás	Importado	de 201 a 350 ml	7,21
Vidro	Descartável	sem gás	Importado	de 501 a 600 ml	7,67
Vidro	Descartável	sem gás	Importado	de 601 a 1000 ml	14,41

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 129, de 13 de abril de 2022, publicada no DODF nº 78, de 28 de abril de 2022, página 02, o ato que institui o código para formação e identificação de processos a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF), ONDE SE LÊ: "...Lei nº 5.553, de 06 de novembro de 2015...", LEIA-SE: "...Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021...".

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 14 /2022

Processo: 00040-00001531/2022-94.

ICMS. Eficácia da Lei Complementar n° 190/2022 e do Convênio CONFAZ n° 236/2021. Incidência Difal-ICMS.

I - Relatório

1. Trata-se de consulta formulada por pessoa jurídica de direito privado envolvendo a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

2. Assim, a consulente, na id 77740972, indica realizar operações interestaduais, nas quais o destinatário não é contribuinte do ICMS.

3. Relata, ainda, dúvida a respeito da eficácia da Lei Complementar n° 190/2022 e do Convênio CONFAZ n°236/2021.

4. Ao cabo, faz os seguintes questionamentos, ipsis litteris:

Pode gentilmente esclarecer qual o posicionamento do estado de DF, quanto a exigência do DIFAL para não contribuintes em vendas interestaduais, onde o destinatário for domiciliado em DF? Temos muitas operações de venda de Máquinas para o estado de DF, e a maior parte são para clientes não contribuinte do ICMS. Precisamos esclarecer para não termos problemas com autuações

5. Então, os autos seguiram aos setores competentes desta SEEC para que houvesse o preparo/saneamento processual, nos termos do art. 74 c/c art. 75, ambos do Decreto nº 33.269/2011.

6. Em ato contínuo, nas ids 785932875 e 78593382, os setores competentes manifestaram-se pela regularidade formal dos requisitos legais da consulta.

7. Nesses termos, os autos seguiram a esta GEESC para análise.

II - Análise - Fundamentação

8. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

9. Além disso, está fora das competências desta unidade apreciar a constitucionalidade de normas, o impacto de decisões judiciais na legislação tributária, bem como o conflito entre lei tributária distrital e lei de outra natureza.

10. Em apertada síntese, o STF, na ADI 5469, declarou a inconstitucionalidade formal das cláusulas primeira, segunda, terceira, sexta e nona do Convênio ICMS nº 93, de 17 de setembro de 2015, do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), por invasão de campo próprio de lei complementar federal.

11. Assim como, modulou os efeitos da declaração de inconstitucionalidade das cláusulas primeira, segunda, terceira, sexta e nona do convênio questionado para que a decisão produza efeitos, quanto à cláusula nona, desde a data da concessão da medida cautelar nos autos da ADI nº 5.464/DF e, quanto às cláusulas primeira, segunda, terceira e sexta, a partir do exercício financeiro seguinte à conclusão deste julgamento (2022).

12. Nessa toada, em 05 de janeiro de 2022 foi publicada a LC 190/2022, que alterou a Lei Kandir e regulamentou o Difal-ICMS para não contribuintes.

13. A despeito da pertinente análise da aplicabilidade ou não dos princípios da não-surpresa (anterioridades anual e nonagesimal), vide ADI's nº 7.070/2022, nº 7.066/2022 e nº 7.078/2022, este órgão consultivo está adstrito às análises expostas nos itens 8 e 9 deste parecer.

14. Nesse sentido, todo o arcabouço legal de instituição e cobrança do Difal-ICMS para não contribuintes permanece vigente, vide art. 20 da Lei 1254/1996 e art. 48 do Regulamento do ICMS 18955/1997.

15. Ainda, foi firmado o Convênio CONFAZ n° 236/2021, o qual regulamentou a cobrança do Difal-ICMS para não contribuintes, com vigência a partir de janeiro de 2021, sendo o Distrito Federal signatário do convênio.

16. Desta feita, a presente consulta recai na análise da situação exposta pela consulente à luz das normas então vigentes, detalhadas nos itens 12, 14 e 15.

17. Portanto, até que haja alteração legislativa do Distrito Federal ou orientação jurídico–normativa para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, conforme previsto na Lei Complementar nº 395, de 21 de julho de 2001, as normas de incidência do Difal-ICMS permanecem vigentes e eficazes.

18. A par dessas ponderações, poderá o Consulente solicitar demais orientações procedimentais atualizadas por meio do "Atendimento Virtual", no endereço eletrônico https://www.receita.fazenda.df.gov.br/, devendo selecionar a aba "ICMS" e no Assunto "ICMS Pessoa Jurídica". Na sequência, selecionar o "Tipo de Atendimento" demandado, o qual será analisado pelo órgão incumbido de tratar dos aspectos procedimentais dessa natureza, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia, Portaria nº 140 de 16 de maio de 2021, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019 .

III – Conclusão

19. Diante do exposto, em resposta às indagações apresentadas, informa-se que, no tocante à exigência do Diferencial de Alíquotas, após a edição da LC nº 190/2022 até esta data, não houve qualquer alteração legislativa aprovada pelo poder legislativo distrital alterando a Lei nº 1.254/1996, ou a emissão de decreto do poder executivo alterando as normas do RICMS.

20. Nessa esteira, permanecem válidas as disposições de cobrança do Difal-ICMS, nos termos dos itens 14 e 15 deste parecer.

21. Neste contexto, a presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo normativo.

22. Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consulente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 13 de abril de 2022
RODRIGO AUGUSTO BATALHA ALVES
Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 13 de abril de 2022
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Gerente de Esclarecimento de Normas

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, páginas 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 28 de abril de 2022
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Coordenador de Tributação

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 16/2022

Processo: 00040-00004466/2022-59.

ICMS. Cobrança do ICMS-Difal nas operações interestaduais destinadas a consumidor final localizado no Distrito Federal em 2022. Aplicação do art. 20 da Lei 1.254/1996 e do art. 48 do Decreto Distrital nº 18.955/1997 (RICMS). Ausência de alterações na legislação distrital após a edição da LC nº 190/2022.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Pinhais/PR, apresentou Consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, regulamentado neste território pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (ICMS).

2. Narra o Consulente que a Lei Complementar nº 190, de 04 de janeiro de 2022 (LC nº 190/22) alterou a Lei Complementar nº 87/98 (Lei Kandir), regulamentando a cobrança do ICMS nas operações e prestações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte do imposto.

3. Questiona se o Distrito Federal fará a cobrança do ICMS-Difal no ano de 2022, após 90 dias de publicação da LC nº 190/22, ou se a cobrança ocorrerá somente em 2023, tendo em vista o disposto no art. 150, inciso III, alínea "c" da Constituição Federal.

II – Análise

4. Em análise de recebimento da Consulta, a Gerência de Programação Fiscal - GEPRO, subordinada ao Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal - CEMPRO, atestou que o Consulente não se encontrava sob ação fiscal (Documento SEI 80511002). Todavia, tendo-se em vista o início da fase de análise do mérito da matéria arguida, cabe à Gerência de Esclarecimento de Normas (GEESC) a análise da (in)admissibilidade da Consulta Tributária, mormente em atenção ao disposto no inciso IV do art. 56 da Lei ordinária distrital nº 4.567/2011, cuja análise não cabe àquele órgão.

5. Inicialmente, registra-se que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada à legislação tributária. Acrescenta-se, ainda, que as considerações e conclusões a seguir expostas abrangem apenas as exatas circunstâncias analisadas e não se estendem a novas situações que modifiquem as variáveis ou os elementos ora examinados.

6. A questão envolve pedido de posicionamento fiscal da Gerência de Esclarecimento de Normas, desta subsecretaria, quanto à cobrança de ICMS no exercício de 2022, pelo fisco distrital, apurada pelas diferenças entre as alíquotas interna e interestadual, nas vendas efetuadas por empresa de outra unidade federativa a destinatário final, não contribuinte, localizado no Distrito Federal.

7. Conforme trazido aos autos pelo Consulente, foi publicada, em 05/01/2022, a Lei Complementar nº 190/2022 que deu nova redação à Lei Kandir e regulamentou o ICMS-Difal.

8. Ocorre que a análise do objeto da consulta por este órgão está plenamente vinculada à legislação tributária posta do Distrito Federal.

9. A cobrança do ICMS-Difal no Distrito Federal tem fundamento na Lei distrital nº 5.546, de 05 de outubro de 2005, que alterou o art. 20 da Lei 1.254/1996, e no Decreto nº 37.122, de 16 de fevereiro de 2016, que alterou o art. 48 do Decreto nº 18.955/1997.

10. Ao que consta, a respeito da matéria, até o momento tais dispositivos não foram alterados por novo ato legislativo distrital ou, respectivamente, por novo decreto executivo, pelo que se consigna que continuam vigentes, mantendo-se, portanto, como referências normativas para esse órgão consultivo.

11. Note-se que compete ao Poder Legislativo modificar as leis distritais que tratam sobre o ICMS-Difal no Distrito Federal, adequando-as às eventuais inovações legislativas federais, tal como é o caso da LC nº 190/2022. Nesse sentido, até que ocorra este ajuste legislativo, ou novo ajuste por meio de decreto do Poder Executivo, esse órgão consultivo deve analisar os questionamentos dos contribuintes em harmonia com aquilo estabelecido nos dispositivos distritais que atualmente regulam essa matéria.

12. Nesse contexto, foge às atribuições institucionais desse órgão consultivo negar vigência a diplomas normativos distritais em vigor.

13. Noutro giro, ressalta-se que tal entendimento poderá ser alterado, caso ocorra a emissão de parecer com força vinculativa, por ora inexistente, pela Procuradoria Geral do Distrito Federal – PGDF, a quem cumpre prestar orientação jurídico–normativa para Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, com fulcro no art. 4º, inciso XVII da Lei Complementar nº 395, de 21 de julho de 2001.

14. No caso em tela, ante a ausência de manifestação da PGDF indicando procedimento distinto a ser adotado, é devida a observância do preconizado pela legislação distrital sobre o objeto da consulta.

15. Por fim, registre-se que estão em curso, pendentes de julgamento no Supremo Tribunal Federal – STF, as Ações Declaratórias de Inconstitucionalidade – ADIs nº 7.070/2022, nº 7.066/2022 e nº 7.078/2022, que discutem a exigência de observância dos princípios nonagesimal e anterioridade por parte das unidades federativas, ainda que já tenham instituído o ICMS-Difal nos termos da Emenda Constitucional nº 87/2015, questionamentos esses coincidentes com os ora apresentados pelo Consulente.

16. Nessa ótica, verifica-se que as indagações do Consulente se traduzem, na realidade, em pedido de orientação sobre a exigência ou não de recolhimento do DIFAL, no exercício de 2022, em vista da recente edição de LC federal, porém desconsiderando a vigência da Lei Distrital nº 1.254/96 e do RICMS, os quais, em relação à matéria, não foram alterados pelo Poder Legislativo ou Executivo, respectivamente.

17. A par dessas ponderações, caso haja questões procedimentais remanescentes poderá o Consulente solicitar orientações atualizadas por meio do "Atendimento Virtual", no endereço eletrônico https://www.receita.fazenda.df.gov.br/, devendo selecionar a aba "ICMS" e no Assunto "ICMS Pessoa Jurídica". Na sequência, selecionar o "Tipo de Atendimento" demandado, o qual será analisado pelo órgão incumbido de tratar dos aspectos procedimentais dessa natureza, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia, Portaria nº 140 de 16 de maio de 2021, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019.

III – Conclusão

18. Em resposta às indagações apresentadas, informa-se que, no tocante à exigência do Diferencial de Alíquotas, após a edição da LC nº 190/2022 até esta data, não houve qualquer alteração legislativa, aprovada pelo Poder Legislativo distrital, modificando a Lei nº 1.254/1996, ou a emissão de decreto, pelo Poder Executivo distrital, alterando as normas do RICMS.

19. Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consulente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração superveniente na legislação.

20. Diante do exposto, a presente Consulta é ineficaz nos termos do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma normativo.

À consideração superior;

Brasília/DF, 18 de abril de 2022
LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA
Auditora Fiscal da Receita do DF
matrícula 280.401-8

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 19 de abril de 2022
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Gerente de Esclarecimento de Normas

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a ineficácia da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 11 de janeiro de 2018, páginas 05 e 06).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 28 de abril de 2022
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Coordenador de Tributação

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 17/2022

Processo: 00040-00001604/2022-48.

ICMS. Norma redutora de base de cálculo com divergência entre descrição e código NCM. Necessidade de correspondência, art. 1° da IN 06/2017.

I - Relatório

1. Trata-se de consulta formulada por pessoa jurídica de direito privado envolvendo a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

2. Assim, a consulente, na id 77780937, indica realizar operações com produtos derivados de carne de aves, classificados na NCM 1602.32.20.

3. Relata, ainda, que, à luz da Lei 6968/2021 (lei redutora da base de cálculo do ICMS), haveria possibilidade de extensão do beneplácito fiscal às suas operações.

4. Nesses termos, ipsis litteris: "Pedimos esclarecimentos quanto a correta aplicação da redução de base de cálculo para produtos com carnes de aves, classificados no NCM 1602.32.20. no art. 2°, inciso V, porém a São Salvador Alimentos S.A., pelo seu entendimento não aplicou a redução da base de cálculo para os produtos classificados no respectivo NCM, isto porque este código destina-se a classificação de "aves", enquanto o caput do artigo menciona apenas "carnes de gado bovino e suínas"".

5. Então, os autos seguiram aos setores competentes desta SEEC para que houvesse o preparo/saneamento processual, nos termos do art. 74 c/c art. 75, ambos do Decreto nº 33.269/2011.

6. Em ato contínuo, nas ids 78619669 e 78775174, os setores competentes manifestaram-se pela regularidade formal dos requisitos legais da consulta.

7. Nesses termos, os autos seguiram a esta GEESC para análise.

II - Análise - Fundamentação

8. Preliminarmente, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

9. Além disso, está fora das competências desta unidade apreciar a constitucionalidade de normas, o impacto de decisões judiciais na legislação tributária, bem como o conflito entre lei tributária distrital e lei de outra natureza.

10. A análise do ato concessório de benefícios fiscais, seja pessoal ou geral (como no caso), deve se ater aos estrito ditames da literalidade, nos termos do art. 111 do Código Tributário Nacional, senão vejamos:

" Art. 111. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;

II - outorga de isenção;

III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias."

11. Nessa linha, a lei 6.968/2021, ao conceder redução de base de cálculo, aplica o que a doutrina e a legislação denominam de "isenção parcial".

12. Desse modo, a isenção e a redução de base de cálculo atuam em plena simetria. Por isso, em face do quantum reduzido, pode-se afirmar que estas são medidas funcionalmente equivalentes.

13. Noutro giro, a Lei distrital em comento, em seu art. 2°, V, elenca as seguintes mercadorias como objeto de redução de sua base de cálculo:

"Art. 2º Fica reduzida a base de cálculo do ICMS, de forma que a carga tributária efetiva seja de 7% nas operações internas com os produtos a seguir relacionados, inseridos nas respectivas classificações da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM:

(...) carnes de gado bovino e suínas, salgadas, em salmoura, defumadas, ou simplesmente temperadas - NCM: 0210.12.00, 0210.19.00, 0210.20.00, 1602-32.20 e 1602.50.00;"

14. Da transcrição acima, pode-se identificar que na descrição das carnes não há expressão que se relacione a aves ou congêneres.

15. Entretanto, de fato, como apontado pela consulente, a NCM 1602-32.20 refere-se aos derivados de carne de aves.

16. Diante de tal divergência, em uma análise sistemática da legislação Distrital, trazemos à colação prescrição do art. 1° da IN 06/2017 SUREC, qual seja:

"Art. 1º Ao perfeito enquadramento de bens e mercadorias, classificados segundo a metodologia própria da NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL/SISTEMA HARMONIZADO DE DESIGNAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE MERCADORIAS - NCM/SH, nas tabelas constantes da legislação tributária local e indicativas de tratamento tributário distintivo, no âmbito do ICMS, impõe-se a cumulativa satisfação dos requisitos ali dispostos quanto à codificação e descrição. (grifos nossos)" .

17. Nesse diapasão, a legalidade e a interpretação, no caso em comento, devem ser cerradas, com total vinculação à literalidade da legislação.

18. Como preconizado no REsp 1814919/DF, Rel. Ministro OG FERNANDES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 24/06/2020, DJe 04/08/2020, STJ: "Como reza o art. 111, inciso II, do CTN, a legislação que disponha sobre isenção tributária deve ser interpretada literalmente, não cabendo ao intérprete estender os efeitos da norma isentiva, por mais que entenda ser uma solução que traga maior justiça do ponto de vista social. Esse é um papel que cabe ao Poder Legislativo (...) "

19. Portanto, até que haja alteração legislativa do Distrito Federal ou orientação jurídico–normativa para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, conforme previsto na Lei Complementar nº 395, de 21 de julho de 2001, é necessário que os produtos objeto de benefícios fiscais coincidam com as descrições e com os códigos NCM expressos na norma de concessão, nos termos do art. 1° da IN 06/2017.

20. A par dessas ponderações, poderá o Consulente solicitar demais orientações procedimentais atualizadas por meio do "Atendimento Virtual", no endereço eletrônico https://www.receita.fazenda.df.gov.br/, devendo selecionar a aba "ICMS" e no Assunto "ICMS Pessoa Jurídica". Na sequência, selecionar o "Tipo de Atendimento" demandado, o qual será analisado pelo órgão incumbido de tratar dos aspectos procedimentais dessa natureza, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia, Portaria nº 140, de 16 de maio de 2021, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019 .

III – Conclusão

21. Diante do exposto, em resposta às indagações apresentadas, informa-se que, no caso apresentado, os produtos derivados de carne de aves não estão abrangidos pela redução de base de cálculo prevista na Lei 6.968/2021.

22. Neste contexto, a presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo normativo.

23. Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consulente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 25 de abril de 2022

RODRIGO AUGUSTO BATALHA ALVES

Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 25 de Abril de 2022

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO

Gerente de Esclarecimento de Normas

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 11 de janeiro de 2018, páginas 05 e 06).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 28 de abril de 2022

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

Coordenador de Tributação

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 18/2022

Processo: 00040-00002693/2022-40.

ICMS. Exigência do DIFAL de 01/01/2022 a 31/03/2022. Aplicação do art. 20 da Lei 1.254/1996 e do art. 48 do Decreto Distrital nº 18.955/1997 (RICMS). Ausência de alterações na legislação distrital após a edição da LC nº 190/2022 e do Convênio CONFAZ nº 236/2021.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Boituva/SP, apresentou Consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, regulamentado neste território pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (ICMS).

2. Questiona o Consulente se, diante do Convênio CONFAZ nº 236/2021 que entrou em vigor em 01/04/2022, fica suspensa a cobrança do DIFAL nas operações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte de ICMS, no período de 01/01/2022 a 31/03/2022.

II – Análise

3. Em análise de recebimento da Consulta, a Gerência de Programação Fiscal - GEPRO, subordinada ao Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal - CEMPRO, atestou que o Consulente não se encontrava sob ação fiscal (Documento SEI 78937168). Todavia, tendo-se em vista o início da fase de análise do mérito da matéria arguida, cabe à Gerência de Esclarecimento de Normas (GEESC) a análise da (in)admissibilidade da Consulta Tributária, mormente em atenção ao disposto no inciso IV do art. 56 da Lei ordinária distrital nº 4.567/2011, cuja análise não cabe àquele órgão.

4. Inicialmente, registra-se que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada à legislação tributária. Acrescenta-se, ainda, que as considerações e conclusões a seguir expostas abrangem apenas as exatas circunstâncias analisadas e não se estendem a novas situações que modifiquem as variáveis ou os elementos ora examinados.

5. A questão envolve pedido de posicionamento fiscal da Gerência de Esclarecimento de Normas, desta subsecretaria, quanto à exigência de ICMS, de 01/01/2022 a 31/03/2022, pelo fisco distrital, apurado pelas diferenças entre as alíquotas interna e interestadual, nas vendas efetuadas por empresa de outra unidade federativa a destinatário final, não contribuinte, localizado no Distrito Federal.

6. No que diz respeito ao objeto da consulta, o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento conjunto da Ação de Inconstitucionalidade nº 5.464/2021 e do Recurso Extraordinário nº 1.287.019/DF, declarou inconstitucionais as cláusulas do Convênio CONFAZ nº 93/2015 que versavam sobre o DIFAL, à medida que assentou a impossibilidade da cobrança do DIFAL sem lei complementar veiculando normas gerais.

7. Nessa toada, foi publicada, em 05/01/2022, a Lei Complementar nº 190/2022 que deu nova redação à Lei Kandir e regulamentou o DIFAL, com previsão de produção de efeitos após noventa dias da data da publicação.

8. Na sequência, foi publicado, em 06/01/2022, o Convênio CONFAZ nº 236/2021, citado pelo Consulente, que revogou o Convênio CONFAZ nº 93/2015, ao passo que estabeleceu os procedimentos a serem adotados na cobrança do DIFAL. Note-se que a sua Cláusula Décima Primeira determina que ele entre em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

9. Nessa linha, extrai-se que a dúvida do Consulente, na verdade, recai sobre a legalidade da exigência do DIFAL, nos três primeiros meses do exercício de 2022, em vista do contexto criado pela publicação da Lei Complementar nº 190/2022, em 05/01/2022.
10. Ocorre que a análise do objeto da consulta por este órgão está adstrita à legislação tributária do Distrito Federal.
11. A cobrança do DIFAL no Distrito Federal tem fundamento na Lei distrital nº 5.546, de 05 de outubro de 2005, que alterou o art. 20 da Lei 1.254/1996, e no Decreto nº 37.122, de 16 de fevereiro de 2016, que alterou o art. 48 do Decreto nº 18.955/1997.
12. Ao que consta, a respeito da matéria, até o momento tais dispositivos não foram alterados por novo ato legislativo distrital ou, respectivamente, por novo decreto executivo, pelo que se consigna que continuam vigentes, mantendo-se, portanto, como referências normativas para esse órgão consultivo.
13. Note-se que compete ao Poder Legislativo modificar as leis distritais que tratam sobre o DIFAL no Distrito Federal, adequando-as às eventuais inovações legislativas federais, tal como é o caso da LC nº 190/2022. Nesse sentido, até que ocorra este ajuste legislativo, ou novo ajuste por meio de decreto do Poder Executivo, esse órgão consultivo deve analisar os questionamentos dos contribuintes em harmonia com aquilo que estabelecem os dispositivos distritais que atualmente regulam essa matéria.
14. Dessa forma, foge às atribuições institucionais desse órgão consultivo negar vigência a diplomas normativos distritais em vigor.
15. Noutro giro, ressalta-se que tal entendimento poderá ser alterado, caso ocorra a emissão de parecer com força vinculativa, por ora inexistente, pela Procuradoria Geral do Distrito Federal – PGDF, a quem cumpre prestar orientação jurídico–normativa para Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, com fulcro no art. 4º, inciso XVII da Lei Complementar nº 395, de 21 de julho de 2001.
16. No caso em tela, ante a ausência de manifestação da PGDF indicando procedimento distinto a ser adotado, é devida a observância do preconizado pela legislação distrital sobre o objeto da consulta.
17. Por fim, registre-se que estão em curso, pendentes de julgamento no Supremo Tribunal Federal – STF, as Ações Declaratórias de Inconstitucionalidade – ADIs nº 7.070/2022, nº 7.066/2022 e nº 7.078/2022, que discutem a exigência de observância dos princípios nonagesimal e anterioridade por parte das unidades federativas, ainda que já tenham instituído o DIFAL nos termos da Emenda Constitucional nº 87/2015, questionamentos esses coincidentes com os ora apresentados pelo Consulente.
18. Nessa ótica, verifica-se que a indagação do Consulente se traduz, na realidade, em pedido de orientação sobre a obrigação ou não de recolhimento do DIFAL, nos primeiros três meses do exercício de 2022, em vista da recente edição de LC federal, porém desconsiderando a vigência da Lei Distrital nº 1.254/96 e do RICMS, os quais, em relação à matéria, não foram alterados pelo Poder Legislativo ou Executivo, respectivamente.
19. A par dessas ponderações, caso haja questões procedimentais remanescentes poderá o Consulente solicitar orientações atualizadas por meio do "Atendimento Virtual", no endereço eletrônico https://www.receita.fazenda.df.gov.br/, devendo selecionar a aba "ICMS" e no Assunto "ICMS Pessoa Jurídica". Na sequência, selecionar o "Tipo de Atendimento" demandado, o qual será analisado pelo órgão incumbido de tratar dos aspectos procedimentais dessa natureza, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia, Portaria nº 140 de 16 de maio de 2021, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019.
III – Conclusão
20. Em resposta à indagação apresentada, informa-se que, no tocante à exigência do Diferencial de Alíquotas, após a edição da LC nº 190/2022 e do Convênio ICMS nº 236/2021, até esta data, não houve qualquer alteração legislativa, aprovada pelo Poder Legislativo distrital, modificando a Lei nº 1.254/1996, ou a emissão de decreto, pelo Poder Executivo distrital, alterando as normas do RICMS.
21. Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consulente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração superveniente na legislação.
22. Diante do exposto, a presente Consulta é ineficaz nos termos do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma normativo.
À consideração superior;

Brasília/DF, 26 de abril de 2022
LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA
Auditora Fiscal da Receita do DF

De acordo.
Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 26 de abril de 2022
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Gerente de Esclarecimento de Normas

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a ineficácia da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, páginas 5 e 6).
Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 26 de abril de 2022
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Coordenador de Tributação

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 19/2022
Processo: 00040-00004239/2022-23.
ICMS. Eficácia da Lei Complementar n° 190/2022. Incidência do Difal-ICMS.
I - Relatório
1. Trata-se de consulta formulada por pessoa jurídica de direito privado envolvendo a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.
2. Assim, a consulente, na id 79028049, indica realizar operações interestaduais, bem como questiona acerca da cobrança, ou não, do diferencial de alíquota em tais operações.
3. Relata, ainda, dúvida a respeito da eficácia da Lei Complementar n° 190/2022.
4. Ao cabo, faz os seguintes questionamentos, ipsis litteris:
Bom dia, Gostaria de saber se para o Distrito Federal está havendo a cobrança do diferencial de alíquota, devido a publicação da Lei Complementar nº 190 de 05/01/2022. Caso o Distrito Federal não esteja aceitando o diferencial de alíquotas no momento, a partir de quando a cobrança voltará a ocorrer?
5. Então, os autos seguiram aos setores competentes desta SEEC para que houvesse o preparo/saneamento processual, nos termos do art. 74 c/c art. 75, ambos do Decreto nº 33.269/2011.
6. Em ato contínuo, nas ids 80069500 e 80199081, os setores competentes manifestaram-se pela regularidade formal dos requisitos legais da consulta.
7. Nesses termos, os autos seguiram a esta GEESC para análise.
II - Análise - Fundamentação
8. Convém registrar o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.
9. Além disso, está fora das competências desta unidade apreciar a constitucionalidade de normas, o impacto de decisões judiciais na legislação tributária, bem como o conflito entre lei tributária distrital e lei de outra natureza.
10. Em apertada síntese, o STF, na ADI 5469, declarou a inconstitucionalidade formal das cláusulas primeira, segunda, terceira, sexta e nona do Convênio ICMS nº 93, de 17 de setembro de 2015, do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), por invasão de campo próprio de lei complementar federal.
11. Assim como, modulou os efeitos da declaração de inconstitucionalidade das cláusulas primeira, segunda, terceira, sexta e nona do convênio questionado para que a decisão produza efeitos, quanto à cláusula nona, desde a data da concessão da medida cautelar nos autos da ADI nº 5.464/DF e, quanto às cláusulas primeira, segunda, terceira e sexta, a partir do exercício financeiro seguinte à conclusão deste julgamento (2022).
12. Nessa toada, em 05 de janeiro de 2022 foi publicada a LC 190/2022, que alterou a Lei Kandir e regulamentou o Difal-ICMS para não contribuintes.
13. A despeito da pertinente análise da aplicabilidade ou não dos princípios da não-surpresa (anterioridades anual e nonagesimal), vide ADI's nº 7.070/2022, nº 7.066/2022 e nº 7.078/2022, este órgão consultivo está adstrito às análises expostas nos itens 8 e 9 deste parecer.
14. Nesse sentido, todo o arcabouço legal de instituição e cobrança do Difal-ICMS para não contribuintes permanece vigente, vide art. 20 da Lei 1254/1996 e art. 48 do Regulamento do ICMS 18955/1997.
15. Ademais, foi firmado o Convênio CONFAZ n° 236/2021, o qual regulamentou a cobrança do Difal-ICMS para não contribuintes, com vigência a partir de janeiro de 2021, sendo o Distrito Federal signatário do convênio.
16. Desta feita, a presente consulta recai na análise da situação exposta pela consulente à luz das normas então vigentes, detalhadas nos itens 12, 14 e 15.
17. Portanto, até que haja alteração legislativa do Distrito Federal ou orientação jurídico–normativa para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, conforme previsto na Lei Complementar nº 395, de 21 de julho de 2001, as normas de incidência do Difal-ICMS permanecem vigentes e eficazes.
18. A par dessas ponderações, poderá o Consulente solicitar demais orientações procedimentais atualizadas por meio do "Atendimento Virtual", no endereço eletrônico https://www.receita.fazenda.df.gov.br/, devendo selecionar a aba "ICMS" e no Assunto "ICMS Pessoa Jurídica". Na sequência, selecionar o "Tipo de Atendimento"demandado, o qual será analisado pelo órgão incumbido de tratar dos aspectos procedimentais dessa natureza, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia, Portaria nº 140 de 16 de maio de 2021, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019 .
III – Conclusão
19. Diante do exposto, em resposta às indagações apresentadas, informa-se que, no tocante à exigência do Diferencial de Alíquotas, após a edição da LC nº 190/2022, até esta data, não houve qualquer alteração legislativa aprovada pelo Poder Legislativo Distrital alterando a Lei nº 1.254/1996, ou a emissão de decreto do Poder Executivo alterando as normas do RICMS.
20. Nessa esteira, permanecem válidas as disposições de cobrança do Difal-ICMS, nos termos dos itens 14 e 15 deste parecer.
21. Neste contexto, a presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo normativo.
22. Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consulente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas

ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.
À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 28 de abril de 2022
RODRIGO AUGUSTO BATALHA ALVES
Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.
De acordo.
Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 28 de abril de 2022
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Gerente de Esclarecimento de Normas

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, páginas 5 e 6).
Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 28 de abril de 2022
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Coordenador de Tributação

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 26/2022

Embargante: PROVINCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS. Advogado: KAREN VANESSA MENEZES DA SILVA SALES OAB/DF Nº 60.932. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. PROVINCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS, irresignada com a decisão da PLENO DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 274/2021 (doc. SEI 65570330), parte integrante do processo fiscal 00040-00025504/2020-45, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 76070119 - Fl. 01), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13/12/2021 (doc. SEI 76070099). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 18/08/2021 (doc. SEI 77412165), evidenciando-se, assim, a inobservância do art. 96 da Lei nº 4.567/2011.

1. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 90, inciso I, Lei nº 4.567/2011.
2. Publique-se. Após, restituam-se os autos à Subsecretaria da Receita.

Brasília/DF, 25 de abril de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0040-004560/2014; Recurso Voluntário nº 362/2018; Recorrente: C. PARK RESTAURANTE E EVENTOS LTDA-ME; Advogado: Fernando Fugagnoli Madureira OAB-DF 18.800; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do julgamento: 05 de abril de 2022.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 35/2022

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADA. AUSÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO. APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS. REQUISITOS LEGAIS NÃO PREENCHIDOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA NÃO-CUMULATIVIDADE. INOCORRÊNCIA. 1. Como é cediço, o direito ao aproveitamento de créditos fiscais está condicionado à idoneidade dos documentos fiscais de entrada e a sua escrituração nos prazos e condições estabelecidos na legislação de regência. 2. Não havendo o cumprimento de tais requisitos, não há que se falar em possibilidade de uso de créditos, e, tampouco, em violação ao preceito da não-cumulatividade ou de qualquer outro princípio jurídico. ALEGAÇÕES DE DESCONSIDERAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS E DE INCIDÊNCIA INDEVIDA DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES NÃO TRIBUTADAS. NARRATIVAS SEM LASTRO PROBATÓRIO. 3. A recorrente alega que efetuou pagamentos de ICMS que não foram abatidos do crédito constituído pelos autuantes, e, por outro lado, afirma que também houve a incidência do imposto sobre operações não sujeitas à tributação. 4. Sem embargos, tais narrativas constituem meras alegações sem lastro probatório, posto que não foram juntados aos autos os comprovantes dos supostos pagamentos desconsiderados, e, de outra parte, a autuada também não apontou qualquer fundamento legal para a não incidência do imposto nas operações por ela especificadas. 5. Sendo assim, tais afirmações não merecem acolhimento. OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORES DA CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO. LEI COMPLEMENTAR Nº 772/2008. ARGUIÇÃO DE PROVA ILÍCITA. IMPROCEDÊNCIA DA ALEGAÇÃO. 6. Comprovada a ausência de emissão de documento fiscal em operação sujeita ao pagamento do imposto, mediante o confronto entre as operações de saída declaradas no Livro Fiscal Eletrônico e as informações prestadas pelas administradoras de cartão de crédito/débito relativas às vendas realizadas pela recorrente, restou caracterizada a omissão de receita tributável. 7. Improcede a alegação de ilicitude dessa prova, posto que expressamente prevista na Lei Complementar nº 772/2008. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DECRETO Nº 18.955/1997. ALEGAÇÃO DE NULIDADE. SUPOSTO DEFEITO NA CAPITULAÇÃO LEGAL. INOCORRÊNCIA. 8. No caso, a multa pelo descumprimento de obrigação acessória foi aplicada por deixar a autuada de emitir documento fiscal em operação sujeita ao pagamento do imposto, no período de 06/2012 a 12/2013, em decorrência da diferença apurada no item "5" da peça basilar, sendo, corretamente, capitulada no art. 368, I, do Decreto nº 18.955/1997, para os fatos geradores até 05/12/2012, e no art. 365, VI, do mesmo Decreto, para os fatos geradores a partir de 06/12/2012. 9. Não há, portanto, qualquer erro na fundamentação legal da exação. MULTAS SOBRE O PRINCIPAL. ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. LEI MAIS BENIGNA. REDUÇÃO DA MULTA. RETROATIVIDADE. CTN. 10. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. 11. Com a edição da Lei nº 6.900/2021, que deu nova redação ao art. 65, IV, "a", e V, "b", da Lei nº 1.254/1996, a partir de 1º/1/2022, a multa pela não escrituração de documento fiscal relativo às operações de saída de mercadoria ou à prestação de serviços foi reduzida do percentual de 100% para o percentual de 50%, e a multa pela não emissão de documento fiscal relativo à operação ou à prestação foi reduzida do percentual de 200% para o percentual de 100%; 12. Tais reduções, aplicam-se ao caso em apreço, posto que a exigência fiscal não foi definitivamente julgada. INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. LEI COMPLEMENTAR Nº 435/2001. SELIC. LEI COMPLEMENTAR Nº 943/2018. 13. Pela redação da Lei Complementar nº 435/2001, vigente à época da autuação, sobre os tributos vencidos de competência do DF aplicava-se atualização monetária mensal calculada pela variação mensal do INPC e juros de mora equivalente a 1% ao mês ou fração de mês, aplicados por capitalização simples, a partir do mês subsequente ao do vencimento. 14. No caso concreto, os autuantes observaram rigorosamente essa regra, conforme demonstrado no relatório "Resumo do Crédito Tributário". 15. Outrossim, a taxa SELIC somente passou a ser utilizada no DF a título de juros de mora a partir de 1º/6/2018, com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 943/2018. 16. Recurso conhecido e parcialmente provido, para manter a exação, porém, com a redução dos percentuais das multas sancionatórias de 100% e 200% para 50% e 100%, respectivamente.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reduzir de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, as multas sancionatórias aplicadas no caso.

Sala das sessões, Brasília/DF, 05 de abril de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0128-000043/2015, Embargos de Declaração nº 71/2019, Embargante: MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Embargante: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 4 de maio de 2021.

ACORDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 40/2022

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos, o que evidencia o caráter manifestamente protelatório do mesmo, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. SUSPENSÃO DO FEITO. IMPOSSIBILIDADE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. INEXISTÊNCIA. Quanto ao pedido de suspensão do feito, em razão da discussão judicial da fruição da contribuinte do regime de tributação especial do artigo 320-D do RICMS, melhor sorte não resta à Embargante. Isto porque, além de o Mandado de Segurança em epígrafe não se referir a este lançamento propriamente dito, o qual contempla, inclusive, operações que estão fora das hipóteses legais permissivas do regime de tributação especial em voga, inexiste previsão legal que lastreie o pleito da Embargante no sentido de suspender o julgamento pelo TARF. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, aplicando-se o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. A Cons. Samara Freire não participou desse julgamento em virtude de dificuldades técnicas para conectar-se à sessão. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio Cézar de Abreu, sendo substituído pelo Cons. Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de abril de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0040-002093/2017, Embargos de Declaração nº 34/2021, Embargante MINJIE MAO - ME (CHEN ELETRÔNICOS), Advogado: Paulo Józimo S. T. CUNHA OAB/DF 29.795, Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 17 de março de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 55/2022

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. COMPROVAÇÃO. PROVIMENTO. SEM EFEITOS INFRINGENTES.

MANUTENÇÃO RESULTADO. Restando comprovada a omissão no Acórdão guerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se dar provimento aos Embargos de Declaração, sem efeitos infringentes, exclusivamente para sanear o vício apontado e considerar tempestivo o Recurso Extraordinário, mantendo, no entanto, o resultado do decisório embargado, no sentido de não conhecer do recurso extraordinário, diante da inobservância dos demais pressupostos de conhecimento, mais precisamente, comprovação da divergência. NORMAS PROCEDIMENTAIS/REGIMENTAIS. LEI Nº 4.567/2011 E DECRETO 33.268/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA COMPROVAÇÃO DIVERGÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. O artigo 69, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, aprovado pelo Decreto nº 33.268/2011, c/c artigo 97, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, estabelecem os casos em que se admite a interposição de Recurso Extraordinário, cabendo ao recorrente, contribuinte ou Fazenda Pública do DF, eleger a hipótese regimental/legal que se aplica à demanda sob análise e proceder a devida subsunção do fato à norma, de maneira a comprovar a observância dos pressupostos de conhecimento de sua peça recursal. Assim não o tendo feito, mormente quando não comprova a divergência entre julgados do Colegiado, ou melhor, a existência de decisões conflitantes relacionadas a matérias fáticas e de direito idênticas, ainda que com contribuintes diversos, impende não conhecer da peça recursal, especialmente quando simplesmente repisa todas razões já analisadas nas demais instâncias julgadoras. NORMAS PROCESSUAIS. MATÉRIAS DE ORDEM PÚBLICA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE VINCULADA À OBSERVÂNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE CONHECIMENTO DA PEÇA RECURSAL. AUSÊNCIA INAUGURAÇÃO DA JURISDIÇÃO. Na esteira da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, notadamente AgInt nos EDcl no REsp nº 1.422.020 – SP, AgInt no AREsp 656.139/MG e REsp nº 1.633.948 – RS, as questões de ordem pública, embora materialmente passíveis de conhecimento de ofício não prescindem, no estreito âmbito do recurso extraordinário, do requisito do prequestionamento e, por conseguinte, comprovação da divergência arguida, de maneira que a possibilidade do exame de questões de ofício pelo Tribunal, faz-se impositivo que o recurso seja conhecido para que se inaugure, então, a sua jurisdição. É defeso ao julgador tomar para si a tarefa de fundamentar e motivar o Recurso Extraordinário interposto, deslocando/alterando/aditando o fundamento legal e as razões de defesa da peça recursal, com o fito de conhecê-la, sob pena de invadir seara que não é de sua competência, além de malferir a segurança jurídica inerente à análise dos pressupostos de conhecimento, estabelecendo um exame de admissibilidade pautada em subjetividade. Embargos de Declaração conhecidos e providos, sem efeitos infringentes.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, nos termos do voto do cons. Relator, também à unanimidade, dar-lhe provimento, sem efeitos infringentes, exclusivamente para sanear a omissão apontada e considerar tempestivo o Recurso Extraordinário, mantendo, no entanto, o resultado do Acórdão embargado, no sentido de não conhecer do recurso extraordinário, diante da inobservância dos demais pressupostos de conhecimento, mais precisamente, comprovação da divergência. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Guilherme Salles e Rosemary Sales, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Joicy Montalvão e Fernando Rosa. Também justificadamente ausente o Cons. Manoel Curcino, que, na assentada, estava sem substituto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de março de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0043-003242/2017; Embargos de Declaração nº 26/2021; Embargante: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA; Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurado Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves; Data do Julgamento: 31 de março de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 56/2022

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. 1. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. 2. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, como no caso dos autos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIO. CONSTATAÇÃO. 3. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. 4. Revela-se, assim, caráter manifestamente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. 5. Embargos de declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, com a aplicação do disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos aclaratórios com o mesmo objeto, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Por se declarar suspeito em discutir e votar nos presentes embargos, o Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira foi substituído pelo Conselheiro Suplente André Cenci. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Sales e Avelar Schmidt, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa e Rebeca Melo.

Sala das sessões, Brasília/DF, 31 de março de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00024882/2021-92, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 37/2022, Recorrente: LOJA MAÇÔNICA SETE DE SETEMBRO VII, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Data do julgamento: 29 de março de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 57/2022

EMENTA: IPTU/TLP. ISENÇÃO. LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2016. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. CONSTATAÇÃO. REQUISITO LEGAL PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. NÃO ATENDIMENTO. 1. Restou comprovado nos autos que a recorrente, no momento da análise do pedido, para fins de concessão do benefício, possuía débito inscrito em dívida ativa do Distrito Federal, cuja exigibilidade não se encontrava suspensa. 2. Portanto, não atendeu os requisitos normativos de que trata o art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o art. 2º da Instrução Normativa nº 17/2016 para obtenção do benefício fiscal pleiteado. 3. Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 31 de março de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0040-000584/2012, Reexame Necessário ao Pleno nº 11/2021, Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida: SUPERMERCADO SHIRLEY LTDA, Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, Data do julgamento: 29 de março de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 59/2022

EMENTA: ICMS. REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO ADITIVO. IMPROCEDÊNCIA. DECISÃO CAMERAL. MANUTENÇÃO. Mantida a decisão Cameral, que entendeu que o crédito tributário original está totalmente atingido pela decadência, tanto quanto o seu Termo Aditivo, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.567/2011, impondo seja decretada a improcedência do feito fiscal. Reexame Necessário ao Pleno conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário ao pleno, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das sessões, Brasília/DF, 31 de março de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JUNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00019947/2020-05, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 173/2020, Recorrente: RIBEIRO RICOY PARTIPAÇOES LTDA, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 20 de maio de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 64/2022

EMENTA: ITBI. ATIVIDADE PREPONDERANTE. IMUNIDADE. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CTN. DECRETO Nº 27.576/2006. NÃO RECONHECIMENTO. O contribuinte não faz jus à imunidade na transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital de que trata o art. 156, § 2.º, I, da Constituição Federal, tendo em vista que, conforme comprovado nos autos, a atividade preponderante por ele exercida trata-se de locação de bens imóveis, restrição da própria Carta Magna, repetida no § 1º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006 c/c artigo 37 do CTN. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de voto, conhecer do recurso, para à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido, quanto ao conhecimento do recurso, o do Conselheiro Giovani Leal, que suscitou a preliminar de não conhecimento do recurso. Os Conselheiros Fernando Rezende, Eliane Medeiros, Júlio Cézar, Rosemary Sales e Carlos D'Aparecida, negaram provimento ao recurso com fundamentos diversos aos do Conselheiro Relator. Declaração de voto dos Conselheiros Giovani Leal e Fernando Rezende. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de abril de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00038080/2020-89, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 206/2020, Recorrente: GILVER FERREIRA DE OLIVEIRA, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 7 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 66/2022

EMENTA: ITCD "CAUSA MORTIS". INSTRUÇÃO NORMATIVA SUREC Nº 17/2016 C/C LODF. ISENÇÃO. REQUISITOS LEGAIS NÃO CUMPRIDOS. EXISTÊNCIA DE DÉBITO COM A FAZENDA PÚBLICA DO DF. IMPOSSIBILIDADE DE GOZO DO BENEFÍCIO FISCAL. Da situação apresentada, verifica-se que somente é legítimo o pedido de isenção de Imposto Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos

(ITCD) no caso de cumprimento aos requisitos legais, o que não ocorreu no fato narrado na demanda, pois constatou-se que o recorrente estava, na data do fato gerador do tributo, inscrito em dívida ativa, razão suficiente para o indeferimento do pedido, posto que a inexistência de débitos do contribuinte com a Fazenda Pública do DF é requisito indispensável à fruição do benefício pleiteado. Portanto, não assiste razão ao acolhimento da pretensão do recorrente. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente Fernando Rodriguez Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de abril de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Relator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00036946/2019-83, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 239/2019, Recorrente: ISIS GERMANA CUNHA DA SILVA, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 9 de dezembro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 67/2022

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. ISENÇÃO. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. REQUISITOS LEGAIS. NÃO ENQUADRAMENTO. IMPOSSIBILIDADE GOZO BENEFÍCIO FISCAL. Da análise da legislação que abrange a matéria, infere-se que somente é possível conferir legitimidade ao pedido de isenção do ICMS, nos casos em que houver o correto enquadramento aos requisitos legais. Caso não seja possível verificar o fiel cumprimento aos ditames legais, não assiste razão ao acolhimento da pretensão da recorrente. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Cons. Manoel Curcino sendo substituído pelo Cons. Suplente Rogério Fontes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de abril de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 16, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a publicação da Política de Segurança da Informação IPREV/DF 2022-2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigos 3º, 4º e 93º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 c/c o art. 33, XXIII, do Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Política de Segurança da Informação IPREV/DF 2022-2024, aprovado pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação do Instituto de Previdências dos Servidores do Distrito Federal - COTIC-IPREV/DF, para o período de 2022 a 2024, conforme documentos constantes no Processo SEI-GDF 00413-00002341/2022-14.

Art. 2° O inteiro teor do POSIC-IPREV/DF 2022-2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: http:/www.iprev.df.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 558, DE 26 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012 e Resolução CSDF n° 522 - Regimento Interno do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 09 de julho 2019, publicada no DODF nº 139, de 25 de julho de 2019, e pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546 de 2019 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, e ainda;

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal que no Art. 215 instituiu o Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, e no inciso III do § 3º, o qual legítima a existência dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19, de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei Orgânica da Saúde criada pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a qual afirma que o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando que atualmente o Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal - ICTDF está contratado pela SES/DF e na iminência da finalidade e sua contratação;

Considerando a consulta pública do DODF no 23 do dia 02 de fevereiro de 2022 para a qual apenas o ICTDF apresentou proposta;

Considerando a necessidade de contratação de serviços complementares de cardiologia e transplantes pautada e discutida pelo plenário do Conselho de Saúde do DF em sua 487ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de abril de 2022, e aprovada por maioria de votos e com uma abstenção;

Considerando as atribuições conferidas à Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal pela Resolução CSDF nº 522, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 139, em 25 de julho de 2019, Art. 15., Inciso VI, que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente.

Ad referendum do Pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, resolve:

Art. 1º Aprovar a contratação do Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal para prestação de serviços complementares de cardiologia e transplantes, como único proponente que atendeu à consulta pública para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA
Presidente do Conselho de Saúde

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE
Secretário de Estado de Saúde

Homologa a Resolução CSDF nº 558, de 26 de abril de 2022, nos termos da Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 409, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 57/2022-CEDF, de 12 de abril de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no processo 00080-00171312/2020-61, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2026, o Centro de Educação Infantil Family Club, situado na Quadra 3, Conjunto H, Lote 102, Fazendinha, Itapoã - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Beneficente Family Club, com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 37.888.036/0001-63.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 29 de abril de 2022

Processo: 00080-00171312/2020-61. Interessado: Centro de Educação Infantil Family Club.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00171312/2020-61, HOMOLOGO o PARECER Nº 57/2022-CEDF, de 12 de abril de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2026, o Centro de Educação Infantil Family Club, situado na Quadra 3, Conjunto H, Lote 102, Fazendinha, Itapoã - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Beneficente Family Club, com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 37.888.036/0001-63;

b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;

c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;

d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Substituto

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 407, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e os demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs do Gama, Planaltina, Plano Piloto, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado nesta Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0295, conforme Ofício nº 3442, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, e Ofício nº 244/2022, tendo como Natureza de Despesa 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução deste recurso, deverão autuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CAPITAL	TOTAL
1	CRE GAMA	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
2	CRE PLANALTINA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
3	CRE PLANO PILOTO	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
4	CRE SAMAMBAIA	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
5	CRE SANTA MARIA	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00
6	CRE SÃO SEBASTIÃO	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
7	CRE TAGUATINGA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
	TOTAL	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, n.º do Livro de Registros, nome do concluinte, n.º do registro do aluno e n.º da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 199/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 07, Ademir Pereira de Araújo, 4072, 93; Diretor Marcílio Lacerda Almeida, DODF n.º 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar André Ricardo de Oliveira, Reg. n.º 1705 - DIE/SE.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 199/2016 - SEEDF e Portaria n.º 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Kewyn Ferreira Magalhães, 4073, 93; Valdeir Rodrigues da Silva, 4074, 93; Diretor Marcílio Lacerda Almeida, DODF n.º 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar André Ricardo de Oliveira, Reg. n.º 1705 - DIE/SE.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEEDF, e conforme Portaria 199/2016 - SEEDF e Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Raquel Lopes Macêdo, 4075, 94; Diretor Marcílio Lacerda Almeida, DODF n.º 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar André Ricardo de Oliveira, Reg. n.º 1705 - DIE/SE.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO RIACHO FUNDO I, credenciado pela Portaria n.º 61, de 11/05/2015 - SEDF, e conforme Portaria n.º 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Pedro Lucas Sousa Lima, 1932, 46; Raimunda Nonata Braga dos Santos Alves, 1933, 46; Diretor Sílvio Romero de Oliveira Lima, DODF n.º 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Robinson Nogueira Barroso Pais, Reg. n.º 1888 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO PRÓ-EDUC, credenciado pela Portaria n.º 181, de 23 de julho de 2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço n.° 21/2021 - SUPLAV: ENSINO MÉDIO - Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, Livro 08, Alisson Silva de Moura, 2855, 52; Amanda Vieira da Silva, 2856, 52; Arlen Cristiano Gaspar da Silva, 2857, 53; Alanny Gonçalves de Melo, 2858, 53; Amandina Leil, 2859, 53; Alex dos Santos Lima, 2860, 54; Arlete Ana Barbosa Queiroz, 2861, 54; Ana Livia Ferreira Lucas, 2862, 54; Ana Caroline Serra do Nascimento, 2863, 55; Antonio Costa Sousa, 2864, 55; Alyne Kathleen Bispo Silva, 2865, 55; Adriana Lopes de Oliveira Gomes, 2866, 56; Allan Dias Gonçalves, 2867, 56; Antonio Cirineu Coelho Andrade, 2868, 56; Aline Cristina Gomes Alves, 2869, 57; Adailton de Souza Lima, 2870, 57; Alana Pinho Costa, 2871, 57; Aurea Cardoso dos Santos Azevedo, 2872, 58; Aline Sousa, 2873, 58; Arlene Lima dos Santos, 2874, 58; Ana Carla Ferreira da Silva, 2875, 59; Antônio Anderton da Silva Sousa, 2876, 59; Antonio Pereira de Sousa, 2877, 59; Amanda Vieira da Silva, 2878, 60; Ana Paula da Conceição Silva, 2879, 60; Antonia Vanessa de Sousa Marcelino, 2880, 60; Andressa Yeda dos Santos Rodrigues, 2881, 61; Anaildes Pereira dos Santos Ledezma, 2882, 61; Adalmir Bueno, 2883, 61; Barbara Natascha Soares Musialovski Mazzoco, 2884, 62; Bruno Lopes dos Santos, 2885, 62; Beatriz Barreira Reis, 2886, 62; Bruna Garcia e Silva, 2887, 63; Lucineide Costa Barbosa Machado, 2888, 63; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. n.º 114 - FIPAR; Secretário Escolar Matheus Martins André, Reg. n.° 1983 - Colégio Pró - Educ.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Djeany Arcanjo de Oliveira, constante da Relação dos Concluintes do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Radiologia, da LS - ESCOLA TÉCNICA, publicado no DODF n.º 28, página 12, de 08/02/2018, indevidamente.

Cancelar o nome de Pablo Santos Costa, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, do CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411 DE SAMAMBAIA, publicado no DODF n.º 88, página 11, de 09/05/2018, indevidamente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, publicada no DODF n.º 74, de 20/04/2022, página 17, ONDE SE LÊ: "...11410, 200; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA...", LEIA-SE: "…11410, 200;…" e ONDE SE LÊ: "...11642, 77;…", LEIA-SE: "...11642, 77; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA,…".

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 29 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 268 da Resolução nº 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido no processo 00080-00201313/2020-47, resolve:

Art. 1º Prorrogar a autorização, a título provisório e em caráter excepcional, da oferta da etapa de Ensino Médio, no Colégio Aprovação Gênio, situado na Rua Rio Grande do Norte, Qd. 69, Lotes 12/13/14, Setor Tradicional, Planaltina, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Excelência Educacional Aprovação Eireli, CNPJ Nº 33.890.830/0001-90, com sede no mesmo endereço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 23 de março de 2022.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º A autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 29 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido no processo 00080-00203759/2021-97, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação do Centro Educacional de Taguatinga - CETAG, situado na Quadra C 7, Lote 11, Loja 1, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Apoio e Preparação Educacional EIRELI, CNPJ nº 23.825.049/0001-89, com sede no mesmo endereço, para: CETAG - Centro Educacional de Taguatinga.

Art. 2º Aprovar a ampliação das instalações físicas da Instituição Educacional.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 88, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 85141735 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00003674/2021-81, Portaria nº 152, de 30 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

PORTARIA Nº 89, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 85138325 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00055-00038502/2020-48, Portaria nº 109, de 30 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão Processante nº 7, prorrogada pela Portaria nº 34, de 04 de março de 2022, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 111, DE 26 ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 05/05/2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210016-SEAPE, (00052-00023693/2020-28), em face do que restou apurado no Apuratório Preliminar nº 10/2021-SEAPE (04026-00013050/2021-34), instituída pela Portaria nº 340, de 04 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página 56, conforme justificativa (85010310).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 113, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o gozo do Abono de Ponto Anual no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, II e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O § 1º, do art. 4º, da Portaria nº 111, de 20 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.....

§ 1º O servidor irá logar no SISVEP e acessar as abas "Central de Serviços" e "Solicitar Abono", inserindo as datas de início e fim, salvando as informações, devendo, consequentemente, comunicar à chefia imediata, que analisará o pleito por meio do SIAPENWEB."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO - ATA Nº 1151

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00025975/2018-10	JFZ3965	YE01048230	NÃO PROVIMENTO
00113-00026007/2018-21	JFB5802	YE01102327	ARQUIVAMENTO
00113-00027074/2018-62	PBF4443	YE01166818	NÃO PROVIMENTO
00113-00027706/2018-98	JGX6627	YE01118933	NÃO PROVIMENTO
00113-00028499/2018-99	JIJ8752	YE01253369	NÃO PROVIMENTO
00113-00028815/2018-22	HDF9815	GE01025663	NÃO PROVIMENTO
00113-00035144/2018-56	JIQ9401	GE000533502	NÃO PROVIMENTO
00113-00036137/2018-71	PAD2984	YE01250100	NÃO PROVIMENTO
00113-00036208/2018-36	PBB2877	YE01300718	NÃO PROVIMENTO
00113-00036219/2018-16	OZY6295	YE01307790	NÃO PROVIMENTO
00113-00039908/2018-82	OVM3451	GE01054179	NÃO PROVIMENTO
00113-00040178/2018-62	MGY8022	CJ00012916	NÃO PROVIMENTO
00113-00001647/2018-28	PAK8151	YE00057904	NÃO PROVIMENTO
00113-00006188/2018-79	JJZ1412	YE00251985	NÃO PROVIMENTO
00113-00006195/2018-71	JJZ1412	YE01003659	NÃO PROVIMENTO
00113-00029503/2018-36	JIE4710	YE01034530	NÃO PROVIMENTO
00113-00030313/2018-61	JGX0782	YE01101393	NÃO PROVIMENTO
00113-00030604/2018-50	JJG9705	YE01194866	NÃO PROVIMENTO
00113-00030915/2018-19	PAY9892	YE01206736	NÃO PROVIMENTO
00113-00035596/2018-38	PAH7669	YE01279314	NÃO PROVIMENTO
00113-00039971/2018-19	MJI5563	YE01205602	NÃO PROVIMENTO
00113-00040042/2018-52	NLE8318	YE01278807	NÃO PROVIMENTO
00113-00040053/2018-32	JJH1725	KP00543016	NÃO PROVIMENTO
00113-00040088/2018-71	JIR7180	GE01035308	NÃO PROVIMENTO
00113-00040873/2018-24	JKJ9591	YE01333232	NÃO PROVIMENTO
00113-00040950/2018-46	JJD1626	YE01297744	PROVIMENTO
00113-00041322/2018-88	PYT0402	CJ00029911	NÃO PROVIMENTO
00113-00009251/2018-29	JID7866	Y001348142	NÃO PROVIMENTO
00113-00009252/2018-73	JID7866	Y001348141	NÃO PROVIMENTO
00113-00009256/2018-51	JID7866	Y001348144	NÃO PROVIMENTO
00113-00017256/2018-25	HAB3279	Y001287588	NÃO PROVIMENTO
00113-00017549/2018-11	JIU9707	Y001313774	NÃO PROVIMENTO
00113-00017564/2018-51	JJI4264	Y001351385	NÃO PROVIMENTO
00113-00018868/2018-35	JDT4618	GE00041727	NÃO PROVIMENTO
00113-00018933/2018-22	JKO6555	YE00278576	ARQUIVAMENTO
00113-00025038/2018-64	OZX5384	YE01062309	NÃO PROVIMENTO
00113-00027327/2018-06	JJK1776	YE01169751	NÃO PROVIMENTO
00113-00028129/2018-51	JKO4646	YE01175474	NÃO PROVIMENTO
00113-00028154/2018-35	NNS2441	YE01087426	NÃO PROVIMENTO
00113-00029825/2018-85	JFQ0397	Y001351085	ARQUIVAMENTO
00113-00030371/2018-95	PAN7690	YE01259270	NÃO PROVIMENTO
00113-00032776/2018-68	JFY6071	GE01051864	NÃO PROVIMENTO
00113-00034611/2018-21	JHP6208	YE01248317	NÃO PROVIMENTO

00113-00008547/2018-22	OZZ0663	Y001305779	NÃO PROVIMENTO
00113-00013566/2018-71	JGU0825	Y001333819	ARQUIVAMENTO
00113-00039940/2018-68	PAY8082	YE01294891	NÃO PROVIMENTO
00113-00039930/2018-22	OOB9672	GE01053633	NÃO PROVIMENTO
00113-00039903/2018-50	OZY5531	YE01266703	NÃO PROVIMENTO
00113-00039713/2018-32	JHA1169	YE01271285	NÃO PROVIMENTO
00113-00035973/2018-39	JGR0128	KP00303716	NÃO PROVIMENTO
00113-00035802/2018-18	HLD1966	GE01016296	PROVIMENTO
00113-00035798/2018-80	JJJ8546	YE01154234	NÃO PROVIMENTO
00113-00035760/2018-15	JHE1912	Y001259741	NÃO PROVIMENTO
00113-00034863/2018-50	JFS6790	Y001287261	NÃO PROVIMENTO
00113-00034612/2018-75	PAG0735	YE01264717	NÃO PROVIMENTO
00113-00034425/2018-91	JKM2771	GE01042642	NÃO PROVIMENTO
00113-00022529/2018-53	ONL0923	YE01153710	NÃO PROVIMENTO
00113-00017848/2018-47	JJL1722	GE01016940	NÃO PROVIMENTO
00113-00024640/2018-84	JJM3843	I005555188	NÃO PROVIMENTO
00113-00027100/2018-52	PAV5362	GE01033794	ARQUIVAMENTO
00113-00027577/2018-38	JFP8366	YE01107076	ARQUIVAMENTO
00113-00027578/2018-82	JFP8366	YE01107077	ARQUIVAMENTO
00113-00028666/2018-00	JDR1528	YE01185076	NÃO PROVIMENTO
00113-00032897/2018-18	JHF2292	YE01123039	ARQUIVAMENTO
00113-00032930/2018-00	PAG4319	YE01155275	ARQUIVAMENTO
00113-00033103/2018-25	JFJ1007	GE01047773	ARQUIVAMENTO
00113-00036221/2018-95	OZY6295	YE01305393	NÃO PROVIMENTO
00113-00036222/2018-30	OZY6295	YE01303203	NÃO PROVIMENTO
00113-00009088/2018-02	JGN8268	Y001344078	NÃO PROVIMENTO
00113-00010075/2018-78	JEN2468	GE01042041	NÃO PROVIMENTO
00113-00014093/2018-29	JHL6652	GE01039721	NÃO PROVIMENTO
00113-00024556/2018-61	OZX0217	I005515703	NÃO PROVIMENTO
00113-00025972/2018-86	JFZ3965	YE01016772	NÃO PROVIMENTO
00113-00028836/2018-48	JID9184	YE00277011	ARQUIVAMENTO
00113-00028876/2018-90	JHW6040	YE01209905	ARQUIVAMENTO
00113-00030337/2018-11	JHM3295	GE01051912	NÃO PROVIMENTO
00113-00030912/2018-85	JKL9105	G000524102	NÃO PROVIMENTO
00113-00040143/2018-23	JIR7180	GE01035308	NÃO PROVIMENTO
00113-00040272/2018-11	KEY9290	YE01324088	ARQUIVAMENTO
00113-00040350/2018-88	JHJ2108	YE01310510	NÃO PROVIMENTO
00113-00040475/2018-16	PED3943	YE01303156	NÃO PROVIMENTO
00113-00040477/2018-05	KHQ8467	YE01282004	NÃO PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JUNIOR
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 401, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria nº 405, de 11 de junho de 2021, que dispõe sobre o Regulamento de Lotação e Remanejamento Interno para os servidores da Carreira Socioeducativa lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 113 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e delegadas pelo Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando a necessidade de lotação de servidores de acordo com o interesse da Administração Pública, as diretrizes e parâmetros previstos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (2006), resolve:

Art. 1º A Portaria nº 405, de 11 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11 .....

.....

Parágrafo único. O servidor que se encontrar impossibilitado de participar da fase presencial poderá nomear representante legal por meio de procuração simples."

"Art. 12 .....

.....

Parágrafo único. É de responsabilidade do servidor acompanhar todas as informações referentes ao concurso de remanejamento, bem como seus prazos."

"Art. 16 .....

.....

§ 8º Os servidores com redução opcional da jornada de trabalho não poderão fazer a escolha de suas lotações em Unidades de Internação e Semiliberdade."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os §1º e §2º do art. 11 da Portaria nº 405, de 11 de dezembro de 2020.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 207, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o registro definitivo de organizações da sociedade civil.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, e da Resolução Normativa nº 102, de 28 de abril de 2022,e deliberação na 324ª Reunião Ordinária da Plenária do CDCA/DF, resolve:

Art. 1º Fica concedido o registro definitivo das organizações da sociedade civil constantes do Anexo Único.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

NOME DA ENTIDADE	CNPJ	REGIME DE ATENDIMENTO
FUNDAÇÃO SOBREVIVI	17.982.835/0001-97	Orientação e Apoio Sociofamiliar
ASSOCIAÇÃO AMÉRICA FUTEBOL CLUBE	14.539.876/0001-15	Orientação e Apoio Sociofamiliar
LAR FABIANO DE CRISTO/CASA DE LÍVIA	33.948.381/0061-25	Orientação e Apoio Sociofamiliar
INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PIEDADE	17.217.720/0013-40	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
INSTITUTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – INDICA	05.417.782/0001-82	Entidade de Pesquisa
ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE	07.208.982/0001-50	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
INSTITUTO DOM ORIONE	00.102.921/0001-65	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
INSTITUTO INTEGRIDADE	00.065.060/0001-92	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DO LAGO NORTE CASA SÃO JOSÉ	00.676.114/0001-56.	Orientação e Apoio Sociofamiliar e Apoio Socioeducativo em meio aberto
LAR INFANTIL CHICO XAVIER	10.631.249/0001-59	Orientação e Apoio Sociofamiliar e Acolhimento Institucional
CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA	02.290.594/0001-48	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE	61.600.839/0293-07	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO	00.574.442/0001-41	Acolhimento Institucional
INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA	11.595.331/0003-08	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
INSTITUTO SOBRADINHENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	17.984.001/0001-20	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
CENTRO SOCIAL FORMAR	03.653.730/0001-80	Orientação e Apoio Sociofamiliar
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS	01.054.214/0001-03	Orientação e Apoio Sociofamiliar
INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA - IBDFAM/DF	05.918.646/0001-76	Orientação e Apoio Sociofamiliar
VILA DO PEQUENINO JESUS	10.711.824/0001-23	Acolhimento Institucional
SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO	3.604.394/0001-85	Acolhimento institucional
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO - ASCOM	05.422.040/0001-45	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL MASTER	18.689.168/0001-11	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
TRANSFORME - AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS	04.430.077/0001-52	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
AGINOC - ASSSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DA OCTOGONAL E CRUZEIRO	01.481.433/0001-79	Orientação e Apoio Sociofamiliar e Atendimento de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
INSTITUTO ESPÍRITO DE LUZ - IEL	14.782.894/0001-23	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto
ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - AOPA	62.382.395/0007-87	Apoio socioeducativo em meio aberto

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVO E FINANCEIROS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 29 de abril de 2022

Processo: 00056-00003035/2021-98. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor Adjunto para Assuntos Administrativo e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R$ 1.794,20 (um mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), em favor do reeducando NIVALDO DANTAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 097.***.***-53, referente ao pecúlio poupança, nos termos do artigo 29, da Lei de Execução Penal - LEP, Lei nº 7.210/1984, dos serviços prestados no Centro de Internação e Reeducação - CIR, via FUNAP/DF, no exercício de 2018, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

CLEONE DE SOUSA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 77, DE 28 DE ABRIL DE 2022 (*)

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, cumprimento da jornada de trabalho, controle de frequência de seus servidores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, no Art. 8º, inciso XXIV e Art. 39 do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, e no processo 00150-00002205/2022-11;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos administrativos sobre o horário de funcionamento das Unidades Administrativas, Museus, Galeria Athos Bulcão, Equipamentos Multiculturais, Rádio Cultura e da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, resolve:

Art. 1º O horário de funcionamento da sede e das unidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, o cumprimento da jornada de trabalho e o controle de frequência de seus servidores, observarão o disposto nesta Portaria.

Art. 2º O horário de expediente das Unidades Administrativas da Sede da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal é de 08:00 às 19:00, de segunda-feira a sexta-feira, sem prejuízo da jornada de trabalho a que estão subordinados seus servidores.

Parágrafo único. O horário para atendimento ao público será de segunda-feira à sexta-feira, de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00.

Art. 3º O funcionamento de outras unidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, tais como Equipamentos Multiculturais (Próprios Culturais), Museus, Galeria Athos Bulcão, Rádio Cultura e Bibliotecas, de prestação de serviços direto à população, será de acordo com o horário descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Os servidores que percebem a Gratificação de Políticas Culturais - GPC lotados na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e os que não integram a Carreira de Atividades Culturais, mas que percebem a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 6º da Lei nº 4.413, de 15 de outubro de 2009, poderão ser convocados pela Presidência da Comissão Permanente Encarregada da Execução de Serviços de Apoio - CPEESA, constituída por meio da Portaria nº 204, de 10 de julho de 2017, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2017, para desempenhar trabalhos inerentes nas unidades citadas no Art. 3º, em regime de escala de trabalho e deverão desempenhar suas funções, inclusive em horários diferenciados, finais de semana e feriados, sempre que houver necessidade, observada a carga horária do servidor e o interesse da Administração.

Parágrafo único. A Comissão Permanente Encarregada da Execução de Serviços de Apoio - CPEESA será responsável pela organização das escalas de serviço de modo de garantir o funcionamento dos Espaços Culturais, principalmente nos horários diferenciados, finais de semana e feriados.

Art. 5º A jornada de trabalho do servidor é inerente ao cargo, atendendo às respectivas atribuições, respeitando a carga horária de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

§ 1º Os Músicos cumprirão a jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com os horários definidos no Anexo II desta Portaria, considerando a prestação de serviços em horários diferenciados dos ensaios coletivos e individuais e apresentações de concertos, executados pela Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro - OSTNCS.

§ 2º Os ocupantes de Cargos Natureza Especial, em Comissão e Função de Confiança e que percebem Gratificação de Políticas Culturais - GPC deverão cumprir a jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, podendo ser convocados para desempenhar trabalhos em regime de escala de trabalho e deverão desempenhar suas funções, inclusive em horários diferenciados, finais de semana e feriados, sempre que houver necessidade da Administração.

§ 3º As chefias imediatas organizarão os horários dos servidores sob sua coordenação, de forma que haja compatibilidade com o horário de funcionamento da unidade e a carga horária semanal de trabalho do servidor.

§ 4º Quando os serviços exigirem atividades diárias de regime de turnos e/ou escalas de trabalho não poderão ultrapassar em qualquer hipótese o limite de 10 (dez) horas diárias.

§ 5º O intervalo para refeição e descanso dos servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho não poderá ser inferior a 1 (uma) hora e nem superior a 2 (duas) horas.

Art. 6º Cada unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal deverá fixar, em local visível, relação nominal dos respectivos servidores com especificação individual do horário de entrada, de intervalo e de saída, conforme modelo constante no Anexo III desta Portaria, cabendo à Chefia imediata zelar pela fiel observância dessas disposições.

Art. 7º Excepcionalmente poderá ser instituído horário de expediente e/ou funcionamento das unidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal diferente do estabelecido nesta Portaria, observadas a conveniência do serviço e as peculiaridades de suas atividades promovidas e/ou executadas, com anuência dos Subsecretários junto ao setorial de Gestão de Pessoas.

Art. 8º Os servidores que percebem a Gratificação de Políticas Culturais - GPC lotados na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e os que não integram a Carreira de Atividades Culturais, mas que percebem a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 6º da Lei nº 4.413, de 2009, convocados ou designados a compor Comissões de fiscalização e de trabalho e/ou execução de contratos ou parcerias deverão desempenhar, se necessário, suas funções inerentes, inclusive em horários diferenciados, finais de semana e feriados, sempre que houver necessidade, observada a carga horária do servidor e o interesse da Administração.

Art. 9º Nos casos previstos nos Arts. 4º e 8º, os servidores designados poderão se valer da compensação de horários para execução das tarefas, projetos, programas e afins, de relevância para o serviço público.

Parágrafo único. Nas situações de que trata o caput, serão computadas como saldo as horas realizadas além da jornada regular do servidor e como débito as horas não trabalhadas, devendo ser registrado por meio da folha de frequência, a ser lançado no campo de detalhamento de atividades.

Art. 10. As horas de trabalho excedentes à jornada diária não serão remuneradas, não se caracterizando como serviço extraordinário e nem sendo possível sua conversão em pecúnia.

Art. 11. O servidor que possuir crédito na compensação de horário não poderá, por ser detentor de crédito, se ausentar ou faltar ao serviço sem autorização prévia do chefe imediato, sob pena de configurar falta injustificada.

Art. 12. Os servidores que executarem serviço entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte farão jus a percepção do Adicional Noturno, consoante os termos dos Arts. 59 e 85 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 13. Todos os servidores lotados na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal que percebem a Gratificação de Políticas Culturais - GPC e os servidores que não integram a Carreira de Atividades Culturais mas percebem a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 6º da Lei nº 4.413, de 2009, estarão sujeitos as escalas de designações tratadas nos Arts. 4º e 8º.

Art. 14. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para que os servidores designados possam compensar o horário, nos termos do Art. 9º.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 16. O descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria sujeita os servidores públicos às sanções disciplinares estabelecidas no Capítulo III, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 17. Para atender as finalidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal serão reestruturadas as seguintes Comissões:

I - Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Eventos, Parcerias e Convênios apoiados e/ou promovidos pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - CPAFEPC;

II - Comissão Permanente Encarregada da Execução de Serviços de Apoio às Unidades Administrativas, Equipamentos Multiculturais (Próprios Culturais) - CPEESA;

III - Comissão Permanente de Fiscalização dos Eventos Relacionados aos Projetos Apoiados pelo Fundo de Apoio à Cultura FAC-DF e/ou Incentivados pela Lei de Incentivo à Cultura - LIC;

IV - Comissão Permanente de Execução das Atividades e Serviços da Biblioteca Nacional de Brasília-BNB e da Biblioteca da 512 Sul.

Parágrafo Único. Até que sobrevenha novo ato administrativo reestruturando as Comissões mencionadas nos incisos I, II, III e IV ficam mantidas suas composições e atribuições, suprimindo tão somente os efeitos financeiros relativos à Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais - GARE, considerando a edição da Lei nº 7.112, de 02 abril de 2022.

Art. 18. Fica criada a Comissão Permanente de Fiscalização - CPF, que terá competência de averiguar a regularidade dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores em horários diferenciados, finais de semana e feriados, sempre que houver necessidade, observada a carga horária do servidor e o interesse da Administração.

Art. 19. Todos os servidores que se encontram vinculados à gestão de termos de ajuste, fomento ou colaboração firmados com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal permanecem obrigados a acompanhá-los até a conclusão dos processos.
Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 21. Ficam revogadas:
I - a Portaria nº 19, de 24 de março de 2014;
II - a Portaria nº 82, de 25 de novembro de 2014; e
III - a Portaria nº 221, de 12 de junho de 2019.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

_____
(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 79, de 29 de abril de 2022, página 22.

ANEXO I
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS

LOCAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Biblioteca Nacional de Brasília, SCTS, lote 2, Ed. Biblioteca Nacional de Brasília, Asa Sul, Brasília/DF	Segunda-feira a Sexta-feira: 8h00 às 20h00; Sábado e Domingo: 8h00 às 14h00
Biblioteca Pública de Brasília, EQS 512/513, Asa Sul, Brasília/DF	Segunda-feira a Sexta-feira: 9h00 às 17h00; Sábado: 7h30 às 13h30
Casa do Cantador, QNN 32, Área Especial, Ceilândia Sul, Brasília/DF	Segunda-feira a Sexta-feira: 8h00 às 18h00
Centro Cultural Três Poderes, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF	Terça-feira a Sexta-feira: 9h00 às 18h00; Sábado e Domingo: 9h00 às 17h00
Centro de Dança, Via N2, Setor Cultural Norte, Bloco E, Anexo I da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, Asa Norte, Brasília/DF	Segunda-feira a Sábado: 8h00 às 22h00
Cine Brasília, EQS 106/107, Asa Sul, Brasília/DF	Terça-feira a Domingo: 8h00 às 0h00 (quando há exibição de filme); Terça-feira a Domingo: 8h00 às 18h00 (quando não há exibição de filme)
Complexo Cultural de Planaltina, Av. Uberdan Cardoso, Setor Administrativo, Via WL 02, Lote 02, Planaltina, Brasília/DF	Segunda-feira a Sexta-feira: 9h00 às 17h00 Observação: Finais de semana de acordo com a programação
Complexo Cultural de Samambaia, Quadra 301 Conjunto 05 Lote 01, Samambaia Sul, Brasília/DF	Segunda-feira a Sexta-feira: 8h00 às 20h00
Concha Acústica, SHTN Trecho 2,5, Orla do Lago Paranoá, Brasília/DF	Segunda-feira a Domingo (inclusive feriados e pontos facultativos): 8h00 às 0h00 Observação: O horário de funcionamento pode ser alterado, de acordo com interesse da Administração, considerando a programação dos eventos
Espaço Cultural Renato Russo, 508 Sul CRS 508 s/n, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF	Terça-feira a Sexta-feira: de 10h00 às 20h00; Sábado e Domingo: 12h00 às 22h00
Memorial dos Povos Indígenas, Eixo Monumental Oeste, Praça do Buriti, em frente ao Memorial JK, Brasília/DF	Terça-feira a Domingo: 9h00 às 17h00
Museu de Arte de Brasília, SHTN Trecho 2,5, Orla do Lago Paranoá, Brasília/DF	Quarta-feira a Segunda-feira: 10h00 às 19h00
Museu do Catetinho, km 0, BR 040, Gama, Brasília/DF	Terça-feira a Domingo: 9h00 às 17h00
Museu Nacional da República, Setor Cultural Sul, lote 2, próximo à Rodoviária do Plano Piloto - Zona 0, Brasília/DF	Terça-feira a Domingo: 9h00 às 18h30
Museu Vivo da Memória Candanga Via EPIA Sul, SPMS, Lote D, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF	Segunda-feira a Sábado: 9h00 às 17h00
Polo de Cinema e Vídeo DF 330, Km 4, Sobradinho, Brasília/DF	Segunda-feira a Domingo (inclusive feriados e pontos facultativos): 8h00 às 20h00 Observação: Funcionamento condicionado à realização de eventos
Rádio Cultura, Espaço Cultural 508 Sul, CRS 508 s/n, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF	Segunda-feira a Domingo (inclusive feriados e pontos facultativos): Ininterrupto

ANEXO II
HORÁRIO DE TRABALHO - MÚSICOS DA OSTNCS

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
(*) 07:30 às 09:00	Aquecimento Individual (1:30)	Aquecimento Individual (1:30)	Folga	Aquecimento Individual (1h)	Aquecimento Individual (1h)		
09:00 às 13:00	Ensaio Presencial (4h)	Ensaio Presencial (4h)	Folga	Ensaio Presencial (4h)	Ensaio Presencial (4h)		
14:00 às 18:00	Ensaio Presencial (4h)	Descanso preparatório para o Concerto	(**) Estudos Domiciliares (4h)	(**) Estudos Domiciliares (4h)	(**) Estudos Domiciliares (4h)		
19:00 às 22:00		Concerto Semanal (3h)				(***) Concertos extraordinários	(***) Concertos extraordinários
TOTAL DE HORAS DIÁRIAS	9:30	8:30	4 h	9 h	9 h		

OBSERVAÇÕES:

(*) Aquecimento Individual:
- Segundas e Terças-feiras - das 07:30 às 09:00;
- Quintas e Sextas-feiras - das 08:00 às 09:00

(**) Estudos Domiciliares:
Estes têm horários flexíveis de acordo com a peculiaridade de cada instrumento, totalizando 12 (doze) horas semanais.

(***) Caso haja ensaios ou concertos aos finais de semana, a carga horária será compensada em dias de ensaios presenciais combinados previamente.

ANEXO III
QUADRO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE
____h____ às ____h____

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
____h____ às ____h____ E ____h____ s ____h

SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE					
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS E 30 HORAS					
MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA

DATA	RESPONSÁVEL DA UNIDADE	ASSINATURA

PORTARIA Nº 78, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria nº 287, de 05 de outubro de 2017, que Institui a Política Cultural de Ações Afirmativas no âmbito da gestão pública cultural do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 287, de 05 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

I - pessoas em situação de ameaça à sua integridade física em razão de discriminação de origem, raça, gênero, orientação afetivo-sexual, cor ou idade, nos termos do art. 3º da Constituição da República;

....." (NR)

"Art. 3º .....

.....

VII - afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, territorial, geracional, de gênero, de orientação afetivo-sexual, de opção política e de nacionalidade;

VIII - valorização de iniciativas de inovação, intercâmbio e de experimentação artístico-cultural;

....." (NR)

"Art. 4º São ações da Política Cultural de Ações Afirmativas, voltadas aos povos, grupos, comunidades e populações referidas no art. 2º:

.....

III - estimular a realização de estudos e pesquisas e a preservação do acervo de sua memória;

.....

VII - reduzir condutas e atos de violência e intolerância, com a finalidade de cumprir o objetivo previsto no inciso IV do art. 3º da Constituição contra a discriminação de origem, raça, orientação afetivo-sexual, gênero, cor ou idade;

..... " (NR)
"Art. 5º A coordenação da Política Cultural de Ações Afirmativas é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em cooperação com outros órgãos e entidades públicas, em âmbito local e nacional, com instâncias de participação e controle social, com organismos internacionais e em articulação com:
I - o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e os demais conselhos setoriais afetos às temáticas das ações afirmativas; e
II - o Conselho de Cultura do Distrito Federal e os Conselhos Regionais de Cultura, no âmbito da gestão pública cultural.
..... " (NR)
"Art. 6º .....
.....
IV - estabelecer canais destinados ao diálogo com os responsáveis pelos grupos e coletivos artístico culturais sobre as ações afirmativas;
.....
§ 1º O Comitê Técnico é composto por:
I - 01 (um) representante da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural;
II - 01 (um) representante da Subsecretaria de Economia Criativa;
III - 01 (um) representante da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural;
IV - 01 (um) representante da Assessoria de Articulação de Política Cultural;
V - 01 (um) representante indicado pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal; e
VI - 01 (um) representante indicado pelo Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura.
..... " (NR)
"Art. 6º-A O Comitê Técnico da Política Cultural de Ações Afirmativas será coordenado pelo representante da Assessoria de Articulação de Política Cultural." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o § 1º do art. 5º da Portaria nº 287, de 05 de outubro de 2017.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
CANCELAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N° 1.326/2021, emitido em 14 de julho de 2021, para o LOTE N° 12, DO CONJUNTO "D", DA QUADRA 12, DA AVENIDA DAS PAINEIRAS - N, DO SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO (SHJB) - DF, tendo por proprietário ANDERSON XAVIER DA SILVA e MARCIANA VIEIRA DE SOUZA XAVIER, a pedido conforme requerimento datado de 21/02/22.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N° 318/2022, emitido em 11 de fevereiro de 2022, para o LOTE N° 06, DA RUA DOS ANGELINS - DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDINS DO LAGO QUADRA 1" - SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO (SHJB) , tendo por proprietário MURILO DE ARAGÃO, autor do projeto CASSIANO ANDRADE DE SOUSA, processo 00390-00000752/2022-20 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento com base no art. 104 a 107 do Decreto nº 43.056/2022

MARIANA ALVES DE PAULA

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 20/2022 - 84ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto n° 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria n° 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar n° 854, de 15 de outubro de 2012 e, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 84ª Reunião Extraordinária, em sessão pública virtual, realizada em 28 de abril de 2022, DECIDE:
Processo: 0134-001089/1991
Interessado: Urbanizadora Paranoazinho
Assunto: Projeto Urbanístico de Regularização do parcelamento denominado Vila Verde.
Relatora: Sandra Maria França Marinho – Membro Suplente – CODHAB
1. APROVAR, relato e voto, consignados no processo 0134-001089/1991, do Projeto Urbanístico de Regularização do parcelamento denominado VILA VERDE.
2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 32 (trinta e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1 (um) voto de abstenção da representante do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB/DF.
TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente indicada – SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI, GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Suplente - SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Suplente - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB/DF; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular – DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Suplente - RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular – CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR/DF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário Executivo de Licenciamento e Regularização Fundiária
Presidente, Substituto

DECISÃO Nº 21/2022 – 84ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto n° 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria n° 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar n° 854, de 15 de outubro de 2012 e, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 84ª Reunião Extraordinária, em sessão pública virtual, realizada em 28 de abril de 2022, DECIDE:
Processo: 0134-000117/1992
Interessado: Urbanizadora Paranoazinho
Assunto: Projeto Urbanístico referente à Regularização do parcelamento denominado Residencial Morada.
Relatora: Sandra Maria França Marinho – Membro Suplente - CODHAB
1. APROVAR, relato e voto, consignados no processo 0134-000117/1992, do Projeto de Regularização de Parcelamento do Solo denominado RESIDENCIAL MORADA.
2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 32 (trinta e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1 (um) voto de abstenção da representante do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB/DF.
TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente indicada – SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI, GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Suplente - SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Suplente - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB/DF; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular – DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Suplente - RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular – CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR/DF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário Executivo de Licenciamento e Regularização Fundiária
Presidente, Substituto

DECISÃO Nº 22/2022 - 84ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto n° 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria n° 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de

Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar n° 854, de 15 de outubro de 2012 e, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 84ª Reunião Extraordinária, em sessão pública virtual, realizada em 28 de abril de 2022, DECIDE:

Processo: 0250-000649/2001

Interessado: Urbanizadora Paranoazinho

Assunto: Projeto Urbanístico referente à Regularização do parcelamento denominado Boa Sorte.

Relatora: Sandra Maria França Marinho – Membro Suplente – CODHAB

1. APROVAR, relato e voto, consignados no processo 0250-000649/2001, que trata projeto de Regularização de Parcelamento do Solo denominado BOA SORTE.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 32 (trinta e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1 (um) voto de abstenção da representante do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB/DF.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente indicada – SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI, GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Suplente - SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Suplente - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB/DF; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular – DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Suplente - RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular – CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR/DF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário Executivo de Licenciamento e Regularização Fundiária
Presidente, Substituto

DECISÃO Nº 23/2022 - 84ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto n° 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria n° 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar n° 854, de 15 de outubro de 2012 e, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 84ª Reunião Extraordinária, em sessão pública virtual, realizada em 28 de abril de 2022, DECIDE:

Processo: 00390-00007376/2019-07

Interessado: Associação de Moradores do Condomínio Residencial Shalon.

Assunto: Projeto urbanístico referente à regularização do parcelamento denominado Residencial Shalon, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa do Jardim Botânico.- RA XXVII.

Relator: Valmir Lemos de Oliveira – Membro Suplente – SEGOV

1. APROVAR, relato e voto, consignados no processo 00390-00007376/2019-07, que trata do Projeto de Urbanismo de parcelamento denominado Residencial Shalon, localizado no Setor Habitacional Tororó, Região Administrativa do Jardim Botânico-RAXXVII, por atender as normas vigentes e possuir os requisitos necessários para o prosseguimento de seu processo de regularização, visando dar continuidade ao desenvolvimento do Projeto Executivo, considerando as questões urbanísticas, ambientais e fundiárias nos termos estabelecidos no PDOT 2009/2012, nas Diretrizes Urbanísticas - DIUR 07/2018.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 32 (trinta e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente indicada – SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI, GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Suplente - SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Suplente - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB/DF; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular – DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Suplente - RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular – CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário Executivo de Licenciamento e Regularização Fundiária
Presidente, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Revoga a Resolução Adasa nº 07, de 06 de maio de 2020, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º inciso III, e no art. 23, incisos III e VII, da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, e considerando:

o disposto no Decreto Distrital nº 43.225, de 18 de abril de 2022, que revogou o Decreto Distrital nº 41.882, de 08 de março de 2020, que declarava estado de calamidade pública, no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus SARS-Cov-2; e

a necessidade de disciplinar aspectos relacionados com a retomada e contagem dos prazos para apresentação da defesa e do recurso de que tratam os artigos 15 e 23 da Resolução nº 03, de 13 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 07, de 06 de maio de 2020, que estabelece as condições excepcionais para prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal, durante o estado de calamidade pública, no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, em razão da pandemia de COVID-19.

Art. 2º A contagem dos prazos para apresentação da defesa e do recurso de que trata os artigos 15 e 23 da Resolução nº 03, de 2012, deve ser reiniciada a partir da publicação desta Resolução.

Art. 3º Os prazos então suspensos e previstos nos incisos II e IV do art. 4º da Resolução nº 07, de 2020, serão reiniciados e devem ser contados a partir da notificação pelo prestador de serviços, nos termos do art. 13 da Resolução nº 03, de 2012.

Art. 4º Processos administrativos referentes à aplicação de sanção aos usuários, autuados após a publicação desta Resolução, deverão observar os ritos e prazos previstos na Resolução nº 03, de 2012.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna pública a outorga:

Outorga nº 117/2022 - ADASA/SRH/COUT. Associação SOS Ribeirão, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de gravidade/canal, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação paisagística e indeferir para abastecimento humano, irrigação de culturas, agroindústria e aquicultura com fundamento na Resolução CRH nº 02, de 17 de dezembro de 2014, localizada no endereço N.R Sobradinho 2: Chácara 32,30/02,30/03,30,29,28,27,26,25,24 e 23, Sobradinho 2/DF, um ponto no Ribeirão Sobradinho, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo 00197-00002133/2021-94.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 18/2022

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação requerido pela empresa COMANDO DA MARINHA , registrada sob o CNPJ nº 00.394.502/0144-47, para o exercício da atividade de Ponto de abastecimento, localizado na Rodovia DF-001 KM 45, Área Alfa - Santa Maria referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00017194/2017-46, nos termos do Parecer Técnico nº 813/2022 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

DECISÃO Nº 19/2022

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação requerido pela empresa Consórcio TIISA-CMT, registrada sob o CNPJ nº 22.932.666/0001-10, para o exercício da atividade de Usina dosadora de concreto,

localizado na Rodovia DF-465, Km 1,2, Setor C, Complexo Penitenciário da Papuda, Região Administrativa de São Sebastião, Distrito Federal, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00020332/2017-74, nos termos do Parecer Técnico nº SEI-GDF nº 317/2020 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-IV.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 36, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com o §3 do artigo 1º da Portaria SEEC nº 312, de 24 de novembro de 2021, e considerando os serviços essenciais prestados pela SETRAB estabelecidos artigo 1º do Decreto Federal nº 10.329, de 2020, que alterou o artigo 3º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.282, de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia 30 de junho de 2022 o prazo para compensação do recesso dos servidores da SETRAB referente a comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) do exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 103, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art.105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, para fins do estrito cumprimento da decisão judicial exarada nos autos do Processo 0711840-28.2022.8.07.0000, resolve:

Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria CGDF nº 51, de 02 de março de 2022, publicada no DODF nº 16-A, de 03 de março de 2022, que negou provimento ao Recurso Administrativo interposto nos autos do processo 00060-00289021/2019-69 e decidiu manter intacta a penalidade imposta pelo art. 5º da Portaria SES nº 810, de 18 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 235, de 17 de dezembro de 2021, que acolheu o Parecer Jurídico nº 683/2020 - PGDF/PGCONS e determinou a aplicação de impedimento de licitar com a Administração Pública do Distrito Federal por 2 (dois) anos em desfavor da empresa INFINITY MEDICAL 2002 LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.385.600/0001-39, até julgamento final do Mandado de Segurança 0711840-28.2022.8.07.0000.

Art. 2º Determinar a remessa do processo 00060-00289021/2019-69 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para conhecimento e demais providências cabíveis.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 15/2022
SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 04 DE MAIO DE 2022(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5296

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 17843/2011-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 2) 24070/2012-e, Representação, Secretaria de Saúde; 3) 28532/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 28907/2017-e, Monitoramento de Decisões, Secretaria de Auditoria; 5) 3607/2018-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; CGDF; 6) 28596/2018-e, Tomada de Contas Especial, SES; 7) 24986/2019-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Cal Industria e Comercio de Alimentos Ltda; 8) 224113/2019-e, Auditoria Financeira, SEMAG; 9) 00600-00007212/2020-00-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; ALBERTO GUERRA DIAS; 10) 00600-00003912/2021-06-e, Inspeção, Corpo de Bombeiros Militar do DF; 11) 00600-00010732/2021-72-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS; 12) 00600-00012669/2021-17-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 13) 00600-00002772/2022-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00002888/2022-61-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF; 15) 00600-00003183/2022-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00003186/2022-02-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 35810/2014-e, Representação, MINISTÉRIO PÚBLICO; 2) 36718/2018-e, Representação, MPjTCDF; 3) 00600-00003600/2020-11-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 00600-00006614/2021-60-e, Prestação de Contas, ICIPE; 5) 00600-00007039/2021-12-e, Licitação, Secretaria de Estado de Economia- SEEC; 6) 00600-00000411/2022-41-e, Representação, MPJTCDF - G1P; 7) 00600-00001386/2022-12-e, Representação, Cidadão;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 19959/2017-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 2) 00600-00006109/2020-34-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00010725/2021-71-e, Análise de Concessão, José Maria Antunes Tolentino; 4) 00600-00001302/2022-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00001325/2022-55-e, Consulta, SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JUNIOR; 6) 00600-00001700/2022-67-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00002259/2022-31-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00002591/2022-03-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00002602/2022-47-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00002782/2022-67-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00002783/2022-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00003340/2022-38-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 13) 00600-00003341/2022-82-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 14) 00600-00003759/2022-90-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 2298/2013-e, Tomada de Contas Especial, SEDF; 2) 21475/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 3) 9620/2016-e, Tomada de Contas Especial, BRB; 4) 17403/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA III e RA XI; 5) 20972/2019-e, Auditoria de Regularidade, DIFO; 6) 00600-00002455/2020-43-e, Representação, MPJTCDF; 7) 00600-00002865/2020-94-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 8) 00600-00003112/2020-04-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 9) 3497/2020-e, Tomada de Contas Especial, MARLENE AMARAL DE SOUSA; 10) 3551/2020-e, Tomada de Contas Especial, VIAÇÃO PLANETA LTDA; 11) 00600-00008706/2020-01-e, Licitação, Departamento de Estradas de Rodagem - DER; 12) 00600-00003632/2021-90-e, Representação, GMPL; 13) 00600-00004143/2021-55-e, Tomada de Contas Especial, JEDSON PEREIRA URCINO.; 14) 00600-00011170/2021-84-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 15) 00600-00011778/2021-17-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 16) 00600-00002050/2022-77-e, Licitação, TCDF/SESPE; 17) 00600-00002125/2022-10-e, Representação, Conselho de Saúde do DF, Dep. Distrital Arlete Sampaio; 18) 00600-00002671/2022-51-e, Representação, ARLETE AVELAR SAMPAIO e ÊRIKA JUCÁ KOKAY; 19) 00600-00003080/2022-09-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00003081/2022-45-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00003187/2022-49-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00003188/2022-93-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 00600-00004651/2022-14-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 34517/2015-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, REDECOM EMPREENDIMENTOS LTDA; 2) 19163/2018-e, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 3) 38486/2018-e, Representação, MPjTCDF; 4) 00600-00000879/2020-73-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 00600-00007629/2020-64-e, Representação, Empresa Privada; 6) 00600-00009514/2020-12-e, Representação, Particular; 7) 00600-00001437/2021-25-e, Tomada de Contas Especial, RA XXII; 8) 00600-00006854/2021-64-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 9) 00600-00007009/2021-14-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 10) 00600-00010270/2021-93-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00012598/2021-44-e, Representação, RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO; 12) 00600-00000606/2022-91-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 13) 00600-00002880/2022-02-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF; 14) 00600-00003002/2022-04-e, Representação, TCDF Sociedade SES/DF; 15) 00600-00003271/2022-62-e, Representação, MPCjTCDF; 16) 00600-00003335/2022-25-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 17) 00600-00003593/2022-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00003608/2022-31-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00004433/2022-80-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 3518/2018-e, Tomada de Contas Especial, SEPI; 2) 00600-00010727/2021-60-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 3) 00600-00012862/2021-40-e, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde - SES; 4) 00600-00000997/2022-43-e, Solicitações de Informações, ELPIDIO LUIZ BRANDAO FILHO.

Sessão Reservada Nº 1411

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00007720/2021-61-e, Representação, Sociedade; 2) 00600-00011079/2021-69-e, Licitação, Companhia de Saneamento Ambiental- CAESB; 3) 00600-00011319/2021-25-e, Licitação, Banco de Brasília - BRB;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00000517/2022-44-e, Denúncia, Cidadão - Ouvidoria;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00004383/2022-31-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 00600-00003383/2020-51-e, Denúncia, Cidadãos; MPjTCDF; 2) 00600-00010893/2021-66-e, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde - SES; 3) 00600-00002954/2022-01-e, Denúncia, SEFIPE.

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ACÓRDÃO Nº 070/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo de Melhoria da Gestão Pública do Distrito Federal – PRÓ-GESTÃO. Exercício financeiro de 2017. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00009993/2021-40-e

Nome/Função/Período: Leany Barreiro de Sousa Lemos (CPF nº ***.644.281-**), Secretário de Estado da SEPLAG de 1º/1 a 31/12/17, e José Wilson Granjeiro de Oliveira (CPF nº ***.810.941-**), Diretor Executivo da Escola de Governo/Gestor do Fundo/ordenador de despesa de 1º/1 a 31/12/17.

Órgão: Fundo de Melhoria da Gestão Pública do Distrito Federal – PRÓ-GESTÃO.
Relator(a): Conselheira Anilcéia Machado.
Relator substituto: Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pelo Relator substituto, com fundamento nos arts. 17, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, c/c o art. 203, do RITCDF, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 5294 de 20 de abril de 2022.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 071/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar os possíveis prejuízos ocorridos na execução do Contrato n° 49/05 - CODEPLAN X SAPIENS. Citação. Revelia. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito solidário aos responsáveis.
Processo TCDF: 36390/2008-e
Responsáveis: Sapiens Tecnologia da Informação S.A. (CNPJ nº 02.926.943.0001-75), Vagner Gonçalves Benck de Jesus (CPF nº ***.891.761-**), Joel Francisco Barbosa (CPF nº ***.152.094-**), e Ricardo Lima Espíndola (CPF nº ***.105.331-**).
Órgão/Entidade: Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN.
Relator: Conselheiro Márcio Michel.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: inexecução parcial do Contrato nº 49/2005.
Débito imputado aos responsáveis solidários no valor original de R$ 2.486.183,04, em 21/12/2005, atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296/2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435/2001, perfazendo o valor de R$ 3.201.265,00 (atualizado em 29.7.2019).
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I. com fundamento no art. 17, inc. III, alínea "a", da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço;
II. nos termos do art. 20 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito solidário que lhes é imputado;
III. fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis solidários comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito solidário imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001;
IV. autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, caso não atendidas as determinações.
ATA da Sessão Ordinária nº 5294 de 20 de abril de 2022.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente da Sessão
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Em 28 de abril de 2022

Despacho nº 510/2022 – Segedam; Processo: 00600-00001265/2022-71; Assunto: Reconhecimento de Dívida.
No uso da competência delegada no inciso IV do art. 1º da Portaria TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R$ 7.231,04 (sete mil, duzentos e trinta e um reais e quatro centavos), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Em 28 de abril de 2022

Despacho nº 513/2022 — Segedam; Processo: 00600-00001989/2020-52-e; Assunto: Reconhecimento de dívida – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
No uso da competência a mim delegada no art. 10, inciso IV, da Portaria-TCDF nº 003, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R$ 34,03 (trinta e quatro reais e três centavos), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0007-07, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, assim como dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃO

Número Processo:0708825-85.2021 (0708825-85.2021.8.07.0000 - Res.65 CNJ); Acórdão: 1405600; Relator: GETULIO MORAES OLIVEIRA; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121); Advogado: MARCELO CAMA PROENÇA FERNANDES(OAB/DF 22701- A) Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: JOSE WILSON PORTO(OAB/DF 1476300-A); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.
EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 3º DA LEI DISTRITAL 1.261/96. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS NA ÁREA DO PARQUE DA CIDADE SARAH KUBITSCHEK. PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL. VICIO DE INICIATIVA. INVASÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE.
1. Consoante a Lei Orgânica do Distrito Federal, cabe ao Poder Executivo a administração dos bens do Distrito Federal, ressalvado à Câmara Legislativa administrar aqueles utilizados em seus serviços e sob sua guarda.
2. O artigo 3º Lei Distrital 1.261/96, de iniciativa parlamentar, que submete à aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal a construção de quaisquer edifício ou logradouros na área do Parque da Cidade Sarah Kubitschek que implique alteração de cunho urbanístico, revela incompatibilidade com a Lei Orgânica do Distrito Federal, traduzindo ofensa ao principio constitucional da reserva de administração e usurpando a competência privativa do Chefe do Executivo para iniciativa de leis que disponham sobre a administração de bens públicos do Distrito Federal.
3. Ofensa aos artigos 52 e 100, inciso VI da Lei Orgânica do Distrito Federal configurada. Declaração de Inconstitucionalidade do artigo 3º Lei Distrital 1.261/96, com efeitos ex tunc e erga omnes.
4. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente.
DECISÃO: Julgado procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade do artigo 3º da Lei Distrital 1.261/96, com efeitos "ex tunc" e "erga omnes". Unânime.
Número Processo:0715573-70.2020 (0715573-70.2020.8.07.0000 - Res.65 CNJ); Acórdão: 1401136; Relator: JOSE JACINTO COSTA CARVALHO; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121); Advogado: MARCELO CAMA PROENÇA FERNANDES(OAB/DF22701- A);Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: JOSE WILSON PORTO(OAB/DF 1476300-A) Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.
EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI DISTRITAL QUE IMPÕE O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA AOS FRENTISTAS EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS – NORMAS DE MEDICINA DO TRABALHO – COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO – USURPAÇÃO PELO DISTRITO FEDERAL – NORMA DE REPRODUÇÃO OBRIGATÓRIA – COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
1) Conforme sedimentado pelo Supremo Tribunal Federal, "Tribunais de Justiça podem exercer controle abstrato de constitucionalidade de leis municipais utilizando como parâmetro normas da Constituição Federal, desde que se trate de normas de reprodução obrigatória pelos Estados" (Tema 484, RE 650898, Min. Roberto Barroso).
2) Nos termos do art. 22, I, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre direito do trabalho.
3) O art. 24, XII, da Constituição Federal, ao dispor que União, Estados e Distrito Federal poderão legislar concorrentemente sobre "proteção e defesa da saúde", não pode servir de suporte a leis que visem a regulamentar relações específicas de trabalho.
4) A lei que determina a utilização de equipamentos de proteção individual por uma determinada categoria, com dever de custeio aos empregadores, tem caráter eminentemente laboral e direcionado às normas de medicina do trabalho.
5) Pedido julgado procedente.
DECISÃO: Julgado procedente o pedido para, confirmando a medida liminar, declarar a inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 6.585/2020, com efeitos "ex tunc" e eficácia "erga omnes". Unânime.
Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 161 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 29 de Abril de 2022
GUILHERME VALADARES VASCONCELOS
Diretor

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL
SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA N° 28, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, no uso de suas atribuições e, ainda, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Resolução Presidência n° 01, de 24 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1° Designar FERNANDO FREITAS CARVALHO, CPF n° 006.***.***-37 e LEANDRO SANTANA ASSUNÇÃO, CPF n° 770.***.***-15, ambos do quadro do Consórcio, para requerer junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em nome do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, CNPJ 23.791.169/0001-02, certidões e quaisquer outros documentos, podendo inclusive fazer consultas e tomar ciência em processos nos quais o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central figure como parte.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 20 DE ABRIL DE 2022

A CHEFE DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, § 1º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, que regulamenta a concessão da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, criada pelo Art. 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, e com base na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente à solicitação do servidor. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de vigência, nº do processo. JÚLIO CÉSAR CAMARGO, 79.260-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, Pós-Graduação, 25%, 1º/04/2022, processo 0480-000899/2010.

ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 40, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ELAINE DOS SANTOS DIAS JACOB, matrícula 1.701.129-8, Assessora, símbolo CPE-06, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, NATHALIE NOBRE PINHEIRO MARTINS, matrícula 1.690.045-6, Chefe, CPE - 04, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 14 de abril de 2022 a 03 de maio de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme processo 00002-00003688/2019-41.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 41, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ELAINE DOS SANTOS DIAS JACOB, matrícula 1.701.129-8, Assessora, símbolo CPE-06, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, NATHALIE NOBRE PINHEIRO MARTINS, matrícula 1.690.045-6, Chefe, CPE - 04, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 09 de maio de 2022 a 18 de maio de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme processo 00002-00003688/2019-41.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 69, de 18 de abril de 2022, ONDE SE LÊ: "...DAVI DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 279.592-2...", LEIA-SE: "...DAVI DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1.707.143-7...".

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, constituída nos termos da Ordem de Serviço nº 29, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 46, de 11 de março de 2015, página 13, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no artigo 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar Público, o resultado da Aferição de Mérito de que tratam os artigos 8º e 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe).

Art. 2º Os servidores concorrentes a Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar da publicação para interposição de recurso junto a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito desta Administração Regional.

Art. 3º O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias.

Art. 4º Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros.

Art. 5º A relação a seguir está disposta por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação atual, pontuação por mérito, pontuação relativa a avaliação de desempenho, pontuação total, situação proposta e data de vigência: 158.362-X, MANOEL ALVES FURTADO, Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª, V, 73.00; 40.00; 113; Especial, I, 21/09/2021; 143.124-76, LADIESLEI TAMARA DA SILVA SOUTO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental,1ª, V, 51.00; 40.00; 91; Especial, I, 21/09/2021; Conforme processo 00138-00000163/2022-32.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NILDA MARIA GONÇALVES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação - AQ, nos termos da Lei Distrital nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, a servidora abaixo relacionada, observando-se a ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e número de processo: RITA CÉLIA DE OLIVEIRA MACENA, 136.303-4, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 04%, 19/04/2022. Processo 147.00000284//2022-75.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar RENATO DAVID DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 1.703.776-X e CLOTILDE PAIÃO CORREIA DE SOUSA, matrícula 175.431-9, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como executor e suplente, respectivamente, do contrato de prestação de serviços nº 01/2021 - XXVIII, padrão nº 03/2002, celebrado entre a Administração Regional do Itapoã e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, objeto do processo 00308-00000699/2020-13.

Art. 2º Compete aos servidores relacionados no artigo 1º as seguintes atribuições:

a) Observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link www.seplan.df.gov.br/contratoslai/doc_download/310-cartilha-doexecutor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado e,

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º A Coordenação de Administração Geral deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo contrato, bem como de toda legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções como executor e suplente.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

RAIMUNDO PAZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Designar CLOTILDE PAIÃO CORREIA DE SOUSA, matrícula 175.431-9 e JOHNATAS DA SILVA GOMES, matrícula 1.698.475-7, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como executor e suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ e a NEOENERGIA, objeto do processo 00308-00000701/2020-46.
Art. 2º Compete aos servidores relacionados no artigo 1º as seguintes atribuições:
a) Observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o Artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link www.seplan.df.gov.br/contratoslai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto;
b) atestar as notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços;
c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;
d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado;
e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado.
Art. 3º A Coordenação de Administração Geral deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo contrato, bem como de toda legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções como executor e suplente.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

RAIMUNDO PAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 142, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 42.203, de 16 de junho de 2021, resolve:
Art. 1º A Portaria nº 52, de 03 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 2º .....
I - TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO, matrícula 174.595-6, Coordenadora da Coordenação de Ações de Qualidade de Vida e Desenvolvimento do Servidor - SUBVAL/SEQUALI, na qualidade de Presidente;
II - PAULA SOARES MARQUES ZILLER, matrícula 279.358-X, Coordenadora da Coordenação do PROAMIS/DF - SUBVAL/SEQUALI, na qualidade de membro;
III - PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 280.897-8, Diretora da Diretoria de Carreiras e Remuneração - UACEP/SUGEP/SEGEA, na qualidade de membro; e
IV - ROGÉRIO MARQUES MURTA, matrícula 274.976-9, Diretor da Diretoria de Cessão e Requisição - UMP/SUGEP/SEGEA, na qualidade de membro." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00015087/2022-94, resolve:
DESIGNAR GILVANA DE JESUS DO VALE CAMPOS, matrícula 214.332-1, para substituir LUIZA CAROLINA CARNEIRO BARREIROS, matrícula 214.160-4, Coordenadora, símbolo CPE-06, da Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.
DESIGNAR IRINÉIA FERREIRA, matrícula 1430693-X, para substituir HIZZA CAROLLINE RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula 1430704-9, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Produção e Informação em Saúde, da Diretoria de Epidemiologia em Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.
DESIGNAR ALBERTO DA SILVA BRAGA, matrícula 260.082-X, para substituir VILMA MARIA DE ARAGÃO LIMA, matrícula 196.601-4, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Promoção à Saúde do Servidor, da Coordenação de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00015606/2022-14, resolve:
DESIGNAR MARGARIDA ARISMENTE ARAÚJO LIMA, matrícula 92.061-4, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Logística, da Gerente de Apoio Operacional, da Diretoria de Administração Predial, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os impedimentos e afastamentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 29 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:
CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSEBIAS VICENTE DE OLIVEIRA, matrícula 1.401.561-7, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Administração Regional de Brazlândia. Processo 00133-00000379/2022-39.
CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ELIZABETE VILARINHO DE OLIVEIRA, matrícula 40.172-2, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Administração Regional do Guará. Processo 00137-00000668/2022-25.
CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSE FLORENTINO CAIXETA, matrícula 93.908-0, no cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo 00113-00004606/2022-70.
CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MANOEL DOS SANTOS, matrícula 90.663-8, no cargo de Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo 0113-000003/1998.
APOSENTAR compulsoriamente o servidor ORLANDO PRADO, matrícula 220.759-1, no cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 1º, inciso II, 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 88, de 07 de maio de 2015, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 18/04/2022. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo 00113-00003430/2022-39.
CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora IONE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 927-X, no cargo de Agente de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo 00055-00024695/2022-11.
CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor SEBASTIÃO CAIXETA BORGES, matrícula 740-4, no cargo de Agente de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, nos termos do artigo

3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo 00055-00008800/2022-75.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ANTONIO FRANCISCO ALVES MOREIRA, matrícula 30.417-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Lotação: Polícia Civil do Distrito Federal. Processo 00052-00007525/2022-57.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor WELINGTON LIMA DE ARAUJO, matrícula 38.962-5, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Polícia Civil do Distrito Federal. Processo 00052-00009238/2022-81.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora GLORIA MARIA DE CARVALHO REZENDE TOME, matrícula 40.401-2, no cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Lotação: Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo 00020-00013500/2022-51.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARINEY DOS SANTOS SOUZA XAVIER, matrícula 34.521-0, no cargo de Agente Jurídico, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo 00020-00009914/2022-85.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor AMARILDO VIEIRA DA SILVA, matrícula 1.650.403-0, no cargo de Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Processo 00150-00002178/2022-86.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora TEREZA CRISTINA DE ANDRADE NOGUEIRA, matrícula 31.229-0, no cargo de Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Processo 00150-00002245/2022-62.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOAO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 101.190-1, no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo 00070-00003392/2022-21.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor AMADEU DA COSTA E SILVA, matrícula 103.494-4, no cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00431-00005205/2021-07.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor CARLOS DA SILVA FERNANDES, matrícula 103.359-X, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00431-00007800/2022-50.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ALDEIDES SARDINHA OLIVEIRA, matrícula 92.082-7, no cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 00040-00010554/2022-90.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor DINALDO RODRIGUES BRAGANCA, matrícula 35.224-1, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 00040-00011013/2022-89.

CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade, ao servidor ERNESTO CORDELLA, matrícula 127.754-5, no cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 00040-00010773/2022-79.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FÁBIO LIMA DA SILVA, matrícula 91.509-2, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 00040-00010832/2022-17.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LUCIMAR LIRA DE ARAÚJO SOUSA, matrícula 32.958-4, no cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 00040-00010814/2022-27.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora NILVA SANTOS MARTINS ARAUJO, matrícula 23.895-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 00040-00012600/2022-95.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor RODOLFO EWERT NETO, matrícula 109.170-0, no cargo de Auditor-Fiscal de da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 00040-00012882/2022-21.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor SERGIO KOKITSU, matrícula 40.254-0, no cargo de Auditor de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 00040-00009837/2022-99.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor HELDER MACEDO LACERDA, matrícula 103.986-5, no cargo de Técnico Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo 00400-00022765/2022-39.

CONCEDER, aposentadoria especial, ao servidor HERIBERTO HELLMANN, matrícula 133.736-X, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso I, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 142, de 08 de maio de 2013, 1º da Lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e 51 da Lei Complementar distrital nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo 0400-000715/2014.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor BRAZ JOSÉ DA SILVA, matrícula 91.560-2, no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 04017-00026810/2021-82.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FRANCISCO ROBERTO GONCALVES, matrícula 25.010-4, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 04017-00005384/2022-24.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSEBIAS TOD SANTOS, matrícula 91.688-9, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 00040-00009620/2022-89.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JUSCINEI SERGIO SOARES, matrícula 43.409-4, no cargo de Inspetor Fiscal, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 04017-00005377/2022-22.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MC ALLES DI ANDRADE CAMARGO, matrícula 24.612-3, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 04017-00008628/2022-21.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ADAURI MENDES NUNES, matrícula 131.036-4, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00383047/2020-36.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ADONTINO JOSÉ DE SOUSA VARELA, matrícula 135.952-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00177366/2021-95.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor AREONALDO FERREIRA DE SOUSA, matrícula 135.774-3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00056965/2022-57.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ARINEIDE NOBRE DE MEDEIROS, matrícula 130.587-5, no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00113306/2021-44.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CELESTE FERREIRA GOMES, matrícula 134.072-7, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00056426/2021-37.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor CHARLES ROBERTO DE LIMA, matrícula 128.414-2, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00155741/2020-65.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CLAUDETE BAIER LINZMEYER KOCH, matrícula 138.693-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00190751/2021-28.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CLAUDIA TRAVASSOS CUNHA, matrícula 132.546-9, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00480850/2021-07.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CRISTINA LUCIA ROCHA CUBAS ROLIM, matrícula 131.481-5, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00041050/2021-66.

APOSENTAR DEBORAH CECÍLIA DE LIMA SOUZA, matrícula 138.455-4, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00040-00006975/2022-16.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora DIANETE ANGELA DO VALLE GOMES, matrícula 134.136-7, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00140749/2021-16.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora DILMA DA COSTA MATOS, matrícula 139.817-2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00400658/2021-37.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor DUARTE FRANCA DE MOURA, matrícula 1.400.700-2, no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 0060-012044/2016.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor EDMILSON GOMES NETO, matrícula 133.077-2, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00578696/2021-02.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora EDNA BRANDÃO LIMA, matrícula 129.394-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00338179/2021-94.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ELIANE COUTINHO DE OLIVEIRA, matrícula 135.799-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00433767/2021-31.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ELISABETE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS, matrícula 136.192-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00036616/2021-38.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ERONICE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 140.246-3, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00010620/2022-57.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora FLAVIA BATISTUTA, matrícula 135.473-6, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00030520/2019-47.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FLAVIO CELSO CARNEIRO FERREIRA, matrícula 139.552-1, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00554722/2021-07.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora GLORIA REGINA DE SOUZA PEREIRA, matrícula 141.462-3, no cargo de Analista em Gestão e Assistência

Pública à Saúde, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00064-00003395/2021-17.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora JESUS CORREIA MARTINS, matrícula 133.195-7, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00210614/2021-17.

CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade, ao servidor JOAO FRANCISCO CAVALCANTE, matrícula 143.711-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Processo 0060-007659/2016.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOÃO TIAGO SARAIVA LEAL, matrícula 129.313-3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00186211/2021-40.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ DE DEUS DA SILVA, matrícula 121.815-8, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00481107/2020-85.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ RIBAMAR CAMILO, matrícula 1.401.117-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00564522/2021-54.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JUAN FERNANDO GUERRERO MALDONADO, matrícula 130.450-X, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00446471/2021-80.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora JULIA JARES NERY COSTA, matrícula 130.719-3, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00177277/2021-49.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LENIR BORGES DE SOUSA, matrícula 134.136-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00526243/2019-78.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LESILEY LINA DE JESUS VELOSO, matrícula 1.400.804-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00314275/2018-41.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LIGIA MARIA PAIXÃO SILVA, matrícula 119.715-0, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 0060-006484/2013.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LINDOMAR GONÇALVES DA SILVA, matrícula 115.651-9, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00000946/2022-76.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LUZIA FLOR DE MELO, matrícula 139.152-6, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00381927/2021-59.

APOSENTAR MARCIA TEREZINHA SCHAVAREN, matrícula 144.433-6, no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00040-00004537/2022-13.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MARCONE NOBREGA DE ARAUJO, matrícula 1.401.106-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00094722/2021-31.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MARCOS ETERNO MARIANI, matrícula 127.907-6, no cargo de Enfermeiro, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00024646/2021-00.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA ANTONIETA DE PAIVA SOARES, matrícula 132.477-2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00006144/2019-74.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA APARECIDA DE AMORIM, matrícula 130.223-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00460978/2021-46.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA APARECIDA RODRIGUES, matrícula 143.713-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00246149/2021-52.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA, matrícula 136.127-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00025463/2022-84.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DE LOURDES DE FREITAS, matrícula 131.353-3, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00461661/2021-27.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DIAS OLIVEIRA BARCELOS, matrícula 133.204-X, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005,

combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00010880/2022-22.

APOSENTAR MARIA LENICE DA NATIVIDADE VIANA, matrícula 155.564-2, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00040-00006948/2022-43.

CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade, ao servidor MARIA LUIZA CARVALHO ALMADA MELO, matrícula 142.135-2, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00590981/2021-93.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARINILDA ROSA COSTA FREITAS, matrícula 143.659-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00430814/2019-70.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARISA LOPES WANDERLEY, matrícula 131.064-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00127708/2021-26.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARISTELA NEVES DA SILVA LIMA, matrícula 130.400-3, no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00240300/2020-68.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARLENE PEREIRA DA SILVA CRUZ, matrícula 128.587-4, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00444277/2021-60.

CONCEDER, aposentadoria especial, à servidora MÍRIAN CÉSAR HOWERTON, matrícula 144.067-5, no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação das Emendas Constitucionais nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nº 47, de 05 de julho de2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e artigo 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 0284-000461/2015.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora NEUZA ALVES FERREIRA, matrícula 147.333-6, no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e combinado com a gratificação de raios-x prevista no artigo 1º da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, e com o artigo 34 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, na redação da Lei nº 6.786, de 26 de maio de 1980. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00000183/2019-68.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora PIERINA CALIMAN, matrícula 139.333-2, no cargo de Técnico em Enfermagem, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00371524/2020-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ROSANA HORTA DE JESUS, matrícula 1.400.828-9, no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00202026/2021-18.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ROSÂNGELA OLIVEIRA FÉLIX, matrícula 141.228-0, no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00159777/2021-07.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SANDRA MARIA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 127.154-7, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00173797/2021-82.

APOSENTAR TERJANE MACHADO LIMA, matrícula 173.869-0, no cargo de Enfermeiro, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00040-00006990/2022-64.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora VALMIRENE ROLIM MURO MARTINEZ, matrícula 134.671-7, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00579941/2021-91.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora VÂNIA VALÉRIA DA SILVA SANTOS, matrícula 133.248-1, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00064-00003726/2021-19.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora WAGNA BISPO DE MORAES, matrícula 125.866-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00006435/2022-68.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor GENIVAL DA SILVA PINTO DOS SANTOS, matrícula 31.707-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Processo 00050-00003457/2022-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ANAÍDE GONÇALVES ALMEIDA, matrícula 91.006-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal. Processo 04012-00000904/2022-43.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora VALÉRIA PENNA FERREIRA, matrícula 33.299-2, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Lotação: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. Processo 00090-00006203/2022-06.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, Inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, KÁTIA KELLY PEREIRA SOARES, matrícula 145.904-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aposentada em 05 de abril de 2019, publicada no DODF nº 65, de 05 de abril de 2019, em conformidade com o Laudo Médico Pericial nº 09/2022. Processo 00413-00001931/2022-41.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, Inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, KÁTIA KELLY PEREIRA SOARES, matrícula 1.659.434-7, no cargo de Enfermeiro, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aposentada em 05 de abril de 2019, publicada no DODF nº 65, de 05 de abril de 2019, em conformidade com o Laudo Médico Pericial nº 10/2022. Processo 00413-00001931/2022-41.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, Inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, SYLMARA DOS SANTOS TELLES, matricula 1.662.239-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, 3ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aposentada em 16 de junho de 2020, publicada no DODF nº 111, de 16 de junho de 2020, em cumprimento a sentença judicial no processo TJDFT nº 0706427-48.2020.8.07.0018. Processo 00020-00037120/2020-40.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, Inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, SYLMARA DOS SANTOS TELLES, matricula 169.800-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aposentada em 16 de junho de 2020, publicada no DODF nº 111, de 16 de junho de 2020, em cumprimento a sentença judicial no processo TJDFT nº 0706427-48.2020.8.07.0018. Processo 00020-00037120/2020-40.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, Inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, VIVIANE VILELA ALVES, matrícula 183.360-X, no cargo de Técnico de Enfermagem, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aposentada em 16 de março de 2020, publicada no DODF nº 50, de 16 de março de 2020, em conformidade com o Laudo Médico Pericial nº 11/2022. Processo 00413-00006390/2021-67.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando o Anexo I da referida Portaria;

Considerando a Portaria Nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital no âmbito da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, resolve:

Art. 1º Dispensar CAMILA MONTEIRO DAMASCENO, matrícula 1687639-3, como representante da Referência Técnica Distrital - Colaboradora em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária semanal de 8 horas.

Art. 2º Designar CAMILA MONTEIRO DAMASCENO, matrícula 1687639-3, como representante da Referência Técnica Distrital - Titular em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária semanal de 8 horas.

Art. 3º Dispensar MARCOS VINICIUS SOARES PEDROSA, matrícula 1688489-2, como representante da Referência Técnica Distrital - Titular em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária semanal de 4 horas.

Art. 4º Designar MARCOS VINICIUS SOARES PEDROSA, matrícula 1688489-2, como representante da Referência Técnica Distrital - Colaborador em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária semanal de 4 horas.

Art. 5º Dispensar PAULA ZENI MIESSA LAWALL, matrícula 1680280-2, como representante da Referência Técnica Distrital - Titular em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária semanal de 4 horas.

Art. 6º Designar LÍGIA IASMINE PEREIRA DOS SANTOS GUALBERTO, matrícula 1698092-1, como representante da Referência Técnica Distrital - Titular em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária semanal de 8 horas.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ORONIDES URBANO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018 art. 1º, publicada no DODF Nº 125, de 04 de julho de 2018 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar TAMY SODRÉ ARAÚJO, matrícula: 145.449-8, Enfermeira, para substituir a Chefe do Núcleo de Testagem e Aconselhamento, da Diretoria de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

MARIANA ALCAZAS DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão de Controle de Infecção relacionada a Assistência à Saúde do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul com a seguinte composição:

I - RONAN ARAUJO GARCIA, Diretor do Hospital Regional do Guará, matrícula 1673372-X,PRESIDENTE

II - ELIANE FERREIRA DIAS, Enfermeira, matrícula 1435369-5, SECRETÁRIO EXECUTIVO

III - PAULO GIOVANNI PINHEIRO CORTEZ, Médico infectologista, matrícula 1442071-6, MEMBRO EXECUTORES NCIH

IV - ELIANE FERREIRA DIAS, Enfermeira, matrícula 1435369-5, MEMBRO EXECUTOR NCIH

V - ANTENÓGENES MEDEIROS CAVALCANTE, Farmacêutico, matrícula 140023-1, MEMBRO CONSULTOR

VI - BRINA PORTUGAL, Farmacêutica, matrícula 1671378-8, MEMBRO CONSULTOR

VII - LÚCIA VASCONCELOS DE CASTRO, Farmacêutica, matrícula 01385291, MEMBRO CONSULTOR

VIII - LUCIANA GONÇALVES DA SILVA GUIMARÃES, Gerente de Enfermagem, matrícula 147414-6, MEMBRO CONSULTOR

IX - FERNANDO CASSEB FLOSI, Médico, matrícula 1661025-3, MEMBRO CONSULTOR

X - DANYELLA SOARES DE MELO, Técnica em Enfermagem, matrícula 166294-9, MEMBRO CONSULTOR

XI - WERUSCKA FAGUNDES QUEIROZ, AOSD de lavanderia, matrícula 140067-3, MEMBRO CONSULTOR

XII - RAFAEL COSTA AZEVEDO, Gerente da Gaoesp-GUA, matrícula 1441745-6, MEMBRO CONSULTOR

XIII - MARIA PRISCILA MORAES DOS SANTOS, enfermeira do trabalho, chefe do NSHMT - Guará, MEMBRO CONSULTOR

XIV - KARINE ARAÚJO RONDELLI DA COSTA. Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética do HRGu, matrícula 1434172-7, MEMBRO CONSULTOR

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO N° 756, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): IDALIA DA COSTA RIBEIRO, 139844-X, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.598 dias, ou seja, 4 anos, 4 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 13 de fevereiro de 1989 a 30 de junho de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00025356/2021-75. IZABEL MENDES DE LIMA, 1685311-3, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.559 dias, ou seja, 12 anos, 5 meses e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10 de novembro de 1997 a 20 de agosto de 1998, 16 de janeiro de 1999 a 08 de fevereiro de 1999, 22 de outubro de 2001 a 07 de janeiro de 2002, 1º de abril de 2002 a 31 de janeiro de 2003, 11 de maio de 2004 a 30 de setembro de 2004, 1º de novembro de 2004 a 12 de maio de 2006, 1º de agosto de 2006 a 29 de outubro de 2006, 1º de novembro de 2006 a 10 de janeiro de 2007, 1º de fevereiro de 2007 a 19 de novembro de 2007, 11 de dezembro de 2007 a 06 de abril de 2011, 15 de junho de 2011 a 03 de fevereiro de 2014 e 04 de fevereiro de 2014 a 23 de julho de 2015, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00141082/2022-41. MARILIA GAVA, 152745-2, Médica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.584 dias, ou seja, 9 anos, 9 meses e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 07 de maio de 1986 a 19 de dezembro de 1987, 20 de dezembro de 1987 a 02 de outubro de 1989, 03 de outubro de 1989 a 10 de dezembro de 1990, 11 de dezembro de 1990 a 1º de julho de 1994 e 02 de julho de 1994 a 27 de fevereiro de 1996, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00463284/2021-61.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 763, DE 29 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e Portaria nº 708, de 02 de Julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR à dispensa de ponto da servidora PRISCILA NAVES DOMINGUES, matrícula 16932129, do cargo de Médico - Pediatria, lotado na Unidade de Neonatologia / GACL / HRC / SRSOE / SES, para participar do 40º CONGRESSO BRASILEIRO DE PEDIATRIA, no período de 03 a 08 de maio de 2022, à realizar-se na cidade de Natal, do estado do Rio Grande do Norte.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de Serviço de 16 de abril de 2009, publicada no DODF nº 74, de 17 de abril de 2009, página 53, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor JOSE ARMANDO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR, matrícula 133.260-0, Médico, DGST. ONDE SE LÊ: "...contados para fins de adicional e aposentadoria, DGST...", LEIA-SE: "...contados somente para fins de aposentadoria, Secretaria de Estado de Saúde do DF...". Retificada a fim de corrigir a finalidade da averbação e a lotação. Ratificam-se os demais dados.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 596, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF n.º 18/2018 - SES/SUGEP - processo 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o processo 00060-00193078/2022-69, resolve:

Art. 1º Dispensar GRAZIELLA DE SOUZA ALMEIDA, matrícula 198392-X, ocupante do cargo de Assistente Social, da designação para substituir a Chefe, do Núcleo de Serviço Social, da Gerência de Atenção Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar MARIA SELMA GONÇALVES PIGNATA, matrícula 196564-6, ocupante do cargo de Assistente Social, para substituir a Chefe, do Núcleo de Serviço Social, da Gerência de Atenção Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 603, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - processo 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o processo 00060-00207894/2022-67, resolve:

Art. 1º Dispensar EDNEI CRUZ DOS REIS, matrícula 14329034, ocupante do cargo de Analista Gestão Ass. Pub. Saúde, da designação para substituir o Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar ADMA COELHO DOS SANTOS, matrícula 1694074-1, ocupante do cargo Chefe da Assessoria de Planejamento em Saúde, para substituir o Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 163, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Requisitar os servidores relacionados no Anexo I para compor as Comissões de Procedimento de Investigação Preliminar e Comissões de Instrução Prévia de Tomada de Contas Especial.

Art. 2º A lotação dos servidores deverá ser distribuída conforme relacionado no processo 00060-00201946/2022-91.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA
ANA PAULA MARTINS HELENO	1.670.945-4
GISELLE MARQUES BORBA FERNANDES	1.432.606-X
UÍNDIE ANE LIMA LOPES GRILLO	1.675.107-8
CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO	1.659.938-1
ELENILDA BISPO MUNIZ	135.954-1
ANA CAROLINA PIRES GONTIJO	1.672.282-5
LAYSE OLIVEIRA DE MELO	1.436.456-5
NATÁLIA SPÍNDOLA SOARES	1.684.370-3
KRAIN SANTOS DE MELO	1.443.073-8
LEIDIANE ALVES SANTANA	1.443.340-0
JAQUELINE LOPES	1.432.782-1
KAMILA FABIANE DONINI CARVALHO	1.438.607-0
ALESSANDRA LUCIA CAVALCANTE DE FREITAS	139.496-7
JULIANA SAMPAIO MOTA	1.687.781-

PORTARIA Nº 164, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor e suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, os servidores dos setores listados a seguir:

I- SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (SUAG): BRUNO PAZZINI DUARTE, matrícula 1691670-0, Interlocutor Titular, ROBERTO AUGUSTO SOARES GONÇALVES, matrícula 1686939-7, DANIEL CLEYTON CARVALHO DE HOLANDA CAVALCANTE, matrícula 198399-7, DANIELA ANDRADE RIBEIRO, matrícula 135298-9, DAVID DE CARVALHO LOPES, matrícula 141612-X, FERNANDO URBANO NETO, matrícula 1690943-7, HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA, matrícula 1435509-4, RITA ALESSANDRA BOMFIM MOKWA NUNES MATTAR, matrícula 1437027-1, Interlocutores Suplentes, conforme termos do processo 00060-00437521/2021-38;

II- NÚCLEO DE INSPEÇÃO DA CANDANGOLÂNDIA (NICA): MARCO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA, matrícula 1401434-3; ANDRÉA ARANTES DA SILVA, matrícula 1401390-8, Interlocutores Suplentes, conforme termos do processo 00060-00216542/2021-11;

III- NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL SUL (NUVAL SUL): STANLEY ROGERS CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 156801-9, Interlocutor Titular; MÁRCIA RÉGIA CLEMENTINO DOS SANTOS, matrícula 156613-X, Interlocutora Suplente, conforme termos do processo 00060-00192432/2022-38;

IV- NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE TAGUATINGA (NUVAL TAG): ANA MARIA DA SILVA PINA, matrícula 1401432-7, DIANA DOS SANTOS MALHEIROS, matrícula 156261-4, Interlocutoras Suplentes, conforme termos do processo 00060-00175784/2022-29;

V- NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRASÍLIA NORTE (NIBN): ALINE DE CARVALHO FREIRE, matrícula 1440832-5, Interlocutora Suplente, conforme termos do processo 00060-00185188/2022-57.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 165, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos, do ato de designação de ANNIE DOS SANTOS COSTA NEVES, matrícula 1676741-1, como Interlocutora Titular e de BRUNO PAZZINI DUARTE, matrícula 1691670-0, JOELICE BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 1679912-7, LUCIANA FELIPA ALVES, matrícula 1679666-7 como Interlocutores Suplentes da SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (SUAG), conforme Portaria Nº 57, de 11 de fevereiro de 2020, em DODF Nº 32, de 14 de fevereiro de 2020, página 26, de acordo com os termos do processo 00060-00437521/2021-38;

Art. 2° Cessar os efeitos, do ato de designação de EVANDRO OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 156605-9, como Interlocutor Titular do NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL SUL (NUVAL SUL), conforme Portaria Nº 57, de 11 de fevereiro de 2020, em DODF Nº 32, de 14 de fevereiro de 2020, página 27, de acordo com os termos do processo 00060-00192432/2022-38;

Art. 3° Cessar os efeitos, do ato de designação de THIAGO DE SOUZA CASSIM, matrícula 156.302-5, como Interlocutor Suplente do NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE TAGUATINGA (NUVAL TAG), conforme Portaria Nº 57, de 11 de fevereiro de 2020, em DODF Nº 32, de 14 de fevereiro de 2020, página 27, de acordo com os termos do processo 00060-00175784/2022-29;

Art. 4° Cessar os efeitos, do ato de designação de ANTONIO JOSE DE LIMA, matrícula 1401556-0 e NELICE JOSÉ SOUSA, matrícula 1.401.329-0, como Interlocutores Suplentes do NÚCLEO DE INSPEÇÃO DA CANDANGOLÂNDIA (NICA), conforme Portaria Nº 57, de 11 de fevereiro de 2020, em DODF Nº 32, de 14 de fevereiro de 2020, página 26, de acordo com os termos do processo 00060-00216542/2021-11;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, resolve:

DESIGNAR LENICE ZANATTA, Analista em GAPS, matrícula 14356880, para substituir a Chefe da Ouvidoria, do Hospital de Apoio de Brasília, CPC - 01, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23 de dezembro de 2011, à ANA PAULA DE BRITO ROSA, matrícula 153.243-X, processo 00060-00112811/2022-52, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 22/02/2016 a 19/02/2021; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos;

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23 de dezembro de 2011, à INALDA MARIA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 1.436.977-X, processo 286/000.105/2016, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 22/11/2016 a 20/11/2021; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos;

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23 de dezembro de 2011, à CLEIDE DA SILVA DE SOUZA, matrícula 142.054-2, processo 060-011.483/2009, referente ao 4º QUINQUÊNIO: 11/03/2017 a 09/03/2022; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos;

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23 de dezembro de 2011, à CAMILA PAIVA ARAUJO GRANDI, matrícula 142.243-X, processo 060-011.484/2009, referente ao 4º QUINQUÊNIO: 10/03/2017 a 08/03/2022; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio do Art. 13º inciso II, alínea "IX" da Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, nos termos da Portaria nº 3.214/1978-TEM, Lei nº 8.270/1991, Decreto nº 32.547/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor: JOSE RIBAMAR DE ANDRADE JUNIOR, matrícula 0145.375-0, cargo –TÉCNICO DE ENFERMAGEM., URD-HSVP, Processo 0288-000083/2003, grau médio (10%), aplicado sobre o vencimento básico, a partir de 12/01/2022.

PAULO HENRIQUE PORTO DOS SANTOS

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 29 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09 de fevereiro de 2011, alterada pela Instrução nº 17, de 23 de dezembro de 2021, e tendo em vista o disposto no inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, e do inciso V, do art. 17, da Ordem de Serviço nº 04, de 10 de Fevereiro de 2022, que institui e regulamenta o teletrabalho para os servidores dos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e ainda, conforme processo 00064-00000867/2022-52, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores autorizados ao regime de teletrabalho, conforme relação abaixo:

NOME	MATRÍCULA SES	MATRÍCULA FEPECS	PROCESSO INDIVIDUAL
JOSIMEIRE ÂNGELO DE OLIVEIRA BATISTA	-	02779412	00064-00001670/2022-31

Art. 2º A servidora relacionada poderá dar início ao teletrabalho na data da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 132, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00063-00002400/2022-75, resolve:

DESIGNAR BÁRBARA MACIEL SIDOU PIMENTEL, matrícula 1681748-6, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir o Chefe da Subseção de Laboratórios Especiais, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 25/05/2022 a 03/06/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 133, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: FRANCISCA NÚBIA SILVA DE AZEVEDO, matrícula 1.402.029-7, Quinquênio: 2º, de 18/10/2016 a 08/11/2021, processo 063.000.294/2016; LUANDA LIRA RODRIGUES, matrícula 353.232-1, Quinquênio: 3º, de 29/08/2016 a 31/08/2021, processo 063.000.465/2011; WENDERSON DOS SANTOS MARTINS, matrícula 1.402.021-1, Quinquênio: 2º, de 22/08/2016 a 20/08/2021, processo 063.000.266/2016.

OSNEI OKUMOTO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 107, de 12 de abril de 2022, publicada no DODF nº 71, de 13 de abril de 2022, página 62, ONDE SE LÊ: "...2.2. Técnico de Atividades do Hemocentro: (...) 1402197-8 JULIANA TAMANINI CARVALHO 09/03/2022 2% 0063-000074/2014...", LEIA-SE: "...2.1. Analista de Atividades do Hemocentro: (...) 1402197-8 JULIANA TAMANINI CARVALHO 09/03/2022 2% 0063-000074/2014...", mantendo-se inalterados os demais termos.

Na Instrução nº 120, de 25 de abril de 2022, publicada no DODF nº 77, de 27 de abril de 2022, página 29, ONDE SE LÊ: "...Art. 2º Designar LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6 como Fiscal Técnica Titular e MAÍRA NUNES PEREIRA, matrícula 1.697.323-2, como Fiscal Técnica Substituta do Contrato Administrativo nº 009/2022 – SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB, objeto do processo 00063-00001888/2022-13...", LEIA-SE: "...Art. 2º Designar LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6 como Fiscal Técnica Titular e Maíra Nunes Pereira, matrícula 1.697.323-2, como Fiscal Técnica Substituta do Contrato Administrativo nº 009/2022 – SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB, objeto do processo 00063-00001891/2022-37...".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 405, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 380, de 25 de abril de 2022; a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº

39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00224950/2021-72, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARLI MADALENA ESTRELA PAIXÃO PINHEIRO, matrícula 34.769-8, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 05-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 7 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 406, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 380, de 25 de abril de 2022; a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00092222/2022-76, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 245.385-1, do cargo de Técnico de Gestão Educacional, padrão A1-TQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 408, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

MARILEIDE GOMES DA SILVA, matrícula 30.529-4, para substituir ZILMAR CARLOS COSTA, matrícula 27.661-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 02 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9 a 23/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00079036/2022-41.

FRANCISCA DE LOURDES LIMA DE SOUSA, matrícula 209.989-6, para substituir LUANA CRISTINA CARDOSO DE JESUS, matrícula 239.890-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria,da Escola Classe 68 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 16/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00071978/2022-81.

MARIA AFONSA DA SILVA, matrícula 27.713-4, para substituir MARIA GIZELDA BENEVIDES DA SILVA, matrícula 27.692-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 07 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 21/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00087239/2022-10.

ROSEMARY LAURENTINO DE LIMA, matrícula 30.556-1, para substituir MÁRCIA CASTELO BRANCO DANIEL, matrícula 217.761-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Tamanduá, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9/05 a 7/06/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00085014/2022-11.

ELIANE BARROS DO CARMO, matrícula 247.962-1, para substituir EMANOEL FARIAS MARTINS, matrícula 27.853-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Dona América Guimarães, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 15/05/2022 e 16 a 30/05/2022, por motivos de recesso e férias do titular. Processo 00080-00091431/2022-01.

MIRELA SOUSA SÁ, matrícula 225.414-X, para substituir MARIA APARECIDA SOUSA BARROS, matrícula 225.493-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 21 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 14 a 20/03/2022, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00062774/2022-50.

HÉLIO ALCANTARA SILVA, matrícula 243.367-2, para substituir SUELI CRISTINA DA PAIXÃO, matrícula 68.306-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, Centro de Ensino Fundamental 03 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9 a 28/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00093619/2022-85.

SÉRGIO RICARDO ALVES DE JESUS, matrícula 28.082-8, para substituir ELAINE APARECIDA XAVIER, matrícula 214.631-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Fundamental São José, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 2 a 11/03/2022 e 14 a 28/03/2022, por motivo de férias e recesso do titular, respectivamente. Processo 00080-00034620/2020-14.

NEUZA ZACARIAS BUENO, matrícula 24.312-4, para substituir MARLENE ALVES PALMEIRA, matrícula 29.515-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 07, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 16 a 30/05/2022 e 31/05 a 13/06/2022, por motivo de férias e recesso do titular. Processo 00080-00170025/2020-33.

CARLA MERCÊS DA SILVA, matrícula 218.748-5, para substituir HELEN FERNANDA NASCIMENTO PARENTE, matrícula 214.665-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5/04 a 3/07/2022 e 4/07 a 1º/10/2022, por motivo de licença prêmio por assiduidade do titular. Processo 00080-00079476/2022-07.

KELLY CRISTINA DAS NEVES FERREIRA, matrícula 179.124-9, para substituir FRANCISCA PEDROSA DE OLIVEIRA, matrícula 25.657-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 59 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 25/04/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00242178/2021-71.

EDUARDO RABELO DE OLIVEIRA, matrícula 29.379-2, para substituir WILLIAN GONÇALVES DE LIMA, matrícula 225.487-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Boa Esperança, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5 a 14/04/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00009528/2022-70.

PATRICIA P. DE MOURA MATTOS BITTENCOURT GONZAGA, matrícula 23.635-7, para substituir MARIA LÚCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 209.570-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 31/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00093772/2022-11.

BIANCA CAMPOS SILVA, matrícula 48.866-6, para substituir CAROLINA CARDOSO BARBOSA, matrícula 215.285-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Metropolitana, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 30/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00091256/2022-43.

ELIANE RODRIGUES DA CRUZ, matrícula 24.947-5, para substituir LÉLIA SILVA NASCIMENTO, matrícula 20.245-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 02 da Candangolândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17 a 31/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00097155/2022-86.

CACILDA MARÍLIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 22.723-4, para substituir ANTONIELE DE NAZARÉ E SILVA VILHENA LIMA, matrícula 225.520-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 07 do Gama, da Coordenação Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17 a 31/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00079179/2022-53.

TÂNIA MARIA DE MORAIS ARAGÃO, matrícula 20.136-7, para substituir RICARDO MACHADO PAIVA ALEIXO, matrícula 225.454-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 15 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 6 a 20/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00095800/2022-26.

LILIANE LEITÃO CÂNDIDO, matrícula 247.955-9, para substituir SILVANA SALETE SPICH, matrícula 27.818-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 510 de Samambaia,da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 25/04 a 1º/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00095555/2022-57.

EDMILSON DE SANTANA, matrícula 28.904-3, para substituir JORGE LUIZ VIANA BRITO, matrícula 223.986-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria,da Escola Classe Natureza, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 11/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00002657/2022-37.

SANDRA FERNANDES ALVES, matrícula 24.170-9, para substituir MEYRE LUCIA SANTOS, matrícula 25.681-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 206 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 30/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00007175/2020-10.

CARLA GUIMARÃES RIBEIRO CARDOSO, matrícula 66.554-1, para substituir ALINE MEDEIROS DA CRUZ, matrícula 208.501-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 114 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8/03 a 5/05/2022 e 6 a 15/05/2022, por motivo de licença para tratamento de saúde e férias do titular, respectivamente. Processo 00080-00053258/2022-34.

MARIANA GÖPFERT, matrícula 231.169-0, para substituir ADELMAN RONY RAMOS DOURADO, matrícula 36.111-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, da Escola Parque 210-211 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9 a 18/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00086380/2022-97.

ANDERSON DA SILVA DIAS, matrícula 26.524-1, para substituir ROSÂNGELA GUEDES MEIRA, matrícula 201.128-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 08 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 20/05/2022 e 30/05 a 8/06/2022, por motivo de férias do Diretor e férias do titular, respectivamente. Processo 00080-00078050/2022-28.

JANETE JANE XAVIER NERY, matrícula 202.855-7, para substituir ANA PAULA SILVA DE CASTRO, matrícula 32.109-5, do Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 16/05/2022, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00095379/2022-53.

ROSINEIA FERNANDES BARROS, matrícula 27.849-1, para substituir MARLON DE NOVAES BATISTA, matrícula 229.124-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 17 de Taguatinga, Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22/03 a 30/04/2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00057397/2022-37.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 175.586-2, para substituir FABIAN GARZON JAQUEIRA, matrícula 43.313-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional do Lago, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 16/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00098708/2022-18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, consoante o disposto no Art. 211, da Lei Complementar n° 840/2011, c/c com o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Sindicantes e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes nos processos 00080.00226662/2021-52, 00080.00227619/2021-12 e 00080.00019639/2022-94.

Art. 2º Designar CLÁUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X; MARIA HELENA PEREIRA, matrícula 48.305-2 e FERNANDO AUGUSTO ALVES, matrícula 209.572-6, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar MARIA ÂNGELA XAVIER GOMES NAZARETH, matrícula 25.406-1, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7°, da Lei Complementar n° 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

DESPACHO DA CHEFE

Em 28 de abril de 2022

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00040472/2022-21. Agente Público: ANAMARIA HARUMI TAMANHA DUARTE, matrícula 175.293-6.

Descrição do Fato: Descumprir deveres funcionais ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes. (Art. 180, inciso III, c/c Art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011).

ETIENE BARBOSA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 53, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o TC QOPM LEONARDO AUGUSTO GUIMARÃES, matrícula GDF 1.690.067-7, Gerente, Símbolo GSI-04, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM EMERSON DAVID DE MOURA, matrícula GDF 1.703.592-9, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 18/04/2022 a 24/04/2022, por motivo de afastamento legal do titular. Processo 00428-00000894/2022-86.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 166, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c Decreto Federal nº 10.443/2020, resolve:

EXCLUIR, a bem da disciplina, o inativo 3º SGT PM REF AILTON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 22.368/9, CPF Nº 399.***.***-00, com fundamento no art. 13, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 6.477, de 1º de dezembro de 1977, c/c o art. 112, inciso III, e art. 113 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, em face da decisão que o considerou incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação, em sede do CONSELHO DE DISCIPLINA N° 2020.0511.08.0013, sem direito a manutenção dos proventos, com fulcro no parágrafo único, art. 23 da Lei 10.486/2002. Publique-se em BCG e no DODF.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 85111125, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 25 de abril de 2022, o Major JACQUES NOGUEIRA ARAÚJO, matrícula 50.696/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Auditoria Militar do Distrito Federal.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 665, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00023543/2022-20, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36 § 3º inciso I da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002), artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1°SGT PM RRFRANCISCO BARBOSA DE CASTRO, matrícula 11.161-9, da reserva remunerada, falecido em 30 de janeiro de 2022, na proporção 1/2 (um meio) para Joselita Delfino, e Rhayane Ribeiro de Castro, respectivamente viúva, e filha maior de outro leito do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 667, DE 15 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00027068/2022-61, resolve:

REVER a portaria DIPC Nº 524, de 23 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 048, de 10 de março de 2015, para reverter, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 49, inciso II e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo CB PM reformado GERALDO ALVES DA CRUZ, matrícula 01.043-X, falecido em 23 de dezembro de 2014, integralmente para Denise do Amaral Cruz Freret, filha maior de 24 anos do instituidor, a contar de 1º de março de 2022.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 669, DE 15 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00027027/2022-51, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Cabo QPPMC OSWALDO ANTONIO NOGUEIRA, matrícula 01.743/4, reformado, falecido em 30 de dezembro de 2022, integralmente para: Zélia Rodrigues Barros Nogueira, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 674, DE 17 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00033867/2022-76, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36 § 3º inciso II da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002), artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo CB PM REF PM ONOFRE BARCELLOS, matrícula 01.564/4, falecido em 02 de fevereiro de 2022, integralmente (100%) para Maria Da Conceição Alves Barcellos, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 694, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054.001.141/2011, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora Julia Andrade Ferreira, matrícula 05471583, a contar de 1º de abril de 2022, data em que foi excluída do rateio do benefício, em observância à Decisão nº 662/2010- TCDF e ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002;

REVOGAR a Portaria DVPC nº 712, de 05 de novembro de 2015, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento ERASMO FERREIRA PINTO matrícula 13.417/1, falecido na ativa em 12 de junho de 2011, integralmente para: Ana Núbia Andrade Ferreira, viúva do instituidor a contar de 12 de fevereiro de 2022.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 699, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00043265/2022-27, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36, § 3º, inciso I da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002), artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Capitão PM Ref. EUNACK JORGE MENDES MACIEL, matrícula 00.719/6, reformado com proventos integrais, falecido em 23 de fevereiro de 2022, na proporção de 1/2(um meio) para: Vicencia Barreto Da Silva e Eudilmar Santana Mendes Maciel, companheira e filha maior de outro leito do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 705, DE 11 DE ABRILDE 2021

A DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.000.740/2016, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor Heberte da SILVA Ponteiro, matrícula 06247504, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 2º Sargento PM BRAULIO NUNES PONTEIRO, matrícula SIGRH 00.583/5, matrícula SIAPE 1415006, reformado com proventos integrais, falecido em 22 de fevereiro de 2016, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 708, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00041677/2022-22, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Tenente PM ROMARIO FRANCISCO DE ASSIS, matrícula 00.815/X, reformado com proventos integrais, falecido em 02 de março de 2022, integralmente para: Miltes Scardine de Assis, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 709, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054.001421/2014, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor Isaque Lopes Ramalho, matrícula 062479463, a contar de 24 de fevereiro 2022, data em que completou 21 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 37º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002;II – Revogar a Portaria DVPC nº 522, de 04 de janeiro de 2022, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo MAJOR PM, ADIVALDO DE LYRA RAMALHO matrícula 08.877/3, falecido na reserva remunerada, em 02 de fevereiro de 2018, na proporção de 1/2(um meio) para: Juliana Lopes Ramalho e João Paulo Lopes Ramalho, respectivamente viúva e filho do instituidor a contar de 24 de fevereiro de 2022.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 710, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054.000.292/2014, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora RAQUEL RODRIGUES MARQUES, matrícula 05787483, a contar de 14 de fevereiro 2022, data em que completou 24 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 37º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002.

REVOGAR a Portaria DVPC nº 547, de 12 de janeiro de 2022, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento FRANCISCO MARQUES RODRIGUES matrícula 06.693/1, falecido na ativa em 06 de janeiro de 2014, na proporção de 1/2(um meio) para: Francisca de Lourdes Rodrigues e Brayan Henrique de Souza Marques, respectivamente viúva e filho de outro leito do instituidor a contar de 14 de fevereiro de 2022.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 711, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00048856/2022-91, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Cabo PM LUIZ FRANCISCO TINAZI, matrícula 1.385/4, reformado com proventos integrais, falecido em 11 de março de 2022, integralmente para: Geni Gazoni Tinazi, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 714, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 0054.001.046/2016, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 06244939, falecida em 23 de fevereiro de 2022, conforme Certidão de Óbito, matrícula 021253 01 55 2022 4 00315 225 0117013 66, do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, em observância ao artigo 50 da Lei nº 10.486/2002;

REVER a Portaria DIPC Nº 583, de 08 de março de 2018, publicada no DODF Nº 49, de 13 de março de 2018, para transferir, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 50, 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício a que fazia jus a senhora Luciana Pereira dos Santos, matrícula 06244939, filha maior inválida do Soldado PM ANDRELINO MOURA DOS SANTOS, matrícula 02.248/9, reformado com proventos integrais, falecido em 19 de março de 2016, integralmente para: Leonora Pereira Dos Santos, viúva do instituidor, a contar de 23 de fevereiro de 2022, data do falecimento da extinta pensionista militar.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 715, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00050554/2022-82, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso II (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pela ST QPPMC NADIA LUCIA MESQUITA MOREIRA LIMA, matrícula 23.848/1, da ativa, falecida em 30 de março de 2022, na proporção de 1/3 (um terço), per si, para: Fábio Ferreira Lima, Isa Belle Moreira Lima e Enzo Felipe Moreira Lima, respectivamente, viúvo, filha e filho menores de 21 anos, da instituidora, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 718, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00052220/2022-43, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36, § 3º, inciso I da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002), artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM RR MAVILSON DE ARAÚJO FREIRE, matrícula 10.801/4, reserva remunerada, falecido em 30 de março de 2022, na proporção 1/3 (um terço) para: Mariana Costa Pereire, Ágatha Alecrim Nobre e Amina Cesar de Sousa Freire, filhas maiores de 21 anos do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 719, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00051302/2022-71, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM JOSÉ VIEIRA DE FREITAS, matrícula 01.580-6 reformado com proventos integrais, falecido em 11 de março de 2022, integralmente para: Rita Maria Novais De Freitas, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 721, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00049197/2022-18. resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36 § 3º inciso I, artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo CAP PM FERNANDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matrícula 01.890/2, reformado com proventos integrais, falecido em 31 de março de 2022, na proporção de 1/3 (um terço), per si, para Silvaldina Conceição Dos Santos, Maria Do Rosario Pereira e Alessandra Conceição De Oliveira, respectivamente, viúva e filhas do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 143, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Processo: 00054-00057036/2022-90

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para investigar possível descumprimento contratual pelo prestador de serviços, BENNER, verificando se os prazos de recurso de glosa estão dentro da vigência contratual, e demais informações pertinentes que em tese verificam como descumprimento contratual conforme informado no Despacho (Pág. 01 do Doc. SEI nº 85046666).

Art. 2º Designar como encarregada a CAP QOPMSM LARA PAVLIKOFF ISSA LOPES, matrícula 731.281/4, lotada no Centro Médico (CMED/DAS) da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Deverá a encarregada:

a) Verificar os motivos, razões e amparo normativo pela resposta ao recurso de glosa, em tese, fora do prazo contratual o que aponta para o descumprimento de cláusula contratual pela empresa credencia em auditoria.

b) Identificar em que momento foi prestado o serviço efetivamente pela referida empresa credenciada e fazer o cotejo com a data exata da emissão da fatura e de sua nota fiscal. Nesta investigação perquirir se houve glosa. Caso tenha verificar qual foi a data que a referida fatura foi enviada para empresa que presta serviço de auditoria junto à PMDF na referida época e os respectivos prazos de glosa. Além disso, o prazo que os referidos recursos de glosa foram apresentados e respondidos. Com base nisto, descrever qual foi a data exata de emissão de nota fiscal, discriminar o prazo recursal de glosa. Apontar se houve inconsistências com os requisitos normativos do termo de credenciamento, inclusive quanto aos prazos.

c) Apontar, com base em legislação correlata inclusive no edital de credenciamento, se houve inconsistências dos fatos apurados com os requisitos normativos do termo de credenciamento, inclusive quanto aos prazos, bem como se há indícios de responsabilidades sancionatórias civil, administrativa e penal militar.

Art. 4º Antes de iniciar os trabalhos, o encarregado, caso julgue necessário, poderá obter junto ao Chefe da NPA/ATJ deste Departamento orientações e demais esclarecimentos do presente processo.

Art. 5 A encarregada deverá fazer juntada aos autos do edital de credenciamento, do contrato e dos aditamentos, bem como, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 6º Deverá dar ciência a empresa credenciada da instauração do presente processo administrativo.

Art. 7º Deverá, antes da confecção do relatório final, conceder vistas dos autos à empresa credenciada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis manifeste sua defesa a respeito dos fatos imputados.

Art. 8º A encarregada deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 9º A encarregada PRODUZIRÁ relatório final/conclusivo em capítulos, onde apresentará juízo de valor a respeito do que foi apurado, tendo em vista:

a) O que foi instruído nos autos e analisar as razões apresentadas pela empresa credenciada e confrontá-las com os fatos apurados e com as regras legais e contratuais.

b) A responsabilização, caso haja, da empresa credenciada e a devida indicação de penalidade por quebra de cláusula contratual, com o valor efetivamente empenhado no respectivo período do fato apurado.

c) Os indícios, caso haja, de responsabilidade por parte do executor do contrato ou outro(s) servidor(es) ou policial(is) militar(es) quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

d) Os indícios, caso haja, de responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, e indicar a responsabilização sancionatória civil, administrativa ou penal militar para apuração por instrumento próprio.

Art. 10. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal Nº 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital Nº 2.834/01. Deverá também oficiar ao Chefe da DSAP o início dos trabalhos, no prazo de 72hs a partir do recebimento.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever da encarregada zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e ainda, observando o que consta do PA 0053-001737/2012, resolve:

REFORMAR o Major BM RRm. ETEVALDO FARIAS SILVEIRA, matrícula 1401630, a contar de 30 de janeiro de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II e artigo 95, inciso I, alínea “a”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinados com o artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486/2002.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994 e ainda, observando o que consta do PA 0053-001495/2009, resolve:

REFORMAR o Major BM RRm. ALDOIR MENDES CHAGAS, matrícula 1401510, a contar de 29 de abril de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do art. 88, inciso II e art. 95, inciso I, alínea “a”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinados com o artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486/2002.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 55, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL com base nos artigos 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abril 2010, que regulamenta o inciso I, art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20

novembro 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF combinado com o inciso II, art. 144, do Regimento Interno, resolve:
RETIFICAR a Portaria de 05 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 194, de 07 de outubro de 2015, página 21, ato referente à pensão militar instituída pelo ex-2º Ten BM Ref. WALTER VASCONCELOS DE AMORIM, matrícula 1400244, em cumprimento à Decisão nº 1518/2022-TCDF, para excluir os dispositivos legais da Lei nº 3.765/60 e incluir os arts. 37, caput, 39, § 1º, e 53 da Lei nº 10.486/2002. Processo 00053-00080164/2022-65.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

PORTARIA N° 56, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal n° 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei n° 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:
CANCELAR a pensão militar que era percebida pela Senhora Odete Rodrigues da Silva matrícula 04205651, CPF nº 068.***.***-34, viúva, pensionista militar, por ter renunciado no dia 06 de abril de 2022, cujo instituidor é o ex-SD/1 (Ref.) ARNOLD NOGUEIRA CAVALCANTE, matrícula 1419559, falecido em 23 de maio de 1985. Em consequência o benefício deverá ser extinto por não haver beneficiários habilitáveis, contar da data da renuncia da ex-pensionista, com fundamento no inciso III do Art. 23 da Lei nº 3.765 de 04 de maio de 1960 (redação original). Processo: 00053-00068320/2022-10 CBMDF.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

APOSTILAMENTO Nº 23, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL com base nos artigos 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abril 2010, que regulamenta o inciso I, art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF combinado com o inciso II, art. 144, do Regimento Interno, resolve:
RETIFICAR o Apostilamento de 25 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro 2016, página 20, referente à pensão militar instituída pelo ex-1 Sgt BM Ref. AMÉRICO PEREIRA SANTIAGO, matrícula 1406357, em cumprimento à Decisão nº 1584/2022-TCDF, para excluir o art. 48, "a", do Decreto nº 49.096/1960 e incluir os arts. 7º, inciso II, e 9º, § 1º, da Lei nº 3.765/1960, bem como o art. 48, "b", do Decreto nº 49.096/1960. Processo 00053-00082638/2022-11.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 238, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:
DESIGNAR MARCELO PACHECO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.460-X, para substituir TICIANA SANFORD MOREIRA CAMPOS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.354-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Estatística de Acidentes de Trânsito - GEREST, do DETRAN/DF, no período de 16/05 a 25/05/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do processo 00055-00033627/2022-43.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 240, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:
Art. 1º Designar KELEN TIBERI CALDAS, matrícula 984-9, para substituir o Presidente da Comissão de Fiscalização do Termo de Cessão de Uso nº 02/2021 (Contrato nº SBBR-COM-CA-142-21 - Inframérica), objeto do processo administrativo 00055-00044753/2021-42, instituída pela Instrução nº 49, de 13 de janeiro de 2022, publicada em DODF nº 11, de 17 de janeiro de 2022, página 28, em seus afastamentos legais e regulamentares.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 27 de abril de 2022

Processo: 04026-00020266/2021-56. Interessados: ERICA MENEZES LEDUC; SIMONE LOPES FELIX e MARCELO ANTÔNIO MARTINS COSTA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE
AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento de ERICA MENEZES LEDUC, matrícula 178.492-7; SIMONE LOPES FELIX, matrícula 1.692.765-6; e MARCELO ANTÔNIO MARTINS COSTA, matrícula 194.646-3, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 146, de 006 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 007 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 1º da Portaria nº 65-SEMOB, de 24 de março de 2021, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2021 e do art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 - processo 00090-00008577/2022-58, resolve:
DESIGNAR MANOEL MESSIAS BARBOSA, matrícula 278.577-3, para substituir SILAS LEMOS TEIXEIRA, matrícula 275.652-8, Diretor de Infraestrutura de Ciclomobilidade, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, nos períodos de 02/05/2022 a 16/05/2022 e 17/08/2022 a 31/08/2022, por motivo de afastamento legal do titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:
DESIGNAR GEDSON WAGNER LOPES DA SILVA, matrícula 94.129-84, para substituir o servidor Francisco José Ribeiro Torres, matrícula 223.493-9, no cargo de Encarregado de Sinalização do 4º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC - 04, no período de 22/04/2022 a 28/04/2022, por motivo de Licença Médica do titular do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 388, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
DESIGNAR FRANCISCO MÁRCIO AMADO BATISTA, matrícula 02216477, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Pedagogo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Prevenção, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 23/05/2022 a 01/06/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 389, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00400-00023002/2022-13 resolve:
EXONERAR, a pedido, a servidora JESSICA MARILIA DE OLIVEIRA MATOS, matrícula 0249057-9, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 01/04/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 390, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LAÍS SOUZA LOBO, matrícula 02435012, ocupante do cargo de Chefe, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pesquisa e Instrução, da Diretoria de Aquisições, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 25/04/2022 a 04/05/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 391, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CAROLINA DE BARROS PEREIRA, matrícula 01972715, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Núcleo Bandeirante, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 25/04/2022 a 04/05/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 392, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANA PAULA ÁVILA DE OLIVEIRA, matrícula 1979310, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Vice-diretor, Símbolo CPE-08, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 17/03/2022 a 09/05/2022, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 393, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MAGALY RODRIGUES PENA, matrícula 01041665, ocupante do cargo de Auxiliar Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803016, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 20/04/2022, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 394, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ERIKA NUNES CUNHA DOS SANTOS, matrícula 02380765, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802922, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 13/04/2022 a 27/04/2022, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 396, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR PAULO HENRIQUE MOURA, matrícula 01975935, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802972, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 24/04/2022, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 397, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FERNANDO ANTONIO MUNIZ LIMA, matrícula 02470772, ocupante do cargo de Coordenador, para substituir o cargo de Subsecretario, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a contar de 20/04/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 398, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR BEATRIZ ALVES DA SILVA, matrícula 2481898, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-04, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar do SIA, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a contar de 25/04/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 399, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FABIANO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 02489791, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Educação Física, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a contar de 25/04/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 400, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LETÍCIA PACHECO FERREIRA, matrícula 2386488, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Presidente, Símbolo CNE-06, da Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 04/04/2022, por motivo de vacância do cargo.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 29 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2°, inciso VI, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n° 127, de 09 de julho de 2019 resolve

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por ROZELI PEREIRA RAMOS, matrícula 171.892-4, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo -

Psicólogo, sendo 1.529 (um mil e quinhentos e vinte e nove) dias, referente aos períodos de: 11/05/1988 a 30/05/1991 e 01/01/1992 a 08/07/1992 prestado a CEMED CENTRO MÉDICO DE JI-PARANA E ASSOCIADOS LTDA e de 01/11/1992 a 11/06/1993 prestado a COMERCIAL DE BATERIAS AJAX LTDA, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI 0400-002420/2010.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 29 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, matrícula 172.608-0, Agente Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base na Emenda Constitucional nº 41/2003, Regra Geral, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 27/03/2022, conforme Processo SEI-GDF 00400-00028052/2022-89.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 29 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar TIAGO MERLLO PEREIRA, matrícula 0247143, Gerente (CC-08), em substituição a VICENTE DE PAULO LIMA, matrícula 246866-2,Assessor Especial (CNE-05), para atuar como membro da Comissão Gestora da parceria, do objeto constante no processo 0417-002308/2016, da ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 10, da Portaria nº 959, de 24 de novembro de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO o nome dos servidores autorizados a realizar o regime de teletrabalho no âmbito da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto-COORSEMA, conforme processo 00400-00025040/2022-01: THIAGO MONTEIRO CRUZ, matrícula 237.977-5; JANAINA GUERRA DE MIRANDA, matrícula 221.196-3; ANA CAROLINA DE MOURA PEREIRA, matrícula 240.289-0; e, RAIRA CAVALCANTI GUIMARÃES, matrícula 238.031-5.

ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do Artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 106 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 4º do Decreto nº 13.447 de 17 de setembro de 1991 e Decreto nº 26.077, de 03 de agosto de 2005, indenização de transporte para a servidora supervisora, executora e fiscal de obras NATALIA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 280.878-1-X.Processo 00110-00000175/2020-95.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 79, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispensa membros do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos termos do Art. 4º, inciso I da Portaria nº 488, de 21 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, MARIA ANGELA INÁCIO, matrícula 245.503-X, das atribuições de membro titular, representante do Poder Público, do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

AUTORIZAR, em consonância com o Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021 e Portaria nº 200, de 1º de novembro de 2021, publicada no DODF nº 206, de 04 de novembro de 2021, o Regime de Teletrabalho ao servidor:

PROCESSO AUTORIZATIVO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	FORMA
00150-00000713/2022-64	240.599-7	RICARDO VIEIRA ROEHE	Técnico de Atividades Culturais	SEecretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura	Parcial

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

AUTORIZAR, em consonância com o Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021 e Portaria nº 200, de 1º de novembro de 2021, publicada no DODF nº 206, de 04 de novembro de 2021, o Regime de Teletrabalho aos servidores:

PROCESSO AUTORIZATIVO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	FORMA
00150-00000626/2022-15	240.629-2	DARLLYS CHRISTIAN CASTRO PEREIRA	Técnico de Atividades Culturais	Gerência do Museu Vivo da Memória Candanga	Parcial
46.425-2	FABIANO DE OLIVEIRA LAGO	Auxiliar de Atividades Culturais	Gerência do Museu Vivo da Memória Candanga	Parcial	
33.288-7	ROSÂNGELA DE MORAES BUCAR	Técnico de Atividades Culturais	Gerência do Museu Vivo da Memória Candanga	Parcial	

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

CONCEDER Licença Paternidade de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 21 de abril de 2022 a 20 de maio de 2022, ao servidor GABRIEL ALVES DE MIRANDA CARVALHO, matrícula 240.562-8, pelo nascimento de sua filha Clara Matias Monteiro de Miranda Carvalho, em 21 de abril de 2022, conforme documentação apresentada no processo 00150-00002489/2022-45, sendo 07 (sete) dias nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e prorrogação de 23 (vinte e três) dias nos termos do artigo 2º do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 69, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR BERNADETE MEYRE SARAIVA BARBOSA COSTA, matrícula 280.727-0, Ouvidora, Símbolo CPE-04, para substituir MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO, matrícula 275.824-5, Secretário-Geral, Símbolo CNE-02, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, nos dias 03 à 06 de abril de 2022 por motivo de dispensa de ponto do titular, conforme o processo 04019-00001696/2022-11.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 70, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal N º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS, matrícula 280.591-X, Gerente, Símbolo CPE-05, para substituir JULIANA DOS SANTOS MORAIS, matrícula 276.582-9, Diretora, Símbolo CNE-03, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, nos dias 02 à 11 de maio de 2022, por motivo de férias da titular da unidade, conforme o processo 04019-00001695/2022-68.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso II, alínea c, da Portaria nº 25, de 18 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, e com base na Portaria nº 63, de 11 de março de 2016, resolve:

CONCEDER o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto 16.409, de 05 de abril de 1995 e pela Portaria/SGA 40, de 13 de abril de 1995, a CLEITON DA SILVA FERREIRA, matrícula 0280042, dependente João Vicente Ferreira da Silva, nascido em 22/05/2017, processo: 00431-00008464/2022-62.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 7º, inciso VII, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, e no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, DIOGO MOREIRA CHAVES CAVALCANTE, matrícula 02783525, ocupante do cargo Especialista em Assistência Social – Estatística, terceira classe, padrão II da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar 25 de abril de 2022, conforme processo 00431-00009789/2022-62.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 6º, inciso VII, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, LUMA CRISTINA MONTEIRO DE ALMEIDA, matrícula 02797259, ocupante do cargo Técnico em Assistência Social – Agente Social, terceira classe, padrão I, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar 25 de abril de 2022, conforme processo 00431-00009760/2022-81.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 7º, inciso VII, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, FLAVIA CAROLINA BORGES LOBO, matrícula 02806517, ocupante do cargo Técnico em Assistência Social – Agente Social, terceira classe, padrão I, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar 25 de abril de 2022, conforme processo 00431-00009785/2022-84.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, Art. 7°, II, "a", resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de acordo com o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO ALVES, Especialista em Assistência Social, matrícula 0177184-1, a contar de 28/04/2022. Processo 00431-00010004/2022-02.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9°, inciso VI, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de CLARA ALENCAR CASTRO, matrícula 01976281, referente ao período de 06/03/2022 a 17/03/2022 conforme processo 00431-00010747/2021-93. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 29 DE ABRIL DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: GUILHERME AUGUSTO TORQUATO DE OLIVEIRA PEREIRA, EAS, matrícula 279.108-0, Pós-Graduação, 15%, 19/04/2022, 00431-00015532/2021-69; KALENE KATHLEEN SENA MAGALHÃES, TAS, matrícula 280.036-5, Graduação, 10%, 20/04/2022, 00431-00022275/2021-11; ROSANA BARBOSA FERREIRA, TAS, matrícula 280.063-2, Pós-graduação, 15%, 25/04/2022, 00431-00009668/2022-11; JOSE LIDBERG ROCHA LIMA FILHO, TAS, matrícula 280.488-3, Graduação, 10%, 22/04/2022, 00431-00000216/2022-73; MARCOS ANTONIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, TAS, matrícula 280.322-4, Pós-Graduação, 15%, 26/04/2022, 00431-00024911/2021-40; AMANDA ARAUJO BOMFIM, TAS, matrícula 280.358-5, Pós-Graduação, 15%, 28/04/2022, 00431-00025004/2021-18; JEANE DE JESUS FERREIRA RODRIGUES, TAS, matrícula 277.420-8, Pós-graduação, 15%, 29/04/2022, 00431-00009690/2020-07.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO

FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo 00390-00003135/2019-81, resolve:

DESIGNAR BRUNA TABORDA GASPAR, matrícula 279.611-2, Assessora, para substituir a Chefe da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar, FRANCISCO GOMES AGUIAR, matrícula 273-796-5 e ALESSANDRA SILVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 273.930-5, como Executores, Titular e Suplente, respectivamente, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022, celebrado entre a SEDUH e a empresa CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.902.520-0001-43, objeto do processo 00390-00001514/2022-31;

Art. 2º Competirá aos Executores, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 127, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 006/2022, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e a COOBRAS – Cooperativa dos Condutores Autônomos de Brasília LTDA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n° 109/2022, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art. 1º Designar OTÁVIO AUGUSTO BARBOZA MAGALHÃES, matrícula 906-7, CPF: ***.037.131-** como titular e MARIA SALETE ATAIDE BRAGA, matrícula 428-6, CPF: ***.177.091-** como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 006/2022, celebrado com a empresa COOBRAS – Cooperativa dos Condutores Autônomos de Brasília LTDA, que tem como objeto a contratação será a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de transporte terrestre, a serviço da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, nos limites da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal – RIDE, por quilômetro rodado e sob demanda, com disponibilização tecnológica (computador-web, aplicativo mobile – Android, IOS, Windows Phone) de controle, acompanhamento de corridas e outros serviços de informação na internet.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe a Resolução SEI-GDF nº 113 de 07 de abril de 2022, bem como o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB, assim como o inciso II do artigo n° 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 61, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e o INSTITUTO AXIOMAS, visando apoio à realização do projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos localizados nasRegiões Administrativas do Riacho Fundo I, Samambaia e São Sebastião, conforme processo 00220-00000615/2021-10.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 233, de 1º de dezembro de 2021 com o seguinte membro:

I - THIAGO ALMEIDA RIBEIRO, matrícula 280.706-8, em substituição a JOSÉ LUCIANO, matrícula 277.551-7, na função de Membro da Comissão de Gestão de Parceria;

II - VIVIANE SOUSA PASSOS, matricula 280.775-0, em substituição a RAFAEL LINS MARTINS, matrícula 275.239-5, na função de Membro da Comissão de Gestão de Parceria.

Art. 2º Em caso de abonos, licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e vacância do cargo de Presidente da Comissão Gestora, THIAGO ALMEIDA RIBEIRO atuará como substituto.

Art. 3º Fica alterado o Art. 4º da Portaria nº 233, de 1º de dezembro de 2021 com o seguinte substituto:

I - KATIA OLIVEIRA SILVA, matrícula 278.083-6, em substituição a WELINTON RODRIGUES LOPES, matrícula 277.938-2, na função de substituto do Membro da Comissão de Gestão de Parceria.

Art. 4º Fica alterado o Art. 6º da Portaria nº 233, de 1º de dezembro de 2021 com o seguinte substituto:

I - LEONALDO MANDIGA SOBRAL JUNIOR, matrícula 277.509-3. em substituição a KRACO AUGUSTO BENTO, matrícula 279.504-3.

Art. 4º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 62, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e o INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL – IBRES, visando apoio à realização do Projeto: pedagógico voltado para o desporto educacional, participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos localizados nas Regiões Administrativas do Gama, Santa Maria e Planaltina, conforme processo 00220-00002024/2020-98.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 234, de 1º de dezembro de 2021 com o seguinte membro:

I - THIAGO ALMEIDA RIBEIRO, matrícula 02807068, em substituição a JOSÉ LUCIANO, matrícula 277.551-7, na função de Membro da Comissão de Gestão de Parceria.

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 63, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e o Instituto Mover da Vida -IMV, visando apoio à realização do Projeto: Copa União e Copa Brasília de Categorias de Base, conforme processo 00220-00000947/2022-77.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 56, de 19 de abril de 2022 com o seguinte membro:

I - WILMA DE MORAES PRAZERES, matrícula 01583336, em substituição a CARLOS ROBERTO CESAR CARDOSO, matrícula 02796104, na função de Presidente da Comissão de Gestão de Parceria.

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 64, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1° Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Associação Desportiva de Futsal do Distrito Federal – ADEF/DF, visando a realização do Projeto Não enxergando limites para o empoderamento, apoio ao desenvolvimento social e paradesporto da ADEF/DF, conforme processo 00220-00000076/2022-91.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por BIANCA MOURA SANTOS, matrícula 02746859, que atuará como Presidente; e DAVIDSON ROBERTO DE MORAES LAMPARIELLO, matrícula 02779196, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 65, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1° Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Federação de Wushu do Distrito Federal, visando a realização Projeto de Desenvolvimento da Modalidade de KungFu Wushu no Distrito Federal, conforme processo 00220-00001228/2022-73.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por ANDERSON VINICIUS CLEMENTE, matrícula 02775611, que atuará como Presidente; e ANA GABRIELA DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula 02776111, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 66, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1° Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Associação Centro-Oeste Jiu-Jitsu, visando a realização do Circuito BSB de Jiu-Jitsu 2022 – Etapa Distrito Federal Open, conforme processo 00220-00001480/2022-82.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por JOSE LUCIANO matrícula 0277551-4, que atuará como Presidente e ATAIDE LUDGERO JUNIOR, matrícula 0278310-X, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 67, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1° Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL - CBV, visando o apoio à realização do Campeonato Brasileiro de Seleções - CBS 2022, conforme processo 00220-00000681/2022-62.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por FABIO LETICIO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 02776421, que atuará como Presidente; e CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, matrícula 02790823, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 16, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o inciso I, art. 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Lei Distrital nº 5.247, de 19 de dezembro de 2013, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do processo 00197-00004182/2019-47, e, considerando o Recurso Administrativo interposto pelo servidor FABRÍCIO JOSÉ BARROZO, Regulador de Serviços Públicos, matrícula 262.440-0, em face da decisão proferida pela Diretoria Colegiada, nos termos da Portaria nº 37, de 1º de abril de 2020, resolve:

CONHECER do Recurso Administrativo interposto pelo servidor FABRÍCIO JOSÉ BARROZO, Regulador de Serviços Públicos, matrícula 262.440-0, eis que tempestivo, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, assim, íntegra, a Portaria nº 37, de 1º de abril de 2020, na qual ficou estabelecida a aplicação da penalidade de suspensão, pelo prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 199, parágrafo único, c/c o §1º, do artigo 196, ambos, da Lei Complementar nº 840/2011, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 29 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17 do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

CONCEDER Promoção Funcional, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.770, à servidora a seguir relacionada por número de matrícula, nome, cargo, classe e padrão anterior, pontuação da avaliação de mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência: 164.733-4, BÁRBARA FERREIRA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental,1º, V, 142, 40, 182, S, I, 02/08/2021, conforme processo 04012-00001006/2022-11.

CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 112, DE 29 DE ABRIL DE 2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, JOÃO CARNEIRO AIRES, matrícula: 84.993-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Subdefensor Público – Geral, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEONARDO MELO MOREIRA, matrícula: 187.130-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Subdefensor Público – Geral, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RODRIGO DE BRAGANÇA DOIN, matrícula: 184.412-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe de Gabinete, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula: 85.000-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Coordenador, da Assessoria Especial, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FÁBIO RIBEIRO SOARES DA SILVA, matrícula: 194.934-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Jurídico, da Assessoria Jurídica, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00001-00004942/2021-71. Contrato-PG nº 12/2022-NPLC, decorrente de Pregão Eletrônico nº 52/2021, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa D´SOUZA ENG MANUTENCOES E INSTALACOES ELETRICAS EIRELI, Contratada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.823.243/0001-62. Objeto: manutenção preventiva e corretiva de Motores do Sistema Autônomo de Geração de Energia Elétrica da CLDF, com fornecimento de peças e materiais para atender as necessidades da CLDF. Valor: R$ R$110.000,00. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01122820485170065, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 339039. Nota de empenho: 2022NE00283, com valor de R$ 20.001,69, emitida em 27/04/2022. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01122820485170065, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 339030. Nota de empenho: 2022NE00284, com valor de R$ 62.803,79, emitida em 27/04/2022. Vigência: 12(doze) meses a partir da data de sua 30/03/2022 e eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federa. Legislação: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA, Secretário-Geral, e, pela Contratada, WESLEY CORREIA DE SOUZA, Representante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Processo: 00001-00023420/2021-79. Objeto: Contratação de serviços de desenvolvimento e manutenção de softwares dos Sistemas de Informação da CLDF e execução de serviços técnicos especializados de Business Intelligence (BI), em regime de Fábrica de Software dimensionado em Pontos de Função – PF, pelo período de 12 (doze) meses, na forma de serviços continuados, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem consumo mínimo, nas quantidades, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedores: THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 10.757.593/0001-99. Valor total: R$ 1.506.000,00 e CODEX ATLANTICUS - TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA, CNPJ: 21.024.602/0001-59. Valor total: R$ 698.390,00. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpl@cl.df.gov.br.

GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 00001-00023950/2020-36. Contrato nº 06/2022, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a INSTITUTO BRASILIENSE DE ECOGRAFIA LTDA - IBE, CNPJ: 00.659.672/0001-03. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços médicos na área de radiologia, tomografia e diagnóstico por imagem. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho N° 2022NE00002; Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem reais). Datada de 18/01/2022; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, Sr. Luiz Fernando Seixas Henriques.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45707/2022

Processo: 00040-00009714/2021-77. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a VISAN SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS TERCERIZADOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra contínua, nas funções de Copeiro, Recepcionista e Motorista Executivo, destinada à prestação de serviços administrativos e atividades auxiliares no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 118/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, e na Proposta de Preço e sua atualização. DO VALOR: o valor total do contrato é de R$ 1.677.355,44 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III – Natureza da Despesa: 33.90.37; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R$ 400.701,58 (quatrocentos mil, setecentos e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE01548, emitida em 09/02/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de maio de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. DA ASSINATURA: 27/04/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: POLYANA MEDINA BORGES, na qualidade de Titular da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda – TCB, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC, operacionalizará licitação do PE 54/2022 no sistema Comprasnet, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de fornecimento de Vales-Alimentação e Vales-Refeição, administração, gerenciamento e disponibilização de cartões eletrônicos em PVC, com chip eletrônico de segurança, opção de pagamento por aproximação e aceito por aplicativos de delivery e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB, administrados pela Secretaria Estado de Economia do Distrito Federal, para a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios em redes de estabelecimentos comerciais credenciados, conforme legislação e dispositivos normativos, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R$ 7.650.000,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 130103. Programa de Trabalho: 04.122.8203.8504.6999. Elemento de Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Abertura das propostas dia 13/05/2022, às 9h30min. Processo 00040-00001222/2022-14.O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 29 de abril de 2022
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022

Processo: 00040-00016540/2021-07, Pregão Eletrônico nº 0039/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 12 de abril de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo pick up leve/furgão e pick up média, sem motorista, a fim de atender às demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 29/04/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: CS BRASIL FROTAS S.A - CNPJ: 27.595.780/0001-16, item 1. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 29 de abril de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022

Processo: 00040-00016540/2021-07, Pregão Eletrônico nº 0039/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 12 de abril de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo pick up leve/furgão e pick up média, sem motorista, a fim de atender às demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 29/04/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 01.650.167/0001-60, itens 3 e 5. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 29 de abril de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 08, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 25, de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00007718/2022-00, LUIS EDUARDO LOUREIRO DE VASCONCELOS, ***.902.29*-**, AI 807/2022; 00040-00007718/2022-00, RCC COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, 34.049.499/0001-43, AI 807/2022; 00040-00008763/2022-73, JESSICA CAROLINA DE FREITAS RODRIGUES, 022.647.801-77, AIA 904/2022; 00040-00005078/2022-95, CLAYTON LOPES DA SILVA, ***.506.89*-**, AIA 289/2022; 00040-00041735/2021-87, COMERCIAL PETRA FLAKE LTDA, 41.399.599/0001-65, AI 8275/2021; 00040-00008751/2022-49, EDVANDA DE JESUS SANTOS 00478560508, 45.450.559/0001-51, AIA 902/2022; 00040-00006812/2022-33, SHOPPING AGROPECUARIO EIRELI, 31.886.852/0001-51, AIA 594/2022; 00040-00007284/2022-30, ZANDONAI & CUNHA ATACADISTA DE CEBOLA LTDA, 19.340.525/0001-02, AI 723/2022; 00040-00004527/2022-88, COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS MINEIRO LTDA ME, 11.241.853/0001-31, AI 235/2022; 00040-00009239/2022-10, RABELO TRANSPORTES EIRELI, 18.882.278/0001-03, AI 992/2022; 00040-00009780/2022-28, MMSF PROVEDOR DE CONEXAO DE INTERNET LTDA, 30.378.023/0001-03, AI 1049/2022. Cientifica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

BANCO DE BRASÍLIA S/A

DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em engenharia com fornecimento de materiais para adaptação de área gerida pelo BRB. Empresa vencedora: JM MIX CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI., CNPJ: 11.107.632/0001-75, Valor: R$ 932.820,06. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco B, 6º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. UASG: 925008. Processo nº 268/2022.

DENISE R. S. CORRÊA
Pregoeira.

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING
GERÊNCIA DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Convenente: Câmara Municipal de Gandu/BA. Objeto: Acordo para celebração de convênio de consignação para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre a Câmara Municipal de Gandu e o BRB Banco de Brasília S/A Vigência: 28/04/2022 a 27/04/2027. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior, Diretor Executivo de Varejo e pela Convenente: Claudiano Nery de Santana, Presidente da Câmara Municipal de Gandu/BA. Processo nº: 041.000.144/2022. BRUNA GOMES DE ARAÚJO - Gerente de Área.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Convenente: Câmara Municipal de Porto Seguro/BA. Objeto: Acordo para celebração de convênio de consignação para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre a Câmara Municipal de Porto Seguro e o BRB Banco de Brasília S/A Vigência: 25/04/2022 a 24/04/2027. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior, Diretor Executivo de Varejo e pela Convenente: Ariana Fehlberg, Presidente da Câmara Municipal de Porto Seguro/BA. Processo nº: 041.000.153/2022. BRUNA GOMES DE ARAÚJO - Gerente de Área.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Convenente: Câmara Municipal de Canavieiras/BA. Objeto: Acordo para celebração de convênio de consignação para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre a Câmara Municipal de Canavieiras e o BRB Banco de Brasília S/A Vigência: 28/03/2022 a 27/03/2027. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior, Diretor Executivo de Varejo e pela Convenente: Clery dos Santos Costa, Presidente da Câmara Municipal de Canavieiras/BA. Processo nº: 041.000.368/2022. BRUNA GOMES DE ARAÚJO - Gerente de Área.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Convenente: Prefeitura Municipal de Campo Formoso/BA. Objeto: Acordo para celebração de convênio de consignação para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre a Prefeitura Municipal de Campo Formoso e o BRB Banco de Brasília S/A Vigência: 26/04/2022 à 25/04/2027. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior, Diretor Executivo de Varejo e pela Convenente: Vasconde Gomes da Silva, Prefeito do Município de Campo Formoso/BA. Processo nº: 041.000.589/2022. BRUNA GOMES DE ARAÚJO - Gerente de Área.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021L

Espécie: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 78/2021L. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 58.426.628/0001-33. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a redução dos valores unitário dos itens dos itens 12/13 - EQUIPO PARA USO EXCLUSIVO EM BOMBAS DE INFUSÃO DE MARCA SAMTRONIC ST1000 SET (código SES 31158), passando de R$ 22,2900 (vinte e dois reais e vinte e nove centavos) para R$ 21,0000 (vinte e um reais), perfazendo um valor total dos referidos itens na ordem de R$ 666.750,0000 (seiscentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais), em razão de formalização de Ata de Registro de Preços mais recente com valor unitário inferior, nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993)., na Ata nº 78/2021L, processo 00060-00374389/2020-65. Vigência: a contar da sua assinatura. Data de Assinatura: 28/04/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: EDGAR FÉLIX MÜLLER. Testemunhas: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATOS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021F

Espécie: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 161/2021F-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ: 26.921.908/0002-02. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor unitário do item 3/4 - FULVESTRANTO SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML SERINGA PREENCHIDA 5 ML (código SES 21042) passando de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), perfazendo o valor total de R$ 503.680,00 (quinhentos e três mil seiscentos e oitenta reais), nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, na Ata nº 268/2021A-SES/DF, Processo 00060-00361263/2020-21. Vigência: a contar da sua assinatura. Data de Assinatura: 28/04/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: EDUARDO GONÇALVES DE SOUSA. Testemunhas: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2021A

Processo: 00060-00257603/2019-86. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 437/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 437/2021A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MADELIDER COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 02.027.570/0001-09. OBJETO: Aquisição de CADEIRA FIXA REVESTIDA EM POLIPROPILENO COM BRAÇO, em sistema de registro de preços. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 77.108,00. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa PAULO SERGIO FONSECA MOURÃO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022A

Processo: 00060-00061081/2021-33. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 09/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 09/2022A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SISPACK MEDICAL LTDA, CNPJ nº 54.565.478/0001-98. OBJETO: Aquisição de material hospitalar, PARAFORMALDEÍDO e outros, em sistema de registro de preços. ITEM ADJUDICADO: 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 34.930,80. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação.

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa HUMBERTO LASSALA FILHO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022B

Processo: 00060-00061081/2021-33. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 09/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 09/2022B. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa STERICONTROL LTDA, CNPJ nº 82.297.680/0001-11. OBJETO: Aquisição de material hospitalar, PARAFORMALDEÍDO e outros, em sistema de registro de preços. ITEM ADJUDICADO: 03, 08, 09, 11, 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$84.047,28. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa DIONES EMILIO DE LIMA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022A

Processo: 00060-00419427/2021-05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 27/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 27/2022A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa A. M. MOLITERNO EIRELI, CNPJ nº 67.403.154/0001-03. OBJETO: Aquisição de material odontológico EDTA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.880,4800. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e THAIANE OLIVEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022B

Processo: 00060-00419427/2021-05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 27/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 27/2022B. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DENTAL OESTE EIRELI, CNPJ nº 05.412.147/0001-02. OBJETO: Aquisição de material odontológico EDTA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 28.076,10. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa JACKSON LUIZ BERTI. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e THAIANE OLIVEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022C

Processo: 00060-00419427/2021-05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 27/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 27/2022C. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ nº 25.341.162/0001-14. OBJETO: Aquisição de material odontológico EDTA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 07, 08 e 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 11.731,40. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e THAIANE OLIVEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022D

Processo: 00060-00419427/2021-05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 27/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 27/2022D. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ nº 27.205.945/0001-04. OBJETO: Aquisição de material odontológico EDTA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 12.606,00. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e THAIANE OLIVEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022E

Processo: 00060-00419427/2021-05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 27/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 27/2022E. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Aquisição de material odontológico EDTA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 02, 05 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 28.329,83. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa JÚLIO CÉSAR RIBEIRO. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e THAIANE OLIVEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022C

Processo: 00060-00380060/2021-14. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 35/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 035/2022C. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGIOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.504.525/0001-34. OBJETO: Aquisição de material odontológico ESCOVA DE ROBSON TIPO CÔNICA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 05 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 100.400,00. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa HUMBERTO DÉLIO DONINI. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e THAIANE OLIVEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022B

Processo: 00060-00520470/2021-12. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 45/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 45/2022B. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição de medicamento TERBINAFINA COMPRIMIDO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 62.173,00. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e THAIANE OLIVEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022C

Processo: 00060-00520470/2021-12. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 45/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 45/2022C. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.511.821/0001-70. OBJETO: Aquisição de medicamento TERBINAFINA COMPRIMIDO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 05 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 130.262,00. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa LEONARDO CELLA BASEGGIO. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e THAIANE OLIVEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022E

Processo: 00060-00520470/2021-12. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 45/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 45/2022E. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: Aquisição de medicamento TERBINAFINA COMPRIMIDO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 7. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 52.536,00. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa CELSO AGUSTINHO PRATI. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e THAIANE OLIVEIRA.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 045895/2022-SES-DF. SIGGO: 045895. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 24.103.721/0001-95. Objeto: a aquisição de Equipamentos: SERRA DE GESSO, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 422/2021 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R$133.031,25 (cento e trinta e três mil trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620234676069. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2022NE01728. Valor de empenho inicial: R$133.031,25 (cento e trinta e três mil trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Emitido em 25/02/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060-00105077/2017-16. Data de Assinatura: 29/04/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: DIEGO SAMMER SANTOS. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e CAMILA CALVET GUIMARAES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022A

Processo: 00060-00117455/2018-87. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 46/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 46/2022A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CAROLAYNE CARBONI BERNARDO, CNPJ nº 23.443.459/0001-65. OBJETO: Aquisição de APARELHO PARA LASERTERAPIA PORTÁTIL e outros. ITEM ADJUDICADO: 1,2,3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 260.590,00. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação.

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa CAROLAYNE CARBONI BERNARDO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022B

Processo: 00060-00117455/2018-87. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 46/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 46/2022B. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa D BERLATO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 12.630.233/0001-57. OBJETO: Aquisição de APARELHO PARA LASERTERAPIA PORTÁTIL e outros. ITEM ADJUDICADO: 05, 06, 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 151.850,00. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa DENER GOMES BERLATO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022C

Processo: 00060-00117455/2018-87. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 46/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 46/2022C. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HDX COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 24.039.450/0001-56. OBJETO: Aquisição de APARELHO PARA LASERTERAPIA PORTÁTIL e outros. ITEM ADJUDICADO: 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 26.100,00. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 046239/2022-SES-DF. SIGGO: 046239. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ nº 05.421.585.0001/37. Objeto: a aquisição em caráter Emergencial do material médico hospitalar: AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, para atender a demanda da Rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Projeto Básico – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 60 (sessenta) dias; o prazo de entrega será estabelecido a partir da assinatura do contrato. Valor do Contrato: R$ 6.397.006,00 (seis milhões, trezentos e noventa e sete mil seis reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901-23901. Programa de Trabalho: 10301620242085612-10302620240090002-10305620226010001. Natureza da Despesa: 339030-339030-339030. Fonte de Recurso: 138003468-100000000-138003463. Nota de Empenho: 2022NE03737-2022NE03738-2022NE03739. Valor de empenho inicial: R$383.820,36 (trezentos e oitenta e três mil oitocentos e vinte reais e trinta e seis centavos)- R$1.516.090,42 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil noventa reais e quarenta e dois centavos)- R$19.193,22 (dezenove mil cento e noventa e três reais e vinte e dois centavos). Emitido em 27/04/2022-27/04/2022-27/04/2022. Sob o evento: 400091-400091-400091. Na modalidade: 3- Global-3- Global-3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060-00044918/2021-80. Data de Assinatura: 28/04/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: ANDRÉA BARRA CID. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e CAMILA CALVET GUIMARAES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022A

Processo: 00060-00265080/2020-85. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 50/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 50/2022A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CTO - Centro de Tecnologia Ortopédica Ltda, CNPJ nº 07.177.507/0001-64. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA MODULAR EM TITÂNIO PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO E OUTROS. ITEM ADJUDICADO: 1,2, 4 e 6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 768.400,00. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa GILVANA MIRANDA SAMPAIO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022B

Processo: 00060-00265080/2020-85. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 50/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 50/2022B. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa Ortopedia Brasil LTDA, CNPJ nº 05.477.107/0001-49. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA MODULAR EM TITÂNIO PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO E OUTROS. ITEM ADJUDICADO: 3 e 5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.416.600,00. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa WANDER SARAIVA DE CARVALHO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022A

Processo: 00060-00440573/2021-91. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 58/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 58/2022A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HL MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 14.224.864/0001-00. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar: KIT DE AGULHA PARA ACESSO VASCULAR INTRA-ÓSSEO PEDIÁTRICO e outros. ITEM ADJUDICADO: 01, 03 e 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 648.046,00. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa SYLVANIA ANDRADE ETTINGER. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e THAIANE OLIVEIRA.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2019-SES/DF. SIGGO: 39780. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 49.351.786/0001-80. Objeto: Alteração do CNPJ e endereço da Contratada que consta no Contrato, conforme solicitado pela empresa (85125426) : Onde se lê: BAXTER HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.351.786/0001-80 denominada CONTRATADA, com sede na Avenida José Alves de Oliveira, n° 300, Galpão 14, Parque Industrial Jundiaí – São Paulo, CEP. 13213-086. Leia-se: BAXTER HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.351.786/0011-52 denominada CONTRATADA, com sede na Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto KM 84 lote Gleba quadra única, Pinhal – Cabreúva - São Paulo, CEP. 13315-000. Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 0006000393353/2019-47. Data de Assinatura: 29/04/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: RODRIGO ALVES PONTE. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 10/10/2019.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03696

Processo: 00060-00158326/2022-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000370/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001702 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001505. VALOR: R$ 79.064,70 (setenta e nove mil sessenta e quatro reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03721

Processo: 00060-00176056/2022-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. CNPJ Nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTA DE POLIPROPILENO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000394/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM001870 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001635. VALOR: R$ 20.392,55 (vinte mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03722

Processo: 00060-00176056/2022-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. CNPJ Nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTA DE POLIPROPILENO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000394/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM001870 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001635. VALOR: R$ 6.247,45 (seis mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03724

Processo: 00060-00162498/2022-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SPRAY LUBRIFICANTE P/ PONTAS COM 200ML LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, conforme Ata de Registro de Preço nº 000210/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001762 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001535. VALOR: R$ 3.225,07 (três mil duzentos e vinte e cinco reais e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03726

Processo: 00060-00194118/2022-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, BROCA ALTA ROTAÇÃO N° 1112F, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000317/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002038 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001782. VALOR: R$ 1.026,53 (um mil vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03727

Processo: 00060-00192989/2022-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ASTRA CIENTÍFICA EIREL. CNPJ Nº 05.431.736/0001-38. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA ACUPUNTURA DESCARTAVEL TAMANHO 0,25X40MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000354/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002028 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001774. VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03728

Processo: 00060-00195152/2022-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000231/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002048 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001794. VALOR: R$ 133.301,70 (cento e trinta e três mil trezentos e um reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03729

Processo: 00060-00195152/2022-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000231/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002048 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001794. VALOR: R$ 5.991,30 (cinco mil novecentos e noventa e um reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03731

Processo: 00060-00187622/2022-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO SILICONE DE CONDENSAÇÃO, DENSO + FLUIDO + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000104/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001990 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001740. VALOR: R$ 1.139,76 (um mil cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03732

Processo: 00060-00170850/2022-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DO TIPO GRAVITACIONAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000306/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001817 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001588. VALOR: R$ 46.624,00 (quarenta e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03740

Processo: 00060-00195919/2022-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 10.266.935/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000218/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002060 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001804. VALOR: R$ 109.252,00 (cento e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03743

Processo: 00060-00195623/2022-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000218/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002055 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001798. VALOR: R$ 177.672,64 (cento e setenta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03744

Processo: 00060-00186669/2022-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME RADIOLÓGICO PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, PARA SISTEMA DRY VIEW, conforme Ata de Registro de Preço nº 000368/2020-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM001979 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001731. VALOR: R$ 27.131,65 (vinte e sete mil cento e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03745

Processo: 00060-00194841/2022-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SUTUMED - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. CNPJ Nº 22.910.512/0001-28. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 0, 75CM, COM 01 AGULHA DE 4,0CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000008/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002041 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001786. VALOR: R$ 1.717,00 (um mil setecentos e dezessete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03746

Processo: 00060-00189749/2022-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONTELUCASTE (SODICO) GRANULO 4 MG SACHE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000048/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001997 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001746. VALOR: R$ 1.610,95 (um mil seiscentos e dez reais e noventa e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03747

Processo: 00060-00186914/2022-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC CONKEY, conforme Ata de Registro de Preço nº 000134/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001984 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001735. VALOR: R$ 25.704,00 (vinte e cinco mil setecentos e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03748

Processo: 00060-00184569/2022-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTA DE POLIPROPILENO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000394/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM001957 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001715. VALOR: R$ 31.163,25 (trinta e um mil cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03749

Processo: 00060-00184569/2022-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTA DE POLIPROPILENO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000394/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM001957 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001715. VALOR: R$ 6.946,75 (seis mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03750

Processo: 00060-00183167/2022-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO INATIVO,HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 3083, conforme Ata de Registro de Preço nº 000239/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001931 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001688. VALOR: R$ 127,02 (cento e vinte e sete reais e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03763

Processo: 00060-00192979/2022-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 22, conforme Ata de Registro de Preço nº 000049/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002026 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001773. VALOR: R$ 806,20 (oitocentos e seis reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03764

Processo: 00060-00192979/2022-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 22, conforme Ata de Registro de Preço nº 000049/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002026 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001773. VALOR: R$ 672,80 (seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03777

Processo: 00060-00189967/2022-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 01.858.973/0001-29. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO SOLUCAO ENEMA (16 G + 6 G)/100 ML FRASCO OU BOLSA 125 ML A 133 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000326/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002000 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001748. VALOR: R$ 28.575,00 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03778

Processo: 00060-00189759/2022-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 39.032.974/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOREXIDINA SOLUCAO DEGERMANTE 40 MG/ML FRASCO 1000 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000247/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001998 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001747. VALOR: R$ 43.314,30 (quarenta e três mil trezentos e quatorze reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03782

Processo: 00060-00187240/2022-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 5 % SOLUÇAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, conforme Ata de Registro de Preço nº 000155/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001987 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001738. VALOR: R$ 57.037,50 (cinquenta e sete mil trinta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03784

Processo: 00060-00187147/2022-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 5 % + CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000352/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001986 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001737. VALOR: R$ 1.173,00 (um mil cento e setenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03796

Processo: 00060-00185540/2022-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000362/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001970 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001723. VALOR: R$ 43.798,77 (quarenta e três mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03797

Processo: 00060-00185540/2022-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000362/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001970 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001723. VALOR: R$ 16.604,58 (dezesseis mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03798

Processo: 00060-00184521/2022-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ACCORD FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 64.171.697/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICOFENOLATO SODICO COMPRIMIDO 180MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000417/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001955 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001712. VALOR: R$ 1.872,00 (um mil oitocentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03799

Processo: 00060-00483009/2020-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUPILUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG SERINGA PREENCHIDA 2ML, conforme Dispensa de Licitação nº 035/2022 e Pedido de Aquisição de Material 5-21/PAM000673 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001805. VALOR: R$ 37.379,28 (trinta e sete mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03801

Processo: 00060-00183029/2022-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000379/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001930 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001687. VALOR: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03803

Processo: 00060-00168741/2022-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ Nº 30.735.649/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, TAMPA VENTILADA, CORPO SEXTAVADO, PONTA EM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, LÁPIS, CORPO EM MADEIRA, GRAFITE Nº 02, conforme Ata de Registro de Preço nº 000057/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM001795 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001564. VALOR: R$ 9.574,83 (nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 28/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03804

Processo: 00060-00176514/2022-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 30CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº 000295/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001875 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001640. VALOR: R$ 17.358,08 (dezessete mil trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03805

Processo: 00060-00176514/2022-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 30CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº 000295/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001875 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001640. VALOR: R$ 1.512,00 (um mil quinhentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03811

Processo: 00060-00184006/2022-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. CNPJ Nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTA DE POLIPROPILENO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000394/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM001945 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001702. VALOR: R$ 4.078,48 (quatro mil setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03814

Processo: 00060-00184006/2022-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. CNPJ Nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTA DE POLIPROPILENO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000394/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM001945 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001702. VALOR: R$ 1.969,52 (um mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03818

Processo: 00060-00184178/2022-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 33.348.467/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 3-0 PRETO, MATÉRIA PRIMA POLIAMIDA 6, 6.6 OU 6/6, COM AGULHA CORTANTE, COM CORTE TRIANGULAR REVERSO, FORMATO 3/8 DE CÍRCULO, TAMANHO 1,9 CM, COMPRIMENTO 45 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000080/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001947 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001703. VALOR: R$ 25.411,74 (vinte e cinco mil quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03821

Processo: 00060-00184178/2022-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 33.348.467/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 3-0 PRETO, MATÉRIA PRIMA POLIAMIDA 6, 6.6 OU 6/6, COM AGULHA CORTANTE, COM CORTE TRIANGULAR REVERSO, FORMATO 3/8 DE CÍRCULO, TAMANHO 1,9 CM, COMPRIMENTO 45 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000080/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001947 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001703. VALOR: R$ 662,34 (seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03823

Processo: 00060-00184223/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATORVASTATINA COMPRIMIDO 20MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000366/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001948 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001705. VALOR: R$ 27.272,70 (vinte e sete mil duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03869

Processo: 00060-00121358/2022-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000418/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001297 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001141. VALOR: R$ 78.183,25 (setenta e oito mil cento e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R$)
00060-00380672/2021-15	COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA	R$ 43.750,15
TOTAL		R$ 43.750,15

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 - DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R$)
00060-00383777/2021-18	COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA	R$ 98.447,79
TOTAL		R$ 98.447,79

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 120/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – ARTROSCOPIA DE JOELHO E OMBRO, contemplados e não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Traumatologia e ortopedia, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00164040/2021-06. Total de 54 itens, sendo 48 distribuídos em 10 lotes e 6 itens avulsos (ampla concorrência, com cota exclusiva às ME/EPP's). Valor Estimado: R$ 1.556.942,8000. Cadastro das Propostas: a partir de 02/05/2022. Abertura das Propostas: 12/05/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 - UASG 926334

O Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília ratifica a hipótese de Dispensa de Licitação para contratar as empresas GRIFOLS BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.513.899/0001-71, no valor global de R$ 1.932,00 (um mil novecentos e trinta e dois reais), para aquisição do item 03: SORO ANTI-DIª (DIEGO A) PARA FENOTIPAGEM PELA TÉCNICA DE ANTIGLOBULINA HUMANA; LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 73.008.682/0001-52, para aquisição do item 06: KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS EM AMOSTRAS DE URINA E LÍQUOR, no valor de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos. Os itens 01, 02 e 04 restaram desertos; o item 05 restou fracassado. Processo 00063-00002708/2020-59. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. OSNEI OKUMOTO, Presidente.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. - CNPJ nº 33.402.892/0001-06. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93, conforme solicitação da área demandante, anuência da contratada e proposta e autorização da autoridade competente. Unidade Orçamentária: 23901. Número da Nota de Empenho: 2022NE00246, Programa de Trabalho: 10.122.8202.8517.0063. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Valor Total: R$470,00 processo 0063-000446/2017. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 08 de junho de 2022. Assinam em 28 de abril de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: MARIO WILLIAM ESPER e RICARDO RODRIGUES FRAGOSO.

SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Licitação, por menor preço, para aquisição de mochos em sela bipartido, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; processo 00063-00003702/2021-80, valor estimado de R$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta reais). Data limite de recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 13/05/2022. O Edital encontra-se disponibilizado, no sítio: www.gov.br/compras, no sítio www.fhb.df.gov.br e no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A Sessão Pública será processada no dia 13/05/2022 às 10:00 horas no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS

Chefe

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO DE AQUISIÇÃO

AQUISIÇÕES IMEDIATAS Nºs 79 e 80/2022 e SELEÇÕES DE FORNECEDORES Nºs 425/2021, 107, 108, 109, 110 e 111/2022.

A Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, Substituta, comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a seguir:

01) Aquisição Imediata nº 79/2022 - Mantas;

02) Aquisição Imediata nº 80/2022 - Medicamentos semi-sólidos e líquidos;

03) Seleção de Fornecedores nº 425/2021 - Registro de preços para aquisição de opme para os procedimentos do serviço de hemodiálise;

04) Seleção de Fornecedores nº 107/2022 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, em arcos;

05) Seleção de Fornecedores nº 108/2022 - Aquisição de pinça bipolar descartável, cabo p/ pinça e talas;

06) Seleção de Fornecedores nº 109/2022 - Equipamentos audiovisuais e licenças de softwares;

07) Seleção de Fornecedores nº 110/2022 - Aquisição por registro de preços de caixa coletora de 07 e 13 litros e

08) Seleção de Fornecedores nº 111/2022 - Aquisição por registro de preços de materiais para almoxarifado.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

01) Aquisição Imediata nº 79/2022 Período de acolhimento de propostas inicia em 02/05/2022 às 08h00min até o dia 03/05/2022 às 18h00min - horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID217417816);

02) Aquisição Imediata nº 80/2022 Período de acolhimento de propostas inicia em 02/05/2022 às 08h00min até o dia 03/05/2022 às 18h00min - horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID217419942);

03) Seleção de Fornecedores nº 425/2021 - Período de acolhimento de propostas inicia em 02/05/2022 às 08h00min até o dia 05/05/2022 às 18h00min - horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 217442975).

04) Seleção de Fornecedores nº 107/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 02/05/2022 às 08h00min até o dia 06/05/2022 às 18h00min - horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 217316385);

05) Seleção de Fornecedores nº 108/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 02/05/2022 às 08h00min até o dia 05/05/2022 às 18h00min - horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 217391533);

06) Seleção de Fornecedores nº 109/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 02/05/2022 às 08h00min até o dia 06/05/2022 às 18h00min - horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 217432945);

07) Seleção de Fornecedores nº 110/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 02/05/2022 às 08h00min até o dia 05/05/2022 às 18h00min - horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 217404904);

08) Seleção de Fornecedores nº 111/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 02/05/2022 às 08h00min até o dia 06/05/2022 às 18h00min - horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 217454278);

Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio dos e-mails: compras.servicos@igesdf.org.br,compras.materiais@igesdf.org.bre compras.imediatas@igesdf.org.br

Brasília/DF, 29 de abril de 2022

MARIELA SOUZA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00080-00054544/2022-17. Interessados: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Instituto QUADRIX. Objeto do Processo: execução de serviços técnicos especializados para a realização de concurso público para provimento dos cargos de Professor de Educação Básica e Pedagogo – Orientador Educacional, ambos da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, e para o cargo de Analista de Gestão Educacional da Carreira Assistência à Educação. O Subsecretário de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Educação reconheceu, por meio da Autorização nº 101 - SEE/SUAG (SEI 84701774), a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso I do artigo 30, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e orientações constantes nos autos, em favor do Instituto QUADRIX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.412.130/0001-43. Diante do exposto, e em conformidade com o Relatório elaborado pela Comissão Organizadora de Concurso Público - Carreira Magistério e Assistência à Educação do Distrito Federal (SEI 83459952), com a publicação do Resultado de Dispensa de Licitação (SEI 83888200) e com a Nota Jurídica nº 178/2022 - SEE/GAB/AJL/CONSULTIVO (SEI 83798893), RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pelo Subsecretário de Administração Geral desta Secretaria, nos termos do artigo 26, com fundamento no artigo 24, da Lei nº 8.666, de 1993, e determino a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquira a necessária eficácia, com posterior encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para adoção das providências subsequentes. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2018

Processo 00080-00028423/2018-33 - Partes: SEEDF X RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES-ME. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 41/2018 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.122.8221.8517.0036. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 101. Nota de Empenho: nº 2022NE01504, no valor de R$ 121.944,58 (cento e vinte e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), emitida em 17/03/2022. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do termo aditivo: R$ 186.202,19 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e dois reais e dezenove centavos). Vigência: de 05/06/2022 até 04/06/2023. Assinatura: 28/04/2022. Assinantes: Pela SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES-ME: RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2019

Processo 00080-00238733/2021-60 - Partes: SEEDF X G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 29/2019 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Unidades Orçamentária: 18101 e 18903. Programas de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001, 12.362.6221.2390.0001, 12.366.6221.2388.4380 e 12.365.6221.2392.0003. Natureza da Despesa: 3.3.90.37. Fontes de Recursos: 100, 101, 102, 103, 183. Notas de Empenho: nº 2022NE02566, no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), nº 2022NE02567, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e nº 2022NE02568, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), emitidas em 18/04/2022. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do termo aditivo: R$ 52.989.053,92 (cinquenta e dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, cinquenta e três reais e noventa e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2022 até 30/04/2023. Assinatura: 28/04/2022. Assinantes: Pela SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS: GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2019

Processo 00080-00198472/2021-38 - Partes: SEEDF X G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 30/2019 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Unidades Orçamentária: 18101 e 18903. Programas de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001, 12.362.6221.2390.0001 e 12.365.6221.2388.4380. Natureza da Despesa: 3.3.90.37. Fontes de Recursos: 101, 102 e 103. Notas de Empenho: nº 2022NE02558, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), nº 2022NE02559, no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) e nº 2022NE02560, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), emitidas em 18/04/2022. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do termo aditivo: R$ 41.936.267,24 (quarenta e um milhões,

novecentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2022 até 30/04/2023. Assinatura: 28/04/2022. Assinantes: Pela SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS: GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2019

Processo 0080-000401/2016 - Partes: SEEDF X COOPERATIVA DE TRANSPORTES LIDER - COOPERLIDER. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 65/2019 por mais 30 (trinta) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.361.6221.4976.0002, 12.362.6221.4976.9534, 12.365.6221.4976.9535, 12.366.6221.4976.9533 e 12.367.6221.4976.9537. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2022NE01074, no valor de R$ 3.819.092,64 (três milhões, oitocentos e dezenove mil, noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), emitida em 18/02/2022. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do termo aditivo: R$ 28.643.194,80 (vinte e oito milhões, seiscentos e quarenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Vigência: 30 (trinta) meses, a contar de 01/05/2022 até 30/10/2024. Assinatura: 28/04/2022. Assinantes: Pela SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela COOPERLIDER: ELIETE NATÁLIA OLIVEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2021-SSP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002, APROVADO PELO DECRETO-DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00037157/2020-66-SSP. SIGGO Nº 043580. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa ESCALA LTDA ME, CNPJ nº 18.568.322/0001-05. Do objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Nº 030/2021-SSP, por mais 92 (noventa e dois) dias, compreendendo o período de 30/04/2022 até 31/07/2022, para que a Contratada disponha de tempo hábil para a entrega do objeto contratado após a manifestação da Caixa Econômica Federal sobre a finalização do referido Contrato, face às novas diligências da Caixa Econômica Federal para a retirada da Cláusula Suspensiva do "Contrato de Repasse (convênio) nº 904345/2020/MJSP/CAIXA, conforme o aceite da Contratada e as razões expostas no requerimento de prorrogação de prazo apresentado pelo Coordenador de Engenharia e Arquitetura no Despacho - SSP/SEGI/SUAG/COENG/DIEFO, Ofício Nº 1/2022 - SSP/SEGI/SUAG/COENG/DIEFO e no Memorando Nº 8/2022 - SSP/SEGI/SUAG/COENG/DIEFO e a solicitação de prorrogação do prazo pra análise pela Caixa Econômica Federal, com fundamento art. 57, § 1º, inciso V, da lei nº 8.666, de 1993. Do prazo de Vigência: 92 (noventa e dois) dias, compreendendo o período de 30/04/2022 até 31/07/2022. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 28/04/2022. Pelo Distrito Federal: AGNALDO MENDONÇA ALVES, Secretário Executivo de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; Pela Contratada: LIGIA MARIA DRESSLER, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022-SSP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF N° 23.287/2002

Processo: 00050-00001130/2021-16, SIGGO Nº 046076. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa ALGAR TELECOM S/A, CNPJ sob o nº: 71.208.516/0001-74. Do objeto: prestação de serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local, por meio de Entroncamento Digital de Sinalização E1, com disponibilização de 12 (doze) troncos de acesso de ramais de Discagem Direta Ramal (DDR), afim de atender às demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal SSP/DF, dentre elas, aos serviços emergenciais de utilidade pública (190, 192, 193 e 199), consoante especifica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 25/2021-SSP/DF e Proposta.Do valor: R$ 308.063,72 (trezentos e oito mil, sessenta e três reais e setenta e dois centavos). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24101; Programa de Trabalho: 06122821785170135; Natureza da Despesa: 33.90.39-58; Fonte de Recurso: 100. Do prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação. Data da assinatura: 28/04/2022. Signatários: Pelo Distrito Federal: AGNALDO MENDONÇA ALVES, Secretário Executivo de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; Pela Contratada: PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF N° 23.287/2002

Processo:00050-00001130/2021-16, SIGGO Nº 046082. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa ALGAR TELECOM S/A, CNPJ sob o nº: 71.208.516/0001-74. Do objeto: prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada, destinada à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional e que não pertençam a localizadas que possuam tratamento local e Telefonia Fixa Comutada, destinada à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e outro ponto no exterior. Prestação dos serviços do STFC na modalidade LDI como origem em Brasília-DF para os demais países do mundo, afim de atender às demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal SSP/DF, consoante especifica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 25/2021-SSP/DF e Proposta. Do valor: R$12.767,76 (doze mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24101; Programa de Trabalho: 06122821785170135; Natureza da Despesa: 33.90.39-58 ; Fonte de Recurso: 100. Do prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação. Data da assinatura: 28/04/2022. Signatários: Pelo Distrito Federal: AGNALDO MENDONÇA ALVES, Secretário Executivo de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; Pela Contratada: PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES, Representante Legal.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000190

Processo: 00054-00057803/2021-80 – Nota de Empenho Global nº 2022NE000190, emitida em 25/04/2022, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: NATURAL PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. CNPJ: 27.050.836/0001-5, no valor de R$ 30.000,00. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de KITS lanche com hidratação destinada a tropa da PMDF, emprego em policiamento/manifestações conforme solicitação do Departamento Operacional. Local da entrega: Anexo do QCG da PMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 24/2021 e Ata de Registro de Preços n. 36/2021 - PMDF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2019

Processo: 00053-00078290/2018-73. Partes: CBMDF x CLÍNICA DO CORAÇÃO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LTDA., CNPJ: 21.346.298/0001-66. Objeto: Rescisão do Contrato de Credenciamento 06/2019, em virtude de solicitação da contratada, da anuência da Diretoria de Saúde, e com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei n.º 8.666/93. Data de assinatura: 12/04/2022. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. LEONARDO MONTEIRO LOPES, Diretor de Contratações e Aquisições, Em exercício; pela Contratada: RONY AUGUSTO SILVA FARIA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 20/2020

Processo: 00053-00094716/2019-17. Partes: CBMDF X SANTOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 11.064.583/0001-30. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, passando a viger de 28/04/2022 até 28/04/2023. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 449052. FR: 100 (FCDF). O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, estando em vigor até o dia 28/04/2023. Data da assinatura: 28/04/2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. RENATO DE SOUZA BRANDAO, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: RENATO PINHEIRO DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00121786/2021-70. Partes: CBMDF X HOME CARE COELHO SOUZA E SOUZA ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA, CNPJ nº 39.360.629/0001-88. Objeto: serviços de assistência médico-domiciliar, em regime de internação Home Care. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 47/2022, emitida em 23/03/2022, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022. Assinatura: 26/04/2022. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. RENATO DE SOUZA BRANDÃO, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: JANYARA TEIXEIRA DE SOUZA E SILVA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00090391/2021-18. Partes: CBMDF X CENTRO CLÍNICO SAMAMBAIA LTDA, CNPJ nº 35.488.375/0001-27. Objeto: prestação de serviços de saúde para o CBMDF. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 86/2022, emitida em 13/04/2022, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022. Assinatura: 27/04/2022. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. RENATO DE SOUZA BRANDÃO, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: SIMÃO PEDRO SAFE DE MATOS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 05/2022

Processo: 00053-00047595/2022-10. Partes: CBMDF x ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA-NB, Objeto: Termo tem por objeto a cessão de uso não onerosa de 06 salas da CEDENTE, localizadas na Rua 02 Lote 02 Área Especial, no Setor dos Engenheiros, Metropolitana - Núcleo Bandeirante (DF), Data de assinatura: 28/04/2022. Signatários: Pela Cessionária: Cel. QOBM/Comb. RENATO DE SOUZA BRANDÃO, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante: CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA, na qualidade de Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00200016/2021-92. Partes: CBMDF X PURISSIMA ÁGUA MINERAL LTDA, CNPJ nº 72.602.303.0001-95. Objeto: Aquisição de 90.000 (noventa mil) copos de água mineral sem gás, de 200ml. UO: 73901. PTRES: 89302. ND: 339030. FR: 100 - (FCDF). Valor do Contrato R$ 44.100,00; conforme NE nº 158/2022, emitida em 28/03/2022. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2022 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 13/04/2022. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. LEONARDO MONTEIRO LOPES, Diretor de Contratações e Aquisições, Em exercício; pela Contratada: JALLES DANIEL ALVES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00059614/2022-51. Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE00013, emitida em 30/03/202022. Contratada: MGJ CONSULTORIA EM SEGURANCA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., CNPJ: 36.773.911/0001-07, no valor de R$ 33.960,00. Objeto: aquisição de 12 coletes para atividade de mergulho. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 11/2022 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. LEONARDO MONTEIRO LOPES, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, Em exercício.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00063589/2022-18. Nota de Empenho Ordinário nº 72, emitida em 04/04/2022. Contratada: SILVANIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA LTDA., CNPJ: 36.007.891/0001-55, no valor de R$ 1.566,97. Objeto: Aquisição de 03 suportes braçadeira marca/modelo New Aspecto e 04 banquetas giratórias marca/modelo New Aspecto. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 17/2022 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. LEONARDO MONTEIRO LOPES, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, Em exercício.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00063592/2022-23. Nota de Empenho Ordinário nº 73, emitida em 04/04/2022. Contratada: HDX COMERCIAL EIRELI., CNPJ: 24.039.450/0001-56, no valor de R$ 9.055,20. Objeto: aquisição de 40 escadas de dois degraus. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 17/2022- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. LEONARDO MONTEIRO LOPES, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, Em exercício.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00050607/2022-93. O Diretor de Contratações e Aquisições, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa no valor de R$ 773,97 (setecentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos) à empresa LUCIANO NOGUEIRA FERREIRA ME, inscrita no CNPJ sob o registro nº 00.518.398/0001-52, pelo atraso de 28 (vinte e oito) dias úteis na entrega do Pedido 1068 (72550025), 26 (vinte e seis) dias úteis de atraso no Pedido 1067 (72550025), 22 (vinte e dois) dias úteis de atraso no Pedido 1098 (73147201), e 22 (vinte e dois) dias úteis de atraso no Pedido 1090 (73147201), com fulcro nos incisos I e III do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 70/2019 (32588335). RENATO DE SOUZA BRANDAO.

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Processo: 00053-00182365/2021-15 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de equipamentos (scanner automotivo, carregador de baterias inteligente, multímetro digital automotivo, gerador de sinais, fonte de alimentação variável) para utilização nas oficinas do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 41.791,68; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 16/05/2022, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

RENATO DE SOUZA BRANDÃO
Diretor

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Processo: 00053-00204430/2021-71. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação fornecimento e gerenciamento de AVGAS para aeronaves do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto do item 01 à empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA , CNPJ: 03.817.702/0001-50, com o valor total de R$ 1.342.320,00; e, 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

RENATO DE SOUZA BRANDÃO
Diretor

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Processo: 00053-00019244/2022-19. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de mobiliário de escritório, móveis e equipamentos em aço para uso nas novas instalações da Policlínica Odontológica do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a Adjudicação pelo Pregoeiro do objeto do grupo 1 à empresa MODILAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 76.291.251/0001-34, com o valor total de R$ R$ 35.202,25; do grupo 2 à empresa M G INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 33.343.700/0001-38, com o valor total de R$ R$ 77.700,00; e, 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Decreto Federal nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

RENATO DE SOUZA BRANDÃO
Diretor

POLÍCIA CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Processo: 00052-00003366/2022-11. Objeto: aquisição de Ração Canina, a qual será utilizada pela Seção de Operações com Cães da Divisão de Operações Especiais da Polícia Civil do DF - DOE/PCDF, para alimentação e tratamento dos cães, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R$ 36.846,00 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais). Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 16 de maio de 2022, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites gov.br/compras e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 29 de abril de 2022
GUSTAVO RAVIZZINI COELHO
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2022

Processo: 00052-00009377/2021-24.

A Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), por intermédio da Comissão Permanente de Alienação (CPA), designada pela Portaria 159/2021-PCDF (publicada no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2021, página 51); em atendimento ao disposto na Lei Complementar do DF nº 751/2007, artigo 8º, V, e ao disposto na Norma de Serviço Conjunta nº 02/2014-CGP/DAG/PCDF, artigo 27, §1º; torna pública a seguinte RELAÇÃO DE SUCATAS VEICULARES (automóveis, motocicletas, motores veiculares e outros) e NOTIFICA OS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos) dos bens apreendidos e/ou arrecadados pela PCDF tipificados na LCDF 751/2007, artigo 2º, V, abaixo discriminados, a comparecerem em horário comercial na sede da CPA mediante prévio agendamento (endereço: Setor Residencial Econômico Sul - SRES, Quadra 1, Área Especial, Lote 14, CEP 70640-008, Cruzeiro Velho/DF; telefone: (61) 3207-4940; e-mail: cpa@pcdf.df.gov.br) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação, mediante comprovação documental de propriedade dos bens, proceder a sua imediata retirada, sob pena de tê-los arrematados em lote único de leilão de material ferroso para os fins de reciclagem siderúrgica. Os dados relativos aos citados bens seguem na seguinte ordem: Placa, Marca/Modelo e

eventuais observações. Placa KBF3138-DF, VW/GOL 1000; Placa JDT7765-GO, VW/PASSAT GTS (somente o motor); Placa JJC4267-GO, VW/GOL GLI 1.8; Placa JZQ8283-GO, YAMAHA/XTZ 125K (somente o motor); Placa LBC2465-GO, VW/GOL 1000 (sem o motor); Placa KDP9930-GO, GM/CHEVETTE; Placa GVT3253-DF, VW/GOL I; Placa JGN7005-DF, FORD/ECOSPORT XLT 1.6L; Placa JKF8823-DF, RENAULT/SANDERO GTL 16HP; Placa JJP9232-GO, HONDA/CG 125 TITAN KS; Placa BTI6710-GO, VW/GOL CL 1.8.

Brasília/DF, 29 de abril de 2022
CRISTIAN DA ROSA DE SOUZA
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS - NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00591
Processo: 00055-00012329/2022-10. Agente Suprido: RODRIGO SALGADO PIRES, matrícula 199.247-3. Objeto: Concessão de suprimento de fundos para pagamento de despesa nos termos do Decreto nº 13.771/1992, conforme autorização de concessão de suprimento de fundos - DETRAN/DF (84708926). Dotação Orçamentária: Fonte: 220, Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0022, Evento 400094, Modalidade: Estimativo, Natureza da Despesa 33.90.30. Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

EXTRATO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS - NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00592
Processo: 00055-00012329/2022-10. Agente Suprido: RODRIGO SALGADO PIRES, matrícula 199.247-3. Objeto: Concessão de suprimento de fundos para pagamento de despesa nos termos do Decreto nº 13.771/1992, conforme autorização de concessão de suprimento de fundos - DETRAN/DF (84708926). Dotação Orçamentária: Fonte: 220, Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0022, Evento 400094, Modalidade: Estimativo, Natureza da Despesa 33.90.39. Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES

DIRETORIA DE CONTROLE DE GRATUIDADES

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS
O DIRETOR DE CONTROLE DE GRATUIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).
LUÍS MARQUES CPF ***.497.07*-**., RENATO DE MELO SALES CPF ***.209.04*-**, CLEILSON DE SOUZA COELHO CPF ***.822.15*-**, ODINAR ALVÉS DA GAMA CPF ***.410.91*-**, AYRES RIBEIRO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR CPF ***.918.89*-** EDSON GOMIDE DA SILVA CPF ***.865.33*-**.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARÉCO

GERÊNCIA DE GRATUIDADES

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
A GERENTE DE GRATUIDAS, DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reisntauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) poderão interpor defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília/DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao GDF.
ALEX DE OLIVEIRA DE JESUS, CPF: XXX.XXX.731-34;MARCELO BARNABÉ DA COSTA, CPF: XXX.XXX.371-91; FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA LIMA, CPF: XXX.XXX.693-20; LUIS FRANCALINO DOS SANTOS NETO, CPF: XXX.XXX.911-90; JOÃO DA SILVA OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.211-04; RAIMUNDA CELINA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.011-72, responsável/curadora do beneficiário FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO JÚNIOR, CPF nº XXX.XXX.011-49; JAIRO ANDRE DA CONCEIÇÃO, CPF: XXX.XXX.971-63; CELIA MARIA GUERRA GAMA, CPF Nº XXX.XXX.091-91 Responsável por: BERNARDO GUERRA NAZARIO , CPF: XXX.XXX.371-40.

RAYANNE OLIVEIRA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 00090-00030983/2021-16. Interessada: VIAÇÃO PIRACICABANA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa de Passe Livre Estudantil - PLE, do período de período de 01/12/2021 a 15/12/2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R$ 2.549.082,55 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.4202.0001 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PLE - DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2022NA00002, com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00000673/2022-58. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 11 de abril de 2022. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 00090-00030986/2021-50. Interessada: VIAÇÃO PIONEIRA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento dos Programas de Passe Livre Estudantil - PLE, do período de 01/12/2021 a 15/12/2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R$ 3.219.356,44 (três milhões, duzentos e dezenove mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.4202.0001 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PLE - DISTRITO FEDERAL e 26.453.6216.4202.0002 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE - DF, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2022NA00002, com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00000673/2022-58. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 08 de abril de 2022. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 00090-00032057/2021-85. Interessada: EXPRESSO SÃO JOSÉ, inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa de Passe Livre Estudantil - PLE, período de 16/12/2021 a 31/12/2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R$ 937.234,70 (novecentos e trinta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.4202.0001 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PLE - DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2022NA00002, com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00000673/2022-58. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 12 de abril de 2022. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00090-00008520/2022-59. Interessada: VIAÇÃO PIONEIRA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento dos Programas de Passe Livre Portadores de Necessidade Especiais - PNE e Passe Livre Estudantil - PLE, do período de 01/11/2021 a 15/11/2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R$ 4.433.034,15 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil trinta e quatro reais e quinze centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.4202.0001 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PLE - DISTRITO FEDERAL e 26.453.6216.4202.0002 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE - DF, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2022NA00002, com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00000673/2022-58. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 11 de abril de 2022. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00090-00008529/2022-60. Interessado: Consórcio HP/ITA (URBI), inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento dos Programas de Passe Livre Portadores de Necessidade Especiais - PNE e Passe Livre Estudantil - PLE, período de 01/11/2021 a 15/11/2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R$ 4.579.426,32 (quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.4202.0001 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PLE - DISTRITO FEDERAL e 26.453.6216.4202.0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2022NA00002, com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00000673/2022-58. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 11 de abril de 2022. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00090-00008541/2022-74. Interessado: Empresa Viação Marechal, inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento dos Programas de Passe Livre Portadores de Necessidade Especiais - PNE e Passe Livre Estudantil - PLE, período de 01/11/2021 a 15/11/2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R$ 2.797.773,34 (dois milhões, setecentos e noventa e sete mil setecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.4202.0001 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PLE - DISTRITO FEDERAL e 26.453.6216.4202.0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2022NA00002, com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00000673/2022-58. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 11 de abril de 2022. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00090-00008543/2022-63. Interessada: EXPRESSO SÃO JOSÉ, inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa de Passe Livre Estudantil - PLE e do Programa de Passe Livre Portadores de Necessidade Especiais - PNE, período de 16/10/2021 a 31/10/2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R$ 3.428.298,85 (três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.4202.0001 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PLE - DISTRITO FEDERAL e 26.453.6216.4202.0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2022NA00002, com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00000673/2022-58. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 11 de abril de 2022. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00090-00008560/2022-09. Interessada: VIAÇÃO PIRACICABANA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa de Passe Livre Portadores de Necessidade Especiais - PNE, período de 01/10/2021 a 15/10/2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R$ 1.140.682,99 (um milhão, cento e quarenta mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.4202.0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2022NA00002, com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00000673/2022-58. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 12 de abril de 2022. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00090-00008574/2022-14. Interessada: VIAÇÃO PIRACICABANA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa de Passe Livre Portadores de Necessidade Especiais - PNE, período de 16/10/2021 a 31/10/2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R$ 1.292.523,22 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.4202.0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2022NA00002, com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00000673/2022-58. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 12 de abril de 2022. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00090-00008584/2022-50. Interessada: VIAÇÃO PIONEIRA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa de Passe Livre Portadores de Necessidade Especiais - PNE , do período de 16/09/2021 a 30/09/2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R$ 464.066,55 (quatrocentos e sessenta e quatro mil sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos. A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.4202.0002 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE - DF, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2022NA00002, com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00000673/2022-58. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 13 de abril de 2022. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00090-00008586/2022-49. Interessada: VIAÇÃO PIONEIRA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa Passe Livre Portadores de Necessidade Especiais - PNE, do período de 01/10/2021 a 15/10/2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R$ 1.876.827,79 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.4202.0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2022NA00002, com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00000673/2022-58. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 13 de abril de 2022. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00090-00008587/2022-93. Interessada: VIAÇÃO PIONEIRA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa de Passe Livre Portadores de Necessidade Especiais - PNE, do período de 16/10/2021 a 31/10/2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R$ 2.154.617,31 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.4202.0002 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE - DF, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2022NA00002, com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00000673/2022-58. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 13 de abril de 2022. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00090-00008592/2022-04. Interessado: Consórcio HP/ITA (URBI), inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa de Passe Livre Portadores de Necessidade Especiais - PNE , período de 16/09/2021 a 30/09/2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R$ 705.169,15 (setecentos e cinco mil cento e sessenta e nove reais e quinze centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.4202.0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2022NA00002, com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00000673/2022-58. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 12 de abril de 2022. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00090-00008634/2022-07. Interessado: Empresa Viação Marechal, inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento dos Programas de Passe Livre Portadores de Necessidade Especiais - PNE, período de 16/09/2021 a 30/09/2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R$ 259.922,80 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.4202.0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2022NA00002, com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00000673/2022-58. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 12 de abril de 2022. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00090-00008639/2022-21. Interessado: Empresa Viação Marechal, inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento dos Programas de Passe Livre Portadores de Necessidade Especiais - PNE, período de 01/10/2021 a 15/10/2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R$ 951.602,73 (novecentos e cinquenta e um mil seiscentos e dois reais e setenta e três centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.4202.0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2022NA00002, com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00000673/2022-58. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 12 de abril de 2022. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00090-00008726/2022-89. Interessado: Empresa Viação Marechal, inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento dos Programas de Passe Livre Portadores de Necessidade

Especiais - PNE, período de 16/10/2021 a 31/10/2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R$ 1.092.993,23 (um milhão, noventa e dois mil novecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.4202.0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2022NA00002, com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00000673/2022-58. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 13 de abril de 2022. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00090-00008727/2022-23. Interessado: Consórcio HP/ITA (URBI), inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa de Passe Livre Portadores de Necessidade Especiais - PNE , período de 01/10/2021 a 15/10/2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R$ 1.960.541,85 (um milhão, novecentos e sessenta mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.4202.0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2022NA00002, com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00000673/2022-58. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 13 de abril de 2022. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00090-00008782/2022-13. Interessado: Consórcio HP/ITA (URBI), inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa de Passe Livre Portadores de Necessidade Especiais - PNE , período de 16/10/2021 a 31/10/2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R$ 2.128.517,22 (dois milhões, cento e vinte e oito mil quinhentos e dezessete reais e vinte e dois centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.4202.0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2022NA00002, com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00000673/2022-58. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 13 de abril de 2022. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00090-00008792/2022-59. Interessada: EXPRESSO SÃO JOSÉ, inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa de Passe Livre Estudantil - PLE e do Programa de Passe Livre Portadores de Necessidade Especiais - PNE, período de 01/10/2021 a 15/10/2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R$ 2.924.747,56 (dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.4202.0001 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PLE - DISTRITO FEDERAL e 26.453.6216.4202.0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2022NA00002, com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00000673/2022-58. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 18 de abril de 2022. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00090-00008793/2022-01. Interessada: EXPRESSO SÃO JOSÉ, inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa de Passe Livre Estudantil - PLE e do Programa de Passe Livre Portadores de Necessidade Especiais - PNE, período de 01.09.2021 a 15.09.2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R$ 1.003.377,27 (um milhão, três mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.4202.0001 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PLE - DISTRITO FEDERAL e 26.453.6216.4202.0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2022NA00002, com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00000673/2022-58. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 18 de abril de 2022. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00090-00008795/2022-92. Interessada: EXPRESSO SÃO JOSÉ, inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa de Passe Livre Estudantil - PLE e do Programa de Passe Livre Portadores de Necessidade Especiais - PNE, período de 01/11/2021 a 15/11/2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R$ 2.805.889,18 (dois milhões, oitocentos e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.4202.0001 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PLE - DISTRITO FEDERAL e 26.453.6216.4202.0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2022NA00002, com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00000673/2022-58. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 18 de abril de 2022. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00090-00008796/2022-37. Interessada: EXPRESSO SÃO JOSÉ, inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa de Passe Livre Estudantil - PLE e do Programa de Passe Livre Portadores de Necessidade Especiais - PNE, período de 16/09/2021 a 30/09/2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R$ 1.864.555,50 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho

26.453.6216.4202.0001 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PLE - DISTRITO FEDERAL e 26.453.6216.4202.0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2022NA00002, com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00000673/2022-58. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 18 de Abril de 2022. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020

Processo: 00113-00011225/2020-85. Contratante: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03. Contratada: WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ nº 20.830.895/0001-07. Objeto: alteração quantitativa de acréscimo. EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, inciso IV e art. 65, inciso I, alínea 'b', c/c § 1º da Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001; III - Natureza da Despesa: 339037; IV - Fonte de Recursos: 237; VALOR CONTRATUAL: R$ 16.914.021,00 (dezesseis milhões, novecentos e quatorze mil vinte e um reais); DATA DA ASSINATURA: 27/04/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: WALLAS MARQUES SANTOS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 22/2022

Processo: 00113-00017450/2020-25. Contratante: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03. Contratada: MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 32.021.223/0001-21. Objeto: prestação de serviços a serem executados de forma contínua de realização de sondagens do tipo SPT em trechos do SRDF. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 001/2022, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 237; VALOR: R$ 585.055,85 (quinhentos e oitenta e cinco mil cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 27/04/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: PAULO HENRIQUE MAZONI.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

Processo: 113-00011000/2021-18.

O Pregoeiro torna público o resultado parcial da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2021, do Tipo Menor Preço, aquisição de uniformes, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. EMPRESA: COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME – Lote 12 (cota reservada): Cinto, demais especificações no Edital. Valor total: R$ 2.368,98 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) Lote 13: Cinto, demais especificações no edital. Valor total: R$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais). Lote 8: Chapéu, demais especificações no edital. Valor total: R$ 76.629,99 (setenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitações-e.com.br, sob o número de pesquisa 907368.

Brasília/DF, 29 de abril de 2022
CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

Processo: 00113-00003567/2022-93.

A Pregoeira torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2022, cujo objeto é a aquisição de material permanente - aquisição de motosserras e sopradores costais, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. EMPRESA: HANASHIRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - Lote 01, demais especificações, conforme Edital. Valor total: R$ 33.946,00 (trinta e três mil novecentos e quarenta e seis reais). EMPRESA: EDYTUDO COMÉRCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA ME - Lote 02, demais especificações, conforme Edital. Valor total: R$ 29.033,95 (vinte e nove mil, trinta e três reais e noventa e cinco centavos). VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 62.979,95 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 928975.

Brasília/DF, 29 de abril de 2022
ANA PAULA ANDRADE PONTES

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Processo: 0113-009709/2010.

Tornamos público o resultado da Fase de Habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS supracitada. A Comissão declara habilitada a empresa BSBLUX ENGENHARIA LTDA. Fica marcada para o dia 10.05.2022 às 10:00 horas a abertura das propostas de preços, caso não seja interposto recurso.

Brasília/DF, 29 de abril de 2022
REINALDO TEIXEIRA VIEIRA
Presidente da Comissão

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CONTRATO Nº 02/2022

Contrato nº 02/2022 - TCB/COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB; CNPJ nº 00.082.024/0001-37; Processo 00095-00000066/2021-76; Data de Assinatura: 27 de abril de 2022; Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; Objeto: prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências das Garagens Central e de Planaltina DF da TCB; 6) Valor Estimado Anual: R$275.572,99 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), Nota de Empenho parcial: 2022NE00042, Data de Emissão: 27/01/2022, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Programa de Trabalho: 26122821685170079, Natureza de Despesa: 339039, Unidade Orçamentária: 26201, Fonte de Recurso: 220; Prazo de Vigência: prazo indeterminado conforme Orientação Normativa AGU Nº 36, de 13 de dezembro de 2011, 4 Parágrafo Único; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente – JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo e Financeiro – MARCOS VINICIUS BOARON e P/CAESB - SÉRGIO ANTUNES LEMOS e DIEGO REZENDE FERREIRA - Representantes Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2021

Processo: 00400-00053079/2020-48. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC INSTITUTO DOANDO VIDA POR RAFA E CLARA. Este instrumento tem por objeto o registro das alterações no plano de trabalho aprovadas pelo Conselho de Administração do FDCA/DF, em sua 58ª reunião ordinária e 19ª reunião extraordinária, conforme novo Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Tabela de Detalhamento de Encargos, bem como para registro de alteração na "CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO ", mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGISTRO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO NOVO PLANO DE TRABALHO: Plano de Trabalho: No Objeto, alteração da faixa etária de atendimento, de "2 a 5 anos" para "2 a 8 anos" (página 2); No Objetivo Geral, alteração da faixa etária de atendimento, de "2 a 5 anos" para "2 a 8 anos" (página 3); Na Metodologia, alteração do texto da Etapa 2 - Seleção dos profissionais, de "Contratação de um profissional facilitador de dança" para "Contratação de dois profissionais facilitadores de dança" (página 7); Na Metodologia, alteração do texto da Etapa 3 - Desenvolvimento das atividades, de "Meta 8 - As aulas serão ministradas por facilitadores, devidamente capacitados, em consonância ao calendário proposto, para as 3 turmas de crianças, sendo três encontros para atividade de balé e dois encontros para atividade de judô semanais por turma, com duração de 1 hora." para "Meta 8 - As aulas serão ministradas por facilitadores, devidamente capacitados, em consonância ao calendário proposto, para as 3 turmas de crianças, sendo dois encontros para atividade de balé e dois encontros para atividade de judô semanais por turma, com duração de 1 hora e teremos três turmas no sábado para comunidade."; e alteração do cronograma de aulas de balé (de segunda, quarta e sexta para terça, quinta e sábado, com adição das turmas D, E e F no sábado) e de judô (de terça e quinta para quarta e sexta) (página 8); Nos Recursos Humanos, adição de mais um facilitador de aulas de balé, e divisão da carga horária de 864 horas /aula entre os dois profissionais (576 horas/aula e 288 horas/aula, respectivamente) (página 10); No Público-Alvo, alteração da faixa etária de atendimento, de "2 a 5 anos" para "2 a 8 anos" (página 12); No Cronograma de Desembolso, acréscimo de R$15.344,00 na 2ª parcela da atividade "Comprar automóvel de 7 lugares", com consequente aumento no valor total de Auxílio Investimento e no valor total do projeto, e inclusão da seguinte observação ao final do cronograma: "A parcela 01 (Mês 01,02 e 03) já foi paga. O valor a ser suplementado para a aquisição do veículo foi inserido na parcela 02 (Mês 04,05 e 06)." (página 14); No Cronograma de Execução, alteração do término da atividade "Adquirir os bens permanentes direcionados para as atividades propostas, banner e plotagem", do mês 3 para o mês 5 (página 15); Alteração do Resumo das Despesas do Projeto, com aumento de R$15.344,00 no total de Auxílio Investimento e no total do projeto (página 16). Segue quadro-resumo atualizado das despesas: Resumo das Despesas do Projeto: 1 - Total Subvenção Social - Valor R$

442.489,38; 2 - Total Auxílio Investimento - Valor R$ 131.547,74; 3 - TOTAL DO PROJETO (1+2) - Valor R$ 574.037,12. Planilha Orçamentária: Alteração da unidade de medida e da quantidade do item 4 - Espelhos, de 2 unidades de 4x2 metros para 1 unidade de 3x2 metros, sem alteração de valor; Alteração da quantidade e valor unitário do item 7 - Tatame E.V.A com 10 mm de espessura 1x1, de 160 unidades por R$29,10 cada para 50 unidades de R$93,12 cada, sem alteração no valor total; Aumento no valor unitário e valor total do item 10 - Automóvel com 7 lugares, de R$ 98.990,00 para R$114.334,00; Aumento nos valores de Auxílio Investimento e total do projeto, conforme quadro-resumo do item 1.9; Alteração da descrição do item 11, de "Facilitador de Dança" para "Facilitadoras de Dança", mantendo-se a mesma quantidade de horas/aula, valor unitário e valor total. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1 Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2 O valor global dos recursos públicos da parceria após a suplementação de recursos no valor de R$ 15.344,00 (quinze mil, trezentos e quarenta e quatro reais) é de R$ 574.037,12 (quinhentos e setenta e quatro mil trinta e sete reais e doze centavos), sendo R$ 442.489,38 (quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) a título de Subvenção Social e R$ 131.547,74 (cento e trinta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) a título de Auxílio Investimento. 2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.908, II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.9078.0016, III - Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42, IV - Fonte de Recursos: 100 e 320. 2.4 O empenho inicial é de R$ 432.635,36 (quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), sendo R$ 301.087,62 (trezentos e um mil oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) a título de Subvenção Social, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00039, emitida em 14/09/2021, sob o evento nº 400097, no valor de R$ 159.685,86 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), na modalidade Ordinária, Nota de Empenho nº 2022NE00011, emitida em 04/03/2022, sob o evento nº 400097, no valor de R$ 188.535,68 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), na modalidade Global, além da subtração do valor total de R$ 47.133,92 (quarenta e sete mil cento e trinta e três reais e noventa e dois centavos), anulado pela Nota de Empenho nº 2021NE00089, emitida em 13/12/2021, sob o evento nº 400105, na modalidade Ordinária, e R$ 131.547,74 (cento e trinta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) a título de Auxílio Investimento, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00040, emitida em 14/09/2021, sob o evento nº 400097, no valor de R$ 116.203,74 (cento e dezesseis mil duzentos e três reais e setenta e quatro centavos), na modalidade Ordinária e Nota de Empenho nº 2022NE00056, emitida em 27/04/2022, sob o evento nº 400097, no valor de R$ 15.344,00 (quinze mil trezentos e quarenta e quatro reais), na modalidade Ordinária, sendo que o restante do repasse dependerá de disponibilidade orçamentária à conta do exercício subsequente. CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUINTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 28/04/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: HENRIQUE CÉSAR FERREIRA DE ANDRADE, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 01/2022

Processo: 00400-00014470/2022-99. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e o CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO AMERICANO, mantido pelo INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - UNIEURO, firmam o presente Convênio de Estágio nos termos das cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Proporcionar aos alunos, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação e Pós Graduação do UNIEURO a oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório junto à CONCEDENTE nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais disposições aplicáveis. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO – O estágio dar-se-á em atividades que tenham estreito relacionamento com a formação acadêmico/profissional, nas áreas de interesse da CONCEDENTE que, de acordo com suas necessidades, solicitará à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o encaminhamento de candidatos, especificando, a esse fim, quantitativo e área de estágio. Parágrafo segundo: O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONVÊNIO: O presente Convênio vigorará por 60 meses a partir da data de sua assinatura, por, podendo ser alterado, mediante Termos Aditivos, ou rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A alteração ou o encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados. Data de Assinatura: 26/04/2022. Signatários: p/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA, JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - UNIEURO, Prof. Dr. Edson Luiz Zangrando Figueira, Reitor.

EDITAL Nº 10, DE 29 DE ABRIL DE 2022

CONCURSO DE REMANEJAMENTO INTERNO PARA SERVIDORES DA CARREIRA SOCIOEDUCATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e conforme a Portaria nº 405, de 11 de junho de 2021, e suas alterações, torna público o Concurso de Remanejamento Interno dos servidores da CARREIRA SOCIOEDUCATIVA, nos termos deste Edital:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso de Remanejamento Interno dos servidores da Carreira Socioeducativa será regido por este Edital e executado pela Comissão designada pela Portaria nº 332, de 31 de março de 2022, publicada no DODF nº 64, de 04 de abril de 2022, página 49 e suas alterações.

1.2 Todos os servidores da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, que, até a data de publicação do presente Edital estejam em efetivo exercício e encontrem-se atuando no âmbito das unidades orgânicas da SEJUS, poderão participar do Concurso de Remanejamento Interno para os cargos e especialidades e nos quantitativos estabelecidos na modulação publicada no site da SEJUS.

1.2.1 As vagas disponibilizadas para este concurso estarão previstas no Quadro de Vagas a ser publicado no site da SEJUS.

1.2.2 Para fins de modulação será considerado o quantitativo de servidores existente no quadro de pessoal da Carreira Socioeducativa na data da publicação do Edital.

1.3 Os servidores, com lotação provisória, que atuam no âmbito das unidades orgânicas da SEJUS que optarem por não participar desse Concurso de Remanejamento serão lotados em vagas remanescentes, até o próximo Concurso, a critério da Administração Pública.

1.4 Poderão participar deste Concurso de Remanejamento, para garantia de lotação definitiva, os servidores afastados nas situações abaixo mencionadas:

a) por motivo de doença em pessoa da família;
b) licença prêmio por assiduidade;
c) licença paternidade;
d) licença maternidade;
e) licença médica ou odontológica;
f) licença para atividade política;
g) afastado para mandato classista;
h) licença remunerada para estudos.

1.4.1 Ao servidor abrangido nas alíneas de "a" a "g", caso não participe do concurso de remanejamento, será aplicado o disposto no artigo 132 da Lei Complementar nº 840/2011.

1.4.2 O servidor abrangido na alínea "h", caso não participe do concurso de remanejamento, será lotado provisoriamente quando do seu retorno de acordo com a necessidade da Administração.

1.5 É vedada a inscrição do servidor que se encontrar nas situações abaixo:

a) em licença para tratar de interesses particulares;
b) afastado para mandato eletivo;
c) em licença para acompanhar cônjuge;
d) cedido ou à disposição para outros órgãos.

1.5.1 O servidor que se encontre nas situações acima mencionadas será lotado de acordo com a necessidade da Administração, respeitando a modulação vigente.

1.5.2 Ao final do afastamento, em qualquer dos casos previstos no subitem 1.5, sendo o servidor detentor de vaga definitiva, deverá apresentar-se a sua unidade de origem. Em caso de extinção, transformação ou alteração na modulação da unidade de origem, o servidor deverá se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas - COORGEP.

1.5.3 O servidor ocupante de cargo em comissão nesta Secretaria poderá participar deste Concurso para fins de lotação definitiva.

1.5.3.1 Findo o exercício do cargo em comissão, o servidor ocupará sua lotação definitiva.

1.5.4 O servidor cedido ou à disposição poderá participar do concurso de remanejamento, desde que retorne durante o prazo de inscrição, conforme cronograma constante ao final deste Edital.

1.6 O servidor com deficiência (pessoa com deficiência - PcD) ou com dependente PcD, terá preferência na escolha da sua lotação, nos termos do art. 15, da Portaria nº 405, de 11 de junho de 2021.

1.6.1 No ato da inscrição, o servidor deverá informar que deseja concorrer na condição de PcD, ou que tenha dependentes nesta condição, nos termos do item anterior.

1.6.2 Caso não conste documentação informando a condição de PcD em seu assentamento funcional durante o prazo de inscrição, o servidor nestas condições deverá apresentar o laudo emitido por junta médica da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAUDE à Comissão de Remanejamento, conforme cronograma.

1.6.3 Para comprovação de deficiência do dependente com PcD será aceito documento oficial, como laudo da SUBSAUDE ou a declaração do IRPF em que conste o dependente.

1.6.4 A não apresentação do laudo médico, conforme os critérios estabelecidos nas alíneas anteriores, impedirá o servidor de concorrer na condição de PCD e/ou com dependente PCD, sendo automaticamente incluído na listagem geral.

1.7 O servidor readaptado, ao ser convocado para escolha da sua lotação definitiva, será lotado considerando-se as atividades laborais para as quais estiver apto, de acordo com os artigos 36 a 41 do Decreto nº 34.023/2012, conforme laudo de capacidade laborativa, e se houver vaga na Unidade pretendida, respeitada a modulação vigente.

1.7.1 O servidor removido por motivo de saúde que se inscrever no concurso de remanejamento deverá, ao final do referido concurso, iniciar suas atividades na unidade escolhida.

1.7.1.1 Na hipótese do servidor abrangido no item 1.7.1 não realizar a escolha de nova lotação definitiva, sua lotação será definida de acordo com o item 4.1.6 deste Edital, respeitadas as suas restrições.

1.8 O concurso de remanejamento será realizado em etapas, conforme a ordem que se segue:

a) divulgação do Edital e cronograma;

b) prazo para impugnação do Edital;

c) divulgação da modulação e quadro de vagas inicial;

d) inscrição virtual;

e) divulgação da classificação preliminar;

f) interposição de recursos da classificação preliminar;

g) divulgação da classificação final;

h) divulgação do quadro de vagas final;

i) divulgação do local para fase presencial;

j) escolha presencial da lotação;

k) apresentação na Unidade definida no remanejamento;

l) início das atividades no dia 1º de julho de 2022.

1.8.1 Todas as etapas obedecerão ao estabelecido no cronograma constante ao final deste Edital.

1.8.2 O servidor com lotação definitiva que se inscrever no concurso de remanejamento, automaticamente, passará a ocupar vaga provisória e sua vaga será disponibilizada no quadro de vagas do concurso. (ver item 1.7.1)

1.9 Em regra, não será autorizada a movimentação do servidor desde a publicação do Edital até o início das atividades na nova lotação, exceto nos casos de decisão judicial, comprovada necessidade por motivo de saúde e/ou por segurança do servidor.

1.9.1 Os casos excepcionais que atendam ao interesse público serão analisados pela SUAG.

1.9.2 Findo o prazo da realização do concurso de remanejamento as remoções ex officios continuam suspensas por, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

DA INSCRIÇÃO

2.1 Somente será admitida a inscrição via internet no endereço eletrônico www.sejus.df.gov.br, no período compreendido entre 00h01min do dia 13 de maio de 2022 a 23h59min do dia 18 de maio de 2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2 Para efetuar a inscrição o servidor deverá acessar o site mencionado, informando CPF, matrícula, e-mail e demais dados eventualmente solicitados.

2.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 As informações prestadas e validadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A SEJUS não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ou de conexão de internet que inviabilizem a inscrição do candidato dentro do prazo estipulado no item 2.1 do presente Edital.

2.5 Após a inscrição realizada, não será permitida ao servidor a desistência de sua participação no concurso de remanejamento.

DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

3.1 Para classificação no Concurso de Remanejamento serão atribuídos pontos ao servidor, concedendo-se 01 (um) ponto para cada dia de efetivo exercício no cargo, considerando a data de admissão, independentemente das transformações do cargo, até o limite da data anterior ao início das inscrições.

3.1.1 O interstício para os efeitos deste Edital será computado em períodos corridos, sendo suspenso nos casos de licenças e afastamentos sem remuneração previstos na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, quais sejam:

3.1.1.1 Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro (art. 133);

3.1.1.2 Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família superior a 180 (cento e oitenta) dias por ano (art. 134, §4º);

3.1.1.2.1 Para fins exclusivamente deste Remanejamento, será computado como efetivo exercício a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, quando inferior a 180 (cento e oitenta) dias por ano (art. 134, §2º e §3º).

3.1.1.3 Licença para Atividade Política, da data de sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo e a véspera do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral (art. 137, §1º);

3.1.1.4 Licença para Tratar de Interesses Particulares (art. 144);

3.1.1.5 Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior, no caso de serviço sem remuneração em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere (art. 159, inciso II); e

3.1.1.6 Afastamento para Frequência em Curso de Formação, quando há incompatibilidade entre os horários das aulas e os da repartição, desde que o curso de formação não seja para cargo efetivo de órgão, autarquia ou fundação dos Poderes Legislativo ou Executivo do Distrito Federal (art. 162, §1º, inciso II).

3.1.2 As hipóteses previstas no art. 164 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, não são computadas no tempo de serviço, salvo disposição legal em contrário.

3.2 Em caso de empate na contagem dos pontos entre dois ou mais candidatos, terá prioridade para fim de classificação, pela ordem, o servidor:

a) com maior idade;

b) com residência mais próxima da unidade orgânica pleiteada.

3.3 A classificação preliminar dos servidores será feita em listas por cargo/especialidade, de acordo com o critério de tempo no efetivo cargo e, em caso de empate, de idade.

3.3.1 Consideram-se como equivalentes os seguintes cargos:

a) Agente Socioeducativo e Técnico Socioeducativo - Agente Social.

b) Técnico Socioeducativo - Área: administrativo e Técnico Socioeducativo - Agente Administrativo.

3.3.2 As listas serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.sejus.df.gov.br, conforme cronograma.

3.3.3 Em caso de persistência de empate, será considerado o critério de proximidade de residência, constante no registro de endereço no SIGRH até a etapa de classificação final.

3.4 A listagem de classificação final do concurso será divulgada após análise dos recursos, na forma estabelecida neste Edital.

DA ESCOLHA DA LOTAÇÃO

4.1 A escolha da lotação será presencial e o cronograma para o comparecimento será publicado no site da SEJUS, respeitando a ordem de classificação para os respectivos cargos.

4.1.1 O servidor deverá comparecer no local e horário estabelecidos no cronograma, com suas eventuais opções pré-definidas, munido de documento de identificação oficial com foto.

4.1.2 Será vedado ao servidor o uso de aparelho celular e outros aparelhos eletrônicos a partir do chamamento do seu nome, para escolha presencial da vaga disponível.

4.1.3. A comissão realizará o chamamento nominal dos servidores, pronunciando o nome do servidor por até 3 (três) vezes, devendo o servidor se apresentar à Comissão e informar a lotação desejada, dentre as disponíveis.

4.1.4 O servidor que não se encontrar presente no dia e no momento de seu chamamento terá prejuízo de sua preferência de escolha, sendo reposicionado para o final da lista do turno agendado para seu comparecimento. Caso não compareça até o final do turno mencionado, será reposicionado ao final da lista geral de classificação do seu cargo, sendo lotado à critério da Administração nas vagas remanescentes.

4.1.5 É de inteira responsabilidade do servidor, conhecer as atividades desenvolvidas em cada unidade orgânica, bem como as respectivas gratificações inerentes à lotação.

4.1.6 O não comparecimento nesta etapa caracteriza descumprimento do concurso de remanejamento, ficando o servidor sujeito à lotação provisória em vagas remanescentes, a critério da Administração Pública.

4.1.7 O servidor que optar por uma vaga não poderá declinar da movimentação após a efetivação da escolha.

4.1.8 A lotação definitiva do servidor poderá ser alterada para lotação provisória, em razão de nova modulação, decorrente da criação ou extinção de unidades, conforme o interesse da Administração Pública. O servidor em questão deverá participar do concurso de remanejamento previsto neste Edital, e, caso não participe, poderá ser lotado em vaga remanescente, a critério da Administração Pública.

4.1.9 A lotação em Unidades de Internação e Semiliberdade deverá ser ocupada por servidor com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme disposto no art. 18, da Lei nº 5.351/2014, bem como no Parecer nº 233/2016-PRCON-PGDF da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

4.1.9.1 Os servidores com redução opcional da jornada de trabalho não poderão fazer a escolha de sua lotações em Unidades de Internação e Semiliberdade.

DA APRESENTAÇÃO

5.1 A apresentação do servidor na unidade orgânica da lotação obtida, obedecerá ao prazo estabelecido no cronograma constante ao final deste Edital.

DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de sua divulgação no site www.sejus.df.gov.br.

6.2 O recurso deverá ser apresentado à Comissão do Remanejamento, conforme requerimento constante da página de acesso pessoal do Remanejamento.

6.3 O julgamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias pela Comissão e a publicação final da lista de classificação será colocada à disposição do candidato no site www.sejus.df.gov.br.

6.4 Da decisão da Comissão caberá recurso ao titular da Pasta, no prazo de até 05 (cinco) dias, que deliberará em caráter irrecorrível no prazo de até 05 (cinco) dias.

6.5 Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É facultado a qualquer legitimamente interessado apresentar impugnação ao presente Edital e (ou) eventuais retificações no prazo de 7 (sete) dias, contados a partir do dia subsequente à data de sua publicação.

7.2 O pedido de impugnação deverá ser apresentado à Comissão do Remanejamento, conforme requerimento constante no site da SEJUS: http://www.sejus.df.gov.br, e indicar o(s) item(ns) a ser(em)impugnado(s), com as devidas justificativas.

7.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Comissão Executora deste Edital.

7.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, a SEJUS disponibilizará ao requerente a resposta do recurso por meio eletrônico informado quando da impugnação.

7.5 O servidor participante do Concurso de Remanejamento Interno será lotado na unidade orgânica por ato próprio do Subsecretário de Administração Geral - SUAG ou pessoa por ele delegada.

7.6 O servidor que optar por lotação junto à Diretoria de Serviços de Segurança, Transporte e Acompanhamentos Externos - DISSTAE deverá atentar-se ao disposto na Portaria nº 35, de 18 de setembro de 2020.

7.6.1. O servidor que não preencher os requisitos para lotação na DISSTAE, conforme o disposto no subitem anterior, e optar por esta vaga, será lotado nas vagas remanescentes, a critério da Administração Pública.

7.6.2 Para fins do que dispõe exclusivamente o presente Edital, fica excetuado o disposto no art. 6º, II, do ato normativo em comento, considerando a impossibilidade de realização de Curso em função das restrições impostas pelo COVID-19.
7.6.2.1 O servidor que optar pela lotação na DISSTAE nos termos do item anterior, ficará obrigado a cumprir a exigência do art. 6º, inciso II do ato normativo em comento, em curso a ser oferecido pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, imediatamente após o início de suas atividades, sob pena de perda da lotação escolhida e remanejamento à critério da Administração Pública até participação em novo concurso.
7.7 Havendo impedimento justificável, não previsto em lei, para encaminhamento do servidor à nova unidade orgânica dentro do prazo previsto em Edital, poderá ser concedido o prazo de até 03 (três) dias, mediante requerimento feito pelo próprio servidor à COORGEP, com a anuência da chefia imediata.
7.7.1 O requerimento de que se trata o item anterior será submetido à decisão do Subsecretário de Administração Geral/SUAG.
7.8 O servidor que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir as normas estabelecidas, terá, após as devidas apurações, a sua participação cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do procedimento, sem prejuízo das sanções administrativas, apuradas em processo disciplinar.
7.9 Os prazos mencionados são cíveis, contando-se dia a dia corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do término, salvo disposição contrária.
7.10 É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar todas as informações prestadas no site www.sejus.df.gov.br, bem como estar atento a todos os prazos estabelecidos neste Edital.
7.11 O servidor que se encontrar impossibilitado de participar de qualquer fase presencial poderá nomear representante legal por meio de procuração simples, disponibilizada no site da SEJUS.
7.12 Aos participantes e aos responsáveis pela operacionalização destas normas aplicam-se, no que couber, as penalidades previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
7.13 Os casos omissos, bem como expedientes operacionais serão decididos pelo Titular da Pasta ou por autoridade por ele delegada e comunicada por meios oficiais aos servidores.

JAIME SANTANA DE SOUSA

FASE	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Publicação do Edital e Cronograma	02 de maio de 2022
02	Prazo para Impugnação ao Edital	De 02 a 09 de maio de 2022
03	Publicação da Modulação e Quadro de Vagas Inicial	11 de maio de 2022
04	Inscrição Virtual	De 13 a 18 de maio de 2022
05	Entrega de documentação via SEI no endereço SEJUS/GAB/COMREMANEJ. Apresentação de documentação para PCD ou com dependente, que não constam no assentamento funcional do servidor	Durante o período de inscrições: 13 a 18 de maio de 2022
06	Divulgação da Classificação Preliminar e deferimento ou indeferimento de servidor PCD ou com dependente PCD	25 de maio de 2022
07	Prazo para interposição de Recursos	De 25 a 27 de maio de 2022
08	Divulgação da Classificação Final, do Quadro de Vagas Final e do local da fase de escolha presencial da lotação	01 de junho de 2022
09	Escolha presencial da lotação	De 06 a 10 de junho de 2022
10	Apresentação na Unidade definida no Remanejamento	Até 13 de junho de 2022
11	Início das Atividades na nova Unidade	01 de julho de 2022

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00000242/2022-33. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R$ 97.205,10 (noventa e sete mil, duzentos e cinco reais e dez centavos), em favor da empresa LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO ERIRELI - EPP, CNPJ nº01-251.610/0001-20, referente à 3ª parte da 5ª medição do Contrato nº 020/2020, cujo objeto é a execução das obras de reforma de Espaços Poliesportivos no Parque da Cidade de Brasília Sarah Kubitschek, no Plano Piloto, em Brasília – DF, no período de 01/12/2021 a 31/12/2021. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.8121.6206.3048.0001 – REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL, sendo: R$ 97.108,00 (noventa e sete mil e cento e oito reais) na Fonte de Recursos 832 - Convênios com a União - Emendas Individuais, no ID Uso 0 (zero) e R$ 98,00 (noventa e oito reais), na Fonte de Recursos 390 - Contrapartida de Convênio - Tesouro, no ID Uso 3 (três), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Portaria nº 137, de 19/04/2022, publicada no DODF nº 77, consignada nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral/SODF.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis, para redes de água e esgoto (selim, tê, tubo e outros), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.862.530/0011-22, vencedora dos itens 11, 12, 13, 14, 15, 16 com o valor total de R$ 1.614.688,32; Empresa FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 11.274.331/0001-36, vencedora do item 2 com o valor total de R$ 1.538,92; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 4, 5, 6, 7, 8 com o valor total de R$ 72.550,25; Empresa CORR PLASTIK SISTEMAS PLASTICOS LTDA, CNPJ: 32.540.611/0001-19, vencedora dos itens 9, 10 com o valor total de R$ 215.645,00; e Empresa HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 82.977.109/0001-48, vencedora do item 1 com o valor total de R$ 4.719,35; Empresa F.G.S. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 02.291.486/0001-90, vencedora do item 3 com o valor total de R$ 37.495,50.

ELISA TEREZINHA HAMMES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo n° 00092-00016269/2022-30 cujo objeto é a Aquisição de cloreto de alumínio - PAC, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa NHEEL QUIMICA LTDA, CNPJ: 47.003.579/0001-00, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R$ 3.833.080,32.

ELISA TEREZINHA HAMMES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo n° 00092-00010162/2022-10 cujo objeto é a aquisição de válvulas esfera com atuadores elétricos para expansão e modernização da automação industrial no Sistema de Esgotamento Sanitário, da forma que se segue: Empresa MASTER TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 27.041.844/0001-37, vencedora dos lotes 1 e 2 com o valor total de R$ 138.455,50.

ELISA TEREZINHA HAMMES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

Processo: 092-00047484/2021. Objeto: Serviços gráficos diversos, sob demanda, para atender às necessidades da Caesb, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto (Coeficiente multiplicador "K"); PROGRAMA DE TRABALHO: 17.131.8209.8505/6967; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.102.104.305-1. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 DIAS. ABERTURA: 23/05/2022, às 09 horas no site www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 02/05/2022. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00022106/2021-67. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U Nº 139/2020 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTEQ CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 139/2020 - DJ/NOVACAP. LOTE: 02. VALOR: O valor do presente reequilíbrio é de R$ 121.307,61, passando o valor do Contrato de R$ 2.155.020,10, para R$ 2.276.327,71.

RECURSOS: Nota de Empenho n° 2022NE00949, no valor de R$ 121.307,60, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 161. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ. PELA CONTRATADA: Bruno Amadeu Freitas Cavalcante.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00022107/2021-10. Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 044/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTEQ CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. LOTE: 05. VALOR: O valor do presente reequilíbrio é de R$ 1.434.914,71, passando o valor do Contrato de R$ 11.011.938,66, para R$ 12.446.853,37. RECURSOS: Nota de Empenho n° 2022NE00948, no valor de R$ 1.434.914,71, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 161. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Bruno Amadeu Freitas Cavalcante.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00022111/2021-70. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 43/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTEQ CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato. LOTE: 03. VALOR: O valor do presente reequilíbrio é de R$ 1.322.774,56, passando o valor do Contrato de R$ 13.196.363,55, para R$ 14.519.138,11. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE00950, no valor de R$ 1.322.774,56, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 161. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ. PELA CONTRATADA: Bruno Amadeu Freitas Cavalcante.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00001513/2022-11. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 117/2021 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e PENTA ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é o acréscimo financeiro, bem como Alteração de Item 15.2 do Contrato originário. VALOR: Acrescenta-se ao contrato a importância de R$ 203.546,40, correspondente a aproximadamente a 10,40%, do valor originalmente contratado. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do contrato passará de R$ 1.958.000,00, para R$ 2.161.546,40. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE00883, no valor de R$ 50.000,00, Programa de Trabalho nº 15.451.6206.1079.0006, Natureza da Despesa nº 44-90-51, Fonte de Recursos nº 100. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR. PELA CONTRATADA: Ronaldo Rodrigues Starling Tavares.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

SUPERINTENDÊNCIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INOVAÇÃO

EDITAL Nº 07/2022 – FAPARTICIPA DF
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS.
PROPOSTAS ENCAMINHADAS NO PERÍODO: 15 À 21 ABRIL 2022
RESULTADO PRELIMINAR - DA ANÁLISE

Processo: 00193-00000478/2022-05. A SUPERINTENDENTE CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000127/2022-96, TORNA PÚBLICO o resultado da análise preliminar, com a lista das propostas aprovadas e encaminhadas no PERÍODO de 15 a de Abril de 2022, cada uma apresentada na sequência de data de submissão, com os seguintes dados Data de Submissão, Evento, Projeto, Proponente, Local do Evento: (1) 18/04/2022, UAB Master in Laboratory Animal Science & Welfare, MANAGEMENT OF ANIMAL FACILITIES. BREEDING AND ANIMAL CARE PROGRAMS, José Luiz Jivago de Paula Rôlo, Espanha; (2) 18/04/2022, Avanca|Cinema 2022, Nausicaä: a heroína que não segue o Caminho do Herói, Ludmyla Alencar Ferreira Galdino, Portugal; (3) 19/04/2022, Visita Técnica - UNLV, Consumption of ultra-processed foods and its association with food insecurity in the diets of US children, NHANES 2005-2017, Giselle Rhaisa do Amaral e Melo, EUA; (4) 19/04/2022, 10th International Conference on Wave Mechanics and Vibrations (10th WMVC), Numerical Evaluation of Parametric Updating by Genetic Algorithm Implementation and GA/MATLAB, Lucas Costa Arslanian, Portugal; (5) 20/04/2022, III Congreso de la Asociación Iberoamericana de Historia Urbana, Projetando a dispersão: desenho urbano e condomínios fechados na atuação periurbana da Alphaville Urbanismo, Carolina Pescatori Candido da Silva, Espanha; (6) 20/04/2022, 9ª Conferencia Latinoamericana y Caribeña de Ciencias Sociales, Gênero: uma categoria útil de análise?, Berenice Alves de Melo Bento, México; Informe: As propostas encaminhadas no período e não aprovadas deixaram de ser listadas e no interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para coobe@fap.df.gov.br.

RENATA DE CASTRO VIANNA
Superintendente

EDITAL Nº 07/2022 – FAPARTICIPA DF - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS.
PROPOSTAS ENCAMINHADAS NO PERÍODO: 08 À 14 ABRIL 2022
RESULTADO PRELIMINAR - DA ANÁLISE

Processo: 00193-00000453/2022-01 A SUPERINTENDENTE CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000127/2022-96 TORNA PÚBLICO o resultado da análise preliminar, com a lista das propostas aprovadas e encaminhadas no PERÍODO de 08 a 14 de Abril de 2022, cada uma apresentada na sequência de data de submissão, com os seguintes dados Data de Submissão, Evento, Projeto, Proponente, Local do Evento: (1) 08/04/2022, IbPRIA 2022 10th Iberian Conference on Pattern Recognition and Image Analysis, Identification of External Defects on Fruits Using Deep Learning, Raimundo Claudio da Silva Vasconcelos, Lisboa; (2) 08/04/2022, 10th International Conference for Education in Ethics, The 4Ps proposed by Intervention Bioethics and the notification of adverse events in Brazil: an educational proposal based on the perception of health professionals, Telma Rejane dos Santos Façanha, Itália; (3) 08/04/2022, Visita técnica à Universidade do Porto com o projeto 'Atuação em Psicologia Escolar em contextos educacionais multi e interculturais, Universidade do Porto, Thaisa da Silva Fonseca, Portugal; (4) 09/04/2022, 17th Docomomo Internacional Conference, Brasília's Historic Urban Landscape: The Paranoá Park Condominium's Case, Mariana Freitas Priester, Espanha; (5) 10/04/2022, Visita tecnica a UFV, Visita e trabalho presencial junto ao grupo de pre processamento de plantas medicinais, aromáticas e condimentares da UFV, Paula Melo Martins, Brasil; (6) 11/04/2022, The 25th International Conference on Historical Linguistics, Contact and No Change: The Preservation of Specific Verbal Sequences in Some Tupi-Guarani Languages, Gabriela Santiago Mancin, Reino Unido; (7) 11/04/2022, Visita técnica Universidade do Minho - Braga - Portugal, Universidade do Minho - Perfil e Competências do Psicólogo Escolar que atua na Educação Básica e Superior, Claisy Maria Marinho Araujo, Portugal; (8) 11/04/2022, 11º Congresso Ibero-Americano em Investigação Qualitativa (CIAIQ2022), O uso da triangulação de dados para definição do modelo de competências profissionais para inovação no setor público brasileiro, Lana Montezano da Silva, Espanha; (9) 12/04/2022, 13th International Space Syntax Symposium, Quilombo Mesquita: Space of Freedom, Octavio dos Santos Sousa, Noruega; (10) 12/04/2022, ECF23, European Conference on Fracture 2022, Adapted multiaxial fatigue models based on the critical plane approach to consider the presence of small defects in steel, Lucas Carneiro Araujo, Portugal; (11) 12/04/2022, 6th Global Conference on Economic Geography, The role of health and education services in the structuring of the urban system of the Enlarged Region of Urban Articulation of the Population Arrangement of Brasília, Sergio Magno Carvalho de Souza, Irlanda; (12) 12/04/2022, 11º CONGRESSO IBERO-AMERICANO EM INVESTIGAÇÃO QUALITATIVA, História de vida à luz da Teoria queer e suas contribuições para os Estudos Organizacionais, Bárbara Novaes Medeiros, Espanha; (13) 13/04/2022, 9ª Conferencia Latinoamericana y Caribeña de Ciencias Sociales, Letramento audiovisual na perspectiva do vídeo documentário popular camponês : uma contribuição para a luta de classes, Railson Borges Lima, México; (14) 13/04/2022, EuroSEAS conference 2022, THE THREE PATRONS: LIA'S NEGOTIATING SKILLS AND THE WEIGHT OF KULTURA, Daniel Schroeter Simiao, França; (15) 14/04/2022, 11º Congresso Ibero-Americano em Investigação Qualitativa (CIAIQ), Atores do Ecossistema de Inovação no Setor Público: Uma Abordagem Qualitativa Comparada Brasil-Espanha, Dayse Karenine de Oliveira Carneiro, Espanha; (16) 14/04/2022, The International Geoscience and Remote Sensing Symposium (IGARSS) 2022, Panoptic Segmentation Using Multispectral WorldView-3 Images in Beach Areas, Anesmar Olino de Albuquerque, Malasia; INFORME: As propostas encaminhadas no período e não aprovadas deixaram de ser listadas e no interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para coobe@fap.df.gov.br.

RENATA DE CASTRO VIANNA
Superintendente

EDITAL Nº 08/2022 - FAPDFMOVIMENTA
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO.
PROPOSTAS ENCAMINHADAS NO PERÍODO: 18.MAR - 11.ABRIL.2022
RESULTADO PRELIMINAR - HABILITAÇÃO

Processo: 00193-00000147/2022-67. A Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto n.º

43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000147/2022-67, TORNA PÚBLICO o resultado da análise preliminar das propostas encaminhadas no PERÍODO de 18 de março a 11 de abril de 2022. Informe: Foram recebidas 2 (duas) propostas no período mencionado, que não foram habilitadas, e no interesse pessoal de obter detalhes referente à desclassificação da proposta, deve ser enviado e-mail para coobe@fap.df.gov.br.

RENATA DE CASTRO VIANNA
Superintendente

EDITAL Nº 11/2022 – PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS
PROPOSTAS ENCAMINHADAS NO PERÍODO: 28 À 31 MARÇO 2022
RESULTADO PRELIMINAR - DA ANÁLISE

Processo: 00193-00000387/2022-61. A SUPERINTENDENTE CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000192/2022-11, TORNA PÚBLICO o resultado da análise preliminar, com a lista das propostas aprovadas e encaminhadas no PERÍODO de 28 a 31 de Março de 2022, cada uma apresentada na sequência de data de submissão, com os seguintes dados: Data de Submissão, proponente, valor: (1) 30/03/2022, Mariana Lopes de Araújo, R$ 14.000,00; (2) 30/03/2022, Ricardo Colturato Festi, R$ 2.400,00. INFORME: As propostas encaminhadas no período e não aprovadas deixaram de ser listadas e no interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para coobe@fap.df.gov.br.

RENATA DE CASTRO VIANNA
Superintendente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00406

Processo: 00150-00000151/2021-78. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AIRES TURISMO LTDA EPP, CNPJ nº 06.064.175/0001-49. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER A SERVIDORA ÉRICA LEWIS, PARA PARTICIPAR DA "CONFERÊNCIA SOUTH BY SOUTHWEST 2022 - SXSW", DURANTE O PERÍODO DE 09 A 17 DE MARÇO DE 2022, NA CIDADE DE AUSTIN/ TEXAS, PROCESSO AUTORIZATIVO: 00150-00001176/2022-70. Prazo: 30 dias. Do Valor: R$ 8.757,50 (oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339033; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de abril de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00407

Processo: 00150-00000151/2021-78. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AIRES TURISMO LTDA EPP, CNPJ nº 06.064.175/0001-49. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER A SERVIDORA SOLISÂNGELA MONTES, PROCESSOS AUTORIZATIVO: 00150-00001432/ 2022-29; 00150- 00002074/2022-74; 00150-00002199/2022-00. Prazo: 30 dias. Do Valor: R$ 17.627,54 (dezessete mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339033; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de abril de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00408

Processo: 00150-00000151/2021-78. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AIRES TURISMO LTDA EPP, CNPJ nº 06.064.175/0001-49. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA E SEUS PROJETOS, PROCESSOS AUTORIZATIVO: 00150-00001129/ 2022-26; 00150-00001267/2022-13. Prazo: 30 dias. Do Valor: R$ 18.349,83 (dezoito mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924780001, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339033; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de abril de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00011255/2017-42; ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E HONIX - ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP, OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com COBERTURA DE PEÇAS para três elevadores, marca Otis, Modelo O-VF2-1225-9C-T, instalados na Torre Digital, incluindo Manutenção, Técnico Residente SOB DEMANDA (sexta, sábado, domingo e feriados) e fornecimento de peças originais, para prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 48/2022, da Diretoria de Administração e Finanças da TERRACAP, realizada em 06/04/2022; VALOR: R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais); VIGÊNCIA: De 09/05/2022 até 09/05/2023; DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/04/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: ANA PAULA DE SOUSA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00000503/2022-97; ESPÉCIE: CONTRATO Nº 50/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E A EMPRESA CZ7 CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA; OBJETO: A Contratação por escopo de empresa especializada para execução dos serviços de complementação do cercamento da poligonal do Parque Ecológico do Areal - Arniqueiras -Distrito Federal, em atendimento às normas e determinações do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 220/2022, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3613ª Sessão, realizada em 20/04/2022; VALOR: R$ 892.704,57 (oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos).; VIGÊNCIA: 300 dias corridos, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/04/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: CIZIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNQUEIRA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 476/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00001211/2022-71
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 08/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada com vistas à implantação do: Paisagismo, Equipamentos, Pista de Patinação, Quadras de Vôlei de areia, Quadras de Tênis no PARQUE SUL em ÁGUAS CLARAS, Brasília/DF
Valor estimado (R$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	24/05/2022 às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 28 de abril de 2022
CLAYTON CARNEIRO DE FRANÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: homologar o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 08/2022, que tem por objeto realizar a implantação, execução e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos. A ordem de classificação das propostas das Organizações da Sociedade Civil está disposta conforme quadro abaixo.

Lote	RDS	Número de vagas por lote	Classificação	Instituição	Resultado
1	Oeste	100	1º	Obra Social Santa Isabel - OSSI	HABILITADA
2	Centro Oeste	100	-	Associação de Idosos de Taguatinga - AIT	DESCLASSIFICADA
3	Norte	100	-	Instituto Socioambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária - IPÊS	DESCLASSIFICADA

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

COMUNICADO Nº 05, DE 29 DE ABRIL DE 2022 - COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2022
RESULTADO PROVISÓRIO DA FASE DE HABILITAÇÃO

No exercício da competência, a Comissão de Seleção de Chamamento Público do Edital nº 13/2022/SEDES, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 11-A, de 09 de fevereiro de 2022, retificado por meio do Edital nº 20/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, retificado por meio do Edital nº 24/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 19-A, de 11 de março de 2022, torna público o resultado provisório da fase de habilitação das Organizações da Sociedade Civil.

1. RESULTADO PROVISÓRIO DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.1. Relação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas provisoriamente, conforme o disposto na Parte III - Fase de habilitação e celebração de parceria

Classificação	Instituição	Habilitada	Meta pretendida	Pontuação geral
1º	Vila do Pequenino Jesus	Sim	60	13
2º	Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia	Sim	50	9
3º	Vila Esperança	Sim	55*	8

*Vagas remanescentes considerando a quantidade de vagas do certame e a classificação das outras OSCs.

2. DO RECURSO

2.1. A organização da sociedade civil poderá interpor recurso até as 23h59 do dia 06 de maio de 2022, através de manifestação enviada para o e-mail chamamentospublicos@sedes.df.gov.br.2.2. O recurso deverá ser redigido de maneira fundamentada, em linguagem clara, consistente e objetiva de seu pleito, subscrito pelo representante legal da instituição, assinado e digitalizado em formato PDF.2.3. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor desrespeite os membros da Comissão de Seleção será preliminarmente indeferido.2.4. Não será aceito recurso fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 13/2022/SEDES e suas alterações, ou com este comunicado.

MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES
Presidente da Comissão

MARIA DAS MERCÊS MARTINS LEMOS
Vice-Presidente da Comissão

ANA CARLA COUTO DE MIRANDA CASTRO
Membro da Comissão

ANTÔNIO CEZAR NASCIMENTO DE BRITO
Membro da Comissão

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2022/SEDES
COMUNICADO N° 02/2022

No exercício da competência exarada pela cláusula editalícia 7.1.1., a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 14/2022 - SEDES, que tem por objeto a implantação, execução e manutenção de Ações Socioassistenciais Complementares de Promoção da Habilitação e Reabilitação para pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 35, de 18 de fevereiro de 2022, retificado em 31 de março de 2022, resolve: divulgar a data, horário e modalidade da Cerimônia de Abertura dos Envelopes contendo as citadas Fichas de Inscrição e Propostas, conforme subscrito.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 14/2022 - SEDES

Cerimônia de Abertura dos Envelopes contendo as Fichas de Inscrição e Propostas
Data e horário: 02/05/2022 - 18:30
Modalidade Virtual: transmitida pelo canal oficial - SEDES junto a plataforma Youtube.
Informações adicionais a respeito do assunto poderão ser obtidas com a Comissão de Seleção por meio do e-mail no endereço: chamamentospublicos@sedes.df.gov.br.

FELIPE AREDA FERREIRA DE BRITO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022

Processo: 00390-00001514/2022-31. Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2022 (SIGGO nº 046061). PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e empresa CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.902.520-0001-43. DO OBJETO: prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos, considerando 4 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas, a serem executados nos endereços de unidades vinculadas a esta Pasta, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (81013586), na Ata de Registro de Preços nº 0049/2022 (81015014) e na Proposta (82992566). DO VALOR: R$ 391,07 (trezentos e noventa e um reais e sete centavos), nos termos da Lei Orçamentária Anual — LOA nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 28.101; II - P.T 15.122.8208.8517.0131, III - Natureza da Despesa: 33.90.39, IV - Fonte: 120. Nota de Empenho 2022NE00086, emitida em 24/03/2022. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; data inicial 28/04/2022 e data final 28/04/2023. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Carlos Alberto Folha da Paixão, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 177/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: HABILITAR 50 (cinquenta) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 29 de abril de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022

Processo: 00220-00001121/2022-25 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SALTOS ORNAMENTAIS DO OBJETO: CAMPEONATO BRASILEIRO DE SALTOS ORNAMENTAIS 2022. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 433.926,91 (quatrocentos e trinta e três mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2022NE00190 de 11/04/2022, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27812620690800118, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 10/06/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: RICARDO DE LIMA MOREIRA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022

Processo: 00220-00000289/2022-13 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL DO OBJETO: FINAIS DA SUPERLIGA FEMININA - TEMPORADA 21/22. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 752.942,80 (setecentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2022NE00197 de 20/04/2022, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27812620690800009, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 29/06/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: WALTER PITOMBO LARANJEIRAS, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 08/2022

Processo: 00220-00001246/2022-55 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E INSTITUTO CULTURAL CAMINHOS - ICC DO OBJETO: TORNEIO DE FUTEVÔLEI ARANHADA - 8ªED. GAMA/DF. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$90.695,85 (noventa mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2022NE00198 de 20/04/2022, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27812620690800140, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 04/06/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: JORCEL DE ALMEIDA SILVA, na qualidade de Presidente da Entidade.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Jardim Botânico de Brasília, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Art. 32 do Decreto nº 38.289, de 23 de junho de 2017, TORNA PÚBLICO que foi homologado e adjudicado o objeto da Concorrência nº 10/2022, objeto: O objeto da presente licitação é a Concessão de Uso de Bem Público do Distrito Federal no espaço denominado Restaurante "Taipa", localizado na Alameda das Nações do Jardim Botânico de Brasília, situado na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul - Brasília, Distrito Federal, com área aproximada de 233,52m² (duzentos e trinta e três e cinquenta e dois metros quadrados), com a finalidade específica de exploração, por uma única empresa, de serviços de restaurante e lanchonete, para fornecimento de refeições por quilo ou tipo self-service ou a la carte, lanches e bebidas, por empresa especializada no ramo, conforme as especificações e condições constantes no Edital por conta e risco do futuro Concessionário, conforme as especificações e condições constantes no Projeto Básico anexo deste edital, à Empresa CRISTINA ROBERTO BUFFET E PRODUÇÕES CULTURAIS, inscrita no CNPJ/MF nº: 38.066.296/0001-16, no valor de R$ 5.470,00 (cinco mil quatrocentos e setenta reais). Os autos do processo 00195-00000021/2021-55 estão à disposição dos interessados.

ALINE DE PIERI

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2022

Processo SEI: 00094-00000936/2022-16. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A. CNPJ nº 07.522.669/0001-92. OBJETO: O instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica ao Consumidor e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sob a identificação nº 1783032-X, para unidade consumidora do Grupo B, situada na Área Especial quadra 15 conjunto C1 - SCIA, Cidade Estrutural - DF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com a Resolução Normativa nº 414, de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com suas alterações, e demais normas que regulam a espécie. VALOR: O valor anual da contratação está estimada em R$ 66.539,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais), com base nos valores contratuais anteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.122.8209.8517.9762; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; SUBITEM: 43; FONTE DE RECURSOS: 100. DATA DE ASSINATURA: 20/04/2022. DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor Administrativo e Financeiro e, pela CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS MORAIS DE QUEIROZ e FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA, Representantes Legais.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2019

Processo SEI: 00094-00000090/2022-14. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a EMPRESA SUSTENTARE SANEAMENTO S/A. DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços primitivamente fixados para a remuneração do Contrato nº 19/2019, relativos a mão de obra e insumos, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato. O presente Termo de Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2022. SIGNATÁRIOS: SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES, Diretora de Administração e Finanças, Substituta.

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Atendendo ao disposto no § 2° do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o SLU vem dar publicidade às despesas relativas às inserções dos atos oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, referentes ao 4º trimestre de 2021 e 1º trimestre de 2022.

RELAÇÃO DE DESPESAS

4º TRIMESTRE/2021			
Fornecedor	Espécie	Discriminação	Valor (R$)
Casa Civil do Distrito Federal	Diário Oficial do Distrito Federal	Publicação de atos oficiais	19.024,64

1º TRIMESTRE/2022			
Fornecedor	Espécie	Discriminação	Valor (R$)
Casa Civil do Distrito Federal	Diário Oficial do Distrito Federal	Publicação de atos oficiais	7.945,44

SILVIO DE MORAIS VIEIRA
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2022

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, considerando a quantidade de inscrições no Projeto "JORNADA DA MULHER TRABALHADORA" na Região Administrativa de São Sebastião – DF, e, ainda, considerando a necessidade de garantir a seleção de candidatos de forma detalhada, torna pública o presente edital, com o intuito de reabrir as inscrições e adiar os prazos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 09/2022 – SETRAB, publicado no DODF nº 67, de 07 de abril de 2022, páginas 87 e 88, para preenchimento de vagas remanescentes destinadas aos cursos de qualificação profissional, conforme a seguir:

1. DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA VAGAS REMANESCENTES

1.1. Ficam abertas as inscrições para as vagas remanescentes do Projeto "JORNADA DA MULHER TRABALHADORA" na Região Administrativa de São Sebastião – DF, no período de 02/05/2022 a 04/05/2022.

1.2. As interessadas devem inscrever-se de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB (www.trabalho.df.gov.br) ou PRESENCIALMENTE na Administração Regional de São Sebastião, situada na Quadra 101, Área Especial S/N – Brasília-DF (CEP: 71.692-090), no período de 02/05/2022 a 04/05/2022, das 9h às 12h e das 13h30 às 17h.

1.3. As informações registradas são de caráter auto declaratórias e de responsabilidade da declarante. Portanto, a candidata que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas, que não atenda os requisitos do Edital, estará automaticamente desclassificada.

2. DA MATRÍCULA

2.1. A matrícula no curso de qualificação será efetivada de forma PRESENCIAL na Administração Regional de São Sebastião, situada na Quadra 101, Área Especial S/N – Brasília-DF (CEP: 71.692-090), no período de 02/05/2022 a 04/05/2022, das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, com a apresentação do documento de identificação oficial com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho, para comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do Edital de Chamamento Público nº 09/2022, até que seja preenchido o total de vagas disponíveis para cada curso.

3. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

3.1. A previsão para o início das atividades será a partir do dia 05 de maio de 2022.

3.1.1. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Trabalho, divulgada no sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas os demais itens do Edital de Chamamento Público nº 09/2022 - SETRAB.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2022

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, considerando a quantidade de inscrições no Projeto "Capacitar" – Sol Nascente - DF, objeto do Processo 04012-00004156/2021-97, e, ainda, considerando a necessidade de garantir a seleção de candidatos de forma detalhada, torna pública o presente edital, com o intuito de reabrir as inscrições e adiar os prazos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 08/2022 – SETRAB, publicado no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, página 59, para preenchimento de vagas remanescentes destinadas aos cursos de qualificação profissional, conforme a seguir:

1. DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA VAGAS REMANESCENTES

1.1. Ficam abertas as inscrições para as vagas remanescentes do Projeto "Capacitar" – Sol Nascente - DF, no período de 02/05/2022 a 04/05/2022.

1.2. As interessadas devem inscrever-se de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB (www.trabalho.df.gov.br) ou PRESENCIALMENTE na Administração Regional do Sol Nascente, situada no endereço: VC 311, Trecho II, do Sol Nascente e Pôr do Sol – BRASÍLIA-DF (CEP: 72236-800), no período de 02/05/2022 a 04/05/2022, das 9h às 12h e das 13h30 às 17h.

1.3. As informações registradas são de caráter auto declaratórias e de responsabilidade da declarante. Portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas, que não atenda os requisitos do Edital, estará automaticamente desclassificado.

2. DA MATRÍCULA

2.1. A matrícula no curso de qualificação será efetivada de forma PRESENCIAL na Administração Regional do Sol Nascente, situada no endereço: VC 311, Trecho II, do Sol Nascente e Pôr do Sol – BRASÍLIA-DF (CEP: 72236-800), no período de 02/05/2022 a 04/05/2022, das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, com a apresentação do documento de identificação original com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho, para comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do Edital de Chamamento Público nº 08/2022, até que seja preenchido o total de vagas disponíveis para cada curso.

3. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

3.1. A previsão para o início das atividades será a partir do dia 05 de maio de 2022.

3.1.1. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Trabalho, divulgada no sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas os demais itens do Edital de Chamamento Público nº 08/2022 - SETRAB.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo: 04012-00000113/2022-13 a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, torna público o aviso da realização de Evento de Suspensão, do Pregão em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Tecidos para atender exclusivamente as produções dos cursos do Programa Fábrica Social, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal. Demais informações por meio do e-mail: dilic@setrab.df.gov.br. UASG 926210.

JUNILMA OLIVEIRA FERREIRA
Diretora

DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL Nº 02/2022
IV PROCESSO SELETIVO PARA VOLUNTÁRIOS(AS) DA CIDADANIA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; o art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; o art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; os artigos 97-A e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, os artigos 9º e 21, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, e considerando o artigo 7º da Lei Complementar Distrital nº 980, de 30 de dezembro de 2020, a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, a Lei Distrital nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, o Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015 e a Portaria nº 29, de 19 de janeiro de 2021, da Defensoria Pública-Geral, RESOLVE:

1. PRORROGAR o prazo para apresentação de inscrições de advogados(as) voluntários(as) interessados(as) em proverem suporte às atividades institucionais realizadas pelos(as) Defensores(as) Públicos](as), por meio do Programa Voluntários da Cidadania, até as 18 horas do dia 13 de maio de 2022.

2. INFORMAR aos(às) interessados(as) que a Portaria que regula o Programa Voluntários da Cidadania, os Editais do Processo Seletivo, o Formulário de Inscrições e as Orientações respectivas encontram-se disponíveis na página http://www.defensoria.df.gov.br/programa-voluntarios-da-cidadania/.

JOÃO CARNEIRO AIRES

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 187/2022
PROCESSO: 04024-00003525/2022-11

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 09/05/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 187/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Fentanila, Norepinefrina, Anfotericina B, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 29 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-70/2022

HELENO LUIZ DO NASCIMENTO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de AVICULTURA, no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 1118, Capão da Onça, Brazlândia/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Heleno Luiz do Nascimento.

JP DE CARVALHO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que esta requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para atividade de Posto Revendedor de Combustível, na QNB 11 lote 01 – Taguatinga/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00003570/2022-82. Bárbara Sousa Lima.

COOPERATIVA HABITACIONAL TORORO ECOVILA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de instalação para atividade de parcelamento de solo urbano, localizado no RA XXVII – Setor Habitacional Tororó, Via Tororó Oeste Lote 01, Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de PCA. Processo: 00391-00003653/2022-71. Cooperativa Habitacional Tororo Ecovila Ltda.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANSÕES ITAIPU

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para atividade de parcelamento de solo, com endereço na Rua 7, Lote 02 do Condomínio Residencial Mansões Itaipú, Jardim Botânico/DF, CEP: 71.680-373. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391.00005534/2020-91. Condomínio Residencial Mansões Itaipú.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EM PROL DOS PORTADORES DE ATAXIA – ABPAT/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Beneficente em Prol de Portadores de Ataxia, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária que se fará realizar no dia 28 de maio de 2022, na Chácara 42, lote 3-A, da Colônia Agrícola Samambaia, Taguatinga/DF, às 14 horas, com dois terços dos associados, em primeira convocação, ou às 14:30 horas, com os presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Para apreciar o relatório da Diretoria da ABPAT; e 2. Eleição da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o mandato relativo ao triênio maio de 2022 a maio de 2025. Brasília/DF, 28 de abril de 2022.

EDUARDO PAULA RODRIGUES
Presidente da ABPAT/DF

POSTO AVENIDA HELIO PRATES LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 090/2009, para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos, no endereço Q QNH Area Especial 04 Unidade nº 41, Taguatinga/DF. Processo: 00391.00018070/2017-88. Posto Avenida Helio Prates Ltda.

PARLAMENTO MUNDIAL DE SEGURANÇA E PAZ

ATO AVISO DE NOMEAÇÃO

O Parlamento Mundial de Segurança e Paz – WPO, endereço Rua 70, 199, Setor Central, CEP: 74055-120, Goiânia Goiás, inscrito no CNPJ: 13.498.430/0001-27, inscrita na Ecosoc Esango Organização da Sociedade Civil das Nações Unidas ONU número 677206, vêm tornar público a nomeação da Embaixadora da Paz da WPO em Brasília Cintia Rayanne da Cruz Nascimento Ghellere, Juliana Cristina Vieira, Embaixador Cacique Bepbjere Kaiapo Jr PA, todos são Juízes da International Court of Human Rights, mediadores de conflitos internacionais entre países. Brasília/DF, 29 abril de 2022.

CELSO DIAS NEVES
Embaixador da Paz Presidente do Parlamento
Voluntário da ONU registro 781504